

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	21
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	35
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	144
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	174
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	178
POLÍCIA MILITAR - PM.....	197
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	208
POLÍCIA CIVIL - PC.....	208
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	209
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	227
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	228
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	267
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	272
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	273
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	274
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	275
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	275
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	277
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	588
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	591
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	592
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	594
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	617
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	620
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	628
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	637
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	637
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	640
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	645
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	647
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	647
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	661
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	662
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	684
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	685
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	686

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	686
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	688
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	689
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	689
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	690
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	690
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	692
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	693
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	695
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	695
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	696
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	696
LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.....	697

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de julho de 2025

Edição 121

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.062, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder, administrativamente, à revisão dos créditos tributários não extintos, vencidos e vincendos, em conformidade com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal - STF por ocasião do julgamento do Tema nº 1.062 do ementário da Repercussão Geral, bem como o julgamento proferido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0806128-48.2022.8.22.0000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos devidos ao estado de Rondônia serão atualizados exclusivamente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, desde o primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento original da obrigação até o mês anterior ao do pagamento, em conformidade com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal - STF por ocasião do julgamento do Tema nº 1.062 do ementário da Repercussão Geral, bem como o julgamento proferido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0806128-48.2022.8.22.0000.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos tributários e não tributários, de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 2º Conforme decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0806128-48.2022.8.22.0000, o índice de atualização não alcança as situações jurídicas consolidadas, a exemplo de créditos quitados e as parcelas já pagas de parcelamentos, inclusive por programas de recuperação de crédito fiscal.

§ 3º As parcelas não pagas de parcelamentos poderão ser atualizadas.

Art. 2º Na hipótese de aplicação de correção e juros em apartado, a taxa de juros corresponderá à taxa referencial Selic, deduzido a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou do índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Decreto do Poder Executivo disciplinará a forma e condições para aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061644844

DECRETO Nº 30.392, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 890.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			550.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444042	1.500.0	100.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			240.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	160.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 890.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			550.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	450.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	100.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			100.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			240.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	80.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	120.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 890.000,00

Protocolo 0061713296

DECRETO Nº 30.393, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 350.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emenda Parlamentar Individual, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			350.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	350.000,00
TOTAL				R\$ 350.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			350.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	350.000,00
TOTAL				R\$ 350.000,00

Protocolo 0061717558

Portaria de férias nº 8469 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 27 de março de 2023 de 27/03/2023, publicada no DOE n.28/03/2023, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC43385

Portaria nº 193 de 30 de junho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0017.000627/2025-48;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 15 de julho até 31 de dezembro de 2025, o servidor Jilmar Nascimento Rabelo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas

atividades laborais junto a Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061708899

CASA CIVIL

Portaria nº 414 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **MARINA MELO PIMENTEL**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663781

Portaria nº 412 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **ELMA COUTINHO FERREIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc., a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663768

Portaria nº 406 de 25 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **GISLAINE DIAS DA ROSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron., a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061554526

Portaria nº 418 de 30 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **JESSICA VIANA SOARES MIRANDA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, Procuradoria Geral do Estado - PGE, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061689416

Portaria nº 415 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **MAILA STEFANI SILVA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron., a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663783

Portaria nº 419 de 30 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **ANGELICA RODRIGUES RONDOVER**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061696641

Portaria nº 416 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663790

Portaria nº 413 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **LEIDSON FINZE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663774

Portaria nº 417 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **GABRIEL CAUA SOUZA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 07, de Assessor VII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663802

Portaria nº 409 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2098/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.006079/2025-10; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 01 de julho de 2025, o servidor **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA DIDRICH**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663453

Portaria nº 411 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2077/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.006078/2025-75; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 01 de julho de 2025, o servidor **VICTOR MATEUS DA SILVA E SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663735

Portaria nº 410 de 28 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2076/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.006077/2025-21; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 01 de julho de 2025, a servidora **TATIANA CIQUEIRA DE MOURA LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061663462

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 186/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 60 dias, a contar de 03/07/2025. **5-PROCESSO:** 0029.096620/2022-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061725519

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 22/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TURISMO DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 43.871.670/0001-96 **4-OBJETO:** Viabilização de 3 eventos divididos em 3 etapas, com duração de 02 dias cada, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do "II CIRCUITO RONDÔNIA DE PESCA ESPORTIVA - ETAPA ELAS PESCANDO". **5-VALOR:** R\$ 1.498.476,25 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0038.000243/2025-87 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061724954

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 728/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** PREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº: 19.459.769/0001-09 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a Construção da 1ª etapa do 3º bloco da Associação - Teatro do Complexo Educacional, Cultural e Assistencial da Prepararte, por mais 90 dias, a contar de 19 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003325/2023-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061723985

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 189/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 e 3.2 do Termo de Convênio por mais 365 dias EM CARÁTER EXCEPCIONAL E IMPRORROGÁVEL, a contar de 27/07/2025. **5-PROCESSO:** 0025.002265/2023-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061723504

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 088/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** M. S. P. TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.574.528/0001-86 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 25.07.2025. **5-PROCESSO:** 0029.279391/2019-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061729480

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 011/2018-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** HILARIO JOÃO FRACALOSSO, CPF/MF Nº: 618. ***.***-68 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de mais 12 meses, a contar de 01 de julho de 2025. Ficam reajustados os valores da locação, no valor mensal de R\$ 2.288,78 e total anual de R\$ 27.465,36. **5-PROCESSO:** 0015.139198/2018-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025.

Protocolo 0061727309

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT Nº 051/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 196.372,71, perfazendo um custo anual de R\$ 2.356.472,52. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344009 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00002500001002, 000026000000001, 000016000000001, 000026590000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0036.059060/2018-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2025.

Protocolo 0061733426

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAPOSTCNT Nº 400/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.555.564/0001-80 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 1.061.441,58, e o valor anual será de R\$ 12.737.298,96. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344009 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00002500001002, 000026000000001, 000016000000001, 000026590000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0036.080665/2022-03 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025.

Protocolo 0061731911

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 368/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **368/2024/PGE-DERADM** até a **data de 31 de outubro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.006038/2024-91. **8- ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061740533

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT Nº 401/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 287.622,75, perfazendo um custo anual de R\$ 3.451.473,00. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344009 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00002500001002, 000026000000001, 000016000000001, 000026590000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0036.330414/2018-91 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2025.

Protocolo 0061745278

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 681/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.555.564/0001-80 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 69.997,47, perfazendo um custo anual de R\$ 839.969,64. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344009 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00002500001002, 000026000000001, 000016000000001, 000026590000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0059.000256/2024-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 312/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, CNPJ/MF Nº: 07.457.515/0001-64 **4-OBJETO:** Realização do projeto "JUNINA GIRASSOL EM CANAÃ DOS CARAJAS - PARÁ", no município de Canaã dos Carajás - PARÁ, na data de 01 a 17 de julho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 299.994,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 17/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001541/2025-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061742909

Portaria de férias nº 8561 de 01 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 311 de 05/07/2024, publicada no DOE n.123, de 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO FALCAO RIBEIRO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral

Protocolo DOC43536

Portaria de férias nº 8562 de 01 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 311 de 05/07/2024, publicada no DOE n.123, de 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO**, PGE - Assessor VI - CDS-06*, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (04/09/2025 a 13/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (04/09/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral

Protocolo DOC43537

Portaria de férias nº 8563 de 01 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 311 de 05/07/2024, publicada no DOE n.123, de 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/06/2025 a 03/07/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral

Protocolo DOC43538

Portaria de férias nº 8564 de 01 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 311 de 05/07/2024, publicada no DOE n.123, de 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRA MUNIZ LIMA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(18/03/2025 a 27/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/11/2025 a 14/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2025 a 27/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (05/12/2025 a 14/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral

Protocolo DOC43539

Portaria de férias nº 8565 de 01 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 311 de 05/07/2024, publicada no DOE n.123, de 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ROSENO ALVES JÚNIOR**, PGE - Assessor VI - CDS-06*, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/04/2025 a 07/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/04/2025 a 07/05/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral

Protocolo DOC43540

Portaria de férias nº 8566 de 01 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 311 de 05/07/2024, publicada no DOE n.123, de 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO DE ASSIS SOUZA**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral

Protocolo DOC43541

Portaria de férias nº 8567 de 01 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 311 de 05/07/2024, publicada no DOE n.123, de 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA**, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025**

a **26/03/2025**) e **(16/06/2025 a 25/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(17/03/2025 a 26/03/2025) e (25/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral

Protocolo DOC43542

Portaria de férias nº 8568 de 01 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 311 de 05/07/2024, publicada no DOE n.123, de 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****957, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(14/06/2025 a 23/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(24/06/2025 a 13/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/06/2025 a 23/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral

Protocolo DOC43543

Portaria nº 349 de 01 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 344 de 27 de junho de 2025, e o **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor **IURI DA SILVA SOUSA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº *****620, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0061362066).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/07/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição
Portaria nº 344 de 27 de junho de 2025

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0061723725

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT/0095/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.555.564/0001-80 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 77.344,92, perfazendo um custo anual de R\$ 928.139,04. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344009 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00002500001002, 000026000000001, 000016000000001, 000026590000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0057.320717/2020-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061747780

Portaria nº 350 de 01 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em substituição, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 344 de 27 de junho de 2025, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor **MATHEUS VITOR ULIANA DO NASCIMENTO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº *****614, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0061312426).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/07/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 344 de 27 de junho de 2025

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0061723803

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 003/PROC/JUCER/2020 **2-CONTRATANTE:** JUCER3 **3-CONTRATADA:** ACSER - ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 14.602.379/0001-14. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, para vigor excepcionalmente pelo prazo de até 6 meses, nas mesmas condições preestabelecidas, a contar do dia 30/06/2025, sendo o 1º (primeiro) dia útil seguinte da data de encerramento do prazo originalmente pactuado, com fundamento no art. 57, II, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **5-PROCESSO:** 0018.200224/2020-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061753139

Portaria nº 348 de 01 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em substituição, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 344 de 27 de junho de 2025, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor DOUGLAS THIAGO DUARTE DE VASCONCELOS, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº *****389, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0061396809).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/06/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 344 de 27 de junho de 2025

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0061722277

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 311/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP, CNPJ/MF Nº: 29.248.322/0001-36. **4-OBJETO:** A aquisição de indumentárias juninas para realização do projeto do "Flor do Maracujá 2025" no município de Porto Velho - Rondônia, na data de 27 de Junho a 10 de Agosto **5-REPASSE:** R\$ 2.350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho:2781220941149114902, 1339220931049104902 - Fonte de Recursos:00001500007006, 00001500007018, 00001500007020, 00001500007022, 00001500007055 - Natureza de Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** a partir da liberação dos recursos e finda-se em 10/11/2025. **9-PROCESSO:** 0032.003485/2024-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2025.

Protocolo 0061750760

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 99/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.001151/2023-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061752138

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 49/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 30 junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.020698/2022-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061751927

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/330/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.002660/2023-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061754297

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 335/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003773/2023-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061753996

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 192/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 360 dias, a contar de 10 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.464266/2020-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061754764

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 190/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 e 3.2 do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 31/07/2025. **5-PROCESSO:** 0025.002266/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061755130

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/317/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.592.473/0001-98 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias a contar de 29 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068627/2022-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061756065

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/301/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068574/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061756186

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 977/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF Nº: 44.315.919/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 6 meses, a contar do dia 5 de Julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.333703/2021-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061755758

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 443/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias , a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003180/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061755522

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 272/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 a contar de 11 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.316940/2021-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061755527

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 205/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** POLITEC **3-CONTRATADA:** SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.850.639/0001-33 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar da assinatura. **5-PROCESSO:** 0022.375662/2018-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025.

Protocolo 0061757657

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 63/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, ocorrido através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional n.º 034/2015. **5-VIGÊNCIA:** Até 21/12/2025 **6-PROCESSO:** 0029.006506/2025-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061756678

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 187/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Realização da 4ª Feira do Café e do Cacau - CAFECAU (locação de tendas, banheiros químicos vip's, cadeiras, mesas, 800m² de forro em tecido, quiosque com testeira, instalação elétrica, prevenção/combate a incêndio, e climatizador), no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima, em Cacoal/RO. **5-PROCESSO:** 0041.001847/2025-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061756471

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 247 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre o fluxo processual transitório para a gestão administrativa e financeira do Contrato de Publicidade do Poder Executivo, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições conferidas pelo arts. 43 e 113 da Lei Complementar n.º 965, 20 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 30.375, de 25 de junho de 2025, que remanejou os cargos de Direção Superior componentes do Núcleo de Análise Processual de Publicidade (NAPP) da estrutura da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) para a Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM).

CONSIDERANDO que a transferência dos referidos cargos implica a transferência das atribuições técnicas e analíticas que lhes são inerentes, concentrando na SECOM a capacidade operacional para a instrução dos processos de publicidade.

CONSIDERANDO o trâmite do Projeto de Lei Complementar que visa alterar a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, para transformar a Secretaria de Estado de Comunicação em Unidade Gestora, o que evidencia a intenção governamental de centralizar na SECOM a integralidade das competências relativas à comunicação pública.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de observância ao princípio constitucional da eficiência administrativa, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, que comanda a alocação de competências à unidade administrativa que detém os meios para melhor executá-las.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a orientação consolidada no Parecer n.º 235/2024/PGE-RO, que sublinha a necessidade de designação de agentes com conhecimento técnico para tal mister.

CONSIDERANDO a distinção técnica entre os estágios da despesa pública, notadamente entre a liquidação, que consiste na verificação do direito do credor (art. 63 da Lei n.º 4.320/1964), e o pagamento, ato de natureza financeira.

CONSIDERANDO, por fim, a inexequibilidade fática e jurídica da Portaria Conjunta n.º 28, de 31 de março de 2023, em face da nova estrutura administrativa decorrente do Decreto n.º 30.375/2025, tornando indispensável a edição de novo ato normativo para regular a matéria em caráter transitório.

R E S O L V E:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. **Transferir, a partir da data de publicação do Decreto n.º 30.375, de 25 de junho de 2025**, todas as atribuições, competências e atividades antes cometidas ao **Núcleo de Análise Processual de Publicidade (NAPP)**, unidade então integrante da estrutura organizacional da SUGESP, à **Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)**.

Art. 2º. **Estabelecer** que caberá à SECOM, por meio de suas unidades administrativas competentes, **instruir e acompanhar todos os processos administrativos referentes às contratações e à execução de serviços de**

publicidade institucional do Poder Executivo Estadual, os quais abrangem, entre outras medidas, a elaboração de editais e instrumentos convocatórios pertinentes, o gerenciamento dos contratos em vigor e futuros nessa área, a designação de gestores e fiscais para tais contratos, o acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços de publicidade pelas agências contratadas e a **liquidação das despesas** correspondentes (atestação de notas fiscais/relatórios de veiculação, dentre outros), até a fase imediatamente anterior ao pagamento.

Parágrafo único. Todas as atividades mencionadas no caput, bem como aquelas decorrentes dessas, deverão observar rigorosamente a legislação aplicável, em especial os ditames da Lei Federal nº 12.232/2010 (que regula as contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública) e demais normas correlatas, bem como os controles e procedimentos internos vigentes.

Art. 3º. Para fins desta portaria, são os principais sujeitos envolvidos nas rotinas relacionadas à Publicidade do Governo do Estado de Rondônia:

- a) **contratada;**
- b) **SECOM, e**
- c) **SUGESP.**

Art. 4.º São objetivos almejados na consecução da Publicidade do Governo do Estado de Rondônia:

- I - planejamento;
- II - conceituação;
- III - concepção;
- IV - criação;
- V - execução interna;
- VI - intermediação;
- VII - supervisão;
- VIII - distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; e
- IX - transparência.

Parágrafo Único. As disposições trazidas neste capítulo têm como finalidade difundir informações ao público em geral.

Art. 5º. Os fluxos relacionados à publicidade obedecem aos princípios da Supremacia do Interesse Público e Indisponibilidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e às disposições do contrato conforme os preceitos da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 - Licitação e Contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermediários de agências de propaganda.

CAPÍTULO II

FLUXO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

Art. 6º. Compete à Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), por meio de sua unidade técnica especializada, a execução das seguintes fases do processo de despesa:

- I - **Gestor(a) do Contrato**, a quem compete a coordenação geral e o comando de todo o processo de gestão e fiscalização, sendo suas atribuições principais:
 - d) Coordenar e comandar a atividade dos fiscais do contrato, supervisionando o cumprimento de suas atribuições;
 - e) Acompanhar a execução contratual e manter contato direto com o representante da contratada para dirimir dúvidas, prevenir problemas e solucionar intercorrências;
 - f) Planejar e aprovar as campanhas publicitárias, bem como autorizar todos os serviços de produção, criação, planejamento, pesquisa, mídia e demais atividades previstas no contrato;
 - g) Emitir as Ordens de Serviço, formalizando as demandas à contratada;
 - h) Solicitar a emissão de empenho da despesa à SUGESP, enquanto esta figurar como Unidade Orçamentária;
 - i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas à contratada em caso de descumprimento contratual, com base nos relatórios da fiscalização;
 - j) Propor alterações contratuais, prorrogações de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, devidamente justificados;
 - k) Realizar todos os demais atos de gestão administrativa necessários à correta e eficiente execução do contrato.
 - l) Subsidiar os setores competentes na prestação de informações aos órgãos internos e externos nas áreas de sua competência, quando couber.

II - **Fiscal do Contrato**, designado através de portaria, a quem compete o acompanhamento pormenorizado da execução do objeto, sendo suas atribuições principais:

- m) Conhecer integralmente o contrato e seus anexos, em especial o Projeto Básico ou Termo de Referência, para assegurar a conformidade da execução contratual;
- n) Acompanhar a execução do contrato, observando os parâmetros técnicos de publicidade, como veiculação, formato, audiência e qualidade da produção, verificando a compatibilidade com o que foi contratado e autorizado na Ordem de Serviço;
- o) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, local e todos os detalhes pertinentes, para subsidiar as decisões do Gestor do Contrato;
- p) Realizar os registros de forma analítica e objetiva das eventuais irregularidades advindas da execução do contrato, comunicando-as imediatamente ao Gestor;
- q) Emitir relatório de fiscalização detalhado, atestando a conformidade dos serviços prestados e dos materiais entregues, ou apontando as não conformidades, e submetê-lo ao Gestor para ratificação;
- r) Confrontar os dados das notas fiscais com os valores e quantidades contratadas e indicados nos Pedidos de Inserções e Ordens de Serviços, concomitante com os orçamentos expedidos pelos veículos de comunicação, quando for o caso;
- s) Acompanhar os devidos repasses realizados pela contratada aos veículos de comunicação;
- t) Periodicamente avaliar se os preços praticados e negociados estão nos limites praticados no mercado.
- u) Rejeitar, de forma justificada, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações do contrato, informando ao Gestor para as providências cabíveis;
- v) Realizar outras atividades correlatas à fiscalização técnica.

III - **Comissão Técnica**, nomeada por meio de portaria, responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Certificação dos serviços realizados, que deverão ser apensados no processo de pagamento.

§ 1º Para a formalização do pagamento, a unidade técnica especializada da SECOM, com o suporte dos agentes definidos no caput, executará as seguintes fases do processo de despesa:

I - Receber diretamente das agências de publicidade contratadas as notas fiscais, faturas e todos os documentos comprobatórios da execução dos serviços (relatórios de *checking*, comprovações de veiculação, etc.);

II - Realizar a análise técnica pormenorizada da conformidade dos serviços prestados com as Ordens de Serviço (OS) emitidas, verificando o cumprimento de todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos previstos no contrato, com base nos relatórios do Fiscal do Contrato;

III - Autuar o processo administrativo de pagamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou sistema que o venha a substituir;

IV - Instruir o processo com todos os documentos necessários, incluindo os documentos fiscais, os comprovantes de execução, os relatórios de fiscalização, o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão Técnica, os pareceres técnicos, os atestes de conformidade e demais justificativas pertinentes;

V - Encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, analisado, atestado e liquidado, à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), para os fins do artigo 3º desta Portaria.

CAPÍTULO III

FLUXO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Art. 7º. O fluxo de gestão administrativa do contrato é estruturado para garantir eficiência e pontualidade nos pagamentos, observando os preceitos legais e formais preestabelecidos no Termo de Referência, Contrato, legislações vigentes e esta Portaria, ressalvados os casos e registros de irregularidades, faltas ou defeitos do contrato.

Art. 8º. O fluxo de gestão administrativa envolve a execução administrativa, orçamentária, financeira e pagamento de competência da SUGESP.

Art. 9º. São atividades periódicas do fluxo de gestão administrativa do contrato:

- I - emissão de empenho;
- II - recebimento dos processos analisados pela SECOM;
- III - lançamento da Nota de Liquidação ou documento equivalente;
- IV - análise da regularidade da despesa;
- V - realização de correções administrativas e encaminhamento para realização de correções técnicas;
- VI - emissão da autorização de pagamento;
- VII - pagamento e/ou realização do repasse à Contratada;
- VIII - arquivamento dos processos;

- IX - prestação de informações aos órgãos internos e externos nas áreas de sua competência;
- X - gestão e publicação de informações relacionadas ao contrato de publicidade em sitio próprio, e
- XI -realização de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

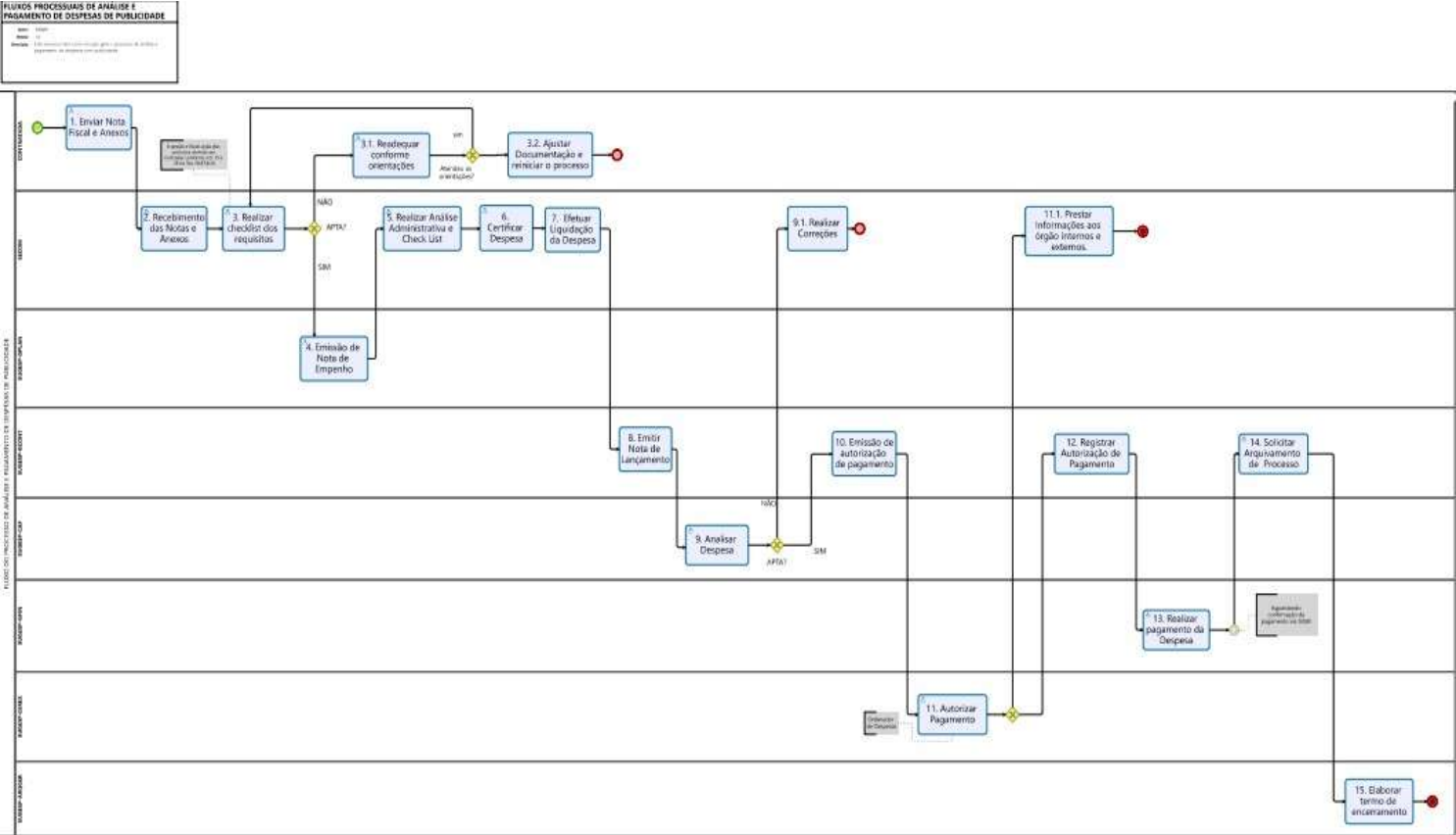
Art. 10. A SECOM observará as responsabilidades concernentes à execução do contrato, bem como as delimitadas nesta portaria.

Art. 11. A SUGESP observará as responsabilidades inerentes às cláusulas contratuais referentes aos atos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis do contrato.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, a portaria anterior e demais disposições em contrário.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP



Protocolo 0061695179

Portaria nº 249 de 30 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.068920/2022-52, bem como a solicitação no Despacho GOV-SERIX(0061490244).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***KELEY DIANDRA DA SILVA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.330, sendo Gestor;

***RAQUEL DA COSTA LIMA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.933, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Contrato:

***Contrato n.º 0714/SUGESP/PGE/2022 (0032813573)**, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel para a instalação da Secretaria Executiva Regional de São Francisco do Guaporé, sendo (o prédio em alvenaria), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Casa Civil, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061714093

Portaria nº 248 de 30 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000243/2025-18, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0061654930).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***IGOR BARBOSA JACIENTICK PIMENTA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.011, sendo Gestor;

***SAMARA COELHO LEAL**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.249, sendo Gestor substituto.

§ 2.º **Contrato:**

***Contrato CNT/0761/SUGESP/PGE/2023 (0056446102)**, cujo objeto versa sobre a aquisição de bandeiras para atender a Casa Militar, Cerimonial e órgãos vinculados, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061697680

Portaria nº 246 de 30 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0061412634).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***TAIS ROCHA DE DEUS**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.617, sendo Gestor;

***RAFAELLA THAINA MANZANO FREITAS**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.485, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Contrato:

***Contrato n.º 001/CGAG/2011(0056335367)**, cujo objeto versa sobre a fornecimento de energia elétrica para atender à Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília (SIBRA). Considerando a mudança de endereço da referida Secretaria, vinculada ao Gabinete do Governador, para o seguinte local: Setor Comercial Norte, Quadra 04. Bloco “B”, Edifício Varig, sala 1303 - Asa Norte — Brasília-DF, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Portaria nº 245 de 30 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002995/2025-13, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0061657154).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.765, sendo Gestor;

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessor IV, matrícula xxx.xxx.005, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.002995/2025-13)Nota de Empenho(0060624169)**, cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa, objetivando a participação das servidoras mencionadas no subitem 5.1 e 5.2 do Termo de Referência (0060363451) para o curso Organização de Eventos de Alta Complexidade – Desafio da Década: COP30, BRICS, G20, que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, nas datas de 04, 05 e 06 de junho, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061690290

Portaria nº 224 de 10 de junho de 2025

Designa os membros da Comissão de Conformidade Financeira de Baixa Alçada (CCONF-BA), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 113 da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicação em 31/12/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 251 (0034798602);

CONSIDERANDO a Portaria 212 (0060977898), que institui a composição e as competências da Comissão de Conformidade Financeira de Baixa Alçada (CCONF-BA), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, que dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno no processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito desta Superintendência;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de fortalecimento dos controles internos da primeira linha, pelo aproveitamento de servidores com experiência em execução orçamentária, financeira, contábil e gestão de contratos desta SUGESP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão de Conformidade Financeira de Baixa Alçada (CCONF-BA), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Núbia Cavalcante da Silva	*****345	Presidente
Anderson Assunção	*****719	Membro
Pâmela Glaciele Vieira da Rocha	*****219	Membro

Art. 2º. São atribuições dos membros desta comissão:

I - realizar a análise prévia da regularidade documental e formal dos processos de pagamento, conforme o art. 31 da Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC, utilizando como ferramenta o Checklist constante do Anexo IV-D da mesma instrução;

II - emitir, para cada processo analisado, Nota Técnica ou Relatório Conclusivo fundamentado, opinando pela regularidade e prosseguimento do processo ou apontando inconformidades para devolução à unidade de origem, com prazo para saneamento;

III - submeter a Nota Técnica ou Relatório Conclusivo à chefia da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para ciência e providências;

IV - elaborar relatório gerencial trimestral consolidando principais achados, indicadores de desempenho e recomendações de melhoria;

V - encaminhar o relatório gerencial trimestral à USCI e à chefia da CAF.

Art. 3º. O primeiro membro atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente

Protocolo 0061111529

Portaria nº 212 de 06 de junho de 2025

Dispõe sobre a instituição, a composição e as competências da Comissão de Conformidade Financeira de Baixa Alçada (CCONF-BA), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 113 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC, que estabelece o limite de 500 Unidades Padrão Fiscal (UPF) para a análise prévia da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), delegando aos setores executores a verificação das despesas de valor inferior;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o exercício da competência delegada pelo referido art. 30, dirimindo a atribuição de verificação prevista no Anexo IV-D da mencionada Instrução Normativa;

CONSIDERANDO os elementos mínimos da análise de conformidade elencados no art. 31 da Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC;

CONSIDERANDO a atual estrutura de pessoal da SUGESP, que demanda a otimização do aproveitamento dos servidores à disposição para o fortalecimento dos controles internos da primeira linha;

CONSIDERANDO as diretrizes do sistema de controle interno, notadamente o princípio da segregação de funções, conforme a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Conformidade Financeira de Baixa Alçada (CCONF-BA), de caráter permanente, vinculada à Coordenação Administrativo-Financeira (CAF), com a finalidade de exercer o controle prévio de conformidade dos processos de pagamento cujo valor seja inferior a 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal – UPF.

§ 1º A CCONF-BA assume, no que se refere à análise de conformidade dos processos de pagamento de que trata o caput, as atribuições de verificação previstas no Anexo IV-D da Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC.

§ 2º A CCONF-BA é funcionalmente subordinada à chefia da CAF e pautará sua atuação pelas orientações técnicas emanadas da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI/SUGESP-CI), observado o princípio da segregação de funções entre a primeira e a segunda linha.

§ 3º A vinculação técnica a que se refere o § 2º não afasta a competência da USCI para, a qualquer tempo, realizar a revisão, a amostragem ou a auditoria dos processos analisados pela CCONF-BA, nos termos do parágrafo único do art. 30 da Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC.

Art. 2º A CCONF-BA será composta por 3 (três) membros, designados em ato específico da Superintendente, escolhidos dentre servidores públicos estaduais, efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, lotados ou formalmente à disposição da SUGESP, com notória experiência em execução orçamentária, financeira, contábil ou em gestão de contratos.

§ 1º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observada, sempre que possível, a preferência por servidores detentores de cargo efetivo estável.

§ 2º O ato de designação definirá as funções de Presidente, impedimentos legais ou regulamentares e vacância.

Art. 3º Compete à CCONF-BA:

I – realizar a análise prévia da regularidade documental e formal dos processos de pagamento, antes de sua inclusão em ordem cronológica, à luz dos elementos previstos no art. 31 da Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC;

II – utilizar, como ferramenta mínima de trabalho, o Checklist constante do Anexo IV-D da Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC;

III – emitir, para cada processo analisado, Nota Técnica ou Relatório Conclusivo, devidamente fundamentado, que deverá:

a) opinar pela regularidade do processo e seu apto prosseguimento; ou
b) apontar as inconformidades ou irregularidades, recomendando a devolução dos autos à unidade de origem para saneamento, com a fixação de prazo.

IV – submeter a Nota Técnica ou Relatório Conclusivo à chefia da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF), para ciência e adoção das providências cabíveis;

V – elaborar relatório gerencial trimestral, consolidando os principais achados, indicadores de desempenho e recomendações de melhoria, e remetê-lo à USCI e à chefia da CAF.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência ou pela chefia da CAF.

Art. 5º O exercício das funções na CCONF-BA é considerado serviço público relevante e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela chefia da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF), ouvida, se necessário, a Unidade Setorial de Controle Interno (USCI).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0060977898

Portaria de férias nº 8540 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA, SUGESP - Assessor IX - CDS-09**, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43511

Portaria de férias nº 8541 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEMILY CARVALHO DA SILVA, SUGESP - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43512

Portaria de férias nº 8542 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/06/2025 a 14/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HUMBERTO VILAR AROUCA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/06/2025 a 14/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43513

Portaria de férias nº 8543 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/06/2025 a 14/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HUMBERTO VILAR AROUCA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/06/2025 a 14/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43514

Portaria de férias nº 8544 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****584, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43515

Portaria de férias nº 8545 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2025 a 16/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43516

Portaria de férias nº 8546 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 10/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43517

Portaria de férias nº 8547 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANE PAZ DE MENDONCA FON**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025 e 09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43518

Portaria de férias nº 8548 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANE PAZ DE MENDONCA FON**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43519

Portaria de férias nº 8549 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANE PAZ DE MENDONCA FON**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43520

Portaria de férias nº 8550 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANE PAZ DE MENDONCA FON**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025 e 09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43521

Portaria de férias nº 8551 de 01 de julho de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA MARA CAMPAGNOLLI**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **05/05/2025 a 14/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/05/2025 a 14/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC43522

**SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE
RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA**

Portaria de férias nº 8383 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SCHEILA MARGANE SCHNEIDER**, SIBRA - Secretário Adjunto de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - CDS-17 *, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2025 a 11/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC43381

Portaria de férias nº 8384 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA**, SIBRA - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(07/10/2025 a 16/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC43382

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0061156248), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 75, II, da Lei

Federal nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0035.002514/2025-69, que foi **Dispensada a Licitação**, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender aos servidores nas audiências públicas presenciais em diferentes municípios do Estado, no valor total de R\$ 1.289,80 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), em favor da empresa T.V. MOREIRA COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.041.411/0001-86, com base no Parecer nº 83/2025/PGE-SEPOG (0061298260) e Nota de Empenho 2025NE000390 (0061632735).

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061654032

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

EDITAL Nº 152/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0061673274), constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna público o resultado da verificação da condição declarada aos candidatos pretos e pardos**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 126/2022/SEGEP-GCP, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Arquitetos, Engenheiros e Desenhistas Cadistas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, nas demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras, realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PASRDOS - DEFERIDOS

INSC.	NOME	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	RESULTADO
75519	ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74917	ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANCA	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75424	ADILSON SENA ROSA JUNIOR	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74846	ADRIELE CAMPOS DA SILVA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74664	ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75555	AGENOR MOURA DOS SANTOS	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75507	ALEXANDRE IVAN DOS SANTOS REBOUÇAS	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75012	ALISSON RODRIGUES LOBO	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73948	ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75456	AMABILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75034	AMANCIO GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74105	AMANDA GOMES ROCHA DE ALMEIDA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75221	ANA CAROLINA SOUZA SENA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75145	ANA LUISA ROCHA DO CARMO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75060	ANA PAULA DIAS SOARES	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73732	ANDRE ALEXANDRE FARIAS	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
73760	ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74020	ANDREY ALLEF OLIVEIRA ANDRADE	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74377	ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74983	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73905	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75159	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75529	BERNARDO SOUZA RENOR	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74025	BRUNA DO NASCIMENTO AVELINO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74293	BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74264	BRUNO RAFAEL LIMA DA SILVA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74408	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74984	CAMILA PALMEIRA SOUSA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73936	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75455	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75188	CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido

74580	CAROLINE VILAR GUSMÃO	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73976	CESAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74970	CHRISTIAN FERREIRA MARTINS	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74921	CLARA DOS ANJOS RÊGO DE MENEZES	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73797	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73853	CLEIDI PEREIRA CAETANO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
73869	CLEVES SOBRINHO DA SILVA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74012	DAMARIS GONÇALVES DOS REIS RIBEIRO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73913	DANIELA CRISTINA CHEFRE DA SILVA	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75301	DANIVAL JUSTINIANO ROCHA	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75434	DAVID LOPES MACIEL	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75582	DÉBORA ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75203	DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73785	DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74512	DIEGO GUIMARÃES JOHNSON	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74972	DIEGO JOSÉ DA SILVA MEDEIROS	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74782	DIEISON FHELIPE SILVA FURTADO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
75488	EDSON DIAS DA SILVA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75298	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido

73793	EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SÁ	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74879	ELLEN FEITOSA DO NASCIMENTO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74390	EMERSON DA ROCHA OLIVEIRA	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75161	ERLANE PACACHECO DE FREITAS	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74383	EVANDRO ALVES CHAGAS	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75233	EVERSON HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74914	FABIO BARBOSA CHAVES	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75168	FABIO HENRIQUE ANDRE FERREIRA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75518	FABIO ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74974	FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75365	FRANCISCO VALDENI DA SILVA	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI- PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75422	FRANCISLENE DA SILVA GONZAGA	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74204	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73805	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ- MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74174	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74268	GERALDO GIL CORREIA DA SILVA	Sim	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74961	GERSON ANTÔNIO SILVA SOARES FERREIRA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74247	GIANA REBECA MENDES VIEIRA	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74678	GIOVANA VIRGOLINO MONTEIRO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75094	GISLAINE MARIA DE CAMPOS GOMES	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido

75464	GLADSON SIQUEIRA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74426	GUNNAR GUERREIRO DOS SANTOS	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74152	GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74093	HANÉ KADUÃ GURGEL DA PAZ	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
73776	HEMELLI KARINE ALVES COTRINHO	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74584	IGOR DE SOUZA MARTINS	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74891	IRIS DE OLIVEIRA CARVALHO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75239	ISABEL LOPES DE SOUSA	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75371	ITALO DANIEL GITTENS DA SILVA BRITO	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75345	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74884	JACSON DA SILVA NEVES	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74577	JANAINA RODRIGUES LIMA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
73790	JANAINA SILVA LIANDRO BARBOZA BOTELHO	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74085	JEFERSON LIMA MENDES	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73715	JÉSSICA BEZERRA DE SOUZA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75603	JÉSSICA KETLEN SOARES LOPES	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74689	JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74272	JOICEMOURA NOGUEIRA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75068	JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74643	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

75465	KARINA MENEZES DA TRINDADE	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74922	KELVEN GOMES COUTO	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73981	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74919	LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74951	LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75340	LETICIA PEREIRA DE ANDRADE	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75400	LUIZ CARLOS CHAVES KLIPEL JÚNIOR	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73987	LUIZ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74476	MACSON SOUZA PANTOJA	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74737	MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74609	MAICON FELÍCIO DOS SANTOS	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75510	MAIK HENRIQUE PASSO VIANA	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75448	MARCOS FERNANDO DA SILVA CUTRIM	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75015	MARIA CAROLINA SANTOS DE AQUINO ALMEIDA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74786	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74592	MARIA PAULA BARROS DA SILVA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74977	MARIA TALISSA ARAUJO PEREIRA	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74935	MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74300	MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75403	NEY TEODORO VILELA JUNIOR	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido

73749	NIRLEN CARLOS DA ROCHA MELLO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75432	ODIRLEY SILVA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73957	OSIMAR MOURA SILVA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74166	PAULA HELOIZA RAMOS DA SILVA	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74552	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75299	RAFAEL REAL DAMASCENA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75489	RAIANY CARVALHO SILVA	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75223	RAQUEL DE ABREU SANTOS	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73806	RAYAN FELIPE DE ARAÚJO ALVES	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75477	RAYMER SODRÉ COSTA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75155	REMERSON DOS SANTOS PEREIRA	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74999	RICHARD FIRMINO SANTOS	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
74941	ROBERTO CARLOS LOPES	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74425	RODRIGO FRANCISCO BONFIM LOPES	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74902	RODRIGO FURLAM DA CRUZ	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75275	ROGERIO SILVA DO CARMO	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74366	RONEY FENALI RODRIGUES	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74938	RONNE SANTOS DA SILVA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75090	ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73661	RUBENIK MATOS	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75153	RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74781	SINESIO TOLEDO	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
74931	TAINARA MAIA DE CASTRO	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73768	TALLON DIMITRIUS COUTINHO DE ALMEIDA	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75043	THIAGO GUILHERME MARTINS TORRICO	Sim	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73714	THIAGO MANDU DE OLIVEIRA	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74273	TIAGO NERY DO NASCIMENTO	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73921	VICTOR JARA SOUZA CALASANS	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73809	VINICIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
73906	VÍTOR AMARAL DO CARMO SOUZA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74325	WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73685	WANCLYS DARREL CAVALCANTE PINHEIRO	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75100	WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74103	WEDER RODRIGUES DA SILVA	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74124	WELDER DE LIMA MARTINS	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73772	WELLINGTON FERREIRA	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74952	WILLIAN JOSÉ SILVA SOARES	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74075	ZUILA SOUZA DE SOUZA	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS - INDEFERIDOS

INSC.	NOME	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
75493	AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR	NÃO	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

75593	ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	NÃO	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74059	BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MELO	NÃO	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73728	BRUNO GABRIEL MOREIRA DA SILVA	NÃO	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75164	CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	NÃO	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74511	ERNANDES AMORIM RODRIGUES	NÃO	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75505	HEDER ALVES DE ALENCAR	NÃO	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75195	JAINE DA SILVA REIS	NÃO	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75437	JOÃO GUILHERME AGUIAR PIMENTA	NÃO	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	O CANDIDATO DESCUMPRIU O ITEM 11.10, ALÍNEA "C", DO EDITAL AO NÃO COMPARECER À ENTREVISTA DE CONFIRMAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL DECLARADO.	Indeferido
74065	JUNIOR CELESTINO DOS SANTOS	NÃO	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

73924	KERYTTA NAYARA CARDOSO OLIVEIRA	NÃO	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74700	MAGNO FRANCISCO SILVA DE LIMA	NÃO	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74153	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	NÃO	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 11.14 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75561	MARCELO GOMES NOVAIS	NÃO	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO DESCUMPRIU O ITEM 11.10, ALÍNEA "C", DO EDITAL AO NÃO COMPARECER À ENTREVISTA DE CONFIRMAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL DECLARADO.	Indeferido
75187	PAULO JONATHAS REIS DE ABREL	NÃO	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	O CANDIDATO DESCUMPRIU O ITEM 11.10, ALÍNEA "C", DO EDITAL AO NÃO COMPARECER À ENTREVISTA DE CONFIRMAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL DECLARADO.	Indeferido
73821	PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA	NÃO	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75381	QUEITIANE CASTRO COSTA	NÃO	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 11.10, ALÍNEA "C", DO EDITAL AO NÃO COMPARECER À ENTREVISTA DE CONFIRMAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL DECLARADO.	Indeferido
74249	RAFAELA CARVALHO DA SILVA	NÃO	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

74735	RUTIELI SERRATH MACIEL	NÃO	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74814	TIAGO RODRIGUES ROCHA	NÃO	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.12.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

Porto Velho – RO, 30 de junho de 2025.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061684263

EDITAL Nº 151/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0061634313), constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna público o resultado preliminar das inscrições**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 126/2022/SEGEp-GCP, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Arquitetos, Engenheiros e Desenhistas Cadistas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, nas demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras, realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/COINFRA-DEFERIDOS

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	RESULTADO
75073	ABEL LOPES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75519	ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74917	ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANCA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74133	ADECARLO FONZAR PEGINO JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75424	ADILSON SENA ROSA JUNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74335	ADRIAN JEFFERSON ALEXANDRE ASSEMI	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74480	ADRIANA ANDRADE COSTA DE ARAUJO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73890	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74641	ADRIANE OLIVEIRA SANTOS MATHEUS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75086	ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido

75057	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	Sim	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73637	ADRIEL MORAIS ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74846	ADRIELE CAMPOS DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74664	ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75479	ADVA ANDRESSA TOMAZ DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74406	AFONSO ROBERTO PLANTES NETO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
75555	AGENOR MOURA DOS SANTOS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74171	AIRA TOSCANO LOBATO ALMEIDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75493	AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75346	ALAN CASTRO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74141	ALAN GABRIEL RABELLO PEDROZA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74618	ALANA HOFFMANN DOS SANTOS RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73755	ALCIVAN RABELO VIEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75581	ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74035	ALESSANDRO GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73644	ALESSANDRO LAMA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75379	ALESSON RICHARDY RODRIGUES LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74548	ALEX ALEXANDRINO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73815	ALEX FERREIRA DE SOUSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74241	ALEX GOMES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido

73989	ALEX LAGO PISSINATI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75185	ALEX MEDEIROS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73878	ALEX SANDRO MENDONCA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74069	ALEX TAVARES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73823	ALEXANDER MARQUES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75004	ALEXANDRA FERREIRA FOGAÇA LESSA MORAIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
73792	ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73927	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73822	ALEXANDRE DO AMARAL ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
73667	ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75507	ALEXANDRE IVAN DOS SANTOS REBOUÇAS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74793	ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74965	ALEXANDRE SALGUEIRO SERRÃO DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74810	ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
74070	ALEXSANDRE BRUNO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73849	ALEXSIA DANIELY FRAGA DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74827	ALFREDO ARZE COLLINS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75411	ALICE CRISTINA FERRAZ FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74256	ALICY LAIANE LIMA CAMPELO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75439	ALINE ARAUJO DE CARVALHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74878	ALINE BRITO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74484	ALINE GOMES BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74498	ALISON RODRIGUES DA CRUZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75406	ALISSON REBELO SWINKA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
75012	ALISSON RODRIGUES LOBO	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74201	ALISSON VINICIUS AVANÇO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74482	ALLAN CARLOS TELES DE MATOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74329	ALLAN JAYSON NUNES DE MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75426	ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75245	ALLANA TETZLAFF DA PAIXÃO SCHUINDT	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75324	ALLYSON LORRAN ANDRADE BRIZARD	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73898	ALVARO AURELIO LEITE NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75420	ALYSON PROCOPIUK SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
73948	ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75021	ALYSSON FRANCISCO DE CARVALHO MOURA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75456	AMABILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75007	AMANADA BASSALO BATISTA VERAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75034	AMANCIO GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74719	AMANDA AMARO FERREIRA DIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74242	AMANDA BATAGLIN	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74084	AMANDA CAROLINE REBELO RAMALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74579	AMANDA DO NASCIMENTO SUZUKI NOVAES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74184	AMANDA FABRICIA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74105	AMANDA GOMES ROCHA DE ALMEIDA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75327	AMANDA MARQUES AZEVEDO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74192	AMANDA MONTEIRO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73876	AMANDA NERY DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75520	AMANDA PAULINO DE QUEIROZ OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74327	AMANDA QUEIROZ DE MORAES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75312	AMANDA RODRIGUES ARGUELHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
75051	AMANDA SANTOS CARVALHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74933	AMAURI CHAVES DE ARRUDA JUNIOE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75019	AMENÓFES FRANÇA QUARESMA ANJOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75219	AMIRALDO PASSOS DE AZEVEDO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74789	ANA BEATRIZ ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74776	ANA BEATRIZ ALVES MORAIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73983	ANA BEATRIZ DE SOUZA SOARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74667	ANA CAROLINA CONTARATO SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74362	ANA CAROLINA SILVEIRA NOBRE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75221	ANA CAROLINA SOUZA SENA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74356	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74883	ANA CLARA DE ANDRADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74032	ANA HELENA FERREIRA DE AMORIM	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74209	ANA LAURA DE CARVALHO AMORIN	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido

75572	ANA LAURA DIAS DE SOUZA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75145	ANA LUISA ROCHA DO CARMO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74189	ANA LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73862	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75616	ANA MARIA SOUZA AMARAL	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75615	ANA PAULA CAMPIGOTO	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74551	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73941	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARAES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73825	ANA PAULA DE SOUZA GUASSÚ	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75060	ANA PAULA DIAS SOARES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75368	ANA PAULA FERNANDES CECCHIN	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73660	ANA PAULA FORTES DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74525	ANA RIKELLY DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75425	ANA THAISA LUZ VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73995	ANA VITÓRIA DE SOUZA PINHEIRO RODRIGUES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74676	ANAEL DIOMEDES FRANCA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74753	ANANDA GABRIELA TIETZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
73759	ANDERSON BATISTA DE CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74050	ANDERSON DOS REIS SOARES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74619	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75468	ANDR LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73732	ANDRE ALEXANDRE FARIAS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido

75297	ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75541	ANDRÉ LUIS FERNANDES GONÇALVES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74835	ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA ROCHA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73760	ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75055	ANDRE RODRIGUES NOVAIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
75208	ANDRÉ SANT ANA DE LANDRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74913	ANDREIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75032	ANDRESSA DE OLIVEIRA PERES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74506	ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO	Sim	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75539	ANDRESSA REIS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75217	ANDRESSA SANTOS SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74020	ANDREY ALLEF OLIVEIRA ANDRADE	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73664	ANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74312	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75593	ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74899	ANGELITA SILVEIRA DE FARIAS SILVEIRA DE FARIAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74529	ANGELO GABRIEL PAVAN MACHADO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74104	ANGELO LOPES DIAS NETO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74773	ANGELO LUCIANO NERES ALMEIDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74404	ANGELO MAXIMO GIMA PAZ	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73758	ANGELO YURY PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74646	ANGRIA DE PAULA SANTOS DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74149	ANNA HILLARY ALEXANDRE FURLANETTO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74578	ANNE SORAYA DA SILVA FEITOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75392	ANTONIA JANAÍNA SILVA MARTINS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75215	ANTONIA MONICA SOUSA FERREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75329	ANTONIA THAYS ARAUJO MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI- PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75282	ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74377	ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74983	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73905	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75204	ARIANE FUGUES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75067	ARIELE LUCKWU MENDES	Sim	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75082	ARIELY AUXILIADORA BARRETO LIMA BOTELHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75545	ARINE ALMEIDA CORRÊA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74060	ARON EDUARDO MIGUEL	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74657	ARONILDO GOMES MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73762	ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
73939	ARTHUR DIAS GESSNER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74916	ARTHUR GARCIA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74297	ARTHUR SANTOS ROSA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
74294	ARTHUR SOARES OLIVEIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74013	ARTHUR TUPINAMBÁ GUIMARÃES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido

74656	ARTUR ANTUNES ALVES DE FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75597	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74459	ARTUR CERNOV DE SIQUEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75257	ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74470	ARTUR SALVADOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75023	ATANILDA BORGES DE OLIVEIRA CAMPOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75115	AUDREY FAIANDS CARVALHO MACEDO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74237	BALTAZAR PRADO BIUDES JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75172	BÁRBARA DANIELE MELO DE SOUZA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74968	BÁRBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73763	BÁRBARA HOLANDA SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75349	BEATRIZ ANDRADE SOUZA TEIXEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73672	BEATRIZ ARAUJO SANTANA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74051	BEATRIZ BATISTA XIMENES PACHECO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74569	BEATRIZ CORREIA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74538	BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73734	BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75139	BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75159	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
73812	BEATRIZ SABRINA GOMES DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73761	BELIZE DUARTE DE FARIAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74285	BENÍCIO DE MORAIS LACERDA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75529	BERNARDO SOUZA RENOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73638	BIANCA BOLLATI GOMES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74521	BRAIAN WESLEY MORAES SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74531	BRENDA BITENCOURT BARBOZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75318	BRENDÓ ALVES GUILHERME	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
74524	BRÊNIA KELLY GOMES DE SOUSA RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74750	BRENO GONÇALVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73938	BRUNA BART SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73962	BRUNA CARVALHO DOS REIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75386	BRUNA COSTA DE SOUSA CHAIM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74059	BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MELO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74025	BRUNA DO NASCIMENTO AVELINO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74293	BRUNA FRANCINE EMÍDIO FLORES KALKI	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73852	BRUNA NASCIMENTO SOUSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73914	BRUNA NINA MAIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74114	BRUNNA DEOLINDA DE FARIAS PINTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75295	BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74800	BRUNO BALENSIEFER DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Deferido
74732	BRUNO BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74733	BRUNO BOVOLATO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido

74779	BRUNO CONTI DE LUCENA SILVA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74770	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
75417	BRUNO EDUARD DE ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73728	BRUNO GABRIEL MOREIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
74821	BRUNO HENRIQUE SILVA DE FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73887	BRUNO LUIZ COSTA PIO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75380	BRUNO MORENO MARTÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74264	BRUNO RAFAEL LIMA DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75224	BRUNO SOUZA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74194	BRUNO TAKASHI YAMAGISHI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74408	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	Sim	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75360	CAIO AGUIAR MACHADO FREIRE	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75370	CAIO CÉSAR VERÇOSA DE FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73972	CAIO LIMA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73811	CAÍQUE SANTANA BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74195	CALEB LOURIVAL DE ARAUJO OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74176	CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
73747	CAMILA DE ALENCAR FELINI	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75588	CAMILA FERREIRA SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
74746	CAMILA MARCHIORO DE MORAIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74860	CAMILA NOGUEIRA MANVAILER	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74984	CAMILA PALMEIRA SOUSA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido

75212	CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74378	CAMILA RAMOS DO AMARAL MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74179	CAMILA STURM SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74522	CAMILA TEIXEIRA SAMPAIO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73936	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73710	CARINA CLEONE RIBEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
75455	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74581	CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Deferido
74760	CARLA LEZIANE OLIVEIRA MOURA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75141	CARLA TAMARA BONAZONI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75188	CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74485	CARLOS DIEGO ALVES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73636	CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75136	CARLOS FERREIRA DA SILVA NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73850	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73683	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO PERES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75578	CARLOS VINICIUS BESERRA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74798	CARLOS VINICIUS FRANCA BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75095	CARMELITA BLODOW DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74313	CAROLAINE OLIVEIRA DE ABREU	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75130	CAROLINA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA VIEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74146	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74280	CAROLINE CASTRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74734	CAROLINE MARQUES RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74639	CAROLINE SOARES MILITAO VIEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75457	CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74580	CAROLINE VILAR GUSMÃO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75359	CASSANDRA MORAIS BIJOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
73959	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73635	CÁSSIO CAVALCANTE BUENO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75066	CATIELE ALMEIDA MENDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73835	CEISSA FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74514	CERES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73746	CESAR AUGUSTO GONCALVES DE BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
73976	CESAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75198	CESAR AUGUSTO OLIVEIRA DE ALCANTARA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73779	CHARLES ALBIN SILVA CABERO WERKLAENHG	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74543	CHARLES DEIVIDE CHAGAS LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75357	CHARLES PASSOS DE QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
74826	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74301	CHARLES VIANA DE SOUSA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75343	CHERLANY KAREN DE SOUZA ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74970	CHRISTIAN FERREIRA MARTINS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74889	CIBELY RIBEIRO MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74853	CINTIA VALIM DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
74921	CLARA DOS ANJOS RÊGO DE MENEZES	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73964	CLARICE THAIS REYES ORTIZ PARDO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74222	CLAUDIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74778	CLAUDINEY MANRICH	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75288	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73740	CLEBIO LIMA RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75110	CLEBSON MIRANDA FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73797	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73853	CLEIDI PEREIRA CAETANO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
75231	CLEIDISANE IALLA GOMES SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74072	CLEILSON SÁVIO PESSOA BEZERRA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73843	CLEITON PEREIRA MENEZES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73679	CLEMERSON SOUZA DE PAULA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74220	CLEMILSON NASCIMENTO FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75164	CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73869	CLEVES SOBRINHO DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73634	CLEYBSON BARROSO XAVIER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
73738	CLODOALDO ANDRADE FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

75313	CRISCIA LORRANE XAVIER DAMASCENO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73867	CRISTIANE HUPALO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
74845	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74630	CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74239	CRISTOFER GOMES DE MATOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75404	CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
75285	DAIANE CARLA SILVA VIANA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73820	DAIANE DOS SANTOS MENEZES VALENDORF	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73713	DAIANNY KELLY BEZERRA LACERDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75300	DAILTON FERNANDES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
73816	DAÍNE DE SOUZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
75013	DALIEL SOARES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75056	DALTO DE PINA BRANDÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74012	DAMARIS GONÇALVES DOS REIS RIBEIRO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74071	DANIEL BRASIL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74064	DANIEL GOMES DE FARIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73642	DANIEL MANOEL DE PAULA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74162	DANIEL MIRANDA MAGALHAES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73913	DANIELA CRISTINA CHEFRE DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75537	DANIELA DEIN SLUZARCZUK	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74675	DANIELE VIEIRA LOPES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido

74564	DANIELLE LARA AGUIAR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75504	DANIELLE SOARES DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74477	DANIELLY MEDEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Deferido
74207	DANILO ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74660	DANILO RAMOS DA FONSECA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75301	DANIVAL JUSTINIANO ROCHA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75236	DAVI ANTONIO SILVA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74009	DAVI DE MARCHI	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73861	DAVI DOS SANTOS SALES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73693	DAVI FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74848	DAVID ADRIAN COSTA BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75099	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75434	DAVID LOPES MACIEL	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74287	DAVID ONEZIO MORAES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
74451	DAVID RAFAEL LOBATO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75408	DAVYDS DA SILVA FARIAS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75462	DAYANE NASCIMENTO DA CRUZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75582	DÉBORA ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74384	DEBORA IZIDORO DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73919	DEBORA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73851	DEISE TAMILIN PEREIRA HIRATA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74615	DELMAR FERNANDES SILVA FILHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74062	DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75481	DENIS ROBERTO GOMES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
75203	DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75222	DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
74038	DHENIFE DE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75430	DHIMAYA HERVELIN DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74583	DIANA CAMILA LANGA DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75174	DIANDRA CREMASCO LEITE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74612	DIEGO DE SOUSA SALGADO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74887	DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73724	DIEGO EDUARDO DE MOURA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73785	DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75178	DIEGO FONSECA CARDOSO ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74512	DIEGO GUIMARÃES JOHNSON	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74283	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74972	DIEGO JOSÉ DA SILVA MEDEIROS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74001	DIEGO LEOPOLDINO LEITE	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74937	DIEGO MOREIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74620	DIEGO WESLEY DA SILVA ARAUJO DE AGUIAR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74782	DIEISON FHELIPE SILVA FURTADO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
74910	DIELLY DENISE DE OLIVEIRA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
75399	DIMITRI SURIANO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75538	DIOGENES LOPES ESPINDOLA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75412	DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75445	DIONATA LIMA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73993	DIONATHAN PRUNI MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74006	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74915	DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MAGNO	Sim	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74658	DOUGLAS DA SILVA SAMPAIO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
74461	DOUGLAS DE OLIVEIRA XAVIER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75361	DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
75194	DOUGLAS FIGUEIREDO DE VASCONCELOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74047	DOUGLAS REIS GONÇALVES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
73836	DRIELE MATOS LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74863	EDERSON FRANCO MARTINS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74747	EDICARLOS BISPO LIMA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75564	EDILENE DOS SANTOS SOUSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75008	EDIONE DO CARMO CONSTANCIO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
75488	EDSON DIAS DA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74057	EDSON LUIZ PEREIRA BENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73718	EDSON NEVES FALCÃO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74048	EDSON RANGEL RODRIGUES SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75298	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74545	EDUARDO BECAVELO SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74232	EDUARDO DE MOURA BORGES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74097	EDUARDO ENGELHARDT BONE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74326	EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75142	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
73793	EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SÁ	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74982	EDUARDO POMBO LOPEZ	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73631	EFAI SILVA ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74058	ELEUTERIO LUIZ BIONDARO JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75234	ELIENE COSTA GOMES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75011	ELIEZER DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
73943	ELIOMAR FERREIRA BASTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75122	ELISABETE PAGNO DE ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74165	ELISOMILDO DO CARMO BRASIL	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74651	ELISSELDIA CASSIA COELHO TROMBINI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74250	ELISSON GABRIEL GOMES DE SOUZA CARMO	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75384	ELIZEU OTTO JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74601	ELLEN ALESSANDRA DE DEUS COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74879	ELLEN FEITOSA DO NASCIMENTO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

73783	ELTON ELIAS DOS SANTOS SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74429	EMANUELA ALICE BANDEIRA KEMP	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75235	EMANUELA DE PAULA TOMAZINHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75482	EMANUELLE MACIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74390	EMERSON DA ROCHA OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74096	EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74261	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75134	EMERSON THEOBALDO WERLE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
73967	EMMANUELA EGUEZ VIDAL BEZERRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74593	ENRIQUE ALMEIDA ZELINSKI RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74095	ENZO VINÍCIOS FALCO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73922	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74110	ERICA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75617	ERICA DE SOUZA VIANA	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74716	ERICA SILVA DE PAULO SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75444	ERICK ENGLER LOUREIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73720	ERICK ROBERTO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74414	ERICKSSON FERNANDO ERMITA DE ARAÚJO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
75254	ERICLIS GABRIEL SANTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74699	ERIKA DEL CARMEN HINESTROZA NUNEZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75289	ERIKA PEREIRA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

75460	ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74864	ERISSON DIAS REGIO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
75161	ERLANE PACACHECO DE FREITAS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74511	ERNANDES AMORIM RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74785	ESTEFANY ARAÚJO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74672	ESTHER DOS SANTOS COSTA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75476	EUDINÉIA COELHO GALVÃO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74223	EUSTAQUIO VIEIRA DE PASSOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73697	EUZENIR RODRIGUES COUTO SCHEREDER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74383	EVANDRO ALVES CHAGAS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75423	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74265	EVENEY CUNHA DE OLIVEIRA ABREU	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75233	EVERSON HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74688	EVERTON PASSOS DE ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75192	EWERTON CASTRO PINHEIRO DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74156	FABIANA BALBINO SAVEGNAGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74496	FABIANA CORREIA DE LIMA FREITAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74177	FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74857	FABIANA FREITAS HENNING	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74462	FABIANE COLDEBELLA TROVÓ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74775	FABIANO VIEIRA POTILIO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74914	FABIO BARBOSA CHAVES	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido

74607	FÁBIO COSME PANDOLFO	Sim	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74553	FÁBIO DE MATOS TEIXEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75228	FABIO DE SOUZA FIGUEIREDO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74279	FABIO DUTRA OLIVEIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74210	FABIO FERNANDES GOMES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75168	FABIO HENRIQUE ANDRE FERREIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75518	FABIO ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74376	FÁBIO WILLIAN MARQUES GALDINO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74198	FABRICIA CIDRO SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
74771	FABRÍCIO CÂNDIDO BISPO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74628	FABRÍCIO FRANCIS DA SILVA FIGUEIREDO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75560	FABRÍCIO MARTINS CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74847	FACUNDO BALTAZAR ARGUELLO	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73979	FAGNER RODRIGUEZ RAMOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74379	FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74304	FELIPE BARROS DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75042	FELIPE BRUNO DE OLIVEIRA RAMOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74003	FELIPE CIPRIANO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74233	FELIPE CRISTIANO BARBOSA RESKY	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74962	FELIPE DE ARAÚJO FERNANDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75552	FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido

74244	FELIPE FREIRE DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75511	FELIPE HENRIQUE MAZIERO NAIMAIER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73918	FELIPE JÚLIO BARROS FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73729	FELIPE LOPES DE NORONHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74363	FELIPE PEIXOTO TARGINO DE MEDEIROS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
75475	FERNANDA CORTELETI DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74969	FERNANDA NASCIMENTO TORRES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
75415	FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73873	FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75429	FERNANDO DIAS SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74895	FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
75605	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE JESUS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74909	FERNANDO RAFAEL CASTALDELLI SANTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
74319	FERNANDO WAGNER PONTE DE AGUIAR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74129	FILIFE DE SOUSA SHOCKNESS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75558	FLÁVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74275	FLAVIA LEAL DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74042	FLÁVIA RIBAS DE ALENCAR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75093	FLÁVIAN GYOVANNA TEIXEIRA ALVES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74349	FLÁVIO HENRIQUE SOARES PACHECO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74806	FLAVIO MENEZES BARRETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75495	FLÁVIO ROBERTO AGUIAR FARIAS JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74990	FRANCIANE MACAUACHE TAVARES TRINDADE	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74302	FRANCIELE BATISTA MARTINS DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74320	FRANCIELE KATI LOPES DE CALDAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74869	FRANCINALVA AVANI BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75532	FRANCIR LANNDHER PAES CRISPIM	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74974	FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74837	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73929	FRANCISCO CHAVES LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74163	FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74472	FRANCISCO FELIPE DA SILVA RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73854	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75165	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73970	FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75365	FRANCISCO VALDENI DA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75422	FRANCISLENE DA SILVA GONZAGA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74204	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74698	FRANK FREDSON SOUZA RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido

74151	FREDERIC DE OLIVEIRA SOARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73805	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74345	GABRIEL BRÔNDOLO AGUILAR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74772	GABRIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74907	GABRIEL DE ALENCAR FELINI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74018	GABRIEL DE OLIVEIRA PERES	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75492	GABRIEL HENRIQUE CARBOLIN PLASTER	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75526	GABRIEL MARTINS GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
73801	GABRIEL MEZZAROBIA ABRAMOSKI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75020	GABRIEL MOTA BARROSO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74644	GABRIEL NINA ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74987	GABRIEL PAIVA GREGÓRIO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73977	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
73855	GABRIEL THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75311	GABRIEL VIANA XAVIER	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74559	GABRIEL VICTOR WOJCIK	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74443	GABRIEL VINICIUS TUPAN DOS SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74504	GABRIEL VITOR DA SILVA AMARAL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74140	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75240	GABRIELA MARIA DE MATTOS LOPES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74964	GABRIELA TAVARES PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73676	GABRIELE DA SILVA LOPES	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido

75030	GABRIELE RAMOS DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73940	GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73834	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA BOY	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Deferido
75513	GEANA CAZALI DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75261	GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74316	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Deferido
74174	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74680	GEISISCLAUDI MUNIZ CAMPOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73689	GÊNESIS QUEIROZ DE ANDRADE	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75563	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74652	GENILSON DA SILVA CESARIO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74631	GEOVANE NONATO LEMOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74268	GERALDO GIL CORREIA DA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75304	GERLANNE PATRICIA CAVALCANTE DE SOUSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74961	GERSON ANTÔNIO SILVA SOARES FERREIRA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73739	GESIANE VIEIRA DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74247	GIANA REBECA MENDES VIEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74126	GILBERTO FERREIRA VIEIRA JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74711	GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75114	GILMAR COELHO RAMOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73974	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido

74164	GILVAN DE SOUSA OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75177	GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74678	GIOVANA VIRGOLINO MONTEIRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75514	GIOVANE LUCAS PERES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74755	GIOVANNA LÚCIDE BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75094	GISLAINE MARIA DE CAMPOS GOMES	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74440	GISLAINY ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
75464	GLADSON SIQUEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
73998	GLENDA CAROLINA SILVA SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74953	GLENDA RAYLLINI CARDOSO SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73742	GUILHERME CARLINI ALEGRETTI	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74033	GUILHERME CHAVES DE AMORIM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75473	GUILHERME DA SILVA SOUSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74948	GUILHERME HENRIQUE FURTADO ROSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74880	GUILHERME ISAÍAS DE PAULA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
74790	GUILHERME JORDÃO CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75512	GUILHERME MORAIS DEL PADRE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
75494	GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73839	GUILHERME PIANA SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
75106	GUILHERME VASCONCELOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75583	GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido

74426	GUNNAR GUERREIRO DOS SANTOS	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74825	GUSTAVO DA COSTA LEAL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
74152	GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74154	GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
74995	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS BRITO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74930	GUSTAVO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75087	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PONTES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75058	GUSTAVO NAZARKO FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74791	GUSTAVO PORTUGAL VENTURA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75029	GUSTAVO QUEIROZ NIZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74873	GUSTAVO SANTOS NERIS DE ALMEIDA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74840	GUTEMBERG AKIHITO ABE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74754	HALAN APARECIDO SOUZA DE ASSUNCAO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74966	HÁLIA FRANCISCO NEPOMUCENO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74456	HALISON RIBEIRO AQUINO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74093	HANÉ KADUÃ GURGEL DA PAZ	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
73678	HANNY GESSYLLA NOGUEIRA ALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74274	HEBERT WILLIAM SOARES AMARAL	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75505	HEDER ALVES DE ALENCAR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74502	HEITOR EDUARDO MENEZES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75264	HELBI HENRIQUE ALVES MOTTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75362	HELDER CAVALCANTE SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

75610	HELENO PRUDENCIA DA SILVA FILHO	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75551	HELIELTON GUIMARAES DE PAULA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73904	HÉLIO BARBOSA CARNEIRO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
74121	HELIO CASTELO BRANCO REDA ABBAS HACHEM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74745	HELLEN KAROLINE BRITO FERNANDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75140	HELLEN KÁSSIA XAVIER DE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73776	HEMELLI KARINE ALVES COTRINHO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75544	HENRIQUE DE OLIVEIRA VITOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75506	HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75280	HENRIQUE NOGUEIRA DIÓGENES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74586	HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75253	HERICK HARRISSON LEMOS SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73871	HERLON FERREIRA CIDADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74364	HERMANIO JUNIOR VIEIRA GARCIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75197	HEWERTON ANDRÉ ROCHA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74122	HILDEBERTO THIAGO DUARTE OLIVEIRA LUCAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75337	HIORDANNE HISSAMU GUÉDES CAETANO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75322	HIORRANA NATHELE FEITOZA ESTEVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74701	HOMERO RICARDO FABRO MARQUES	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74988	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

73643	HUGO ANTONIO NUNES GOMES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75268	HUGO DA SILVA POVODENIAK	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75449	HUGO DE LACERDA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75193	HUGO DLEON FERREIRA BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
75062	HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74428	HYATHAGAN BRUNO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74697	IAGO RIBEIRO PRIVADO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75579	IAN GURKEWICZ NUNES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
73691	IAN SILVA SOUSA LUZ	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74079	IANÁ PRISCILA DA SILVA MARTINS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75410	IANCA NAYARA RAMOS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75535	IARA CRISTINA CUNHA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74193	ICARO MICHELIN MAIA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74989	IGOR APONTES PAES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75294	IGOR BARBOSA JACIENTICK PIMENTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74584	IGOR DE SOUZA MARTINS	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74979	IGOR GUYBSON SANTOS SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74573	IGOR HENRIQUE DE CASTRO NUNES	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73830	IGOR LISBOA BRASIL DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74824	IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74473	IGOR STEFANO CALDERARO CAVALCANTE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75128	IGOR THIAGO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido

74216	INDRA AGATA QUINTELA BEJARANA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73656	INGRIDY MARIA DUARTE CABRAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75035	IONARA LAURA DIAS SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74861	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74891	IRIS DE OLIVEIRA CARVALHO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI- PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74610	ISAAC DA SILVA CAMARGOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74271	ISAAC HENRIQUE DE AMARAL	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75239	ISABEL LOPES DE SOUSA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74401	ISABELA JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75433	ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74633	ISADORA DE FARIAS PARREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73955	ISLANE FERREIRA FREIRES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74391	ISRAYANE BEATRIZ SENA MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75377	ISTELA SILVA MARTINS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74359	ITALO BRUNO FRANÇA SOUTO DE CARVALHO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75371	ITALO DANIEL GITTENS DA SILVA BRITO	Sim	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73907	ITALO GUSTAVO MACEDO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
73696	ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74023	ÍTALO LUAN MELO DE BRITO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75098	ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73960	ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI- PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido

73345	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
73665	IURGAN HENRIQUE CRUZ DE MACEDO	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75120	IURI GADELHA FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
73985	IVAN DANILO BASTIDA BATISTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74854	IZABEL BARBOSA CHAVES RAMALHO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74591	JACKSON CLEITON FEITOSA CARVALHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74199	JACKSON DA SILVA RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74751	JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74884	JACSON DA SILVA NEVES	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75339	JACSON DO NASCIMENTO PAIVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73719	JADSON JULIO SOARES DE ARAUJO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75226	JAIMAKSON RAFAEL DE MELO LEVEL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75443	JAIME BONES JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73751	JAIME DAVID PINHEIRO AMARO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74442	JAIME FEITOSA PIMENTEL	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75195	JAINE DA SILVA REIS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74513	JAIR SOARES SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75344	JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
75330	JAMES SILVA PAIVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74577	JANAINA RODRIGUES LIMA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74518	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73790	JANAINA SILVA LIANDRO BARBOZA BOTELHO	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido

75393	JANDIR DE SOUSA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
73670	JANE PAULA SELHORST	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75166	JANETE PEIXE PEREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74544	JANYNE RIBERA EREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75129	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
75369	JAQUELINE ESTER SOUZA DA CONCEIÇÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73947	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA BRITO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73786	JAQUELINE SANTOS DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75083	JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73903	JARDSON DA S CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75089	JARSSON EDUARDO CRUZ COELHO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74078	JAYNE RIBERA EREIRA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73682	JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74137	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73842	JEAN LIMA FERREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73968	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
75358	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74886	JEAN PAULO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75302	JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75342	JÉFERSON GALDINO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
74085	JEFERSON LIMA MENDES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido

75569	JEFERSON PEREIRA CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75589	JEFERSON VELOSO OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74132	JEFFERSON SIMÕES REGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
75571	JEINISON DUARTE FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
75293	JEISON DUARTE FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75387	JENIFFER DE OLIVEIRA MENDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73715	JÉSSICA BEZERRA DE SOUZA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74707	JÉSSICA GURGEL DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75603	JÉSSICA KETLEN SOARES LOPES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74205	JESSICA MORAES BEZERRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74218	JESSICA PINHEIRO NOBRE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74036	JÉSSIKA RIBEIRO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74780	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74823	JHEIME WILLI DE OLIVEIRA DE PAULA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74142	JHESSICA HANA LEITE DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74689	JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75084	JHONATA SANTOS PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75267	JHONATAN ISMAEL MORAIS PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73680	JHONES MELO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74906	JIULIA FERNANDA ADERNO FERNANDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
74908	JÓ JOSÉ RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

75022	JOABE ZEFERINO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74044	JOANA LUÍSA ALVES FRAGA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75213	JOÃO ANTONIO CRUZ RIBEIRO DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75308	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
75556	JOAO EMMANUEL PIMENTEL DE SOUZA MATOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75437	JOÃO GUILHERME AGUIAR PIMENTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
73787	JOAO HENRIQUE COSTA DE SA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74819	JOÃO LOPES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74409	JOÃO LUCAS BELARMINO GONSALVES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75269	JOAO MARCOS FELIPPE MENDES JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74183	JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74486	JOÃO PAULO LOPES ARAUJO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
75284	JOÃO PAULO NASCIMENTO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
74903	JOÃO PEDRO OLIVEIR KASHUWANY	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75542	JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73711	JOAO RODRIGO SOUSA FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74936	JOAO SOARES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74128	JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75108	JOAO VICTOR FERNANDES DE MIRANDA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido

74466	JOÃO VICTOR RECH RUIZ DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74278	JOÃO VILARINHO AMARAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73917	JOÃO VITOR ARANTES MACHADO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
73800	JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73650	JOAQUIM GADELHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74147	JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75376	JOAZE COELHO DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74049	JOCIELY LIMA REAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74627	JOCINEI DO ESPIRITO SANTO	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73652	JOEDER BRUNIERE DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74127	JOEMILLY BENTO CORTEZ	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74212	JOESLEI NOLASCO GONCALVES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74257	JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75407	JOICE EMILY ROCHA ALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74272	JOICEMOURA NOGUEIRA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75350	JONATAS LOPES LUCAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75373	JONATHAN ANDRADE DE SOUSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75196	JONHELTON CASTRO MELO SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75390	JONHÍLTON CASTRO DE MELO SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74298	JOO BATISTA DO PRADO PINTO JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74089	JORGE FERNANDO DE ALMEIDA COUCEIRO NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido

75540	JORGE XAVIER DA ROCHA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73756	JOS ANTONIO DORDA STEJSKAL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74214	JOSANA FERNANDES DA ROSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74898	JOSÉ ALEX DA SILVA MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74691	JOSE BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
75388	JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74934	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74053	JOSE DE SOUZA PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74638	JOSÉ FELIPE JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75016	JOSE HAMILTON VICENTE DE SOUSA FILHO	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75474	JOSE ITALO QUADROS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74894	JOSE JOAN MENEZES DOS REIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75068	JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74160	JOSÉ LUIZ LOPES NETO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74460	JOSÉ LUIZ VICENTE	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73677	JOSÉ MATÊUS GIL PASSOS LIMA FEITOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74115	JOSÉ NILSON ROSA BARALDI MOLIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74836	JOSÉ PEREIRA GUILHERME	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
74643	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74947	JOSÉ WYSLAN MARQUES LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74008	JOSIANE ALVES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74342	JOSUE NUNES COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74536	JUCELIA DE SOUZA SANTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74130	JULIA BEATRIZ ESTEVÃO DA CUNHA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74374	JULIA DE OLIVEIRA LEMOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74202	JULIA DOS SANTOS GONCALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73930	JÚLIA MARIA DE LIMA XAVIER	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75531	JÚLIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
75356	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75146	JULIANA DE SOUZA ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74131	JULIANA DOS SANTOS RANGEL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74019	JULIANA FREIRE VELOSO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73704	JULIANNA CARDOSO FRAGA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74705	JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74986	JULIO CESAR CARDOSO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74994	JULIO CESAR VASCONCELLOS BRAGADO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75246	JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75255	JULYO KRUGUEL DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74885	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74065	JUNIOR CELESTINO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
75201	JUNIOR DE AGUIAR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75533	JÚNIOR VIDAL DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido

74807	JUSSARA NEVES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
74380	KALEL DE OLIVEIRA MARQUES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75277	KALINY LUIZA SOUZA AMANTE	Sim	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75181	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
75562	KAMYL BEATRIZ SOUZA AMANTE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73702	KAMYLLA DA SILVA FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74851	KARINA GOMES DE SOUZA BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75326	KARINA LISBOA PINHEIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
75147	KARINA MAIA PONTES MOREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75465	KARINA MENEZES DA TRINDADE	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74343	KARINE DE VIRGENS LIMA BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75211	KARINI DE LOURDES SILVA MESQUITA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75557	KARLA REGINA GALLO ALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74769	KAROLINY LEITE PROVATE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73692	KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75052	KAUANE ROBERTA MIRANDA DE SOUSA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
74575	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
75497	KELI LETÍCIA SOUZA DA SILVA VIDAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75363	KELSON PALHARES BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74403	KELLY COSTA LIMA SALOMAO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75332	KELLY CRISTINE MUNIZ QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73953	KELRLLY FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74922	KELVEN GOMES COUTO	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74067	KENJI KADOWAKI	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74371	KERLEY CABRAL CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73924	KERYTTA NAYARA CARDOSO OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74094	KÉTLIN DOS SANTOS ALBERTON	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75418	KETULIN DA SILVA COTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75421	KLEBER CALASSARA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Deferido
74109	KLEYTON DE JESUS GALDINO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74238	LAÉRCIO VINICIUS DE SOUSA CHAGAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73928	LARISSA AZEVEDO PIRES DE VARGAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74436	LARISSA BRENDA NASCIMENTO DESMAREST	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74797	LARISSA COSTA ARAUJO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75549	LARISSA COUTO BADRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74227	LARISSA DIAS SCHULTZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74159	LARISSA FERREIRA BARROS	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74497	LARISSA GABRIEL CORREA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74550	LARISSA LUPPI MOREIRA AMBROSIO BELIM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75059	LARISSA MOURA NASCIMENTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73648	LARISSA RODRIGUES VIANA MAIA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74896	LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido

74488	LAUANE CARDOSO MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73727	LAURA CRISTINA SALES PARAGUASSU DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74382	LAURA LETICIA LEMOS NASCIMENTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75574	LAURA SHEILA VIANA BARROS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73981	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73818	LAYS CRISTINA ROCHA LEITE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Deferido
75097	LEANDRO BORGES MARTIGNAGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75276	LEANDRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
74919	LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74956	LEANDRO RODRIGO MOMENTE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74267	LEANDRO VÉRAS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74332	LEINA ALVES PEDROSA TAVARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74951	LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74546	LEONARDO CARREIRO DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74083	LEONARDO FREZ SILVA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75568	LEONARDO MIRA MACIEL PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74416	LEONARDO NATAN NUNES QUEIROZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74457	LEONARDO PEREIRA CAMARGO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75567	LEONARDO REBELO FRANCISCO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74570	LEONARDO SOUSA SANTOS	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74200	LEONARDO VIEIRA FERNANDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75248	LEONARDO YARONNY TEIXEIRA NUNES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

73828	LEÔNIDAS BORGES PAIVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74927	LETHICIA STRACK BENITES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
75009	LETICIA ALVES CASTRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73640	LETÍCIA GURKEWICZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74924	LETICIA KEYLA DOS SANTOS LACERDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75054	LETÍCIA MARIA DE SOUZA LUCENA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75340	LETICIA PEREIRA DE ANDRADE	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74859	LETÍCIA RUY ZUCCOLOTTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74358	LICOLN PIRES CAVALCANTE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74648	LIDIA GABRIELA COLARES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73674	LÍGIA GIANOTTI BORTOLETE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75088	LIGIA MARYE DA SILVA PEREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74175	LINCOLN SOUZA LOPES	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73654	LIRIELLE MAGALHÃES CASTRO MEANTE	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75149	LÍVIA LEITE SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75214	LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74458	LORENA PAULA MENDONÇA GUEDES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75446	LORRAINE ELLER MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73651	LORRAN LITTIG BRUSCKE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75173	LORRANA VICENTE DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Deferido
74801	LUAN ANDREANI ZANATTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido

75509	LUAN KEVIN DE NAZARETH DO NASCIMENTO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75241	LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75501	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
75416	LUANA NERES PEREIRA CALASSARA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
73877	LUANA REGINA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74211	LUANA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73844	LUANA VERONEZI MESQUITA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75428	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73769	LUCAS ARAUJO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74016	LUCAS ASSIS DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74777	LUCAS CARDOSO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
75175	LUCAS CZELUSNIAK	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75414	LUCAS DE AGUIAR NARDONI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74395	LUCAS EDUARDO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74074	LUCAS EDUARDO MARQUES VIANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
74076	LUCAS FERNANDO SANTOS PIMENTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74068	LUCAS HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73750	LUCAS HENRIQUE FERNANDES SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73645	LUCAS HENRIQUE FURTADO BONFIM GERHARDT	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75447	LUCAS IOHAN DUTRA DE CASTRO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido

75502	LUCAS MATHEUS MATOS PACHECO ZILES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75116	LUCAS MATHEUS STAR MENDONCA DOMINGOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74920	LUCAS MITCHEL CARDOSO FREITAS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74805	LUCAS SOTE DE ELAGE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75131	LUCAS STUTZEL GRANJA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75151	LUCAS VAZQUEZ SITYÁ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI- PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73813	LUCAS VIEIRA LARA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74030	LUCCA BALBINO DOMINGUES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75516	LUCCAS PULLIG	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75394	LUCI FABIANE BELASQUEM PETER	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73745	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74730	LUCIANE PIEREZAN MULINARI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75039	LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74453	LUCIANO SOUZA LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74299	LUCILENE CARVALHO SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73802	LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75028	LUCIO TIAGO MAURILO TORRES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74723	LUCYANE PIRES BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74794	LUDMILA BRUNOW ORLANDI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75467	LUDMILA SOUZA RIBEIRO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75000	LUIS ARTUR LEITE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73909	LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74394	LUIS FELIPE ALMEIDA MAIA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74180	LUIS FERNANDO GARCIA DO VALE	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75107	LUÍS FERNANDO NASCIMENTO TOZI	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75319	LUÍS GUILHERME SOARES SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74255	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73782	LUIS RENAN CHEREGATI CALDEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
74235	LUISMAR ALMEIDA DE CASTRO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75400	LUIZ CARLOS CHAVES KLIPEL JÚNIOR	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75207	LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74901	LUIZ FELIPE FURTADO FELBERK DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73987	LUIZ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74467	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SANTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75163	LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75206	LUIZ OTÁVIO DE PAULA DA CUNHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74143	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74653	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74476	MACSON SOUZA PANTOJA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74582	MAGNO BATISTA DE CAMARGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74700	MAGNO FRANCISCO SILVA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74737	MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75063	MAICON BRAIAM SOUZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

73832	MAICON DA SILVA CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74609	MAICON FELÍCIO DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75611	MAICON JUNIOR BARBOSA D ANGELES	Sim	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75510	MAIK HENRIQUE PASSO VIANA	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74153	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
73859	MAIRA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75320	MALENA SALES DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73764	MANOEL MARIA NASCIMENTO BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73788	MARÇAL CASTRO COELHO NETO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74367	MARCELA CALEIRO CHAGAS ROSALIN	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74123	MARCELO ALENCAR DE MENEZES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75441	MARCELO ALVES FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74135	MARCELO ANTONIO PAES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75458	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA MORENO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74260	MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
74196	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74082	MARCELO CÉZAR DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74532	MARCELO EDUARDO WUNCH	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
73826	MARCELO FALCAO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75561	MARCELO GOMES NOVAIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74752	MARCELO LUIZ MONTEIRO DE MONTEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74039	MARCELO RAYSON DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75064	MARCELO TIBES TEIXEIRA JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74282	MARCIEL ALVES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74945	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74527	MARCO ANTONIO RITT	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73778	MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO LOPES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74419	MARCO AURÉLIO GUILHEN MÁZARO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75002	MARCOS ADRIANO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75091	MARCOS ANDRÉ SANCHEZ	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74704	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ANTUNES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75049	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73956	MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75448	MARCOS FERNANDO DA SILVA CUTRIM	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74540	MARCOS GÜERINO OLIVEIRA FERNANDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75499	MARCOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73730	MARCOS HENRIQUE NASCIMENTO SILVA BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75286	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73872	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74289	MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74668	MARCOS VINICIUS SAMPAIO SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido

73996	MARCOS WILLIAM UMBELINO DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73868	MARCUS HOMERO PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74117	MARCUS VINICIUS DA SILVA LYRA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75484	MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75015	MARIA CAROLINA SANTOS DE AQUINO ALMEIDA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74724	MARIA CARVALHO PINTO DE MENDONÇA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74449	MARIA DANIELE CAVALCANTE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75065	MARIA EDUARDA FILGUEIRA DO AMARAL	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75010	MARIA EDUARDA LOPES BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
75125	MARIA EDUARDA SANTOS FEITOSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74786	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74592	MARIA PAULA BARROS DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74693	MARIA POLIANE LOPES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
74977	MARIA TALISSA ARAUJO PEREIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74842	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73684	MARIANA CARNEIRO MEDEIROS	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73773	MARIANA HOFFMANN	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74311	MARIANA MOURA DA CUNHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74830	MARILIA DE PAULA ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74119	MARINA SAMILLA GOMES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido

75243	MÁRIO LÚCIO DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73752	MARISSA DE LIMA FROZZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73669	MARIZE BUENO CORREIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74234	MARLON ALMEIDA LIMA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73709	MARLON MIRANDA SILVA	Sim	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74882	MATEUS BASTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74929	MATEUS DA SILVA NOBRE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74086	MATHEUS ARÇARI BELGAMAZZI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
75341	MATHEUS CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74596	MATHEUS DINIZ NOGUEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74120	MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74161	MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74803	MATHEUS HENRIQUE SOUZA LONGHI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75389	MATHEUS MACEDO MENDES	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74213	MATHEUS MASSÃO SCHONS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
73846	MATHEUS MESSIAS DE CASTRO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74495	MATHEUS NASCIMENTO MATOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73723	MATHEUS PEREIRA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
73902	MATHEUS PUTRICK DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75450	MATHEUS RICARDO LOREDO FRANÇA	Sim	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73975	MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido

75077	MATHEUS VIDAL DE SOUSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
74037	MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75144	MATHEWS DE VASCONCELOS PINTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
73969	MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74617	MAX YURI LAMARAO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75522	MAXSON ROCHA ALMEIDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75157	MAYARA DIAS QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73991	MAYKOM DOUGLAS NUNES LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74626	MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75046	MAYLON ALVES MARQUES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74045	MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75316	MELISSA CINDEL ALVES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74081	MELIZE DUNGA DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74992	MÉRIE LEITE MARCONATO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74935	MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75252	MESSIAS PIMENTEL CANTANHEDE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74926	MICELEN DE LIMA CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
74454	MICHELLE GARCIA LEDESMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74971	MICHELLI DE MEDEIROS PINHEIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75132	MICKAEL CROCHI SILVA RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75534	MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

75071	MIGUEL ISAAC ABALOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74690	MIKAELE DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74761	MILENE COSTA FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74206	MILTON JULIO CRUZ AMARAL FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74300	MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75278	MIQUÉIAS ALVES DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74768	MOACIR MOISES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75317	MOISES RODRIGUES PALMA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73663	MÔNICA IRIS DE ARAÚJO OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75401	MORELIA DA SILVEIRA VARGAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74361	MURILLO PONZIO DE QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Deferido
75491	MYCHEL SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74091	MYLENA ALMEIDA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74611	MYLLA THALÍS BEZERRA DE MOURA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75250	MYLON DOS SANTOS ANSELMO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74722	NÁDIA CAREN DOS SANTOS ARENAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74309	NADSON ANSELMÍ FREIRE	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74721	NATÁCIA PEDROSA BARROS BORBA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75124	NATALIA BORGHI CAFFER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
75247	NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74054	NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74729	NATALIA SABIÃO LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

75427	NATÁLIA XAVIER SANT ANNA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73923	NATHALIA DE DEUS RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74967	NATHALIA DE VASCONCELOS CÂNDIDO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74606	NATHALIA FERNANDES FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74203	NATHÁLIA OLIVEIRA DE MELO VIEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75182	NAYARA MENDES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75230	NAYELEN ARAÚJO GAMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75229	NELIO HENRIQUE DO CARMO AZEVEDO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75566	NEY FERNANDES MONTEIRO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75403	NEY TEODORO VILELA JUNIOR	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74333	NICOLAS YAGO CASTRO SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75463	NICOLY THÁIS ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75262	NIKOLAS DA SILVA ROCA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75148	NIKOLY CRISTINA MOREIRA PORTELA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74875	NILSON SEREJO MORENO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73749	NIRLEN CARLOS DA ROCHA MELLO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74452	NOHANA VITORIA SALLES OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75432	ODIRLEY SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74659	OMAR BENÍCIO CARUTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75180	ORLEANS MENDONÇA CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
73957	OSIMAR MOURA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido

75156	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74881	PAMELA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74259	PÂMELA MARTINS DO NASCIMENTO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73694	PAMELA NATACHA XIMENES RIOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75085	PAMELLA FABRIS LEONEL DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
75249	PAÔLA DARIANE CARVALHO FEITOSA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74528	PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74661	PATRICIA FERNANDA NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74893	PATRÍCIA FERNANDA RIOS LACERDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74455	PATRICIA MARTINS FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74682	PATRÍCIA OLIVEIRA DE AMORIM	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
74925	PATRICK ROGERS CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74166	PAULA HELOIZA RAMOS DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74341	PAULA NATÁSSIA PESSOA DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75003	PAULA NATHANE VASCONCELOS DE SOUZA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75310	PAULO COLETA DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74872	PAULO DANIEL ANDRADE SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75096	PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75102	PAULO HENRIQUE CHIPOLA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74441	PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

73932	PAULO INACIO DOS SANTOS GOZZO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75187	PAULO JONATHAS REIS DE ABREL	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75347	PAULO MELLO ALVES HACHEM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75033	PAULO ROBERTO COELHO LEITE FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74370	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
73703	PAULO SÉRGIO FIGUEIRA FARIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75270	PAULO SERGIO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75480	PAULO VINICIUS FRANCHIN	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74833	PEDRO BONFIM SEGOBIA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74111	PEDRO GERLIVANDO DE BRITO FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74552	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74167	PEDRO HENRIQUE DA SILVA TAVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73655	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARRETO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74944	PEDRO HENRIQUE MESQUITA DONATO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73926	PEDRO HENRIQUE NEVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73896	PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74144	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74347	PEDRO LOPES DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73821	PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75372	PEDRO SILVA CLARO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74534	PHILIPPE THIAGO FERREIRA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75590	PIERRY SETUBAL SWINKA FERREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido

74352	POLIANA DE MELO PESSÔA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74463	POLIANA DINIZ SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74412	POLIANA RECHE RIGON	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74624	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74911	PRISCILA CORRÊA FARIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74029	PRISCILA RIBEIRO FERNANDES BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74978	PRISCILA SA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74116	PRISCILLA FUMI MINCARONI SUZUKI WARZAK	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75381	QUEITIANE CASTRO COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75123	QUEZIA NICOLLE MONTEIRO TAVARES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74041	RAFAEL ALVES YABUMOTO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
73658	RAFAEL BRITO BARROS PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75242	RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75598	RAFAEL FELIPE FEITOSA DE MENEZES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75383	RAFAEL GOZALVE TORRES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74407	RAFAEL GUIMARAES NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74411	RAFAEL GUSTAVO HENZ	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75271	RAFAEL LACERDA DE ARAÚJO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75299	RAFAEL REAL DAMASCENA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74483	RAFAEL SILVA DE MELO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74670	RAFAEL SOARES LUSTROSO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido

73857	RAFAEL TEIXEIRA BERNÓ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Deferido
74900	RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74249	RAFAELA CARVALHO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74228	RAFAELA CHAVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
74375	RAFAELA DE FREITAS MODENEZ SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75279	RAFAELA FRANÇA MARINI	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74217	RAFAELA OLIVEIRA DO VALE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75037	RAFAELA TELES DE FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74731	RAÍ CARREIRO FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74172	RAIAN OLIVEIRA DE CASTRO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74102	RAIANA BLEM DA SILVA DUARTE RABASCO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75489	RAIANY CARVALHO SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73863	RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75259	RAINIA MORIEL VICENTE DOS REIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74918	RAINEI ROGER PEREIRA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74014	RAINON DA SILVA BRASIL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73934	RAISSA ADRIANE MARTINS DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73681	RANNA KAILLANNY SANTOS DA ROCHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74635	RAPHAEL VICTOR MATIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75220	RAPHAEL FERREIRA PACHECO MALTA MARTINS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75223	RAQUEL DE ABREU SANTOS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

75036	RAQUEL MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73806	RAYAN FELIPE DE ARAÚJO ALVES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75040	RAYANE REGINA LIMA BARBOSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74839	RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75477	RAYMER SODRÉ COSTA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75521	RAYNA FERREIRA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75045	RAYSSA RABELLO SOARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75472	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75104	REGINA BRASIL CAVALHEIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75382	REGINALDO DE ASSIS SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73817	REIKSON MOURA SANTANA MATOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75263	REINALDO ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73796	RELDSON AUGUSTO SOUSA DINIZ	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75155	REMERSON DOS SANTOS PEREIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73942	RENALLY MAIA CLEMENTE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74073	RENAN BATISTA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74588	RENAN DE SOUZA TAVARES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74605	RENAN GUIMARAES MARCELINO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73791	RENAN JONAS GARCIA DUARTE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74959	RENAN KRUGUEL AVELINO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74686	RENAN OLIVEIRA GOMES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75440	RENAN QUEIROZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido

74494	RENAN ROCHA CÂNDIDO ASSUNÇÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75048	RENATA BELINATI CASTILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75133	RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75309	RENATA SOPHIA DA COSTA PROENÇA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74277	RENATO JUNIOR DA SILVA SOARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73748	RENATO MALTA DE MENDONÇA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74468	RENE DE OLIVEIRA FERREIRA PERES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74816	RHUANA JARINA ALVES DO PRADO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74991	RIAN LIMA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74351	RICARDO DA SILVA PIMENTEL	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75348	RICARDO DEMARCHI PORTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74955	RICARDO PEREIRA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74541	RICARDO WEHBE FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74999	RICHARD FIRMINO SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
74813	RIVALDO CARVALHO DE JESUS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73722	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75391	ROBERTA CHRYSTIANE DE MOURA GIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74941	ROBERTO CARLOS LOPES	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74674	ROBSON CHRISTIAN LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75466	ROBSON ROCHA BARROS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75154	ROBSON SANCHES JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI- PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido

74251	RODRIGO ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75150	RODRIGO CÉSAR PAES GONÇALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73954	RODRIGO CUNHA GUTERRES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75607	RODRIGO DE SOUZA MELLO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74425	RODRIGO FRANCISCO BONFIM LOPES	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74902	RODRIGO FURLAM DA CRUZ	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74186	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74828	RODRIGO RINALDO MARTINS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75305	RODRIGO ROCHA PORTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74812	RODRIGO ZANDONADI VILAS BOAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
74398	ROGERIO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73897	ROGÉRIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
75275	ROGERIO SILVA DO CARMO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74322	RÔMULO SANTOS GONDIM	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74993	RONALD KELVIN REIS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74741	RONALDO ACASSIO DE OLIVEIRA FARIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74024	RONALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74134	RONALDO HERINGER NUNES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73885	RONALDO LUÃ GABRIEL DE SOUZA PENA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75397	RONE RIBEIRO DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74366	RONEY FENALI RODRIGUES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

73641	RONEY MATOS MOREIRA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73799	RONILSON AVILA DOS ANJOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74938	RONNE SANTOS DA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
75090	ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74539	ROSANIA NOVAIS MARQUES	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75069	ROSE KELLY DA SILVA FARIAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75274	RUAN HENRIQUE MENDES FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74258	RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
73661	RUBENIK MATOS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75459	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73883	RUBENS SOUSA DE ALENCAR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75153	RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74735	RUTIELI SERRATH MACIEL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
75483	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75184	SABRINA FERNANDES DE MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
73831	SABRINA FURINI SULZBACH FACCIN	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75594	SABRINA OLIVEIRA FREIRES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74949	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Deferido
74148	SAMARA CARREIRO BELONI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74000	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75335	SAMER CARREIRO BELONI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
74187	SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74052	SAMIR SAUMA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75503	SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
74392	SAMUEL VELASQUES FERNANDES DE NORONHA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73980	SAMYLLA BRENDA SOUZA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74043	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75216	SARA BRASELINO DE MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74295	SARAH GABRIELA RIGO DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74423	SÁVIO OLIVEIRA REGO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74642	SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73933	SERGIO BEZERRA DO AMARAL FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75137	SÉRGIO DOUGLAS DAMASCENO RABELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74169	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75017	SÉRGIO LUIZ SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74787	SHAHIRA DELIA CARRAFA REYES ORTIZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75160	SHANDYVAN ROSSMANN FELIX	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74756	SHEILLA CRISTINA PASSOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75119	SHIRLEY DE SOUSA SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
75237	SIDCLEY APARECIDO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73774	SIDNEI DA SILVA LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74717	SILVANEIA TIMOTEO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74943	SILVIO FERNANDES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74098	SILVIOMERANETO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74781	SINESIO TOLEDO	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
74685	SOLANO GUNTHER	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75596	STEFANY BARROS DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
75101	STÉFANY MAFORTE BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
74334	STEFERSON GLEYSON ESTEVAM DE ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
75143	STEFERSON TRAPPEL RUFINO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74669	SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
75524	SUELLEN RODRIGUES DE PAIVA SOUZA ALMEIDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73706	SUZANE GONÇALVES DE MATTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73753	TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75351	TAIAN VAGNER SOUZA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74410	TAIANE BASTOS HENZ	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73870	TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74389	TAINARA DA SILVA MOREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74931	TAINARA MAIA DE CASTRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73978	TAINARA MELO SOBRAL	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75580	TAINE DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Deferido
74215	TAIRINE PESSOA NOCETTI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75158	TAIRO FARIAS DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75191	TAÍSSA GONÇALVES DE CASTRO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74604	TALES AUGUSTO SILVA MAIA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73893	TALINY DE OLIVEIRA FRAUZIN	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
75314	TALISSON VELOZO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75244	TALITA MENEZES MAIA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
75200	TALLES JUSTINO BORGES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73768	TALLON DIMITRIUS COUTINHO DE ALMEIDA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74368	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
74757	TASSO FERNANDO GUEDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido
73639	TATJANA ESTÉFANI SOUZA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75546	THAILA FONSECA DISCHER MANTHAY	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74106	THAIS CANDIDO FAG ROSSMANN	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
73879	THAIS FERNANDA MENDES ARAGAO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75061	THAIS MISLA CANDIDO CAETANO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75080	THAIS VENTORIN FLORES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75135	THAISE ALENCAR MACHADO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73687	THALYSSON BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
74870	THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74766	THAMILYS THAYNÁ SOARES DE AZEVEDO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
73965	THATIANA LEANDRO PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75517	THAYNARA DA SILVA E SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
73712	THIAGO BOHRER DIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido

75436	THIAGO DE JESUS MARQUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75385	THIAGO FLAUQUIRES SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
74405	THIAGO GAIA BARRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75043	THIAGO GUILHERME MARTINS TORRICO	Não	Sim	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73714	THIAGO MANDU DE OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74500	THIAGO SA JORDÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
75614	THIAGO SILVEIRA DA SILVA	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74838	THOMAS VICTOR PEREIRA LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75273	THUANY BERNADETE PIANCO LAIOLA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
74240	TIAGO JOSE SANTOS LANG	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74273	TIAGO NERY DO NASCIMENTO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73847	TIAGO NOGUEIRA ROYER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
74814	TIAGO RODRIGUES ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74963	UANDER CHALEGRA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
74549	UILISVANE PINTO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75338	UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74402	ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
74355	VAINER BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75307	VALDERY MORAES DE SOUZA JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75577	VALDIVINO RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75591	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74749	VALESCA INGRIDE PIRES DA CRUZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

74533	VALMIR COSTA DE FREITAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Deferido
73647	VALMOR SILVIO CATTANEO NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75209	VALQUIRIA JESSICA CASSIANO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Deferido
73743	VALTER LUIZ VALÉRIO JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Deferido
73894	VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74708	VALTER VASQUEZ CASTRO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74150	VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Deferido
74855	VANESSA SILVA MENDONÇA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75018	VANILDA FREITAS DA SILVA ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75461	VERÔNICA GOMES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73945	VICTOR ARAUJO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75258	VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75162	VICTOR HUGO DA SILVA COELHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73921	VICTOR JARA SOUZA CALASANS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73958	VICTOR MORETO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Deferido
75070	VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA LEMOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
73886	VICTORIA HAGATA DE CASTRO PARADA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75232	VICTORIA MARIA ODISIO DOS SANTOS DAVY	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75025	VINCIUS MENDES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
74808	VINICIUS ERMITA VITORIANO CASAGRANDE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Deferido

73809	VINICIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
75265	VINICIUS GONZATO HERMES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74980	VINICIUS NIENDICKER DOBKOVSKI	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73906	VÍTOR AMARAL DO CARMO SOUZA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74435	VITOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74788	VITOR CARVALHO VIU	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74373	VITOR GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido
73807	VITOR GABRIEL OLIVEIRA SCHNEIDER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73838	VITOR ISAAC DE ALMEIDA AZEVEDO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73961	VITOR OLIVEIRA PEDROZO DE MORAES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73771	VITÓRIA CRISTHINE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74173	VITÓRIA ELIZA MONTEIRO COUTINHO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74433	VITORIA PAIVA AGUIAR	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
74748	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
74439	VIVIANE ERLICH ALBERTONI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74505	WAGNER SOARES DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74325	WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73777	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75585	WALDOMIRO JUNIOR JORGE CAVALCANTE	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
75453	WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

73971	WALNEY FARIAS BRAGA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Deferido
74246	WALTER FRANCISCO BORGES FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74438	WALTER SANCHEZ NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
73685	WANCLYS DARREL CAVALCANTE PINHEIRO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Deferido
75528	WANDALA PEREIRA QUINTINO	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74804	WANDERSON GOMES FONSECA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74236	WANESSA REGINA DE OLIVEIRA ANSCHAU	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75601	WANESSA RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75100	WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74103	WEDER RODRIGUES DA SILVA	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74124	WELDER DE LIMA MARTINS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74843	WELINGTON TÁSSIO DE OLIVEIRA SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Deferido
75374	WELITON VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Deferido
74266	WELLENN STEPHANI AMBROSIO DE BRITO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73772	WELLINGTON FERREIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
74862	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74876	WÉLLINTON DE PINHO ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
73708	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
73895	WENDEL DUARTE PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75296	WESLEI BRUNO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
73798	WESLEY BRAGA BARROS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74031	WESLEY BRITO DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Deferido

74310	WESLEY FELIX MORAIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Deferido
73735	WESLON BRITO REIS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Deferido
75486	WEVELYNG GLAUZ RAMOS ROLIM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74393	WEVERSON RODRIGO NERY TOMICHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Deferido
74985	WILLEX ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Deferido
73982	WILLIAM GOMES MACHADO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74783	WILLIAM RAVANDER PANSERE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74952	WILLIAN JOSÉ SILVA SOARES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
75452	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
74645	WILLYAN FERREIRA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74061	WIVEE RENATA BIANCHI FUZINATTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Deferido
73935	WIVYS MIGUEL DA SILVA PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74447	YAGO BOMTEMPO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74904	YASMIN JUARES SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Deferido
74066	YEDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74815	YGOR LIESNER SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Deferido
75548	YHAN CARLOS HIPOLITO CUNHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Deferido
73731	YURI SILVA SIMPSON	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido
74305	ZILBERTO RIEDI JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Deferido
74075	ZUILA SOUZA DE SOUZA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Deferido

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/COINFRA-INDEFERIDOS

INSC.	NOME	ATUAÇÃO	VAGA/LOCALIDADE	JUSTIFICATIVA	RESULTADO

75074	ABIEL SILVA DO NORTE	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73808	ADRIANA PEREIRA CAMPOS VOLSKI	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75186	ALINE FERNANDA SPINOLA DA SILVA	SUPER/PORTO VEHO	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75323	ALINE KAWANY LOPES SALOMAO	SUPER/CACOAL	Engenheiro Eletricista - SUPER/CACOAL	O TÍTULO APRESENTADO PELA CANDIDATA NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
75405	ALINE RODRIGUES DA SILVA	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73874	ALVARO DE SOUZA MATTOS	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE APRESENTADO ENCONTRA-SE COM VALIDADE VENCIDA.	Indeferido
75024	ANA BEATRIZ BRASIL LACERDA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74940	ANDERSON RANDHALL DE OLIVEIRA BARROS	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74077	ANDREIA GABRIELE ROCHA DE JESUS	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75364	BÁRBARA MOREIRA CECÍLIO	SUPER/JI-PARANÁ	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	O TÍTULO APRESENTADO PELA CANDIDATA NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74996	BIANCA VITÓRIA CAVALCANTE MIRANDA PEREIRA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

75190	BRUNO MATHEUS ROSSOW DE ASSIS	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74100	BRUNO POSSAMAI DELLA TOMASI	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74022	CAMILLY VICTORIA DA COSTA JACOME	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74118	CARLOS EDUARDO VOLSKI ASSAGRA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75152	CINTHIA PAGEL KIEPER	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74897	DANIE BEATRIZ LOPES PEREDO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74017	DANIEL FERREIRA RIBEIRO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AOS DISPOSTOS NOS ITENS 4.5.1 E 8.2.1, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75292	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74336	DAVI DA SILVA CHAVES	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74303	DEIVES ALVES SERRA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

74432	DENIS LEON LOBATO NASCIMENTO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74434	DHYNORHA RODRIGUES DA COSTA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75315	DIEGO DE SOUZA GONCALVES	SUPER/VILHENA	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74004	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74221	EDUARDO GABRIEL LOPES FREITAS	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75442	ELOIZA PATRÍCIA NORONHA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74817	EURIS ALVES DE SOUZA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74288	EVELYN PALOMA RODRIGUES NASCIMENTO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74369	FERNANDA ALVES FERREIRA	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.5 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74448	GABRIEL HURTADO PANTOJA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

74834	GABRIEL VAILLANT CAETANO	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73699	GABRIELA AZEVEDO RABELO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75112	GABRYEL YAN GUILLEN PEIXOTO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74566	GIOVANNA BEATRIZ FIGUEIRA DE OLIVEIRA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74445	GUILHERME LOPES DE SOUZA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74178	GUILHERME MÁXIMO MIRANDA	SUPER/JI-PARANÁ	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74696	HELIO MELO DA SILVA NETO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75138	HENRIQUE COLARES LIMA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74655	HERICLES FERREIRA LIMA	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73840	IAN FÁUZI RUSSELAKIZ DE LIMAM OLIVEIRA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

75485	INAKELE LIMA DE BRITO	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELA CANDIDATA NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74561	ISABELLA NINA MARIANO	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74654	ISADORA DE SOUZA ALENCAR BRANDÃO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74307	IVÁN ANTONIO PRADO	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.12 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74306	JEAN CARLOS LEAL DOS SANTOS	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
73882	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75618	JEFERSON MACHADO BORGES	Orçamento/Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.5.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75167	JOSE ALCANTARA ALVES	SUPER/BURITIS	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75109	JOSE RIBAMAR OSCAR CARVALHO JUNIOR JÚNIOR	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
73864	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	SUPER/JI-PARANÁ	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	O TÍTULO APRESENTADO PELA CANDIDATA NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
75547	LARISSA BEATRIZ DAMASCENO DA SILVA	Orçamento/Seduc/Sede	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74739	LARISSA VITÓRIA SEMEÃO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

73781	LAURA ROSA DOS SANTOS SILVA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 4.5 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74563	LEON MATOS	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74928	LEONARDO GOMES DINIZ	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.5 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75592	LEONARDO HENRIQUE FERRAZ RIBEIRO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75435	LEOSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Engenheiro Eletricista - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74942	LOHANA LIZ SODRÉ NERES	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74387	LOHANY CASTRO MORAES	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74507	LORRAYNE GONALVES DE PAIVA	SUPER/JARU	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74479	LUDYMILLA BATISTA DOS SANTOS	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75126	LUIZ HENRIQUE SILVA FERNANDES	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

75050	MARCELO NOGUEIRA	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74764	MÁRCIO SANTANA LEITE	Orçamento/Seduc/Sede	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74852	MARCOS HENRIQUE SOUSA DA SILVA	SUPER/JARU	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75081	MARIA CLARA ARZA RIBAS	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75038	MARIA EDUARDA RAMOS	Orçamento/Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74818	MARIA LETICIA NASCIMENTO CARVALHO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74397	MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Engenheiro Eletricista - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74113	MATHEUS TAYRONE DOS SANTOS PEREIRA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74802	MAURICIO IZAIAS DO NASCIMENTO FILHO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74774	NAYELLE BERALDO DO CARMO TEIXEIRA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

74350	NICHOLAS CALIEL CARVALHO DE SOUZA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73686	NÍCOLAS JHONYS BARRETO DIAS	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74673	PABLO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA	Orçamento/ Seduc/Sede	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74663	PAMELA PAOLA PINHEIRO DE SOUZA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73794	PAULA VICTORIA ALVES SANTOS	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AOS DISPOSTOS NOS ITENS 5.1 E 5.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73736	PEDRO ANTÔNIO OLIVEIRA LEONEL	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74328	POLIANE GONSALVES DA COSTA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74681	RAFAEL GIL COSTA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74515	RAFAEL SOUSA BEZERRA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75478	RAI WENDER POGIAN DE ARAUJO	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

75079	RAYLAN SERRA BARROS DOS REIS	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
75189	RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA	SUPER/ PORTO VEHO	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
73649	RAYNIRA CAROLINA MARTINS AZEVEDO	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74092	RICARDO AUGUSTO SOTO	SUPER/ PORTO VEHO	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74399	ROBSON KALSOVIK VIANA	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73700	RUAN ALEXANDRE NEVES SENA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73950	SAATCHELL BENNESBY LESSA	Orçamento/ Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74743	THAIS DE SOUZA SOARES	SUPER/VILHENA	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	O TÍTULO APRESENTADO PELA CANDIDATA NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74849	THALES GUSTAVO MÁXIMO RODRIGUES	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74811	THALLYSON WANDERLEY MUNIZ ALVES	SUPER/VILHENA	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73814	THAMIRES FERNANDES DE AMARAL	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

74087	URSULA MARQUES DA SILVA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74090	VANESSA MELO DA SILVA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73824	VERA LÚCIA DE ALMEIDA	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELA CANDIDATA NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
73829	VICTOR DA SILVA BARDAIA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
75287	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
73666	VINICIUS GAVA DE OLIVEIRA	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
74585	VITOR SILVA	Seduc/Sede	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 8.2.1, REQUISITO 1: ESCOLARIDADE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido
74248	WARISSON WEVERTON GOMES DOS SANTOS	SUPER/PORTO VEHO	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	O TÍTULO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO CORRESPONDE AO CARGO PRETENDIDO.	Indeferido
73946	YOUSSEF SAID KLAIME	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 6.6.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	Indeferido

Porto Velho – RO, 30 de junho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061668084

Portaria nº 5025 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0060325781 e, constante nos autos do Processo n. 0036.019305/2023-82,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5701 de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 de agosto de 2023, de progressão funcional concedida à servidora: VERA LUCIA VIEIRA LIMA, Matrícula *****788.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061629621

Portaria nº 5047 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1131 SESAU-NDC (0060636109) e, conforme constam no Processo n. 0052.001818/2023-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CEZAR	
Matricula: xxxxxx142	Data Admissão: 04/07/1990
Cargo: Auxiliar de Servicos de Saude	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	04/07/2018 - 03/07/2020	04/07/2020
17	04/07/2020 - 03/07/2022	04/07/2022
18	04/07/2022- 03/07/2024	04/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061643875

Portaria nº 5067 de 30 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 971 SESAU-NDC (0060235923) e, conforme constam no Processo n. 0049.012466/2023-04, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIELI DE CARVALHO FROIS	
Matricula: xxxxxx567	Data Admissão: 18/01/2018
Cargo: Tecnico em Laboratorio	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

04	18/01/2022 - 17/01/2024	18/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061702385

Portaria nº 4278 de 03 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2142 SESAU-NDC (0052632287) e, conforme constam no Processo n. 0036.021966/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELINE GOMES DE SOUZA	
Matricula: *****078	Data Admissão: 15/08/1991
Cargo: - Auxiliar Ativ Administrativa	
Lotação: CAIS-GERREG	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	12/11/2020 a 11/11/2022	12/11/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060844654

Portaria nº 5032 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 944 SESAU-NDC 0060723434 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0059.000936/2024-41,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3666 de 16 de maio de 2025, publicada no DOE n. 92 de 19 de maio de 2025, de progressão funcional do servidor: MARYSON DA SILVA RIBEIRO, Matricula: xxxxxx763:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	02/07/2021 - 01/07/2023	02/07/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	02/07/2021 - 01/07/2024	02/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061635690

Portaria nº 5068 de 30 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0061474994 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.000596/2025-58,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4360 de 04 de junho de 2025, publicada no DOE n. 105 de 05 de junho de 2025, de progressão funcional da servidora: **ADRIANA IGLESIAS ROSA CAMARGO**, Matrícula: xxxxxx485:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	25/12/2022 - 24/12/2024	25/12/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	25/12/2022 - 24/11/2024	25/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061703149

Portaria nº 5071 de 30 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0060135318 e, constante nos autos do Processo n. 0045.000058/2025-01,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2343 de 21 de março de 2025, publicada no DOE n. 56 de 25 de março de 2025, de progressão funcional concedida à servidora: Érica Cristina da Silva Conceição, Matrícula *****722, e Portaria 2888 de 11 de abril de 2025, publicada no DOE N. 73 de 16 de abril de 2025, de progressão funcional concedida à servidora:

Maisa Tainara Alencar do Amaral.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061705391

Portaria nº 5057 de 30 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0061632375 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.001820/2025-70,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4164 de 29 de maio de 2025, publicada no DOE n. 101 de 30 de maio de 2025, de progressão funcional da servidora: DANIELE CAMPOS FONTES NEVES, Matrícula: xxxxxx828:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	14/08/2021 - 13/08/2023	14/08/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/08/2021 - 13/08/2023	14/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061686465

Portaria nº 5055 de 30 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho COGES-GRH (0060708647), constantes nos autos do Processo n. 0088.000634/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxxx123	ELIANA LOPES DE MORAIS	Analista Contábil	30/06/2024 à 29/06/2025	CONT 10	30/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061677406

Portaria nº 5072 de 30 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061505974), a Informação n. 13/2022/PGE-SEGE (0029041426), o Despacho da PGE-GABADJ (0029151721), bem como a autorização do GAB-SEGE (0029335274), e a Certidão n. 1158 (0061709665), conforme o processo SEI n. 0030.001375/2024-15, e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0030.000558/2024-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ANGELO FIDELIS TESTANI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. *****323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061709123

Portaria nº 5023 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.300947/2019-79,

Considerando a Certidão (0061068150)- dias trabalhados **23.9.2024 e 6.10.2024**, perfazendo o total de 4 (quatro) dias de folga eleitoral,

Considerando que a requerente não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente a Certidão (0061068150),

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 4594 de 12 de junho de 2025, que **Concedeu a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 2 (dois) dias, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **ROSILENE SOUZA GUIMARÃES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****495, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE.

Onde se lê: de **23.6.2025 a 26.6.2025**,

Leia-se: no período de **1.7.2025 a 4.7.2025**,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061629135

Portaria nº 5045 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001390/2024-53,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **027/PAD/AGERO/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, Técnico em Previdência, matrícula n. *****440, a época dos fatos lotada na Agência Reguladora do Estado de Rondônia - AGERO/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Agência Reguladora do Estado de Rondônia - AGERO/RO, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061641236

Portaria nº 5038 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001617/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 27.6.2025 à 25.9.2025, a servidora **IVANILCE BATISTA FIGUEIRA**, Técnico em Contabilidade, matrícula n. ****000, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061639048

Portaria nº 5043 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003294/2025-21,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 27.6.2025, a servidora **MARIA JOSE COSTA DA SILVA NEVES**, matrícula n. *****784, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061640911

Portaria nº 5041 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003314/2025-63,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 27.6.2025, a servidora **TELMA GOMES RIBEIRO**, matrícula n. *****408, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de

atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061640517

Portaria nº 5040 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003321/2025-65,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 27.6.2025, a servidora **LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA**, matrícula n. *****764, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061639880

Portaria nº 5036 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003331/2025-09,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 27.6.2025, ao servidor **MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****735, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061638476

Portaria nº 5033 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003335/2025-89,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 27.6.2025, ao servidor **ANDRÉ LUIZ BEZERRA NASCIMENTO**, matrícula n. *****593, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061636291

Portaria nº 5039 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003339/2025-67,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 27.6.2025, o servidor **VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula n. *****372, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado

à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061639241

Portaria nº 5034 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003341/2025-36,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 25.6.2025, a servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****438, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061637301

Portaria nº 5035 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003354/2025-13,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.6.2025 a 27.6.2025, a servidora **TÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ**, matrícula n. *****595, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061637886

Portaria nº 5062 de 30 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059970575), e a Certidão n. 1412/SEGEP-GBP (0061693499), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.025704/2025-33;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.019345/2025-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **SERGIO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061695027

Portaria nº 5056 de 30 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046224817), e a Certidão n. 1644/SEGE-GBP (0061684253), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.009901/2024-24;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.030408/2024-73;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSE HONORATO SOUZA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****222, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061686010

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-GBP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de material de consumo (fones de ouvido headset), para atender às demandas dos Setores da Corregedoria Geral da Administração desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-GBP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0031.003416/2024-06

OBJETO: Aquisição de material de consumo (fones de ouvido headset), para atender às demandas dos Setores da Corregedoria Geral da Administração desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-GBP.

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	Headset USB com Microfone • Tipo: Over-ear (sobre as orelhas), confortável para uso prolongado • Resposta de frequência: 100 Hz – 18 kHz • Dobrável: Sim, para fácil transporte • Peso: 220 g • Material: Plástico leve e confortável • Cancelamento acústico de eco: Sim • Cancelamento de ruídos: Sim • Som equilibrado, bom grave e agudos limpos • Cabo reforçado e microfone embutido para chamadas • Impedância: 32 Ω • Sensibilidade: 98 dB Alto-falantes (Esquerdo e Direito) • Microfone • Quantidade: 2 microfones embutidos • Cabo Removível: Sim, cabo de áudio de 1,2 m incluso Bateria • Tipo: LiPo (Polímero de Lítio) • Capacidade: 610 mAh • Tempo de Reprodução com ANC Ligado: Até 35 horas • Tempo de Reprodução com ANC Desligado: Até 50 horas • Tempo de Carregamento: Aproximadamente 2 horas • Carregamento Rápido: 5 minutos de carga fornecem até 2 horas de uso Controles • Aumentar volume • Diminuir volume • Silenciar microfone (mudo) Conectividade • USB-A 2.0 • Plug and Play (não requer drivers adicionais) Compatibilidade • Windows • Linux • MacOS Finalidade • Reuniões online • Videoconferências • Vídeo chamadas • Chamadas VoIP (Voice over IP) • Garantia: Mínimo de 1 ano de garantia com suporte técnico <td>unidade</td> <td>15</td> <td></td> <td></td>	unidade	15		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 01/07/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 01/07/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-

feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061682163

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de material Permanente e de consumo armários e detectores de metais portáteis, para atender às necessidades operacionais e de segurança dos setores CPME, NPMEDJIP e NPMEDVLH desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.002428/2025-96

OBJETO: A aquisição de armários e detectores de metais portáteis visa atender às necessidades operacionais e de segurança dos setores CPME, NPMEDJIP e NPMEDVLH desta Superintendência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armários em aço (tipo guardar os volumes) com no mínimo 12 (doze) portas, com chaves duplicadas. Pintura eletrostática a pó, com polimerização em estufa a 200°C, resistente à corrosão e riscos, na cor cinza padrão Altura: 1800 mm Largura: 300 mm (por coluna) Profundidade: 400 mm Portas: Reforço interno anti-empenamento. Abertura com dobradiças internas ou tipo pivotante. Base: Com pés metálicos de altura mínima de 10 cm (opcional), com sapatas plásticas antiderrapantes. Capacidade de carga por compartimento: Mínimo de 10 kg distribuídos.	und.	3		
2	Tipo de detector: Detector de metais por indução pulsada (PI) / VLF (Baixa frequência muito baixa) — especifique conforme modelo. Sensibilidade: Ajustável, com capacidade para detectar objetos metálicos pequenos (exemplo: até 0,5 g de metal). Frequência de operação: 95 kHz (ajustável conforme necessidade). Alcance de detecção: Até 25 cm para objetos grandes (exemplo: moedas, ferramentas) e 5 cm para pequenos objetos metálicos (exemplo: pequenos pregos). Discriminação de metais: Capaz de diferenciar entre metais ferrosos e não ferrosos. Alarme: Sinal sonoro, visual (LED) e por vibração do punho. Display: Tela LCD para informações de profundidade, tipo de metal e ajustes de sensibilidade. Fonte de alimentação: Bateria recarregável. Tempo de operação: Mínimo de 30 horas contínuas com bateria carregada. Peso: Até 1,5 kg para uso portátil. Dimensões: Compacto e ergonômico, fácil manuseio. Resistência: À prova d'água. Temperatura de operação: -15°C a 50°C.	und.	7		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 01/07/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 03/07/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061735181

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000790/2025-31,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 8.4.2025, que **Cedeu**, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA**, Professor Classe C, matrícula n. *****584, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061491947

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.031633/2024-38,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 28.1.2025, que **Cedeu**, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **HELIZANGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****922, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061491491

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000343/2025-94,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 15 de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. *****5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061490664

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.007828/2025-37,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JOSINO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula n. *66-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061488892

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.007565/2025-66,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LAIZIR PEREIRA DA COSTA GARCIA**, Professora Classe C, matrícula n. *20-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061487909

Portaria nº 5019 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho COGES-GRH (0060648580), constantes nos autos do Processo n. 0088.000567/2025-20,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****299	DANIELE PAULA SANCHES	Analista Contábil	27/05/2023 - 26/05/2025	CONT 14	27/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061613669

Portaria nº 5018 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando o Despacho COGES-GRH (0060709545), constantes nos autos do Processo n. 0088.000635/2025-51,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****890	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	Analista Contábil	08/06/2024 - 07/06/2025	CONT 10	08/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061613319

Portaria nº 5017 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho COGES-GRH (0060710989), constantes nos autos do Processo n. 0088.000636/2025-03,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****940	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	Analista Contábil	13/06/2024 - 12/06/2025	CONT 10	13/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061612935

Portaria nº 5016 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho COGES-GRH (0060711750), constantes nos autos do Processo n. 0088.000637/2025-40,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****065	SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDAO	Analista Contábil	28/06/2024 - 27/06/2025	CONT 10	28/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061612527

Portaria nº 5015 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho COGES-GRH (0060712459), constantes nos autos do Processo n. 0088.000638/2025-94,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro

*****800	SUZE LANE DE ASSUNCAO	Analista Contábil	01/06/2024 - 31/05/2025	CONT 14	01/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061611887

Portaria nº 5058 de 30 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.004446/2025-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN**, Medico 40h, matrícula n. *****959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2006 a 31.3.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061686628

Portaria nº 5064 de 30 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.002820/2025-15**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4221 de 2.6.2025**, à servidora **ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS PASSARINHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2025 a 30.6.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 1º quinquênio de 6.12.2017 a 5.12.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025 **1.11.2025 a 30.11.2025** e 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 1º quinquênio de 6.12.2017 a 5.12.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061697790

Portaria nº 5066 de 30 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.000883/2025-60**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA**, FEASE - Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 2º quinquênio de 18.7.2016 a 17.7.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 5063 de 30 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.027983/2024-20**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7395 de 14.11.2024**, ao servidor **JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA**, Policial Penal, Matrícula n. *****830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e **1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 3º quinquênio de 28.4.2019 a 27.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e **1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 28.4.2019 a 27.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061695546

Portaria nº 5069 de 30 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0020.053.563/2020-14**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7086 de 31.10.2024**, à servidora **FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS**, Iperon - Técnico em Previdência, Matrícula n. *****395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 6º quinquênio de 21.11.2014 a 20.11.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025; **dez dias - 10/11/2025 a 19/11/2025; dez dias - 15/12/2025 a 24/12/2025; dez dias - 05/01/2026 a 14/01/2026; e 01/10/2026 a 31/10/2026**, referente ao 6º quinquênio de 21.11.2014 a 20.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061703527

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000777/2025-81,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de junho de 2025, os termos do Decreto de 22.4.2025, que **Cedeu**, a contar de 1º de março de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **LUCIA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. *****447, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061489442

Portaria de férias nº 8570 de 01 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA**, SEGEPI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 05/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43545

Portaria de férias nº 8571 de 01 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2025 a 21/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43546

Portaria de férias nº 8573 de 01 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL JUDA SERRULHA MOTA**, SEPOG - Assessor III - CDS-03*, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43548

Portaria de férias nº 8575 de 01 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISMAR SANTOS PESSOA**, SEGEp - Assistente da Corregedoria - CDS-04, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 22/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43549

Portaria de férias nº 8576 de 01 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA THAIS MOREIRA RAMOS**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****062, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2025 a 14/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 8577 de 01 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX CAVALCANTE DE SOUZA**, SEGEp - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****910, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43551

Portaria de férias nº 8589 de 01 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n.º 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILDA FREIRE DE CARVALHO TAVARES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92, matrícula *****240, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 29/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC43570

Portaria de férias nº 8588 de 01 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n.º 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGILENE ODETE MIRANDA VIANA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s)

período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC43571

Portaria de férias nº 8587 de 01 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINAMAR MACHADO THOMAS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC43572

Portaria de férias nº 8586 de 01 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIOVALDO DO LAGO VILARIM**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC43573

Portaria nº 5105 de 01 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.002845/2025-39,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de junho/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	LANSDORFF JOSE GOMES DOS SANTOS	*****234	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061750139

Portaria nº 5080 de 01 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0030.004630/2025-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da **Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado - CONACATE**, no período de **11.4.2025 a 31.12.2025**, com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ELISEU GODOY BUENO**, Analista Tributário, matrícula n. *****148, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061732456

Portaria nº 5065 de 30 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003271/2025-16,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, no período de 6.6.2025 a 2.12.2025, em substituição a servidora **SUZENI CORDEIRO DE ALMEIDA**, Assessora V, matrícula n. *****359, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, em virtude da Licença Médica.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061698015

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RETORNO À FASE DO GRUPO: 22 (itens 123, 124, 125 e 126).

Pregão Eletrônico Nº. 90068/2024/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.016229/2023-53. OBJETO: SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "Órtese, Próteses e Materiais Especiais - OPME, NÃO constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), para atender os procedimentos CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA, a serem realizadas pelo Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, com fornecimento de materiais em Sistema de Consignação e fornecimento de Instrumentais/Equipamentos em Regime de COMODATO". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda de Cirurgias Ortopédicas do **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU-RO EXERCÍCIO 2024/2025**". A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 04/06/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase do GRUPO22: (itens 123, 124, 125 e 126),** com vista a atender à solicitação desta Secretaria Estadual de Saúde, conforme o teor do **Ofício nº 24986/2025/SESAU-CGPMNADM - Processo: 0049.003266/2025-14. Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 01/07/2025 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: cogen4.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 30 de junho de 2025. Publique-se.

Luciana Pereira de Souza
Pregoeira da COGEN4/SUPEL/RO

Protocolo 0061669257

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90537/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.003735/2024-63

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e desarmada, para atender as unidades administrativas da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná e II Gerência Regional de Saúde de Cacoal, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", realização de diligência relativa ao certame. Desta forma, em breves dias, realizaremos nova data e horário para continuidade do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasgov e nos meios legais.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Janaina Muniz Lobato
Pregoeira da Comissão de Saúde SUPEL/COSAU4-RO

Protocolo 0061716835

Portaria nº 161 de 30 de junho de 2025

Retifica a Portaria nº 125, de 09 de junho de 2025, que institui a Comissão de Leilão no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e designa seus membros, bem como designa servidores como Agentes de Contratação no âmbito da SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SUPEL/RO e demais disposições legais aplicáveis, previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar formalmente a Comissão de Leilão e designar os servidores que atuarão na condução dos procedimentos de alienação de bens no âmbito da SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **Art. 3º da Portaria nº 125, de 09 de junho de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

Art. 3º Designar os seguintes servidores como **Leiloeiros**, para condução dos procedimentos de leilão na forma da legislação vigente:

- a) **Róger Martins Cardoso**, matrícula nº *****961;
- b) **Weyder Pêgo de Almeida**, matrícula nº *****559;
- c) **Izaura Taufmann Ferreira**, matrícula nº *****012"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0061700437

Portaria nº 159 de 30 de junho de 2025

Institui e designa membros para compor a Comissão de Recebimento, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 137, de 23 de junho de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SUPEL/RO, conforme o disposto no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, transparência e eficiência nos procedimentos de recebimento e conferência de materiais de informática adquiridos no âmbito da SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a importância de constituir comissão responsável pelo recebimento definitivo de bens, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Informática, com a finalidade de receber, inspecionar e atestar a conformidade dos materiais de informática adquiridos, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão referida no artigo anterior:

I - Presidente:

a) Wirllane Soares Lins, matrícula nº *****214;

II - Membros:

a) Âmila da Silva de Jesus, matrícula nº *****278;

b) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula nº *****245.

Art. 3º Compete à Comissão, nos termos da legislação vigente:

I – proceder à verificação física e documental dos materiais de informática recebidos;

II – lavrar o termo de recebimento definitivo ou relatório de não conformidade, quando for o caso;

III – encaminhar relatórios e documentos pertinentes ao setor competente para regularização das aquisições.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 137 de 23 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0061689127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.551.729/0001-50. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição para participação ao evento "Licitações do Futuro - Edição Assessoria Jurídica e Controle", para os servidores Gabriel Carvalho Simões (Procurador da Procuradoria Administrativa (PA) / PGE junto à Superintendência Estadual de Compras e Licitações (PGE-SUPEL), Márcia Rocha de Oliveira Francelino (Superintendente da SUPEL/RO) e Willian Roberto Sanches Filho (Chefe de Pregoeiros), realizado nos dias 04 a 06 de junho de 2025, na modalidade presencial, em Salvador/BA. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 9.664,50. **6-PROCESSO:** 0043.000863/2025-47. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 95/2025/SUPEL-CI Id. (0061491892).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90068/2025		
Data da Homologação:	26/06/2025	Processo nº	0036.056572/2024-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (INJETÁVEIS I - DESERTOS/FRACASSADOS), com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem

interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 50mg SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	770,00	UND	EUROFARMA	R\$ 28,00	R\$ 27,35	-2,32	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0002	ALFENTANILA 0,5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ml	2.880,00	UND	CRISTALIA	R\$ 21,79	R\$ 21,00	-3,63	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0009	ANFOTERICINA B 50mg SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	2.930,00	UND	CRISTALIA	R\$ 35,42	R\$ 34,63	-2,23	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0011	ATROPINA 0,25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ml	36.400,00	UND	SANTISA	R\$ 0,96	R\$ 0,82	-14,58	DF MEDICAL LTDA
0016	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	2.000,00	UND	BLAU	R\$ 7,05	R\$ 6,04	-14,33	DF MEDICAL LTDA
0017	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DE BETAMETASONA (5mg + 2 mg)/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ml	14.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 4,15	R\$ 3,39	-18,31	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0018	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ml	30.400,00	UND	SAMTEC	R\$ 0,97	R\$ 0,79	-18,56	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0019	BIPERIDENO, LACTATO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ml	1.700,00	UND	CRISTALIA	R\$ 3,30	R\$ 2,37	-28,18	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0020	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ml	32.400,00	UND	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 1,11	-3,48	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA OTÁVIO BORIN, 18 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID FONTANA	(27) 3077-7525 / 3075-7385
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
44.656.846/0001-50	DF MEDICAL LTDA	QUADRA 69 LOTE 6B, S/N - CENTRO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	(64) 9933-5081
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	EDUARDA POSSAMAI TALGATI	(54) 2106-7930

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0061674915

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90054/2025		
Data da Homologação:	25/06/2025	Processo nº	0029.045331/2024-36
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, jurisdicionado à Superintendência Regional deEducação de Guajará-Mirim-RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de

mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da ata	Especificação	Unidade	Consumo estimado	Marca	Percentual de desconto	Empresa detentora
1	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de KG sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada emcaixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	565	IN NATURA	8,03%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

2	ABÓBORA PAULISTA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar -se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	50	IN NATURA	7,14%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
3	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	1942	IN NATURA	8,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
4	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2774	IN NATURA	20,02%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
5	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	764	IN NATURA	15,09%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
6	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3062	IN NATURA	16,10%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
7	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	3.297	IN NATURA	13,06%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
8	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	790	IN NATURA	3,06%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

9	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	165	IN NATURA	10,02%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
10	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	625	IN NATURA	0,08%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
11	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	224	IN NATURA	0,05%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
12	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1438	IN NATURA	8,02%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
13	RÚCULA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	25	IN NATURA	0,04%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
14	TANGERINA/MEXERICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	190	IN NATURA	0,09%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
15	TANGERINA/POCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	460	IN NATURA	0,09%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

16	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	4816	IN NATURA	7,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
17	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	20	IN NATURA	6,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
18	AMIDO DE MILHO - Apresentando sob a forma de pó fino, cor, sabor e o dor característicos. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, contendo identificação do produto, inclusive a marca, lista dos ingredientes, informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 500g.	KG	1170	MAIS CERTA	3,03%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
19	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	30101	SOBERANO	20,06%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

20	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	487	ALL NUTRE	0,16%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
21	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despêliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	1.010	LOPES	3,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
22	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	760	CAMPILAR	0,17%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
23	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	250	CAMPILAR	10,06%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

24	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	50	GLOBO	3,15%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
25	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	140	DONA BENTA	0,14%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
26	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	8129	BRASILEIRINHO	14,07%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

27	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	576	BRASILEIRINHO	0,11%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	8874	DALLAS	3,09%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
29	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	758	OLÉ	3,05%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
30	TRIGO PARA QUIBE - Obtido do grão de trigo integral, pré-cozido, seco e triturado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Livre de mofo e fungos. Apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 500g.	KG	260	LOPES	0,09%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

31	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	KG	9.060	ITAMARATI	0,23%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
32	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	4	CAMPILAR	0,03%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
33	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	200	COCINERO	0,01%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
34	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	1170	COMODORO	0,02%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

35	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,	KG	500	BERNARDO	0,16%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
36	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	2.151	OLÉ	15,04%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
37	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg,	KG	790	SOBERANO	15,03%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

38	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	1159	AMAFIL	15,06%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
39	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Instantâneo, mistura em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, apresentando cor branca, odor e aroma característicos, sem glúten. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem inviolável, perfeitamente lacrada, não apresentado estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 100g	UNID	62	DONA BENTA	0,21%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
40	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	16	COCO SHOW	0,05%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

41	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml,	UNID	3998	CONCORDIA	0,12%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
42	ORÉGANO - folhas secas, sãs e inteiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser uniformes, sem muitos caules ou partes de outras plantas misturadas. Devem estar livres de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem com peso até 500g.	UNID	10	CAMPILAR	0,24%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
43	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dode) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	1482	MASTER	12,28%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
44	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	38	CAMPILAR	0,12%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

45	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	11.926	JBS	3,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

46	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	KG	12.019	JBS	3,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
47	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - De 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.	KG	3275	ROMA	2,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

48	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	4.340	AVENORTE	2,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
49	FRANGO CONGELADO, INTEIRO - De 1ª qualidade, sem tempero, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura animal, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, com cheiro e sabor característicos acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Pesando aproximadamente 2kg. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	9.700	AVENORTE	0,07%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

50	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	5.120	AURORA	2,03%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
51	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	215	MESTRE CUCA	2,06%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
52	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	493	MOCOCA	0,01%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

53	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	L	2300	FRUTOP	0,01%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
54	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	35	PIRACANJUBA	0,01%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

55	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID	4803	ITALAC	3,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	10	PIRACANJUBA	0,01%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

57	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	2670	ITALAC	0,01%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
58	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	922	ITALAC	3,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

59	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	400	BAUDUCCO	0,10%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
60	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	11958	CAMARGO	0,05%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

61	PÃO MASSA FINA (DE HOT DOG) 50G - inteiro de 1ª qualidade, tipo hot dog, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	KG	2.500	CAMARGO	0,05%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
62	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	KG	690	BAUDUCCO	0,05%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
63	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	25	ADOCYL	3,02%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
64	ALMÔNDEGAS AO MOLHO - 420G DE PESO LÍQUIDO, carne bovina e carne mecanicamente separada de aves, ao molho. Industrializada, acondicionada em lata de 420g de peso líquido. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Agricultura / SIF. Produto e embalagem íntegros, livres de estufamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Deverá conter rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	1732	ANGLO	3,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

65	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros,ãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	60	SOLTINHO	3,10%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
66	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	110	DALLAS	0,12%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

67	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATA - EMBALAGEM CONTENDO 250 G, elaborados a partirde sardinhas fresca ou congelada, descabeçada, eviscerada, imersa em óleo comestível e que tenham sido submetidos a um tratamento térmico que garanta sua esterilidade comercial. Apresentando aparência, cor, odor, sabor e textura com características próprias do produto. Embalagem deve estar íntegra, livre de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e carimbo e selo deinspeção do órgão de inspeção sanitária competente.	UNID	6.080	RODINSON	3,11%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
68	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. Suco de fruta natural concentrado sabor de caju, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de UNID fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária.	UNID	1000	DA FRUTA	6,00%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA
69	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR UVA (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. suco de fruta natural concentrado sabor de uva, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária.	UNID	1000	DA FRUTA	6,08%	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.647.523/0001-48	FABIO ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA	AV DR LEWERGER, N° 5008, BAIRRO PROSPERO	GUAJARÁ-MIRIM/RO	FÁBIO ALVES DA SILVA	(69) 98421-6314

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Protocolo 0061604876

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90513/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: Nº 0036.005756/2024-13**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Servidor de Hiperconvergência e serviços de instalação, tendo como finalidade atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretária de Estado da Saúde - SESA/RO, por um período de 5 (cinco) anos,.

Tipo: Menor Valor Global**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 5.789.080,94 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil oitenta reais e noventa e quatro centavos)

Data de Abertura: 16 de julho de 2025, às 10h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2025

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde- SUPEL/RO

Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025

Matrícula n.º *****797

Protocolo 0061732503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000925/2025-11

INTERESSADOS(A): **Márcia Rocha de Oliveira Francelino, Weyder Pêgo de Almeida e Izaura Taufmann Ferreira.**

VALOR TOTAL: R\$ 13.120,40 (treze mil cento e vinte reais e quarenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 97/2025/SUPEL-CI de 02 de junho de 2025, sob o Id. (0061550367), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Márcia Rocha de Oliveira Francelino, Weyder Pêgo de Almeida e Izaura Taufmann Ferreira**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos(as) beneficiários(as) **Márcia Rocha de Oliveira Francelino, Weyder Pêgo de Almeida e Izaura Taufmann Ferreira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0061598364

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia torna público aos interessados a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IX da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo SEI n.º 0030.003985/2025-34, objetivando a contratação da instituição bancária **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.000.000/0001-91**, para prestação de serviço de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, bem ainda, os serviços de arrecadação e centralização de recursos decorrentes da arrecadação tributária, transferências constitucionais e centralização da Conta Única do Estado, com o propósito de atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 60 (sessenta) meses.

Valor estimado das despesas: R\$ 18.716.174,53 (dezoito milhões, setecentos e dezesseis mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia e R\$ 29.740.003,16 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta mil três reais e dezesseis centavos) para as demais unidades do Estado, para o período de 60 (sessenta) meses).

Valor estimado das receitas: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a serem pagos da seguinte forma: a) 75% do valor total (R\$ 150.000.000,00) à vista, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura contratual; e 25% (R\$ 50.000.000,00) pagos ao longo da vigência contratual, em até 60 parcelas mensais, conforme indicadores de desempenho e com aplicação de mecanismo de desconto por LOB (Líquido de Outras Bonificações).

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0060752781

Portaria nº 598 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061622522), constante no Processo Sei nº 0030.005829/2025-16.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora NATHÁLIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS, matrícula *****551, ocupante do cargo de Assessora VIII, lotado na Gerência de Controle da Dívida Pública - SEFIN/GCDP, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **17/07/2025 a 18/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061690303

Portaria nº 597 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 395/2025/SEFIN-CRE (0061635385) e Errata 0061674295, constante no Processo Sei nº 0030.001795/2023-11.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****934, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir o Coordenador da Receita Estadual, o Sr. Antonio Carlos Alencar do Nascimento, no período de **01/07/2025 a 05/07/2025**, em virtude da sua ausência bem como dos seus substitutos legais.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061687232

Portaria nº 596 de 27 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0061547494), constante no Processo Sei nº 0030.012321/2024-85.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ÁTILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA**, matrícula *****134, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **30/06/2025 e 01/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061624929

Portaria nº 595 de 27 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 51/2025/SEFIN-PFWS (0061441286) e Memorando nº 388/2025/SEFIN-CRE (0061550121), constante no Processo SEI nº 0030.005653/2025-94.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ROGÉRIO DE MOURA FERRO**, matrícula *****047, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - SEFIN/PFWS, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **03 a 04/07/2025**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061622072

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 101/2025/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90357/2024/SUPEL-RO, objetivando a contratação da empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.525.161/0001-67**, para fornecimento de material gráfico — lona vinílica 440g, com dimensões de 11,9m x 1,9m — destinada à identificação visual na fachada do Programa Cidadania Empresarial, com objetivo de atender as demandas da Gerência de Educação Fiscal - SEFIN-GEF, no valor total de **R\$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0061677573

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO	02/06/2025	09/06/2025	16/06/2025	23/06/2025	30/06/2025	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	176.515,76	650.743,89	1.143.541,86	186.107,30	1.151.354,93	3.308.263,74
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	114.843,39	423.382,22	744.002,82	121.083,77	749.086,11	2.152.398,31
ALTO PARAÍSO	135.053,08	497.887,38	874.929,54	142.391,62	880.907,36	2.531.168,98

ALVORADA D'OESTE	96.836,18	356.996,75	627.344,69	102.098,08	631.630,92	1.814.906,62
ARIQUEMES	364.115,12	1.342.348,62	2.358.887,81	383.900,45	2.375.004,54	6.824.256,54
BURITIS	153.407,69	565.553,57	993.838,27	161.743,58	1.000.628,51	2.875.171,62
CABIXI	108.355,60	399.464,28	701.972,21	114.243,44	706.768,32	2.030.803,85
CACAULÂNDIA	73.999,65	272.807,49	479.400,26	78.020,66	482.675,68	1.386.903,74
CACOAL	335.554,36	1.237.056,38	2.173.859,43	353.787,75	2.188.711,98	6.288.969,90
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	124.275,67	458.155,30	805.108,99	131.028,57	810.609,77	2.329.178,30
CANDEIAS DO JAMARI	128.532,14	473.847,22	832.684,15	135.516,33	838.373,33	2.408.953,17
CASTANHEIRAS	79.590,21	293.417,67	515.618,19	83.914,99	519.141,07	1.491.682,13
CEREJEIRAS	179.942,13	663.375,55	1.165.739,27	189.719,84	1.173.704,00	3.372.480,79
CHUPINGUAIA	223.539,43	824.101,59	1.448.180,57	235.686,15	1.458.075,04	4.189.582,78
COLORADO DO OESTE	131.568,99	485.042,90	852.358,14	138.718,20	858.181,74	2.465.869,97
CORUMBIARA	197.666,34	728.717,71	1.280.564,00	208.407,16	1.289.313,26	3.704.668,47
COSTA MARQUES	120.189,35	443.090,64	778.636,12	126.720,21	783.956,03	2.252.592,35
CUJUBIM	124.473,83	458.885,85	806.392,78	131.237,50	811.902,33	2.332.892,29
ESPIGÃO D'OESTE	166.153,18	612.541,13	1.076.408,75	175.181,63	1.083.763,14	3.114.047,83
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	113.355,85	417.898,25	734.365,92	119.515,39	739.383,36	2.124.518,77
GUAJARÁ-MIRIM	220.442,63	812.684,89	1.428.118,18	232.421,06	1.437.875,58	4.131.542,34
ITAPUÃ DO OESTE	112.516,73	414.804,73	728.929,73	118.630,67	733.910,03	2.108.791,89
JARU	224.414,13	827.326,25	1.453.847,21	236.608,37	1.463.780,40	4.205.976,36
JI-PARANÁ	432.432,53	1.594.207,94	2.801.476,17	455.930,10	2.820.616,82	8.104.663,56
MACHADINHO D'OESTE	163.354,90	602.224,99	1.058.280,36	172.231,30	1.065.510,89	3.061.602,44
MINISTRO ANDREAZZA	84.797,16	312.613,65	549.350,98	89.404,88	553.104,33	1.589.271,00
MIRANTE DA SERRA	72.597,41	267.637,99	470.315,97	76.542,22	473.529,33	1.360.622,92
MONTE NEGRO	104.364,98	384.752,45	676.119,34	110.035,98	680.738,82	1.956.011,57
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	135.682,42	500.207,48	879.006,62	143.055,14	885.012,29	2.542.963,95
NOVA MAMORÉ	234.872,29	865.881,36	1.521.599,50	247.634,81	1.531.995,59	4.401.983,55
NOVA UNIÃO	63.414,29	233.783,42	410.823,88	66.860,10	413.630,77	1.188.512,46
NOVO HORIZONTE DO OESTE	93.729,72	345.544,47	607.219,78	98.822,82	611.368,51	1.756.685,30
OURO PRETO DO OESTE	152.277,15	561.385,72	986.514,16	160.551,61	993.254,37	2.853.983,01
PARECIS	76.935,79	283.631,85	498.421,73	81.116,33	501.827,12	1.441.932,82
PIMENTA BUENO	264.745,68	976.012,76	1.715.131,65	279.131,47	1.726.850,02	4.961.871,58
PIMENTEIRAS DO OESTE	121.664,37	448.528,48	788.191,94	128.275,39	793.577,14	2.280.237,32
PORTO VELHO	2.104.351,22	7.757.911,67	13.632.854,42	2.218.697,69	13.725.998,76	39.439.813,76
PRESIDENTE MÉDICI	136.231,30	502.230,99	882.562,50	143.633,85	888.592,47	2.553.251,11
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	68.191,36	251.394,62	441.771,76	71.896,75	444.790,09	1.278.044,58
RIO CRESPO	113.403,91	418.075,42	734.677,26	119.566,07	739.696,83	2.125.419,49
ROLIM DE MOURA	239.789,26	884.008,28	1.553.453,65	252.818,96	1.564.067,38	4.494.137,53
SANTA LUZIA D'OESTE	91.012,53	335.527,25	589.616,68	95.957,98	593.645,14	1.705.759,58
SAO FELIPE D'OESTE	62.212,23	229.351,93	403.036,49	65.592,73	405.790,17	1.165.983,55
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	180.009,34	663.623,34	1.166.174,70	189.790,71	1.174.142,41	3.373.740,50
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	194.541,81	717.198,82	1.260.322,04	205.112,85	1.268.932,99	3.646.108,51
SERINGUEIRAS	111.699,80	411.793,04	723.637,35	117.769,36	728.581,48	2.093.481,03
TEIXEIRÓPOLIS	68.455,18	252.367,21	443.480,87	72.174,91	446.510,88	1.282.989,05
THEOBROMA	84.487,04	311.470,33	547.341,85	89.077,90	551.081,47	1.583.458,59
URUPÁ	86.316,71	318.215,62	559.195,24	91.007,00	563.015,85	1.617.750,42
VALE DO ANARI	70.725,34	260.736,39	458.187,90	74.568,42	461.318,40	1.325.536,45
VALE DO PARAISO	65.476,40	241.385,63	424.183,12	69.034,27	427.081,29	1.227.160,71
VILHENA	495.434,97	1.826.473,04	3.209.631,94	522.355,98	3.231.561,24	9.285.457,17
TOTAL	9.878.548,53	36.418.306,40	63.997.308,74	10.415.330,30	64.434.560,28	185.144.054,25

WAGNER ASSUNÇÃO TAVARES FILHO

Gerente de Arrecadação em substituição

VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral da Receita Estadual em substituição

Protocolo 0061728618

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 8533 de 30 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****028, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(30/06/2025 a 19/07/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43502

Portaria de férias nº 8534 de 30 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLARA CUNHA DE TOLEDO PRADO**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43503

Portaria de férias nº 8535 de 30 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43504

Portaria de férias nº 8536 de 30 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN SOUSA PEREIRA**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43505

Portaria de férias nº 8537 de 30 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(22/03/2025 a 31/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**,

a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/2025 a 31/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43506

Portaria de férias nº 8538 de 30 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL BRENDA GONÇALVES MARQUES DA SILVA**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43507

EDITAL Nº 6/2025/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, incisos I e IIIc/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 691 de 26 de julho de 2024, torna pública a **abertura do Processo Seletivo** para formação de Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na Capital e no Interior do Estado de Rondônia.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato às regras estabelecidas neste Edital.

1.3. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, a contar da Assinatura do Termo de Adesão, prorrogável uma vez por igual período.

1.4. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.5. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/>.

1.6. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e informe a condição no ato da inscrição.

1.7. As pessoas que se autodeclararem pessoa preta, parda, indígena ou quilombola no ato da inscrição, tem assegurado o direito à reserva de vaga previsto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, desde que opte pela reserva de vaga no ato da inscrição.

1.8. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO VOLUNTÁRIO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

2.1. São requisitos exigidos para admissão do voluntário, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.1.1. Ser brasileiro (a);

2.1.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.1.3. Se homem, estar dentre aqueles que excederam às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Ter o nível de escolaridade exigido para a função;

2.1.6. Possuir Idoneidade Moral e não ter antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das atividades nas Instituições de Segurança Pública, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos Judiciários Estaduais e Federais, sem prejuízo de investigação social realizada pela Gerência de estratégia e inteligência da SESDEC;

2.1.7. Estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital de seleção;

2.1.8. Ser aprovado no Processo Seletivo de Qualificação, Análise curricular e Entrevista.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrição;

3.2. Análise Curricular e contagem de pontos;

3.3. Entrevistas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do Portal de Processos Seletivos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, através do link <https://processoseletivo.sesdec.ro.gov.br>, no qual constará a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.

4.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.5. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) função.

4.5.1. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função terá validade a última inscrição.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7. O candidato no ato da inscrição deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, opção para localidade onde pretende desenvolver seu trabalho.

4.8. As alterações de informações prestadas pelo candidato no Sistema de Inscrição poderão ser realizadas pelo candidato durante o período de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.9. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após realizar a inscrição e esta for homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

4.10. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá anexar os documentos digitalizados (tamanho máximo de 2mb) no campo disponível para o respectivo documento.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo, 260 (duzentos e sessenta) vagas para Cadastro de Reserva aos candidatos à Prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC no Estado de Rondônia.

5.1.1. Do total de vagas serão destinadas 30% das vagas, ou seja 78 (setenta e oito) vagas aos candidato(a) que se autodeclararem pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, conforme item 5.4 deste Edital.

5.1.2. Do total de vagas serão destinadas 10% das vagas, ou seja 26 (vinte e seis) vagas reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme item 5.5 deste Edital.

5.2. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

5.2.1. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;

5.2.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

5.3. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com os requisitos para a função constantes neste Edital.

5.4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

5.4.1. Ficam reservadas 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para o candidato(a) que se autodeclararem pessoa preta, parda, indígena ou quilombola no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com base na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e Resolução Nº 541 de 18 de dezembro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça.

5.4.2. A convocação dos candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por localidade e o número de vagas reservadas a pessoa preta, parda, indígena ou quilombola.

5.4.3. O primeiro candidato(a) classificado, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por função/especialidade/localidade, o segundo candidato ou candidata classificado, preencherá a 6ª (sexta) vaga aberta por função/especialidade/localidade e o terceiro candidato ou candidata classificado, preencherá a 9ª (nona) vaga aberta por função/especialidade/localidade observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 30% das vagas/funções por pessoa preta, parda, indígena ou quilombola.

5.4.4. Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, mesmo nas funções em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

5.4.5. Para concorrer às vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, o candidato(a) deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição e anexar autodeclaração de cor ou raça.

5.4.6. Em caso de desistência de candidato(a) inscrito para vaga destinada às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, posteriormente classificado.

5.4.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.4.8. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 2 (dois), nos quesitos de localidade (Município) e função.

5.4.9. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, deverá esse número:

5.4.9.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

5.4.9.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4.10. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa preta, parda, indígena ou quilombola aqueles que se auto-declararem pessoa preta, parda, indígena ou quilombola no ato da inscrição, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.11. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

a) Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou mediante vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto;

b) Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores que comprove a condição de raça ou etnia;

c) Confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim.

5.4.12. Os critérios complementares tratados no item anterior somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação

ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

5.4.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua convocação e assinatura de termo de adesão na função pública, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.14. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação.

5.4.15. Ficam instituídas uma Comissão de heteroidentificação, no âmbito da SESDEC, com competência para atuação.

5.4.15.1. Os Recursos de heteroidentificação, serão apreciados pela Assessoria Técnica Institucional da SESDEC.

5.4.15.2. É atribuição da Comissão de heteroidentificação avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

5.4.15.3. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital.

5.4.15.4. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos, cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola.

5.4.16. Caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.4.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Técnica Institucional e gabinete da SESDEC, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.

5.4.18. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 15.142, de 2025, a atuação dos servidores e unidades da SESDEC, pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

5.5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.5.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, devendo anexar no ato da Inscrição o Laudo Médico.

5.5.2. Ficarão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Ordinária nº 515, de 04 de outubro de 1993, e no § 2º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID).

5.5.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo de voluntários em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.5.4. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.5.5. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas por município for igual ou superior a 10 (dez) na função pleiteada;

5.5.6. Ficarão disponibilizadas 10% (dez por cento) das vagas totais disponíveis neste processo seletivo, ficará a critério desta Secretaria a distribuição das vagas para os municípios que possuem abaixo de 10(dez) vagas a fim de completar os 10% das vagas reservadas.

6. DAS ENTREVISTAS

6.1. Os candidatos convocados para a entrevista, se considerados APTOS, formarão o cadastro reserva do Projeto Voluntariar da SESDEC e poderão ser convocados conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na Capital e no Interior do Estado de Rondônia.

6.2. Será convocado para a entrevista no mínimo o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

6.3. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer à entrevista de posse de todos os documentos originais, os quais devem ser anexados em formato .pdf, com o tamanho máximo de 2mb, **no ato da convocação para a entrevista**, sejam eles:

6.3.1. RG, CPF e comprovante de residência dos últimos 90 dias na data da inscrição. Documentação anexada no ato da inscrição (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.2. Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.3. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações criminais)(anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.4. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.5. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.6. Certidão de quitação Eleitoral (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.7. Comprovante de escolaridade, Diploma, histórico escolar ou Declaração da Instituição de Ensino (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.8. Certificados dos cursos (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.9. Carteira de trabalho ou Declaração de Experiência (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.10. Declaração do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.11. Comprovante da Prestação de Serviço Voluntário em outras Instituições (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

6.3.12. Comprovante de inscrição atualizada nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Auxílio Brasil, Projovem, Prouni, FIES, entre outros (anexar pdf tamanho máximo de 2mb).

6.4. Caso seja observado pelo entrevistador que o candidato informou dados falsos com o objetivo de ser convocado para a entrevista, o entrevistador excluirá o ponto atribuído ao candidato e o candidato concorrerá.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais) por dia efetivamente trabalhado(6horas diárias), totalizando 30 (trinta) horas semanais.

7.2. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório mensal de atividades desenvolvidas e homologado pela Chefia imediata.

7.3. Em caso do não comparecimento ao local das atividades, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

8.1.1. Tiver maior idade;

8.1.2. Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

8.1.3. Obtiver maior pontuação referente à formação;

8.1.4. Obtiver maior nota na entrevista; e

8.1.5. For beneficiário de Programa Social.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases desse Edital, fundamentando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.2. O recurso será dirigido à SESDEC através do e-mail projetovoluntariar.sesdec@gmail.com e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da resultado da fase para a qual pretende recorrer.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania e divulgado nos portais <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos quando convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, terão o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Edital de convocação.

11.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1 será considerado desistente, podendo a SESDEC, convocar o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

11.3. O candidato desenvolverá suas atividades nos locais designados podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SESDEC, a bem da conveniência administrativa.

11.4. As vagas não preenchidas por especialidade poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério da administração, respeitado o limite de vagas total.

12. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. A Carga Horária será de 06 (seis) horas/dia e 30 (trinta) horas semanais.

12.2. Os voluntários lotados em Unidades cujas atividades são prestadas em escala de serviço poderão realizar a prestação do serviço voluntário nos feriados e finais de semana, conforme a necessidade da Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESDEC, na forma da Lei, através da Gerência de Planejamento - GEPLAN, mediante Declaração do Ordenador de Despesa.

14. DAS FUNÇÕES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

14.1. ADMINISTRAÇÃO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações públicas nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional, prestam consultoria administrativa às organizações e pessoas.

14.2. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos, administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica, estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.

14.3. ARQUITETURA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursando o 9º ou 10º período do curso.

ATIVIDADES RELACIONADAS: planejamento, organização, elaboração e execução de projetos arquitetônicos, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.4. ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

ATIVIDADES RELACIONADAS: definir, regular, administrar, acompanhar, organizar e executar todas as atividades restritas à função do Assistente Social dentro das Instituições de Segurança Pública, conforme o Código de Ética Profissional do Assistente Social - RESOLUÇÃO CRESS Nº 8662/93 de 07 de junho de 1993. Atendimento, triagens e encaminhamentos dos Servidores da Segurança Pública e ao público externo para instituições privadas e públicas visando no atendimento de situações de saúde diversas. Fazer atendimento domiciliar aos servidores quando necessário e ao público externo com a equipe Multiprofissional. Avaliação Social, mediação de conflito. Registrar dados como: Declaração, Parecer, Relatório / Laudo Social. Planejar, elaborar, formular e executar planos, programas e projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Assistência Social, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover o bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas UNISP's/SESDEC, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Assistência Social e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

14.5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental e preferencialmente experiência comprovada em serviços gerais.

ATIVIDADES RELACIONADAS: realizar a limpeza e conservação do espaço, organização, manutenção de ambientes, realizar atividades correlatas como suporte em outras áreas como copa, jardinagem, organização de

arquivos, quando necessário, em sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo local.

14.6. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Curso de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e pelos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Atendente de clínica dentária, Atendente de gabinete dentário, Atendente de serviço odontológico, Atendente odontológico, Auxiliar de dentista, Auxiliar o cirurgião-dentista em tarefas clínicas; Preparar o paciente para atendimento; Organização do consultório e dos instrumentos odontológicos; Esterilização dos instrumentos odontológicos; Realizar controle e agendamentos de pacientes.

14.7. CIÊNCIAS CONTÁBEIS - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais; lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber. Elaboração de aulas, balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes. Prestação de conta; projetos e relatórios, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.8. DIREITO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: atuar em análise de processos, auxiliando na análise da legalidade de aquisições de bens e contratações de serviços e obras, impugnação de editais de licitação, defesas administrativas realizadas por particulares em decorrência de sanção administrativa aplicada em virtude de inadimplemento contratual. Análise da legalidade de procedimentos prévios à celebração de Convênios, Termos de Cooperação Técnica, Termos de Fomento e instrumentos congêneres. Análise da legalidade e formalização de termos aditivos em contratações de serviços de natureza continuada e obras públicas. Elaboração de pareceres jurídicos de natureza consultiva. Auxiliar na elaboração de Razões de Justificativas e defesas prévias relacionadas a apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas em contratações públicas, bem como em defesas em sede. Mandados de Segurança e outras demandas judiciais interpostas em face de contratações realizadas pela Administração Estadual, entre outros.

14.9. ECONOMIA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Economia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: analisam o ambiente econômico; elaboram e executam projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, entre outros. Participam do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliam políticas de impacto coletivo para o governo, ong e outras organizações. Atuam nos mercados internos e externos; gerem programação econômico-financeira; examinam finanças empresariais, podem exercer mediação, perícia e arbitragem.

14.10. EDUCAÇÃO FÍSICA - REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Inscrição no Conselho Regional de Educação Física.

ATIVIDADES RELACIONADAS: incentivar, estimular, orientar, supervisionar, avaliar e direcionar a prática do exercícios físicos nos servidores da segurança pública, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida. Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade. Aplicar treinamentos físicos personalizados com o indivíduo ou em grupos. Realizar atividades corporais de lazer e recreativas. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente. Compor a equipe multiprofissional das UNISPs/SESDEC e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão. Atuar de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.11. ENFERMAGEM - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em enfermagem, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

ATIVIDADES RELACIONADAS: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência e técnicas de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; participar nos processos de aquisição de materiais médico hospitalares e afins, bem como zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e

materiais sob sua responsabilidade; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de saúde; participar do Planejamento e da Implementação de ações pela equipe multiprofissional, contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde e formulação de diretrizes, planos e programas relacionados aos servidores da Segurança Pública do Estado de Rondônia. Supervisionar as atividades do técnico de enfermagem. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde do órgão. Participar e atuar nos programas de prevenção: campanhas, palestras, imunização, realização de testes rápidos, treinamentos e outras atividades afins, sempre que convocados; executar todas as demais tarefas correlatas a sua área de atuação, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.12. ENGENHARIA CIVIL - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursando o 9º ou 10º período do curso.

ATIVIDADES RELACIONADAS: projetar, gerenciar, executar e acompanhar todas as etapas de construções ou reformas. Atividades relacionadas a trabalhos técnicos, visando ao planejamento, à organização e ao controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras e outras atividades relacionadas a função. Em caso de ainda não ter concluído o ensino superior, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.13. ENGENHARIA ELÉTRICA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursando o 9º ou 10º período do curso.

ATIVIDADES RELACIONADAS: projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação e outras atividades relacionadas a função. Em caso de ainda não ter concluído o ensino superior, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.14. ESTATÍSTICA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Estatística ou Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: planejar, organizar e realizar levantamentos e estudos estatísticos; analisar e processar dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; análise e criação de banco de dados; planejamento e realização de pesquisas e confecção de relatórios, sempre que convocados; executar todas as demais tarefas correlatas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.15. FISIOTERAPIA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e portador da Carteira Profissional de Fisioterapeuta expedida por órgão competente ou certidão do Conselho Regional de que o profissional está no exercício de seus direitos.

ATIVIDADES RELACIONADAS: elaborar, coordenar, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia. Atender pacientes, executando métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade física. Indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes conforme prescrição médica. Acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde de pacientes sob sua responsabilidade. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento. Desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão. Atuar de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de Segurança Pública, colaborando com atendimento e

demais atividades daqueles locais, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.16. GEÓGRAFO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior com bacharelado em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; avaliar os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial; participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; emitir laudos e pareceres técnicos; monitorar uso e ocupação da terra, vistoriar áreas em estudo, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impactos e tendências. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

14.17. GESTÃO PÚBLICA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Gestão Pública fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: auxiliar no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas, atuando nos processos de planejamento, organização e controle das atividades inerentes à segurança pública, de forma integrada junto às instituições.

14.18. INTÉRPRETE DE LIBRAS - REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso técnico, superior ou pós-graduação de Intérprete de Libras fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Traduzem, na forma escrita e/ou oral, textos e imagens de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Prestam assessoria a clientes.

14.19. NUTRIÇÃO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: prestar assistência nutricional promovendo e contribuindo para o bem estar dos servidores do local ao qual se colocou como voluntário no ato da inscrição, bem como aos locais onde for solicitado; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; poderão estruturar e gerenciar serviços de atendimento da Segurança Pública, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.20. ODONTÓLOGO - REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior com bacharelado em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

ATIVIDADES RELACIONADAS: Realizar atendimentos clínicos odontológicos básicos, incluindo avaliação, diagnóstico e plano de tratamento de condições bucais; Executar procedimentos preventivos e curativos, como profilaxia, restaurações, extrações simples e orientações sobre higiene bucal; Registrar e manter atualizados os prontuários odontológicos dos pacientes atendidos; Encaminhar, quando necessário, os pacientes para atendimento em rede especializada, promovendo o adequado fluxo de atenção à saúde bucal; Promover campanhas educativas voltadas à prevenção de doenças bucais e à promoção da saúde entre os profissionais de segurança pública; Manter o ambiente do consultório odontológico em condições adequadas de biossegurança e organização; Contribuir para a formação e educação em saúde da tropa por meio de ações integradas com os demais profissionais da Formação Sanitária; Participar de reuniões, eventos e atividades promovidas pela equipe de saúde do batalhão, sempre que possível.

14.21. PEDREIRO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: experiência comprovada como pedreiro, conhecimento dos princípios e métodos básicos de engenharia e construção, capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de ler e interpretar instruções e plantas quando necessário, e saber manusear equipamentos referentes à construção civil.

ATIVIDADES RELACIONADAS: organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contrapisos; demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; efetuar manutenção de primeiro nível, limpar máquinas e ferramentas; verificar condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; Após cada atividade, manter os equipamentos limpos e organizados assim como o ambiente da atividade.

14.22. PINTOR DE OBRAS - REQUISITO DE EXPERIÊNCIA: experiência comprovada como pintor, conhecimento do material de pintura, aptidão para usar ferramentas apropriadas.

ATIVIDADES RELACIONADAS: pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais e todas outras atividades relacionadas a pintura. Após cada atividade, manter os equipamentos limpos e organizados assim como o ambiente da atividade.

14.23. PSICOLOGIA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

ATIVIDADES RELACIONADAS: definir, regular, administrar, acompanhar, organizar e executar todas as atividades restritas à função de Psicólogo dentro das instituições de Segurança Pública, sob coordenação dos órgãos de saúde já existentes nas instituições, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo - RESOLUÇÃO CFP N° 010 de 21 de julho de 2005. Realizar atendimento, avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento psicológico aos Servidores da Segurança Pública da ativa e da reserva. Realizar a escuta especializada, acolher, orientar menores de idade e mulheres em situação de vulnerabilidade. Acolher, orientar e encaminhar para outros serviços ou especialistas, a instituições privadas e públicas visando encaminhamentos no atendimento de situações de saúde diversas. Fazer atendimento domiciliar aos servidores quando necessário e ao público externo com equipe Multiprofissional. Registrar dados como: Declaração, Atestado Psicológico, Relatório/Laudo Psicológico e Parecer Psicológico. Planejar, elaborar, formular e executar planos, programas e projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Psicologia, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover o bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas UNISP's/SESDEC, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

14.24. REVISOR DE TEXTO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: rever textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia. Assessorar nas atividades de elaboração de projetos de lei, decretos, ensino, pesquisa e extensão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.25. TÉCNICO ADMINISTRATIVO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: realizar serviços administrativos em geral, como confecção de documentos, arquivamentos, processos e atendimento ao público.

14.26. TÉCNICO CADISTA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível técnico de AutoCad, fornecido por instituição de ensino regularizada.

ATIVIDADES RELACIONADAS: trabalhos técnicos visando planejamento, organização e controle na elaboração de projetos, elaboração de desenhos topográficos e cálculos de dados de campo no software topográfico, de informática e de outras áreas afins, bem como desenho de projetos arquitetônicos e estruturais como, mapas estatísticos, perfis de sondagem, mapas topográficos e geológicos.

14.27. TÉCNICO DE LABORATÓRIO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Curso de Nível Técnico de Laboratório de Análises Clínicas ou certificado de Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Bodiagnóstico, considerando as características similares de formação profissional de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: executar, sob a supervisão do profissional responsável de nível superior, processos operacionais necessários ao diagnóstico laboratorial que compreendem a fase pré-analítica e analítica nos setores da parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, hormônios, toxicologia e líquidos corporais. Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde e equipamentos analíticos e de suporte às atividades laboratoriais. Recepcionar e cadastrar clientes e exames; realizar processos de coleta, recepção, preparação e análise das amostras, colaborando ainda na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas.

14.28. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível Técnico em Edificações fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: atuarem projetos e execução de obras de acordo com os procedimentos legais, propondo alternativas do uso de técnicas e materiais de construção, elaborando, executando e auxiliando

planejamento, levantamento, demarcações, cronogramas, desenhos, orçamentos, entre outros.

14.29. TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso de nível superior na área de Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da Informação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Desenvolvem sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados, codificação e testes de programas e aplicativos; projetam, implantam e realizam manutenção de sistemas e aplicações; selecionam recursos de desenvolvimento de sistemas e aplicações, participando da seleção de metodologias de desenvolvimento de sistemas, de linguagem de programação e de ferramentas de desenvolvimento; planejam etapas e ações de trabalho.

14.30. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: certificado de curso técnico em enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem.

ATIVIDADES RELACIONADAS: desenvolver atividades técnicas de enfermagem tais como: preparar pacientes para consultas e exames; realizar agendamentos mediante prescrição do médico, verificar sinais vitais; realizar coleta de amostras para exames, realizar desinfecção e esterilização de materiais; administrar medicações conforme prescrição médica e vacinas de acordo com a orientação do enfermeiro responsável; organizar o ambiente de trabalho; repor materiais/insumos no estoque dos consultórios. Prestar assistência ao paciente, sob supervisão do Enfermeiro; executar atividades de assistência de enfermagem prevista nas Políticas Públicas de saúde, trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; participar da equipe multiprofissional contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde e formulação de diretrizes, planos e programas referentes aos servidores da Segurança Pública; participar de campanhas preventivas, palestras, treinamentos e outras atividades afins, sempre que convocados; executar todas as demais tarefas correlatas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.

14.31. TÉCNICO EM INFORMÁTICA - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de Ensino Técnico na área de Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: atuar com serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

14.32. VISTORIADOR DE RISCO DE AUTO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso Superior ou Técnico em Mecânica fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: realizar vistoria de veículos na parte mecânica, interna e externa, tirar decalque de chassi e de motor.

14.33. MÚSICO - REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Ensino médio, licenciatura ou curso técnico em música, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Desenvolver trabalho de música; ter domínio em no mínimo um instrumento musical; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; atualizar-se em sua área de conhecimento; promover encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; Executar outras atividades afins e compatíveis com a função.

14.34. JORNALISTA: REQUISITO DE ESCOLARIDADE: diploma de conclusão de curso Superior de Jornalismo, Comunicação Social ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Assistente de editorial, Colunista, Colunista de jornal, Correspondente de jornal, Correspondente de línguas estrangeiras, Cronista, Diarista-em jornal, Diretor noticiarista, Editorialista, Jornalista exclusive empregador, Jornalista-empregador, Radiojornalista, Roteirista de jornal, Roteirista na imprensa.

Habilidades Técnicas: Redação jornalística (textos para imprensa, matérias, releases e roteiros), conhecimento básico de técnicas de entrevista e apuração de informações, capacidade de produção de conteúdo para mídias sociais (texto, fotos e vídeos), Noções básicas de fotografia e gravação de vídeos com celular, Desejável conhecimento em edição de imagens, vídeos e uso de ferramentas como Canva, CapCut ou similares, Habilidades Comportamentais: Proatividade, responsabilidade e comprometimento, Facilidade de comunicação e trabalho em equipe, Descrição e ética no tratamento de informações institucionais e sensíveis, Disponibilidade: Ter disponibilidade para atuar em

eventos, atividades externas e demandas da assessoria de comunicação da SESDEC, de acordo com cronograma previamente definido. Documentação: Apresentar portfólio, se houver, ou exemplos de trabalhos realizados (facultativo, porém considerado diferencial).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site <https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/>, pelo e-mail projetoVOLUNTARIAR.sesdec@gmail.com ou pelo chat disponibilizado no Sistema de inscrições no Processo Seletivo.

15.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.3. A SESDEC não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade deste.

15.5. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/> e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

15.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada fase.

15.8. À Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.9. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.10. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar à SESDEC/RO que seja reclassificado para o final da lista geral.

15.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final deste Processo Seletivo.

15.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Assessoria Especial da SESDEC/RO.

15.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.

15.14. À SESDEC reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.15. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

15.16. A SESDEC tratará os dados pessoais dos candidatos, sensíveis ou não, para a efetiva execução do Certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, além dos regramentos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.17. Os casos de omissões serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.18. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO III - ENDEREÇOS REGIONAIS - REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

FELIPE BERNARDO VITAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	30/06 a 22/07/2025
Período para Análise das Inscrições	23/07 a 14/08/2025
Homologação das Inscrições	15/08/2025

Recursos	18 e 19/08/2025
Resultado dos Recursos	20/08/2025
Convocação para entrevista	21/08/2025
Entrevistas	25/08 a 19/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/09/2025
Recursos	25 e 26/09/2025
Divulgação do Resultado Final	30/09/2025

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I - Formação		
1	Nível Superior Completo	8 pontos
2	Nível Superior Incompleto	6 pontos
3	Pós- Graduação	6 pontos
4	Ensino Médio Técnico	5 pontos
5	Ensino Médio	3 pontos
	TOTAL	28 pontos
Critério II - Experiência Profissional		
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como AUXÍLIO BRASIL, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
	TOTAL	30 pontos
Critério III		
1	Entrevistas	30 pontos
Apresentação pessoal		0,0 ponto - ruim
		2,0 pontos - regular
		4,0 pontos - boa
		8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura		0,0 ponto - ruim
		2,0 pontos - regular
		4,0 pontos - boa

	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
Total	30,0 pontos

ANEXO III - ENDEREÇOS REGIONAIS - REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	CUJUBIM	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Av. Maracanã, nº 1230, Bairro Setor 03.
02	MACHADINHO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Av. João Batista Figueiredo, entre Ruas Rio Branco e Mato Grosso, Bairro União.
03	ARIQUEMES	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Av. Tancredo Neves, 03 - Setor 03.
04	JARU	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Rua Florianópolis, nº 2594, Setor 03.
05	OURO PRETO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Rua Capitão Silvío de Farias, nº 500, Bairro: Incra.
06	JÍ-PARANÁ	Formação Sanitária - 2º BPM Endereço: Rua: Elias Cardoso Balau, 1010, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi.
07	PRESIDENTE MÉDICI	Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim Endereço: Rua Paraná, 3205, bairro: Centro.
08	ALVORADA D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 5335 - São Francisco.
09	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11º BPM Rua Presidente Vargas, nº 1410, bairro: Cristo Rei.
10	NOVA BRASILÂNDIA	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Rua Canaã, 1665, Centro - setor 14.
11	ALTA FLORESTA DO OESTE	10º BPM, 2ª CIA Endereço: Piauí, 3340, Bairro: Princesa Isabel.
12	ROLIM DE MOURA	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Rua Jamari, 5426, Bairro São Cristóvão.
13	CACOAL	Formação Sanitária - 4º BPM Endereço: Av.: Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade.
14	ESPIGÃO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Rua: Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, Bairro: Vista Alegre.
15	PIMENTA BUENO	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Rua Costa Marques, 238, Praça dos Pioneiros.
16	COLORADO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Av. Corumbiara, 4663, Centro.
17	CEREJEIRA	Rua Panamá, 3233, bairro: Alvorada.

18	VILHENA	Formação Sanitária - 3º BPM Endereço: Rua G (Devanir Tirapelle), 5726, 5º BEC.
19	BURITIS	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Av. Porto Velho, 800 - Setor 01.
20	GUAJARÁ-MIRIM	6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 1848 Bairro: 10 de Abril.
21	PORTO VELHO	SESDEC CIOP - Endereço: Av. Farquar, 2966, Pedrinhas, CIOP - Centro Integrado de Operações Policiais Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 3587, Bairro: Costa e Silva.
22	CANDEIAS DO JAMARI	BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL Endereço: BR 364, Km 22,5, B. Sta Izabel.

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS
QUADRO DE VAGAS I

Município	Vagas 2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Técnico Administrativo	Direito	Técnico em Informática	Assistência Social	Psicologia	Educação Física
Porto Velho	27	4	7	3	1	3	6	3
Porto Velho - Reserva Raça	25	4	6	3	1	3	6	2
Porto Velho - Reserva PcD	16	2	4	2	1	2	4	1
Candeias do Jamari	3	1	1	-	-	1	-	-
Cujubim	2	1	1	-	-	-	-	-
Cujubim - Reserva de vaga Raça	2	1	1	-	-	-	-	-
Machadinho D'Oeste	3	1	1	-	-	1	-	-
Machadinho - Reserva de vagas Raça	2	1	1	-	-	-	-	-
Buritis	3	1	1	-	-	1	-	-
Buritis - Reserva de vagas Raça	2	1	1	-	-	-	-	-
Ariquemes	7	1	1	1	1	1	1	1
Ariquemes - Reserva de vagas Raça	7	1	1	1	1	1	1	1
Jaru	4	1	1	-	-	1	1	-
Jaru - Reserva de vagas Raça	2	1	1	-	-	-	-	-
Ouro Preto D'Oeste	4	1	1	-	-	1	1	-
Ouro Preto - Reserva de vagas Raça	2	1	1	-	-	-	-	-
Ji-Paraná	7	1	1	1	1	1	1	1
Ji-Paraná - Reserva de vagas Raça	6	1	1	1	1	-	1	1
Presidente Médici	5	1	1	-	-	1	2	-
Alvorada D'Oeste	2	1	1	-	-	-	-	-
Alvorada D'Oeste - Reserva de vagas Raça	2	1	1	-	-	-	-	-

São Miguel do Guaporé	5	1	2	-	-	1	1	
Nova Brasilândia	2	1	1	-	-	-	-	-
Alta Floresta do Oeste	2	1	1	-	-	-	-	-
Rolim de Moura	6	2	1	-	-	1	2	-
Rolim de Moura - Reserva de vagas PCD	1	-	1	-	-	-	-	-
Cacoal	7	1	1	1	1	1	1	1
Cacoal - Reserva de vagas Raça	5	1	1	1	1	-	-	1
Espigão D'Oeste	3	1	1	-	-	1	-	-
Pimenta Bueno	4	1	1	1	-	1	-	-
Pimenta Bueno - Reserva de vaga Raça	2	-	1	1	-	-	-	-
Vilhena	7	1	1	1	1	1	1	1
Vilhena - Reserva de vagas Raça	6	1	1	1	1	-	1	1
Vilhena - Reserva de vagas PCD	1	-	-	-	-	1	-	-
Colorado D'Oeste	4	2	2	-	-	-	-	-
Cerejeiras	2	1	1	-	-	-	-	-
Guajará-Mirim	5	2	1	-	-	1	1	
Guajará-Mirim - Reseva de vagas Raça	1	-	1	-	-	-	-	-
Total de vagas	196	44	54	18	11	25	31	14

QUADRO DE VAGAS II

Município	Vagas 2025	Intérprete de Libras	Administração	Analista em TI	Revisor de Texto	Gestão Pública	Ciências Contábeis	Economia
Porto Velho	7	1	1	1	1	1	1	1
Porto Velho - Reserva de vaga Raça	4	-	1	1	-	1	1	-
Porto Velho - Reserva de vaga PcD	3	-	-	1	-	1	1	-
Ji-Paraná	1	1	-	-	-	-	-	-
Total de vagas	15	2	2	3	1	3	3	1
Município	Vagas 2025	Técnico em Enfermagem	Técnico de Laboratório	Arquitetura	Técnico Cadista	Engenheiro Civil	Engenheiro Eletricista	Técnico em Edificações
Porto Velho	8	1	2	1	1	1	1	1
Porto Velho - Reserva de vaga Raça	4	1	1	1	-	1	-	-

Porto Velho - Reserva de vaga PcD	1	-	1		-		-	-
Total de vagas	13	2	4	2	1	2	1	1
Município	Vagas 2025	Fisioterapia	Nutrição	Enfermagem	Vistoriador de Risco de Auto	Geógrafo	Odontologia	Auxiliar em Saúde bucal
Porto Velho	5	1	1	1	1	1	-	-
Porto Velho - Reserva Raça	3	1	1	1	-	-	-	-
Porto Velho - Reserva de vaga PcD	1	1	-	-	-	-	-	-
Ariquemes	3	1	-	-	1	1		
Ariquemes - Reserva de vagas Raça	1	1	-	-	-	-	-	-
Ji-Paraná	4	1	-	-	1	-	1	1
Ji-Paraná - Reserva de vagas PCD	1	1						
Cacoal	4	1	1	1	1	-	-	-
Vilhena	5	1	1	1	1	1	-	-
Total de vagas	27	9	4	4	5	3	1	1
Município	Vagas 2025	Músico	Estatística	Pedreiro	Pintor de obras	Téc Desenvolvimento de Sistema	Jornalista	-
Porto Velho	6	1	1	1	1	1	1	-
Porto Velho - Reserva Raça	2	-	-	1	1	-	-	-
Porto Velho - Reserva de vaga PcD	1	-	1	-	-	-	-	-
Total de vagas	9	1	2	2	2	1	1	-

Protocolo 0057546857

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a Delegação de Competência e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art. 71, VI, bem como na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

Considerando a Portaria de férias nº 380 de 09 de janeiro de 2025 (0061644286) e o Memorando nº 80/2025/SESDEC-GAB (0061644585);

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, no período de **01 a 20.07.2025 (20 dias)**, ao **CEL QOPM RE *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Diretor Executivo - SESDEC, para exercer o cargo de Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, **em substituição** ao titular DPC HÉLIO GOMES FERREIRA, em virtude de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061730237

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Irmãos Lemos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 18.152.612/0002-13

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 5.084,82 (cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI**- Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e ELIZÂNGELA LEMOS DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0061674405

Portaria nº 5343 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a **AL SGT QPPM *****978 CRISTIANE ALINE FURUKAWA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar, a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que a militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061459625

Portaria nº 5483 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia de Trânsito - **BPTRAN** (Porto Velho/RO), a contar de 16 de junho de 2025, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****265	JOÃO PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR	0021.036850/2025-64
2	AL SGT QPPM	*****538	THIAGO DA COSTA SOUZA	
3	AL SGT QPPM	*****253	JOANDERSON RENIESLEI MADEIRA ROCHA	
4	AL SGT QPPM	*****190	HELISSON PLÁCIDO DE BRITO	
5	AL SGT QPPM	*****179	GREGORI NANDO UCHÔA PEREIRA	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061622220

Portaria nº 5485 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), a contar de 16 de junho de 2025, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****012	DIEGO ALVES DOS SANTOS	0021.038930/2024-73
2	AL SGT QPPM	*****689	WESLE ODISIO DOS SANTOS JUNIOR	0021.038654/2024-43
3	AL SGT QPPM	*****170	GILVANE ANTONIO MONTEGUTI	0021.039061/2024-02
4	AL SGT QPPM	*****367	MARCELO APARECIDO GOUVEA PEREIRA	0021.037845/2024-98

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061626202

Portaria nº 5489 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****184	GUSTAVO SANTOS	0021.037334/2025-57
2	AL SGT QPPM	*****155	GEILSON DA CRUZ PEREIRA	
3	AL SGT QPPM	*****167	GILMAR BEZERRA PEREIRA	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061628123

Portaria nº 5494 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM (Jaru/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****953	CARLOS LOTÉRIO DA SILVA	0021.037373/2025-54
2	AL SGT QPPM	*****040	EDERILSO CLODINEI BUSS	
3	AL SGT QPPM	*****315	LAERCIO MAZUREK DE FARIAS	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061629637

Portaria nº 5512 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 5460, de 25 de junho de 2025 (0061569667), insere no Processo SEI nº 0021.037518/2025-17, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM *****991 DANILO ESCÓRCIO VELOZO** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar V (Vilhena/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que

"Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061661982

Portaria nº 5517 de 29 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (São Miguel do Guaporé/RO), a contar de 16 de junho de 2025, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****165	GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA	0021.037394/2025-70
2	AL SGT QPPM	*****429	PAULO DANIEL IZIDORO	
3	AL SGT QPPM	*****078	ELSON SILVA SOARES	
4	AL SGT QPPM	*****099	FABIANO DE JESUS DA SILVA	
5	AL SGT QPPM	*****243	JEOVA ALMEIDA GUIRRA	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061665969

Portaria nº 5518 de 29 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 5439, de 25 de junho de 2025 (0061542945), inserta no Processo SEI nº 0021.037364/2025-63, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM *****897 AGEU NEVES COELHO ALBUQUERQUE** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061666021

Portaria nº 5519 de 29 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 5152, de 16 de junho de 2025 (0061286089), insere no Processo SEI nº 0021.035664/2025-16, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM *****161 GEOVANI DE OLIVEIRA PEREIRA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061666072

Portaria nº 5521 de 29 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 5442, de 25 de junho de 2025 (0061545404), inserta no Processo SEI nº 0021.035222/2025-61, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT *****522 SILBER FERREIRA DA SILVA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental - **BPA** da PMRO, a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061666895

Portaria nº 5484 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 5183, de 17 de junho de 2025 (0061318707), inserta no Processo SEI nº 0021.035874/2025-04, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM *****382 MARCOS DIONES SILVA DA COSTA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061623702

Portaria nº 5520 de 29 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia,
e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso
XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº
26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5436, de 25 de junho de 2025 (0061560199), do Comandante do 11º
Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****429 PAULO
DANIEL IZIDORO**, a contar de **16 de Junho de 2025**, da função de Cinotécnico que o militar em apreço que exercia
no Canil do 11º BPM, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **16 de Junho de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que
fazia jus o **AL SGT QPPM *****429 PAULO DANIEL IZIDORO**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu
trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função de Cinotécnico que até
então exercia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e
Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias
para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus,
previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação , com efeitos a contar da data de suspensão constante
no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061666789

Portaria nº 5387 de 24 de junho de 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o
Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0031.002797/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, lotados nas Unidades Administrativas e Operacionais, como responsáveis pela
operação no sistema **eSocial**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	SETOR
3º SGT PM *****633 DAIANE GOMES DA SILVA TENORIO	Centro de Inteligência
3º SGT PM *****406 FRANCISCO ANDRE TEILOR DA SILVA	Coordenadoria de Ensino
CB PM *****615 VANESSA PERBONI LEON DE HOLANDA	CPE
3º SGT PM *****713 ARISTIANO DA SILVA DIAS	1º Batalhão
CB PM *****595 WELITON PIMENTA CANDIDO	2º Batalhão
2º SGT PM*****017 MARCIA LOPES DA SILVA	3º Batalhão
1º SGT PM *****442 PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	4º Batalhão
3º SGT PM *****840 MANUELISON SOUZA DA SILVA	5º Batalhão
2º SGT PM *****988 EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO	6º Batalhão
CB PM *****265 ERICA VANESSA RIBEIRO DA SILVA	7º Batalhão
3º SGT PM *****534 JOSE APARECIDO DA SILVA FERNANDES	8º Batalhão
3º SGT PM*****844 THIAGO MEZZOMO DE MACEDO	10º Batalhão
3ºSGT PM *****222 JAQUELINE COSTA MOREIRA	11º Batalhão
ST *****439 LUZINALDO NUNES MONTEIRO	BPA

2º SGT PM *****113 CLEIDIMAR FERREIRA LIMA	BPA
3º SGT PM *****759 RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	BPA
CB PM *****019 CRISTINA TEODOZIO DA SILVA	BPA
3º SGT PM *****606 LUANA JUSSARA GONÇALVES BELEM	BOPE
CB PM *****440 LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA	BPCHOQUE
3º SGT *****414 GLEIDSON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA	BPFRON
3º SGT *****315 ADILON ALVES DE OLIVEIRA	BPTAR
3º SGT *****337 LEYLANNE DO CARMO WREGE	BPTRAN
CB PM *****069 OZIELSON ARAUJO DE CASTRO	CIPO
ST PM *****446 DARCI ALVES	CRP III
2º SGT PM *****855 MARLENE PEREIRA DE SOUZA	CRP IV

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061508245

Portaria nº 5550 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar oCB QPPM *****041 RENAN CAVALCANTE CARVALHO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido preso no dia 10 de junho de 2025, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 7025510-30.2025.8.22.0001, do 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Porto Velho/RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM (ID 0061152844), ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, com fundamento legal na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 198, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 56957/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0061130933), do Diretor da Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, do Processo SEI nº 0021.034604/2025-78.

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, município de Porto Velho, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de 10 de junho de 2025.

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061689217

Portaria nº 5465 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e

Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CAP QOAPM *****224 GERALDO DANIEL DE SOUZA**, para exercer, **interinamente**, a função de Comandante da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - **CIPO** (Porto Velho/RO), a contar de **22 de maio de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Adjunto da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - **CIPO** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061581564

Portaria nº 5491 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante Regional de Policiamento II da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****315 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO** para exercer, **interinamente**, função de Comandante do Comando Regional de Policiamento II - **CRP II** (Ji-Paraná/RO), no período de **30 de junho a 4 de julho de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o § 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061628635

Portaria nº 5503 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.012858/2024-54, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e instalações elétricas para execução e instalação de subestação de 112,5 KVA no 11º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1136, de 06 de fevereiro de 2025 (0061669060), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****562 EVERSON MARCIO DELFINO	Fiscal Administrativo do Contrato
1º Tenente QOAPM *****133 JOAQUIM FLAVIO MEISTER	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como função de Fiscal Técnico do Contrato (titular e substituto), no campo da Engenharia, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento especializado e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****906 ADRIANO GOMES MEDEIROS	Fiscal Técnico do Contrato
2º Sargento QPPM *****759 SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	Fiscal Técnico Substituto do Contrato

Art. 5º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica e igualmente zelar pela correta execução contratual no seu campo de atuação especializada, observadas as obrigações pactuadas e a legislação vigente aplicável.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Técnico do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 6º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****516 SIDNEY DA SILVA FERREIRA	Presidente
3º Sargento QPPM *****324 EDER STEN SCHNEIDER	Membro
3º Sargento QPPM *****433 PAULO FERNANDES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 7º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM

Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0061641397

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Lanchonete Zero Grau Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 10.695.456/0003-39

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 3.645,20 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e
ARYANNA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0061749654

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 637 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre Designação de Praças do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para responder interinamente pelo Comando do 2º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ouro Preto do Oeste - 2ºSGBM/ 2ºGBM, o STEN BM RE **37-3 MAURO RODRIGUES COSTA FILHO, durante o período de 23 de junho de 2025 à 12 de julho de 2025, em substituição ao **1º TEN BM RE **70-9 WALDEVINO FERREIRA NETO**, por estar em gozo de férias no referido período.

Art. 2º Designar, para responder interinamente pela Seção de Atividades Técnicas do município de Ouro Preto do Oeste - SATOPO, o **2º SGT BM **12-7 MANOEL PORFIRO ALVES FILHO**, durante o período de 23 de junho de 2025 à 06 de julho de 2025, em substituição ao **1º TEN BM RE **73-5 FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JUNIOR**, por estar de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS no referido período.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 23 de junho de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0061658355

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 8362 de 30 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISAMARA ESTEVAO CABRAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43527

Portaria de férias nº 8560 de 01 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/10/2023 a 01/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO SOUZA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43532

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2737 de 25 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme processo 0033.006041/2024-16.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordem	Setor (es)	Natureza de Despesa	CATMAT/CATSER	Descrição do objeto	Documento de oficialização de demanda
Equipamentos e materiais permanentes					

1017	SEJUS-GEINFO	44.90.52	224	Impressoras Laser Monocromática.	Documento de Oficialização de Demanda 4 (0060572344)
1018	SEJUS-GEINFO	44.90.52	5522	Switch 24 Portas.	
1019	SEJUS-GEINFO	44.90.52	6661	MICROCOMPUTADOR (MINI DESKTOP)	
1020	SEJUS-GEINFO	44.90.52	6669	MONITOR 23" - TIPO 2	
1021	SEJUS-GEINFO	44.90.52	-	WORKSTATION	
1022	SEJUS-GEINFO	44.90.52	6669	MONITOR 27" - TIPO 1	
1023	SEJUS-GEINFO	44.90.52	8435	NOTEBOOK	
1024	SEJUS-GEINFO	44.90.52	8435	MACBOOK	
1025	SEJUS-GEINFO	44.90.52	6669	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1	
1026	SEJUS-GEINFO	44.90.52	6669	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 2	
1027	SEJUS-GEINFO	44.90.52	14415	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, novo, "0" km (zero quilômetro)	
1028	SEJUS-GEINFO	44.90.52	238	Scanner de mesa	
1029	SEJUS-GEINFO	44.90.52	18073	Apresentador sem fio	
1030	SEJUS-GEINFO	44.90.52	15879	Pen Drive	
1031	SEJUS-GEINFO	44.90.52	906	Projetor de mídia	
1032	SEJUS-GEINFO	44.90.52	2875	Telefone VOIP	
1033	SEJUS-GEINFO	44.90.52	12370	Nobreak tipo I	
1034	SEJUS-GEINFO	44.90.52	12370	Nobreak tipo II	
1035	SEJUS-GEINFO	44.90.52	313	Cadeira escritório giratória ergonômica	
1036	SEJUS-GEINFO	44.90.52	9660	Mesa retangular	
1037	SEJUS-GEINFO	44.90.52	19246	Tablet entre 11" e 13" com capa de proteção robustecida compatível com o tamanho do tablet	

1038	SEJUS-DAPP	44.90.52	600705	Ventilador tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações técnicas: Tensão: 110V/127; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 032 (três) velocidades;- Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, mínimo 2 metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Orientações gerais; - Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000/9001; - INMETRO; e IPT. Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da CONTRATANTE.	Documento de Oficialização de Demanda 31 (0059630408)
1039	SEJUS-DAPP	33.90.52		Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone)	Documento de Oficialização de Demanda 22 (0060394888)
1040	SEJUS-SAS	44.90.52	321	Mesa de escritório	Documento de Oficialização de Demanda 4 (0060059066)
1041	SEJUS-SAS	44.90.52	9660	Mesa de reunião	
1042	SEJUS-SAS	44.90.52	331	Cadeira	
1043	SEJUS-SAS	44.90.52	8435	Notebook	
1044	SEJUS-SAS	44.90.52	-	Computador desktop	
1045	SEJUS-SAS	44.90.52	13768	Ar-condicionado 12.000 BTUs	
1046	SEJUS-SAS	44.90.52	13768	Ar-condicionado 18.000 BTUs	
1047	SEJUS-SAS	44.90.52	226	Impressora multifuncional	
1048	SEJUS-SAS	44.90.52	907	Projetor multimídia	
1049	SEJUS-SAS	44.90.52	1069	Cafeteira	

1050	SEJUS-SAS	44.90.52	1454	Quadro Branco	
1051	SEJUS-SAS	44.90.52	16315	Cadeira Longarina	
1052	SEJUS-SAS	44.90.52	-	Microondas	
1053	SEJUS-SAS	44.90.52	3492	Bebedouro	
1054	SEJUS-PROGESFI	44.90.52	6669	Monitor de 21,5"	Documento de Formalização de Demanda 2 (0048526345)
1055	SEJUS-NUDISF	44.90.52	-	Computador completo com Monitor de 21,5"	Documento de Formalização de Demanda 3 (0048537867)
1056	SEJUS-NUDISF	44.90.52	6669	Monitor de 21,5"	
Materiais de Consumo					
1057	SEJUS-GEINFO	33.90.30	10521	Toner para Impressora do Item 1	Documento de
1058	SEJUS-GEINFO	33.90.30	10521	Toner para a impressora LEXMARK MS-610DN / MS-610DE	Oficialização de Demanda 4 (0060572344)
1059	SEJUS-GEINFO	33.90.30	7709	Fonte de Alimentação ATX 400w	
1060	SEJUS-GEINFO	33.90.30	7709	Fonte de Alimentação TFX SLIM	
1061	SEJUS-GEINFO	33.90.30	6140	Bateria CMOS	
1062	SEJUS-GEINFO	33.90.30	9597	Memória RAM DDR4 8GB	
1063	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14829	HD - HARD DISK 1TB	
1064	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15822	Placa de Rede Gigabit Ethernet Perfil baixo PCI Express	
1065	SEJUS-GEINFO	33.90.30	13510	Teclado ABNT-2	
1066	SEJUS-GEINFO	33.90.30	5409	Mouse Óptico com fio	
1067	SEJUS-GEINFO	33.90.30	13510	Teclado sem fio - ABNT-2 e Mouse óptico sem fio	
1068	SEJUS-GEINFO	33.90.30	3479	Bateria Alcalina 9 volts	
1069	SEJUS-GEINFO	33.90.30	17653	SSD - Internal Solid State Drive	
1070	SEJUS-GEINFO	33.90.30	237	Roteadores WI-FI MESH	
1071	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14360	WebCam	

1072	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14755	Organizador de Cabos - Abraçadeira Nylon
1073	SEJUS-GEINFO	33.90.30	6885	Escada em Alumínio com 6 Degraus, Dobrável e com Fita de Segurança
1074	SEJUS-GEINFO	33.90.30	4584	Carrinho De Mão Dobrável Transporte De Carga
1075	SEJUS-GEINFO	33.90.30	3475	Bateria para Nobreak
1076	SEJUS-GEINFO	33.90.30	9597	Memória RAM DDR4 16 Gb
1077	SEJUS-GEINFO	33.90.30	2238	Álcool Isopropílico
1078	SEJUS-GEINFO	33.90.30	7709	Fonte TFX 300w
1079	SEJUS-GEINFO	33.90.30	7709	Fonte ATX 450w Real
1080	SEJUS-GEINFO	33.90.30	17653	SSD Interno 480GB
1081	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Cabo Lan UTP CAT 6 Cx
1082	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Cabo Lan F/UTP CAT6 cx
1083	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Patch Cord 1,5 metros
1084	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Patch Cord 2,5 metros
1085	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Patch Cord 30cm - Cinza
1086	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Patch Cord 30cm - Azul
1087	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Patch Cord 30cm - Vermelho
1088	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Patch Cord 30cm - Verde
1089	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Patch Cord 30cm - Branco
1090	SEJUS-GEINFO	33.90.30	208	Patch Cord 30cm - Roxo
1091	SEJUS-GEINFO	33.90.30	13544	Conector Macho RJ45 Cat6 Vazado
1092	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14040	Conector Fêmea Cat.6 RJ-45
1093	SEJUS-GEINFO	33.90.30	2313	Alicate Para Crimpar Cat5 e Cat6 Catraca Profissional - Conector Vazado
1094	SEJUS-GEINFO	33.90.30	2313	Alicate Para Crimpar Cat5 e Cat6 Catraca Profissional
1095	SEJUS-GEINFO	33.90.30	10424	Parafusadeira Elétrica com maleta
1096	SEJUS-GEINFO	33.90.30	16898	Kit Porca/gaiola M5

1097	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15142	Abraçadeira Conduíte 3/4" Pvc Branca com trava
1098	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15620	Adaptador Condutele 3/4" Pvc Branco
1099	SEJUS-GEINFO	33.90.30	1714	Caixa Condutele Pvc 4x2 5 Entrada 1/2 E 3/4 Branca
1100	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14716	Espelho 4x2 2 Portas Keystones Rj45 Rj11 Rede Lan Branco
1101	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14716	Espelho 4x2 1 Porta Keystones Rj45 Rj11 Rede Lan Branco
1102	SEJUS-GEINFO	33.90.30	903	Eletrocalha Perfurada Tipo U 150x50 Chapa 3 metros
1103	SEJUS-GEINFO	33.90.30	-	Te horizontal perfurado 150x50mm 90 graus
1104	SEJUS-GEINFO	33.90.30	18565	Curva Horizontal Perfurada 90° Para Eletrocalha 150x50mm
1105	SEJUS-GEINFO	33.90.30	18565	Curva Vertical Perfurada 90° Para Eletrocalha 150x50mm
1106	SEJUS-GEINFO	33.90.30	10655	Perfilado Mão Francesa Simples 200mm
1107	SEJUS-GEINFO	33.90.30	19266	Gancho longo para perfilado 76x38
1108	SEJUS-GEINFO	33.90.30	18565	Parafuso para Eletrocalha com Porca e Arruela
1109	SEJUS-GEINFO	33.90.30	5601	Tala Para Eletrocalha 50mm X 100mm
1110	SEJUS-GEINFO	33.90.30	1712	Kit barra Roscada 1/2' de 1 metro, Porca e Arruela
1111	SEJUS-GEINFO	33.90.30	1708	Localizador e Testador de Cabo RJ45 e RJ11
1112	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14637	Jogo de Chaves de Fenda/Phillips com 5 Peças
1113	SEJUS-GEINFO	33.90.30	2305	Alicate de Bico
1114	SEJUS-GEINFO	33.90.30	2308	Alicate de Corte Diagonal 6
1115	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15710	Guia Passa Fio De Pvc
1116	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14636	Desencapador Ajustável para Cabos Par Trançado UTP e STP
1117	SEJUS-GEINFO	33.90.30	3475	Bateria de lítio CR2032, 3 Volts
1118	SEJUS-GEINFO	33.90.30	1526	Fita dupla face cristal 19mm x 20mts
1119	SEJUS-GEINFO	33.90.30	6885	Escada com 7 degraus, capacidade para 120 kg, com fitas de travamento, estrutura em tubos, chapas de alumínio, altura 2 metros.
1120	SEJUS-GEINFO	33.90.30	6885	Escada articulada, 12 degraus, 13 posições de montagem, tipo aluminio, 3,6 metros de altura, capacidade máxima de 150kg.

1121	SEJUS-GEINFO	33.90.30	6885	Escada Extensiva 2x13
1122	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15410	Adaptador de hdmi para vga
1123	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15410	Adaptador de displayport para vga
1124	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14260	Canaleta para piso com divisor, com 3 canais, largura de 52mm e 2 metros de comprimento, cor preta, branca ou cinza.
1125	SEJUS-GEINFO	33.90.30	11346	Canaleta de pvc 50x50x2000mm, tipo fechada, sem divisórias, cor branca.
1126	SEJUS-GEINFO	33.90.30	11346	Canaleta fechada pvc 30x30x2000 com dupla face, tipo fechada, sem divisórias, cor branca
1127	SEJUS-GEINFO	33.90.30	11346	Canaleta pvc fechada sistema x, 20x10x2000 mm, sem divisórias, cor branca, com fita dupla face.
1128	SEJUS-GEINFO	33.90.30	11346	Canaleta pvc fechada sistema x, 50x30x2000 mm, sem divisórias, cor branca.
1129	SEJUS-GEINFO	33.90.30	4569	Carregador De Bateria Multifuncional Inteligente
1130	SEJUS-GEINFO	33.90.30	-	Organizador de fio dupla face fixação rolo 5 mts 20mm abraçadeira preta - fibra de nylon e poliéster, ajustável e reutilizável para uso em cabos de rede, telefones e fibras ópticas.
1131	SEJUS-GEINFO	33.90.30	3475	Bateria de 9V Recarregável
1132	SEJUS-GEINFO	33.90.30	2085	Adaptador USB 3.0 para SATA para disco com 3,5 e 2,5 polegadas, com fonte de 12 volts externa. Garantia mínima de 12 meses. para disco com 3,5 e 2,5 polegadas, com fonte de 12 volts externa. Garantia mínima de 12 meses.
1133	SEJUS-GEINFO	33.90.30	16158	Patch Panel 24 portas Cat6
1134	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15710	Guia de Cabo 19"
1135	SEJUS-GEINFO	33.90.30	7092	Rack de Parede 12u 19"
1136	SEJUS-GEINFO	33.90.30	7472	Régua Extensão Rack 19"
1137	SEJUS-GEINFO	33.90.30	12395	Suporte Articulado para TV 60 Polegadas
1138	SEJUS-GEINFO	33.90.30	21	Fita para Rotuladora Brother Pt-80 Pt-70 M-231 Preto sobre Branco Compatível, Comprimento x Largura 8 m x 12 mm.
1139	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15879	Pen Drive 64GB 3.2
1140	SEJUS-GEINFO	33.90.30	16898	Limpa Contato Eletrônico
1141	SEJUS-GEINFO	33.90.30	8497	Pasta Térmica na Seringa
1142	SEJUS-GEINFO	33.90.30	7068	Filtro de linha 6 tomadas

1143	SEJUS-GEINFO	33.90.30	2238	Álcool Isopropílico	
1144	SEJUS-GEINFO	33.90.30	-	Cabo de Energia Padrão Novo Para Computador 1,80 Metros	
1145	SEJUS-GEINFO	33.90.30	-	Cabo Y de Força Novo Padrão 1,80 Metros	
1146	SEJUS-GEINFO	33.90.30	240	Mouse Pad com Apoio de Pulso Preto	
1147	SEJUS-GEINFO	33.90.30	439334	Cabo de Vídeo (VGA)	
1148	SEJUS-GEINFO	33.90.30	4047	Cabo de Vídeo DVI	
1149	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14148	Cabo Display Port 1.4	
1150	SEJUS-GEINFO	33.90.30	605455	Cabo HDMI 15 metros	
1151	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15828	Suporte para Projetor teto	
1152	SEJUS-GEINFO	33.90.30	14960	Kit Rádio Comunicador (Walktalk)	
1153	SEJUS-GEINFO	33.90.30	4584	Carrinho de Carga Dobrável	
1154	SEJUS-GEINFO	33.90.30	9831	Mochila Para Ferramentas	
1155	SEJUS-GEINFO	33.90.30	12395	Suporte Tv De Chão Pedestal Móvel Com Rodinhas E Bandeja	
1156	SEJUS-GEINFO	33.90.30	10565	Abraçadeira Nylon (Enforca Gato) 20CM	
1157	SEJUS-GEINFO	33.90.30	10565	Abraçadeira Nylon (Enforca Gato) 25CM	
1158	SEJUS-GEINFO	33.90.30	10565	Abraçadeira Nylon (Enforca Gato) 30CM	
1159	SEJUS-GEINFO	33.90.30	15410	Kit Ferramentas Conectorização Fibra Óptica Profissional	
1160	SEJUS-NUALI	33.90.30	3697	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional de Alvorada-RO.	Documento de Oficialização de Demanda 5 (0048666438)
1161	SEJUS-NUALI	33.90.30	3697	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional de Ariquemes-RO.	
1162	SEJUS-NUALI	33.90.30	3697	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional de Cerejeiras-RO.	
1163	SEJUS-NUALI	33.90.30	3697	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional de Costa Marques-RO.	

1164	SEJUS-NUALI	33.90.30	3697	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional de Presidente Médici-RO.	
1165	SEJUS-NUALI	33.90.30	3697	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional de São Francisco-RO.	
1166	SEJUS-NUALI	33.90.30	3697	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional de Jaru-RO.	Documento de Oficialização de Demanda 5 (0061082534)
1167	SEJUS-NGC	33.90.30	7703	Brinde como: fone de ouvido red7	Documento de Oficialização de Demanda 7 (0049664693)
1168	SEJUS-GEINFO	33.90.30	392016	Toner para impressora LASERJET PRO M428FDW - Referência: CF258XC	Documento de Oficialização de Demanda 5 (0061477319)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
1169	SEJUS-GEINFO	33.90.39	27570	Rede WAN L3VPN/MPLS para as unidades prisionais	Documento de Oficialização de Demanda 4 (0060572344)
1171	SEJUS-GEINFO	33.90.39	-	Serviço de Comunicação MPLS/L3 - CONCENTRADOR 3.5Gbps	
1172	SEJUS-GEINFO	33.90.39	-	Serviço de comunicação dedicada para acesso à Internet - LINK DEDICADO 1Gbps	
1173	SEJUS-GEINFO	33.90.39	-	Solução de Segurança Gerenciada de Perímetro com NGFW - Tipo I (Data Center)	
1174	SEJUS-GEINFO	33.90.39	-	Solução de Segurança Gerenciada de Perímetro com NGFW - Tipo II	
1175	SEJUS-GEINFO	33.90.39	24333	Licença do Software - Antivirus	
1176	SEJUS-GEINFO	33.90.39	24333	Licença do Software PHPSTORM	
1177	SEJUS-GEINFO	33.90.39	24333	Licença do Software de Business Intelligence	
1178	SEJUS-DAPP	33.90.39	833	Contratação de serviços especializados para planejamento, assessoramento e execução de Corrida de Rua.	Documento de Oficialização de Demanda 1 (0057228937)
1179	SEJUS-DAPP	33.90.39	5738	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Portal Raio-x e raio x-esteira para atender as necessidades da Secretária de Justiça de Rondônia	
1180	SEJUS-NUALI	33.90.39	15431	Curso Intensivo em Auditoria na Área de Alimentos	Documento de Oficialização

1181	SEJUS-NUALI	33.90.39	15431	Evolução da Qualidade e o Modelo de Segurança de Alimentos	de Demanda 5 (0048666438)
1181	SEJUS-SAS	33.90.39	18350	Enfermeiro	Documento de Oficialização de Demanda 4 (0060059066)
1182	SEJUS-SAS	33.90.39	12572	Psicólogo	
1183	SEJUS-SAS	33.90.39	10880	Terapeuta Ocupacional	
1184	SEJUS-SAS	33.90.39	20281	Nutricionista	
1185	SEJUS-DAPP	33.90.39	21610	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e instalação de solução de sistema de bloqueador de sinais de radiocomunicação BSR (telefonia celular, rede wi-fi e drone) em unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS	Documento de Oficialização de Demanda 26 (0061173422)
1186	SEJUS-NUCONT	33.90.39	27162	Certificado Digital e-CNPJ A1	Documento de Oficialização de Demanda 2 (0048533605)
1187	SEJUS-NUCONT	33.90.39	27162	Certificado Digital e-CNPJ A1	
1188	SEJUS-NUCONT	33.90.39	27219	Certificado Digital e-CPF A3	
1189	SEJUS-NGC	33.90.39	23647	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - Segunda a Domingo	Documento de Oficialização de Demanda 4 (0048665095)
1190	SEJUS-NGC	33.90.39	23957	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo	
1191	SEJUS-NGC	33.90.39	17353	Squeeze	Documento de Oficialização de Demanda 7 (0049664693)
1192	SEJUS-NGC	33.90.39	17353	Caderneta com caneta	
1193	SEJUS-NGC	33.90.39	12807	Coffee Break	
1194	SEJUS-NGC	33.90.39	22721	Local com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo: Data show, Som, Computador, Microfones.	
1195	SEJUS-NCF	33.90.39	141	Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.	Documento de Oficialização de Demanda 2 (0048669497)
1196	SEJUS-NCF	33.90.39	25135	Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Transmissão de Dados	
1197	SEJUS-NCF	33.90.39	21202	Contratação de empresa para Segurança de Internet	
1198	SEJUS-NCF	33.90.39	4286	Contratação de empresa para Serviços Postais	
1199	SEJUS-GAF	33.90.39	15431	Cursos e treinamento de gestão e fiscalização de contratos na nova lei 14.133/2021	Documento de Oficialização de Demanda 2 (0048674365)
1200	SEJUS-GAF	33.90.39	15431	Cursos e treinamento de como elaborar o estudo técnico preliminar - etp, e o termo de referência - tr, para compras e serviços de acordo com a nova lei de licitações no 14.133/2021 e a nova in nº 58/2022 que regula o etp	

1201	SEJUS-GAF	33.90.39	15431	Congresso amazônico de licitação e contratações públicas	
1202	SEJUS-GAF	33.90.39	15431	Curso intensivo em auditoria na área de alimentos	
1203	SEJUS-GAF	33.90.39	15431	Cursos e treinamento de gestão de riscos nas contratações públicas e a nova lei de licitações - lei 14.133/2021	
1204	SEJUS-GAF	33.90.39	15431	Cursos e treinamento de execução orçamentária, financeira e contábil	
1205	SEJUS-GAF	33.90.39	15431	Congresso de contabilidade pública	
1206	SEJUS-GAF	33.90.39	15431	Cursos e treinamento de retenções de tributos na administração pública (declarações obrigatórias a partir de 2023: sped, e-social, efd-reinf e dctfweb.)	
1207	SEJUS-GAF	33.90.39	1543	Cursos reequilíbrio econômico e treinamento de elaboração planilha	
1208	SEJUS-GPL	33.90.39	16796	Motos	Documento de Oficialização de Demanda (0048546799)
1209	SEJUS-GPL	33.90.39	14415	Veículos Administrativos	
1210	SEJUS-GPL	33.90.39	14415	Veículos Operacionais (Viaturas)	
1211	SEJUS-GPL	33.90.39	25372	Empresa especializada em Gerenciamento de abastecimento de combustível	Documento de Oficialização de Demanda (0048550032)
1212	SEJUS-GPL	33.90.39	25518	Empresa especializada em Gerenciamento de manutenção automotiva em rede credenciada	Documento de Oficialização de Demanda (0048551928)

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061542642

Portaria nº 2741 de 25 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.011915/2025-20**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Grupo de Ações Penitenciária Especias de Ji-Paraná - GAPEJIP**, a partir de **01.08.2025**, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho - GAPEPVH, o servidor **ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS**, matrícula *****662, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061548068

Portaria nº 2695 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.020766/2025-90**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **29.08.2025, 01.09.2025, 17.10.2025 e 20.10.2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **12.09.2024 e 06.10.2024**, na função de PRISIDENTE, a servidora **ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS**, matrícula *****462, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061450676

Portaria nº 2774 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **GERSON SILVA DO VALE**, matrícula n. *****648, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 10.07.2025 a 17.07.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **31.07.2024, 13.11.2024, 07.04.2025 e 16.06.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061588260

Portaria nº 2706 de 24 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **16.06.2025**, a servidora **CASSIA AGUETONI**, matrícula *****119, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061471021

Portaria nº 2787 de 27 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **13.06.2025**, ao servidor **FLÁVIO JÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula *****558, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061637329

Portaria nº 2742 de 25 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.020380/2025-88**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **09.06.2025**, ao servidor **ERIVAN FERREIRA DA SILVA** matrícula *****874, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061551205

Portaria nº 2730 de 25 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **ARIMALDO NOBRE DE LIMA**, matrícula *****870, para ministrar instrução de Escolta e Condução de Presos, no 14º Estágio de Polícia da Aeronáutica do **GSD-PV**, no dia **04.08.2025**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061528066

Portaria nº 2759 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.021016/2025-35**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **23.06.2025**, ao servidor **IRACEMA VIEIRA DE MATTOS**, matrícula *****124, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061572592

Portaria nº 2633 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **10.06.2025**, ao servidor **FERNANDO BOSCO DOS SANTOS**, matrícula *****487, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061374602

Portaria nº 2779 de 27 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.021301/2025-56**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **23.06.2025**, ao servidor **RODRIGO PADOVAN VALES**, matrícula *****518, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061621274

Portaria nº 2781 de 27 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.018677/2025-83**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 2441 (0060967511), que **CONCEDER 08 (oito) dias** em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **6/06/2025, 17/06/2025, 18/06/2025, 23/06/2025, 24/06/2025, 25/06/2025, 26/06/2025 e 27/06/2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias 03.06.2024 e 09.06.2024, na função de **MONITORA**, a servidora **ANNE MORAIS BOULHOSA**, matrícula *****799, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

ONDE SE LÊ: 06.06.2025.

LEIA-SE: 16.06.2025

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0061624675

Portaria nº 2711 de 24 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula *****269, para atuar como instrutor do “**CURSO: LEI COMPLEMENTAR 1.102** - Organiza a Polícia Penal Estadual, nos dias **16.06.2025 a 19.06.2025**, na cidade de Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061475944

Portaria nº 2713 de 24 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, as servidoras abaixo relacionadas para participar do evento na **Oficina de Construção da Linha de Cuidados das Hepatites Virais** nos dias **23.06.2025 a 27.06.2025**, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	*****297	ENFERMEIRA
DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK	*****518	ENFERMEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061480381

Portaria nº 2624 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.020246/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Diretoria Geral da Polícia Penal/SEJUS-DGPP, a partir de 18.06.2025, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciária Especiais/SEJUS-GAPEPVH, o servidor **ARICLEI GARCIA DE LIMA**, matrícula *****841, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061363733

Portaria nº 2743 de 25 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.036147/2024-36**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR, a partir de 01.07.2025, anteriormente lotado na Corregedoria Geral - COGER, a servidora DANIELLE ENDLISH ROCHA, matrícula *****929, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061551982

Portaria nº 2715 de 24 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.020167/2025-76**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 2601 (0061326197), que **RELOTAR**, na **Penitenciária Médio Porte - PMP**, a partir de **16.06.2025**, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, o servidor **DIOGO FERNANDES CAMARGO**, matrícula *****397, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: Penitenciária Médio Porte - PMP.

LEIA-SE: Penitenciária Edvan Mariano Rosendo - PEMR.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061486726

Portaria nº 2634 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC, a partir de 01.07.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM, o servidor JUVENAL RODRIGO RULNIX, matrícula *****837, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061376561

Portaria nº 2670 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.019386/2025-11**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC, a partir de 04.07.2025, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura - CDRDM, o servidor REGINALDO SCHNEIDER, matrícula *****975, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061425795

Portaria nº 2622 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.016761/2023-09.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na Casa de Detenção de Pimenta Bueno - CDPIB, a partir de 27.06.2025, o servidor **EMERSSON PINHEIRO DA COSTA**, matrícula *****737, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061362423

Portaria nº 2705 de 24 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, no período 07.07.2025 á 16.07.2025, a servidora MARIA LUIZA COSTA MATOS, matrícula *****125, para atuar excepcionalmente, na ausência da Diretoria de Políticas Penais, a servidora AMANDA LENA RYCHCIK, matrícula nº *****810, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas e decisões acerca dos aspectos administrativos, deste Núcleo no âmbito do sistema prisional.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061470804

Portaria nº 2645 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.011029/2023-34.

Considerando Despacho Id **0061375880**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Maria Lissa Pinho Ribeiro, matrícula *****138, para responder pelo cargo de Coordenadoria de Infraestrutura, em substituição ao servidor Marcos Moreira de Souza, matrícula *****452, no período de 10.06.2025 a 13.06.2025, estará em viagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061390435

Portaria nº 2642 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.015307/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 2534 (0061181336), que **ELOGIA** os servidores abaixo relacionados, devido ao serviço prestado uma gestão exemplar, especialmente pelo papel estratégico e proativo que desempenharam no apoio, incentivo e viabilização das ações e projetos conduzidos pela SEJUS,

NOME	MATRÍCULA	CARGO
SÉRGIO REGO DO NASCIMENTO	*****354	POLICIAL PENAL
GUILHERMO DELEON PARADA TENÓRIO	*****660	POLICIAL PENAL

ONDE SE LÊ: matricula *****354

LEIA-SE:matricula ***908.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061386583

Portaria nº 2792 de 27 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.009999/2025-31.

CONSIDERANDO o evento da 515ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, realizado nos dias 24 e 25.03.2025;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 515ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **folga, correspondente a 02 (dois) dias de FOLGA** ao servidor, abaixo relacionados, que laboraram no evento do CNPCP, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 25/03/2025.

SERVIDORES	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO NÃO USUFRUÍDO	PERÍODO A USUFRUIR
Fabio Recalde	*****659	Gerência de Reinserção Social - GERES	12 e 13/06/2025	18/07 e 14/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061643932

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 121 de 30 de junho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Servidora Pública **PATRICIA DUMONT MORAES**, CDS-03 - Assessora III, encontrar-se-á de férias, no período de 14/07/2025 a12/08/2025, conforme a Portaria de férias nº 2921 de 18 de fevereiro de 2025 (SEI Nº 0061709612).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública **KHEIMELY PEDRINHA BARROS PEREZ**, Agente de Criminalística, Matrícula *****822, para responder como Assessora III da Direção do Instituto de Criminalística, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025, em razão das fêria da Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0061713389

Portaria nº 118 de 27 de junho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Marco Antonio Helbel, Gerente Regional de Criminalística de Ji-Paraná, encontrar-se-á de Licença Prêmio, no período de 01 a 31/07/2025, conforme a Portaria nº 2904 de 10 de junho de 2024, publicada do DOE 105 de 11/06/2024 (SEI Nº 0061643868).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Wellington Santos Bittencourt**, Perito Criminal, matrícula nº *****114, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Ji-Paraná, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, em virtude da Licença Prêmio do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Portaria nº 122 de 01 de julho de 2025

Torna pública a a relação geral dos servidores policiais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica promovidos no processo correspondente a Maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do pleno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, na Reunião Extraordinária realizada em 27 de Junho de 2025 (SEI nº 0022.001195/2025-13).

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar pública a relação geral dos servidores que serão promovidos no processo referente a Maio de 2025, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA

PRESIDENTE

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

ANNA EMILIA NORONHA PELOI

Membro

ANEXO ÚNICO - LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS PARA A PROMOÇÃO - MAIO DE 2025

Perito Criminal - 3ª Classe para Classe Especial:

Servidores que serão promovidos = 01 (um)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª Classe
1.	*****661	ANA JULIA FRAZAO PAIVA	Antiguidade	02/05/2015

Protocolo 0061727389

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 8398 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA LUCIENE HOLANDA DA SILVA**, SECOM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/05/2025 a 21/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/05/2025 a 31/05/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 21/05/2025) e (22/05/2025 a 31/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43383

Portaria de férias nº 8468 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILMA RAPHAELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43387

Portaria de férias nº 8467 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILMA RAPHAELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/06/2025 a 02/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43388

Portaria de férias nº 8466 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 03/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VANESSA PORTO DE LIMA, ENFERMEIRO**, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 21/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43389

Portaria de férias nº 8465 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2025 a 11/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAYSE BRAGHIN, MÉDICO**, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2025 a 11/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43390

Portaria de férias nº 8464 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYSE BRAGHIN, MÉDICO**, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **02/03/2025 a 11/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/03/2025 a 11/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/08/2025 a 02/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43392

Portaria de férias nº 8463 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYNARA DA SILVA E SILVA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(24/06/2025 a 03/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43393

Portaria de férias nº 8462 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA RODRIGUES NUNES**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43394

Portaria de férias nº 8461 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELANE LIMA DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43395

Portaria de férias nº 8460 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA SANTOS RODRIGUES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2025 a 28/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43396

Portaria de férias nº 8459 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO**, SESAU - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43397

Portaria de férias nº 8458 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2025 a 01/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **PRISCILA DE SOUZA VIANA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43398

Portaria de férias nº 8457 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALINO SENA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2025 a 09/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43399

Portaria de férias nº 8456 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAHYLDE MARCELINO RODRIGUES, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43400

Portaria de férias nº 8455 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAHYLDE MARCELINO RODRIGUES**, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/06/2025 a 30/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 28/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43401

Portaria de férias nº 8454 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2025 a 12/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA ROSAS DE QUEIROZ NASCIMENTO, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/04/2025 a 12/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43402

Portaria de férias nº 8453 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILZA NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43403

Portaria de férias nº 8452 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUZA SAIGNER**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****363, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43404

Portaria de férias nº 8451 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS FURTADO MENDONCA**, MÉDICO, matrícula *****465, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43405

Portaria de férias nº 8450 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS EDUARDO FERNANDES**, MÉDICO, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **21/05/2025 a 30/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/05/2025 a 30/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 10/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43406

Portaria de férias nº 8449 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKK NEGRI**, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(28/01/2025 a 26/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43407

Portaria de férias nº 8448 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON SAMPAIO DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 24/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43408

Portaria de férias nº 8447 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43409

Portaria de férias nº 8446 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO ARAUJO GONCALVES**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 12/02/2025 e 03/06/2025 a 12/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 12/02/2025 e 03/06/2025 a 12/06/2025 e 03/02/2025 a 12/02/2025 e 03/06/2025 a 12/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2025 a 02/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43410

Portaria de férias nº 8445 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43411

Portaria de férias nº 8444 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 21/07/2025, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor **KATIANE BATISTA DO NASCIMENTO GUEDES, SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 ***, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, a qual fica transferida para o período de **(31/07/2025 a 31/12/2024)(11/01/2025 a 12/01/2025) (23/01/2025 a 29/08/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43412

Portaria de férias nº 8474 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA**, MÉDICO, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43413

Portaria de férias nº 8477 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UANDER CHALEGRA DA SILVA**, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43414

Portaria de férias nº 8476 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO BARROS LELO**, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 05/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43415

Portaria de férias nº 8475 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43416

Portaria de férias nº 8473 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELSO JANDIR SMANIOTTO**, MÉDICO, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43417

Portaria de férias nº 8472 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA EVELYN RODRIGUES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **28/05/2025 a 06/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/05/2025 a 06/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 25/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43418

Portaria de férias nº 8443 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINE LIMA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 17/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/08/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43419

Portaria de férias nº 8442 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA**, MÉDICO, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 8441 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE CRISTINA DA SILVA MAIA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43421

Portaria de férias nº 8440 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2025 a 28/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZETE SILVA LARA RANGEL**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43422

Portaria de férias nº 8438 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE TAVARES SOARES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

de**(16/07/2025 a 04/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43423

Portaria de férias nº 8437 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELE MONTEIRO CHAVES**, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(11/02/2025 a 20/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/02/2025 a 20/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43424

Portaria de férias nº 8436 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAÚJO**, NUTRICIONISTA, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025) e (20/02/2025 a 01/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/02/2025 a 01/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43425

Portaria de férias nº 8435 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **bruna da silva nobre, SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 ***, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43426

Portaria de férias nº 8434 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 10/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **bruna da silva nobre, SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 ***, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43427

Portaria de férias nº 8432 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA AFONSINA PEREIRA DE ARAUJO**, MÉDICO, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43428

Portaria de férias nº 8431 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA CLARA GUSMAN VIANA**, SESAU - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/03/2025 a 26/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/03/2025 a 26/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2025 a 11/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43429

Portaria de férias nº 8430 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANICE BRAGA FERREIRA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43430

Portaria de férias nº 8429 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43431

Portaria de férias nº 8427 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANAITA GOMES ANDRADE PEDERSOLI**, NUTRICIONISTA, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/12/2025 a 26/12/2025) e (27/12/2025 a 05/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025) e (25/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43432

Portaria de férias nº 8426 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA PINHEIRO SOUZA REIS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2025 a 16/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43433

Portaria de férias nº 8423 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 05/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIDIANE DA SILVA SANTANA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 05/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43434

Portaria de férias nº 8422 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, PSICÓLOGO, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(28/01/2025 a 26/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 29/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43435

Portaria de férias nº 8421 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/05/2025 a 29/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANE ALMEIDA LIMA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/05/2025 a 29/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43436

Portaria de férias nº 8420 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2025 a 24/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, ENFERMEIRO**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2025 a 24/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43437

Portaria de férias nº 8418 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO EVANGELISTA MARQUES, SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 ***, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43438

Portaria de férias nº 8417 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRIA YOHANA, MÉDICO**, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 24/11/2025) e (14/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43439

Portaria de férias nº 8416 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2025 a 17/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 8415 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 12/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 12/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43441

Portaria de férias nº 8414 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA PEREIRA DA SILVA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **20/05/2025 a 29/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/05/2025 a 29/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43442

Portaria de férias nº 8413 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANNY SOUTO NASCIMENTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (31/10/2025 a 09/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43443

Portaria de férias nº 8412 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2025 a 28/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZETE SILVA LARA RANGEL, ENFERMEIRO**, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43444

Portaria de férias nº 8411 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2025 a 28/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZETE SILVA LARA RANGEL, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43445

Portaria de férias nº 8410 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL, ENFERMEIRO**, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43446

Portaria de férias nº 8409 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****847, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43447

Portaria de férias nº 8408 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43448

Portaria de férias nº 8407 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS**, SESAU - Gerente V - CDS-05 *, matrícula *****506, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 29/07/2025) e (22/12/2025 a 05/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43449

Portaria de férias nº 8406 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO SARMENTO DE REZENDE**, **PSICÓLOGO**, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43450

Portaria de férias nº 8404 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **02/06/2025 a 11/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/06/2025 a 11/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2025 a 11/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43451

Portaria de férias nº 8403 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43452

Portaria de férias nº 8402 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLY FARIAS DA SILVA**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43453

Portaria de férias nº 8401 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 19/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2025 a 19/08/2025) e (22/12/2025 a 05/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43454

Portaria de férias nº 8400 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (17/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43455

Portaria de férias nº 8399 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA**, SESAU - Sub-Coordenador - CDS-10 *, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **24/02/2025 a 05/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/02/2025 a 05/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 16/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43456

Portaria de férias nº 8498 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **23/06/2025 a 02/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **23/06/2025 a 02/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43475

Portaria de férias nº 8499 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA**

SAÚDE, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43476

Portaria de férias nº 8496 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, NUTRICIONISTA, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/09/2024 a 05/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **30/09/2024 a 05/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/06/2025 a 14/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43491

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.197/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.011890/2025-34

Objeto: **Aquisição de material gráfico** para atender as necessidades da Gerência da Central Estadual de Transplantes - GCET/SESAU, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: 03/07/2025

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0061675737

Notificação nº 93/2025/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

SULDONORTE DISTRIBUIDORA - IMPORTADORA E EXPOSTADORA LTDA - CNPJ: 47.774.122/0001-07

Rua: Jarumirim - nº 305 - bairro: Nova Esperança - Porto Velho / RO - CEP n. 76.823-020

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº. 0036.059298/2024-32**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 47.774.122/0001-07** por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 87, § 2º da lei Nº 8666/93, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no Memorando nº 775/2024/SESAU-CGPMNPL id. (0055695663), que relatou o seguinte:

Encaminhamos o processo em tela, referente a empresa **SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 47.774.122/0001-07**, para análise e providências que julgar necessárias, conforme informamos a seguir:

DOS FATOS

A nota de empenho foi enviada via e-mail em 27/08/2024 e a confirmação em 03/09/2024 (0055695457), todavia, até o presente momento o fornecedor não procedeu com a entrega TOTAL ou PARCIAL do(s) produto(s), a Comissão de Recebimento e acompanhamento praticou todos os atos a ela cabível em conformidade aos princípios administrativos, garantindo a todo o momento o contraditório e ampla defesa, o qual se comprova com a sequência de notificações abaixo:

1º Notificação (0055695471);

2º Notificação (0055695517);

3º Aviso (0055695611);

DOS FUNDAMENTOS

Não houve cumprimento do prazo conforme o Termo de Referência (0055695647).

7.2 - Do Prazo:

7.2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

PEDIDO

Devido ao não cumprimento da empresa em proceder com a entrega dos materiais descritos na nota de empenho **2024NE003764 (0055695434)**, segue o pedido para **análise e manifestação quanto sanção administrativa com multa, para a empresa citada**, por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao processo **0036.039270/2024-89**, para atendimento às Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo do Edital.

Para tanto, foi Autorizada id. (0059211777) a abertura do **Processo Administrativo Sancionador nº. 0036.059298/2024-32**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº. 0036.039270/2024-89**, referente ao nota de empenho **2024NE003764 (0055695434)**, acerca da aquisição de material médico hospitalar - Grupo de Apresentação "Sistema urinário" para atender as necessidades das unidades contempladas nesta Rede Estadual do Sistema SUS, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (0055695647). A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: : **suldonortelicitacao@gmail.com**, **suldonortelicitacao@gmail.com**, e **contatosuldonorte@gmail.com**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de

Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0061446713

Portaria nº 3859 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.029438/2025-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JOSSIANE GOMES OLIMPIO**, matrícula n.º *****334, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de capacitação e treinamento, em substituição da servidora **LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS**, matrícula n.º *****140, ocupante do cargo de Gerente de Seleção, provimento e desenvolvimento de carreira, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 16/06/2025, referente a banco de horas e 17/06/2025 a 30/06/2025, referente a licença médica.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 3740 de 24 de junho de 2025, publicada no DOE nº 117 de 25 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061689617

Portaria nº 3866 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.028877/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **SUELY LIMA ARAÚJO TOLEDO**, matrícula n.º *****264, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, para responder pela Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET, em substituição a servidora **EDCLÉIA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º *****729, no período de **01/07/2025 a 31/07/2025**, em virtude de licença prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061697881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2023

PROCESSO Nº 0036.012329/2023-19

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Registro de Preços (SRP), visando a futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO- "COBERTURA PARA CURATIVOS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - COBERTURA DE HIDROFIBRA, CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO, CURATIVO EM MULTICAMADAS, CURATIVO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS E OUTROS).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMÉRCIO LTDA	05.252.941.0001-36	47 e 90	R\$ 1.348.142,20
RIOQUÍMICA S.A	55.643.555/0001-43	69 e 71	R\$ 582.582,00
J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	88	R\$ 51.112,50
MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	03.596.923/0001-46	45	R\$ 1.299.985,30
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE	22.680.187/0003-16	6	R\$ 377.298,46
VALOR TOTAL			R\$ 3.659.120,46

No valor total de **R\$ 3.659.120,46 (três milhões, seiscientos e cinquenta e nove mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0046583588), Parecer nº 753/2023/PGE-SESAU (0041109956), Instrumento Convocatório com Adendo Modificador III (0046966039), Ata Complementar Pregão nº 4 - 17/06/2025 (0061354540), Ata Complementar Pregão nº 5 (0061405386), Termo de Adjudicação (0061405417), Motivação da Homologação (0061467746) e Análise nº 239/2025/SESAU-NAP (0061678290). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061677991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.042741/2024-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTO, EVEROLIMO 10 MG, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA ANEXADA NOS AUTOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA	37.174.625/0002-60	3	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.200,00

Conforme Termo de Referência (0059021489), Justificativa da Contratação (0061384502), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0060779751), Motivação da Homologação (0061426132) e Análise n.º224/2025/SESAU-NAP (0061473538). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061473585

Portaria nº 3856 de 30 de junho de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0063.000795/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de setor da Policlínica Oswaldo Cruz, **matrícula *****214**, CPF nº *****.735.392-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0061421399**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2025NE003533	33.90.30.96	R\$ 8.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0061682403

Resolução N. 351 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 27/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 26 de junho, que aprova a Proposta nº 36000644847202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Resolução nº 22, de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 27/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 26 de junho, que aprova a Proposta nº 36000644847202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, localizada na Avenida das Nações, nº 1919, Bairro Centro, Cep.: 76997-000, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061658618

Portaria de férias nº 8553 de 01 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43524

Portaria de férias nº 8554 de 01 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ, ENFERMEIRO**, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43525

Portaria de férias nº 8555 de 01 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****494, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 12/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43526

Portaria nº 3718 de 23 de junho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARCIO GIL MOISES MONTEIRO**, Enfermeiro, matrícula nº *****829, para Responder pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - no período de 20 a 30/06/2025, em razão de férias do Titular Rubens Barata de Brito, referente ao exercício 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550292)

Protocolo 0061467949

Portaria nº 3800 de 26 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.030546/2025-44, Memorando 395 (0061583325) de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **1º de julho de 2025**, no **Gabinete |SESAU-GAB**, o (a) servidor (a) **ARETHUSA DE LIMA BEZERRA**, matrícula nº:*****880, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061584115

Portaria nº 3764 de 25 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.030262/2025-58, e memorando 394 (0061524154), de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01 de julho de 2025**, na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos | **CPOP**, o (a) servidor (a) **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, matrícula nº:*****134, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência Administrativa| **GAD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde |SESAU - RO

Protocolo 0061524180

Portaria de férias nº 8569 de 01 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 07/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 07/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43544

Portaria de férias nº 8572 de 01 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43547

Portaria de férias nº 8579 de 01 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43552

Portaria de férias nº 8581 de 01 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLES NUNES BOENO, BIOMÉDICO**, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43555

Portaria nº 3864 de 30 de junho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento (0061292431), constante no Processo nº 0036.028964/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **JOANA MAIA DE MELO ROSA**, matrícula nº *****893, **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica - GMED/HICD, do período de **25/07/2025 até 03/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 até 16/07/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0061696829

Portaria nº 3831 de 27 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.030746/2025-05, e Memorando 397 (0061627896), de 27 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **1º de julho de 2025**, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON** o (a) servidor (a) **ROSELY SPANAMBERG**, matrícula nº:*****739, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | JPIL**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061629750

Portaria nº 3823 de 26 de junho de 2025

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de

2000, em atenção ao Despacho SESAU-NUAC (0061612199),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Credenciados que atuem na **Prestação de Serviços de Saúde na área de Diagnose em Neurologia** nos grupos de **Eletroencefalograma e Eletroneuromiograma com seus respectivos laudos**, de forma contínua, visando subsidiar as avaliações clínicas e cirúrgicas dos serviços ofertados aos usuários SUS no Estado de Rondônia, de forma complementar, em atendimento aos usuários da saúde pública. **Processo SEI Nº 0036.103306/2020-61**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA				
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	Assessora Técnica	Presidente da Comissão	XXX.XXX.955	SESAU-CRECSS
JAMILES DE MELO OLIVEIRA	Gerente de Núcleo	Membro da Comissão	XXX.XXX.976	HB-DIRTEC
THELMA CARVALHO	Ag. Atividade ADM	Membro da Comissão	XXX.XXX.929	CAIS-GERREG
SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.237	SESAU-CRECSS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 5154 de 23 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 221 de 24 de novembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061616454

Portaria nº 3833 de 27 de junho de 2025

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia) constantes da Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários das Regiões de Saúde: Madeira Mamoré e Região do Café do Estado de Rondônia, **Processo SEI Nº 0036.062662/2021-07**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA				
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	Assessora Técnica	Presidente da Comissão	XXX.XXX.955	SESAU-CRECSS
JAMILES DE MELO OLIVEIRA	Gerente de Núcleo	Membro da Comissão	XXX.XXX.976	HB-DIRTEC
CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.544	GRS3-VILHENA
SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.237	SESAU-CRECSS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 2332 de 09 de abril de 2024, publicada no DOE nº 65 de 10 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061637455

Portaria nº 3834 de 27 de junho de 2025

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de

2000.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por Tomografia Computadorizada com seus respectivos laudos constantes na Tabela SUS, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da Região de Saúde Madeira Mamoré do Estado de Rondônia, **Processo SEI Nº 0036.347190/2020-71**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA				
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	Assessora Técnica	Presidente da Comissão	XXX.XXX.955	CRECSS-NUAC
JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.770	SESAU-SDTECS
JAMILES DE MELO OLIVEIRA	Gerente	Membro da Comissão	XXX.XXX.976	HB-DIRTEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4613 de 18 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 198 de 19 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061639646

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8574 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2025 a 29/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES, MÉDICO**, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2025 a 29/06/2025)**.

Publique-se.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 01/07/2025.

Protocolo DOC43548

Portaria de férias nº 8578 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVO LAURO DICKOW**, MÉDICO, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43551

Portaria de férias nº 8580 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43554

Portaria de férias nº 8582 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHEILA NASCIMENTO LAGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43556

Portaria de férias nº 8583 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/05/2025 a 30/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SUELY SERRATE WOTTRICH, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43557

Portaria de férias nº 8584 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****670 Nome ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA Cargo ENFERMEIRO	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			

2	Matricula *****273 Nome LIVIA SARAI DUARTE DA COSTA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
3	Matricula *****546 Nome MATEUS FRANCO DE PAULA Cargo MÉDICO	Início (08-10-2025) Fim (06-11-2025)			

Protocolo DOC43558

Portaria de férias nº 8585 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(20/07/2025 a 08/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43559

Portaria nº 323 de 27 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0061501468, constante do Processo SEI n.º 0049.016851/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER compensação de folga de 05 (cinco) dias da participante da CIPA, em conformidade com a Portaria n.º 1968, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 200, de 31 de outubro de 2018, art. 14, à servidora **DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL** , matrícula n.º *****477, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU, nos dias **11, 14, 16, 18 e 21 de julho de 2025**, por ser membro ativo em sua Unidade de Saúde.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061622628

Portaria de férias nº 8590 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA DA SILVA PINHEIRO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43574

Portaria de férias nº 8591 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **16/06/2025 a 30/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 15/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43575

Portaria de férias nº 8592 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2025 a 03/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2025 a 03/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43576

Portaria de férias nº 8593 de 01 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAÍZA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43577

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 98 de 01 de julho de 2025

A **DIRETORA ADJUNTA** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º. **REMARCAR** férias da servidora **ROSELY SPANAMBERG**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, para o período de **01/07/2025 a 15/07/2025**, referente ao exercício de **2021**, a qual havia sido suspensa através da Portaria nº 4016 de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01, julho de 2025

 **Isabella Naiara de Almeida Moura**
Diretora Geral Adjunta

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de Junho de 2025.
(DIOF nºde 27/06/2025,0061587015)

Protocolo 0061743719

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 8522 de 30 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARY ANNE SARAIVA BOTELHO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC43490

Portaria nº 41 de 23 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE BARBOSA CAMARA** ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde matrícula nº *****279 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder com o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-V e sem prejuízo de suas atividades pela **Gerência de Atenção à Saúde Especializada da Policlínica Oswaldo Cruz, a contar no dia 2 de maio de 2025**

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de maio de 2025, revogando a Portaria nº 25 (0059761369) de 2 de Maio de 2025, e disposições em contrário.

3º - Revogar os efeitos da Portaria nº 26 (0060035243) de 12 de maio de 2025.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0061468162

Portaria nº 42 de 23 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora **HOSANA MARIA ALVES PINTO**, matrícula: *****522 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e

sem prejuízo de suas atividades pela Gerência de Enfermagem da Policlínica Oswaldo Cruz, nas ausências e impedimentos da gerente **MORGANA LORENA DARTIBALLE, a contar do dia 17 de março de 2025.**

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 25 de junho de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0061468215

Portaria nº 45 de 26 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto decreto (0061357525) de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DISPONIBILIZAÇÃO, para fins de regularização Funcional, a contar de 23 de maio de 2025, com a disponibilização de **06 horas semanais** do seu contrato para exercer suas atividades na **Coordenação da Atenção Primária à Saúde - COAPS/SESAU**, o servidor **SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO**, ocupante do cargo de cirurgião bucomaxilofacial, matrícula: *****197, pertencente ao quadro de servidores da Policlínica Oswaldo Cruz-POC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0061606017

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 8552 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANE REIS DA CUNHA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC43523

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 217 de 01 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0061696138** e **Certidão Nº 274/2023 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0044466093)**, constante nos autos do Processo n. **0002.071969/2022-69**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER 01** (um) dia de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **ANA MARIA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº *******113**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2022	0044466093	30	18	Ano 2025: 16/06/2025	12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16/06/2024.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0061747581

Portaria nº 216 de 01 de julho de 2025

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando aSolicitação e atestado médico (0061727003 e 0061726044) - constante nos autos do Processo n. **0002.002288/2025-01**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **29/06/2025 a 05/07/2025**, o (a) servidor (a) **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. *******789**, para responder interinamente pelo **Núcleo de Recursos Humanos** - desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **NORMILDA SOCORRO DOS REIS, ASSESSOR , CDS-08**,matrícula *******551**, **Chefe de Núcleo**, tendo em vista a licença médica, conforme Processo SEI **0002.002288/2025-01**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29/06/2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0061746566

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 5/2025/IESPRO-PIDIE

RESULTADO PRELIMINARDO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL – PIDIE-IESPRO

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, e em conformidade com a Resolução nº 03/2024/IESPRO, que institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento

Institucional Educacional - PIDIE/IESPRO, e com base na Portaria nº 93/2025, que nomeia a Comissão de Seleção, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo destinado à escolha dos Gerentes de Subprojetos, conforme pontuação da entrevista, do plano individual de atividade e da avaliação de títulos.

RESULTADO PRELIMINAR

EIXO ESTRATÉGICO I - Integração Organizacional e Fortalecimento Institucional

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Adriano Flores Messias da Silva	811.***.***-20
2º	Natália Talita Araújo Nascimento	538.***.***-87

EIXO ESTRATÉGICO II - Inovação e Comunicação Integrada

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Jéfferson Douglas Santos Costa	028.***.***-42

EIXO ESTRATÉGICO III - Excelência Pedagógica e Inovação Educacional

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Denise Teodoro Sampaio	266.***.***-78

EIXO ESTRATÉGICO IV - Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Talentos

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Clarissa Moraes Costa Fernandes	013.***.***-74

EIXO ESTRATÉGICO V - Fomento a Inovação Científica e Pesquisa Colaborativa

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Andreimar Martins Soares	004.***.***-40

EIXO ESTRATÉGICO VI - Monitoramento, Avaliação e Indicadores Educacionais

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Natália Talita Araújo Nascimento	538.***.***-87
2º	Deborah Pimentel Costa	028.***.***-80

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico: pidieiespro@gmail.com** com o assunto: "Recurso – Resultado Preliminar PIDIE", dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 1/2025/IESPRO-PIDIE. Recursos enviados fora do prazo ou por outros meios **não serão considerados**.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado conforme o cronograma previsto no Edital nº 1/2025/IESPRO-PIDIE.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO, pelo e-mail acima indicado.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061711856

Portaria nº 122 de 27 de junho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de folga, nos dias 25/08 e 01/09/2025, ao servidor JULIANA DE MELO SILVA ASSUNÇÃO, matrícula nº. *****597, lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em virtude de ter realizado 03(três) doações de sangue.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0055.000357/2025-19**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Porto Velho RO, 27 de junho de 2025

A Diretora-Geral torna público aos interessados que o **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa que disponibilize materiais de expediente** para o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, o objeto da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

MATERIA DE EXPEDIENTE que constam no Termo de Referência.

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços (SAMS) será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**

Caso o envio dos documentos ocorra após o prazo estipulado, poderá à Administração **NÃO ACEITAR, sua proposta.**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: ccc.iespro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

A SAMS deve estar preenchida com os valores e informações do fornecedor e transformada em PDF e a proposta não pode conter rasuras e ou alterações.

Os preços devem ser os praticados no mercado e a qualidade do material será verificada.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Aviso de dispensa estará disponível no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

O Termo de Referência, SAMS demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser obtidos no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações e esclarecimentos sobre a referida dispensa de licitação serão prestados através do e-mail: ccc.iespro@gmail.com

Porto Velho, 27 de Junho de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral | IESPRO

Protocolo 0061630654

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**EXTRATO**

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA

CPF DA CONTRATADA:***.711.102-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R\$: 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA

Representante/Contratada

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: ANGELA MARIA TOMAZETI

CPF DA CONTRATADA:***.021.972-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R\$: 258,02 (duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

ANGELA MARIA TOMAZETI

Representante/Contratada

Protocolo 0059274424

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.045952/2024-10**

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: *Aquisição, por dispensa de licitação, de Kit de Avaliação Nutricional - Portátil*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0060789402).

Valor: R\$ 47.350,91 (Quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Abertura da Sessão: As **08h30m** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **04/07/2025**.

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.045952/2024-10, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br**.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Porto Velho, hora e data do sistema.

Adriana Marques Ramos

Coordenadora de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0060789184

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031101/2025-71**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/06/2025 a 30/06/2025.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médico- ROCEP: 76.916-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06/2025 a 30/06/2025, pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação,, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. EMBURANA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/06/2025 a 30/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2025.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Portaria de férias nº 8515 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO DE SOUZA MOURA**, SEDUC - Gerente de Monitoramento e Avaliação de Resultados - CDS-10 *, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43483

Portaria de férias nº 8516 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****278, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43484

Portaria de férias nº 8517 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA MARIA ROBERTO FREIRE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43485

Portaria de férias nº 8518 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA CRISTINA DIONISIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43486

Portaria de férias nº 8519 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2024 a 18/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 24/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43487

Portaria de férias nº 8520 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEISY RODRIGUES GOMES SECUNDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **22/10/2024 a 31/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/10/2024 a 31/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/05/2025 a 06/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43488

Portaria de férias nº 8521 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUSVÂNIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****920, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 29/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43489

Portaria de férias nº 8523 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/05/2025 a 23/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELSON ROMERO SOARES DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/05/2025 a 23/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43492

Portaria de férias nº 8524 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43493

Portaria de férias nº 8525 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZATIELY DE SOUZA SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/09/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43494

Portaria de férias nº 8526 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOARA DE CASSIA FERREIRA ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/07/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43495

Portaria de férias nº 8527 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAIA MEDENSKI DIAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (09/10/2025 a 18/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43496

Portaria de férias nº 8528 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 20/12/2024 e 11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/06/2025 a 18/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43497

Portaria de férias nº 8529 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRTES CUNHA BEZERRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **18/11/2024 a 07/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/11/2024 a 30/11/2024 e 18/11/2024 a 07/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 01/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43498

Portaria de férias nº 8530 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENIA DE OLIVEIRA LEMOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2025 a 05/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43499

Portaria de férias nº 8531 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIUARA MOREIRA ARAUJO**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43500

Portaria de férias nº 8532 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY SOUZA MARTINS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 21/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43501

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEABRAM****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3818/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.027746/2025-17**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios PEALE Complementação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 03/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa PEALE COMPLEMENTAÇÃO, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmamerico@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmamerico@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmamerico@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

Angeluice Lopres Sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0061681453

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90184/2025**

Considerando o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90184/2025 (0060077296), o Termo de Homologação Comprasnet (0061508235), o Despacho SUPEL-COEDU (0061411711), Despacho SEDUC-GEA (0061494680), Despacho SEDUC-GEA (0061496141) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.060404/2024-10, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário, premiações e congêneres, para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades Administrativas e Superintendências Regionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **MÉRITOS BRINDES E PREMIAÇÕES**, CNPJ n. 21.883.166/0001-73, vencedora dos itens 1, 2 e 3, perfazendo o valor de **R\$ 118.839,00** (cento e dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais); **M.A VASCONCELOS LTDA**, CNPJ n. 49.400.675/0001-17, vencedora dos itens 4 e 17, perfazendo o valor de **R\$ 19.299,60** (dezenove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.342.184/0001-36, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8 e 9, perfazendo o valor de **R\$ 42.446,00** (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais); **AK INOVAÇÕES LTDA** CNPJ nº 53.696.164/0001-61, vencedora do item 10, perfazendo o valor de **R\$ 5.032,30** (cinco mil trinta e dois reais e trinta centavos); **MV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ nº 10.268.280/0001-77, vencedora dos itens 11 e 18, perfazendo o valor de **R\$ 152.390,00** (cento e cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais); **GS FARDAMENTOS EIRELI LTDA** CNPJ nº 43.166.956/0001-70, vencedora do item 12, perfazendo o valor de **R\$ 349.920,00** (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais); **ELO TEXTIL LTDA** CNPJ nº 28.844.636/0001-39, vencedora do item 13, perfazendo o valor de **R\$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais); **FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA**, CNPJ nº 54.974.490/0001-56, vencedora do item 14, perfazendo o valor de **R\$ 23.543,52** (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **G10 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ nº 37.626.476/0001-42, vencedora do item 16, perfazendo o valor de **R\$ 27.007,47** (vinte e sete mil sete reais e quarenta e sete centavos); **EDIMILTON DE SOUZA TELES - ME**, CNPJ nº 39.019.120/0001-76, vencedora do item 19, perfazendo o valor de **R\$ 32.110,00** (trinta e dois mil cento e dez reais), perfazendo o valor total global de **R\$ 850.387,89** (oitocentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061602058

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025/PEALE

PROCESSO SEI Nº 0029.034253/2025-25

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 07/07/2025**

O Conselho Escolar UNIÃO, C.N.P.J nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE -, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, serão realizados somente por meio de **Cartão Corporativo** específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora, sendo as informações pelo e-mail institucional: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061662140.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de julho de 2025.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente d Conselho Escolar União

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional de Contabilidade para atender o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2025 a 03/07/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA-REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional de Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional de Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **30/06/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061720235.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061720245

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Compra de uniformes para agentes de limpeza, inspetores de pátio, aventais para merendeiras e tecidos para cortinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2025 a 03/07/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: niformes para agentes de limpeza, inspetores de pátio, aventais para merendeiras e tecidos para cortinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de niformes para agentes de limpeza, inspetores de pátio, aventais para merendeiras e tecidos para cortinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **30/06/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - **Serão realizadas duas recargas de gás mensalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.**

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061719360 e 0061719413.

Epigão do Oeste, 30 de Junho de 2025

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061719559

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032748/2025-10

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção - Serviços contábeis 2025.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2025 a 03/07/2025**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - *Serviços contábeis*, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - *serviços contábeis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectivo CEEJA SEIS DE JULHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/06/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0061617077)

Minuta do Contrato ID (0061617061)

Cabixi/RO, 27 de junho de 2025.

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061617095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0061012399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061470055) e a respectiva Adjudicação (ID0061470180), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIM. CHIANCA LTDA - ME	Flanela 20 cm x 46 cm	
		Pano de chão 60 cm x 80 cm	310,00
		Saco para lixo 30 litros rolo com 50 unidades	145,00
		Saco para lixo 50 litros rolo com 50 unidades	90,00
		Saco para lixo 50 litros rolo com 50 unidades	135,00
			R\$680,00

Costa Marques -RO, 24 de Junho de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Flavia Maria Anez Gomes
Membro do Conselho

Protocolo 0061470201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0061012399) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061470055) e a respectiva Adjudicação (ID0061470180), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	R. B. CARLETTTO	Álcool 96º cx. com 12 unidades	659,40
		Saco plástico transparente cristal 6/20 com 1000 unidades	45,00
		Cera liquida incolor cx. 12x750 ml	720,00
		Desinfetante cx. 12x500 ml	1.195,20
		Detergente liquido cx. 12x500 ml	1.195,20
		Papel toalha 4000 fls interfolha branco	34,47
		Sabonete liquido 5 litros	299,00
		Papel higiênico fardo com 12 rolos de 60 m	599,70
		Papel higiênico rolo para banheiro - fardo 8x300 m	998,00
		Pilha palito alcalina AAA	109,80
		Pilha alcalina AA	198,00
		Sabão em pó cx. 24 unidades de 400 g	1.005,60
		Sabão em barra pacote com 5 unidades	199,80
		Saco para lixo 10 litros rolo com 50 unidades	199,80
			239,80
			359,70
			35,00
			199,00
			99,60
			59,90
			129,90

		Saco para lixo 15 litros rolo com 100 unidades	179,85 129,50
		Saco para lixo 100 litros rolo com 25 unidades	15,00 49,90
		Luva plástica com 100 unid. descartável transparente	49,90 49,90
		Touca descartável - pacote com 100 unidades	49,90 49,90
		Máscara tripla cx. com 50 unidades descartável	99,80 399,50
		Luva de limpeza látex	159,80
		Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte	79,90 68,97
		Pá de plástico com cabo	71,80
		Escova limpa vidro	
		Escova de lavar roupa	
		Bota PVC branca cano médio tamanho 34	
		Bota PVC branca cano médio tamanho 36	
		Bota PVC branca cano médio tamanho 37	
		Bota PVC branca cano médio tamanho 38	
		Bota PVC branca cano médio tamanho 39	
		Bota PVC branca cano médio tamanho 44	
		Calçados para cozinha antiderrapante tamanho 37	
		Calçados para cozinha antiderrapante tamanho 38	
		Calçados para cozinha antiderrapante tamanho 41	
		Soda cáustica 1 kg	
		Lixeira com pedal 10 litros branca	
			R\$ 10.035,49

Costa Marques -RO, 30 de Junho de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Flavia Maria Anez Gomes
Membro do Conselho

Protocolo 0061470195

Portaria nº 7115 de 30 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento para o PROAFI REGULAR

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - GERALDA DE SOUZA ROMÃO, matrícula nº *****190, Presidente;

2 - GUSTAVO LAET MEDEIROS XAVIER, matrícula nº *****453, Membro;

3 - JOSÉ DANIEL SILVA, matrícula nº *****367, Membro;

4 - JOÃO NEVES DA SILVA, matrícula nº *****250, Suplente;

5 - OLGA DE PAULA GONÇALVES OLIVEIRA, matrícula nº *****433, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0061719297

Portaria nº 7114 de 30 de junho de 2025

PORTARIA

COMISSÃO DE COMPRAS/ CONTRATAÇÃO ; do Recurso PROAFI REGULAR (Programa de Apoio Financeiro)

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA, matrícula nº *****369, Presidente;

2 - GISELE CRISTINA DE LIMA, matrícula nº *****071, Membro;

3 - ROSINEIDE GONSEIMER, matrícula nº *****117, Membro;

4 - MARIA INÊS DA SILVA SANTOS, matrícula nº *****368, Suplente;

5 - DEBORA ANTONIA DA SILVA, matrícula nº *****377, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0061719269

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E CONTRATADA O FORNECEDOR SERAFIN PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.191,00 (mil cento noventa um reais)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::*

R\$ 1.191,00(mil cento noventa um reais), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017791/2025-55

ASSINAM: **Sandro Mauro Guirro** – Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEM Joaquim de Lima Avelino e **Serafin Pereira da Silva** – Agricultor Familiar.

SANDRO MAURO GUIRRO

Presidente do CE Boa União

CPF: 250.***.***-05

SERAFIN PEREIRA DA SILVA

CPF: ***.112.502-**

Protocolo 0061618220

Portaria nº 7113 de 30 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento PDDE BÁSICO E SUAS AÇÕES - (Programa Dinheiro Direto na Escola).

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Geralda de Souza Romão, matrícula nº *****190, Presidente;

2 - Gustavo Laet Medeiros Xavier, matrícula nº *****453, Membro;

3 - José Daniel Silva, matrícula nº *****367, Membro;

4 - João Neves da Silva, matrícula nº *****250, Suplente;

5 - Olga de Paula Gonçalves Oliveira, matrícula nº *****433, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0061719070

Portaria nº 7112 de 30 de junho de 2025

PORTARIA

COMISSÃO DE COMPRAS/ CONTRATAÇÃO - 2025, do Recurso PDDE BÁSICO E SUAS AÇÕES - (Programa Dinheiro Direto na Escola).

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Elizete Souza Barbosa Lima, matrícula nº *****369, Presidente;

2 - Gisele Cristina de Lima, matrícula nº *****071, Membro;

3 - Rosineide Gosenheimer, matrícula nº *****117, Membro;

4 - Maria Inês da Silva Santos, matrícula nº *****368, Suplente;

5 - Debora Antonia da Silva, matrícula nº *****377, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0061719033

Portaria nº 7111 de 30 de junho de 2025

PORTARIA

COMISSÃO DE COMPRAS; do Recurso PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Elizete Souza Barbosa Lima, matrícula nº *****369, Presidente;

2 - Gisele Cristina de Lima, matrícula nº *****071, Membro;

3 - Rosineide Gosenheimer, matrícula nº *****117, Membro;

4 - Maria Inês da Silva Santos, matrícula nº *****368, Suplente;

5 - Debora Antonia da Silva, matrícula nº *****377, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0061718978

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00**

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado para atendendo as necessidades desta Instituição.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2025 a 04/07/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 01 de Julho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0061715782

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.035172/2025-42

Objeto: Material de Consumo/Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 06/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 06/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2025 a 06/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo: **Materiais de Expediente** deverão ser entregues na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Natia Gracieli Venturin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061714954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o 0061354075, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061354077) ,e o Resultado da Análise (0061354078), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
19	COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$3.500,00
03, 05,08, 09, 11, 13, 17, 20, 21,23.	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada. CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R\$ 7.890,24

FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECORA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

ÓLEO DE SOJA VEGETAL - TIPO 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

REPOLHO, VERDE, 1ª QUALIDADE, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.

TANGERINA, PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos

01,02,04,
06,07,10,
12,14,15,
16,18,22,
24

OLÍVIO
MIRANDA
EIRELI

AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.

AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem

R\$
18.336,08

nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote de até 2kg.

ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.

CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.

CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.

CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor características, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.

FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem

nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.

MARACUJÁ, POLPA, (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.

MILHO VERDE EM CONSERVA - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.

OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.

SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dode) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.

EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter

		rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g	
Valor Total			R\$ 29.726,32

Cerejeiras/RO, 30 de junho de 2025.
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061354081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3507 de Procedimento Simplificado (0061356262), o Quadro Comparativo e de análise (0061356264) e o Resultado da Análise (0061356265), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP	Alface, crespa - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	2.120,28
03		Alho nacional branco - gráúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	
04		Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	
05		Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	
06		Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	
09		Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	
10		Cebolinha - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	
11		Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	
12		Coentro - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	

14	Couve, manteiga - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.
15	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.
16	Farinha de milho - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.
18	logurte - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).
19	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.
21	Limão Taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.
22	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.
23	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.
24	Manteiga sem sal- A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.
25	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.
26	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
29	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.

30		Queijo Mozzarella, o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	
28	COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	322,00
01	OLÍVIOMIRANDA EPP	Abacaxi (Polpa Congelada), de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	1.742,62
07		Biscoito polvilho tradicional - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g.	
08		Charque, Bovino Dianteiro - de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.	
13		Colorau, de urucum, em pó - 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	
17		Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	
20		Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	
27		Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	

31	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	
32	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	
33	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	
Valor Total		4.184,90

Cerejeiras/RO, 30 de junho de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061356267

Portaria nº 7107 de 30 de junho de 2025

O Presidente **Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa - **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar e **PEALE** - Programa Estadual de alimentação Escolar .

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Anderson Vicente Ferreira, Matrícula: (3000***95). - CPF: 618.***.***-00, Presidente;
- 2 - Maria Rita Tavares Pereira, Matrícula: (3000***74). - CPF: 373.***.***-15, Membro;
- 3 - Silvia Aparecida Marques Ferreira, matrícula nº (3000***13), Membro;
- 4 - Vilma Ponse Veronezi, matrícula nº (*****857), Suplente;
- 5 - Laudicéia Pereira De Oliveira, matrícula nº (*****469), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do **Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira**

Protocolo 0061716723

Portaria nº 11614 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057339/2023-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO**, matrícula XXXXXX036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/03/2017 a 29/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932733

Portaria nº 10442 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063590/2023-68**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PAULO ROBERTO MORAIS GOMES, matrícula XXXXXX**196** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/03/2017 a 29/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052595258

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

CONTRATADA: R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.178,79 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli - presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061716264

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

CONTRATADA: FÊNIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 8.736,00 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli - presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061716611

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA MEF

CNPJ DA CONTRATADA: 06.167.121/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.369,40 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli - presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061716722

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2025-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

CONTRATADA: J.S. DE AGUIAR MERCADO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.064.763/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.252,26 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli - presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061716864

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036866/2024-16

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos** para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 04/07/2025.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos** para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2025.

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0061716565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3089 de Proc. Simp. de Contratação Material de Proc. Da nº 06/2025 (0060861604), o Quadro Comparativo e de Análise Material de Processamento de Dados (0060861605) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise Material de Processamento de Dados (0060861606), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agência Nível Byte Ltda	1,2,3,4	R\$ 1.322,40
Valor Total			R\$ 1.322,40 (um mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Porto Velho, RO, 30 de junho de 2025..

Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060861610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0061464684), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061639882) e o Resultado da Análise (ID 0061642993), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B Comércio de Gás LTDA	Carga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso	R\$ 7.980,00
Valor Total			R\$ 7.980,00

Theobroma/RO, 30 de junho de 2025.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0061668177

Portaria nº 12739 de 18 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057858/2023-22**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA EDINA LOPES SILVEIRA, matrícula XXXXXX**365**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/08/2016 a 25/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054881164

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01
PROCESSO SEI Nº 0029.033941/2025-78

Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 03/07/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora,

aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de limpeza e dedetização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para Limpeza e Conservação**, incluindo todo o material para execução dos serviços e considerando o menor preço por lote.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0061692724

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta				
Proponente:				
CNPJ/CPF:				
Insc. Estadual/Mun.:				
Endereço:				
Cidade/ Estado:				CEP:
Telefone:			E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total do Lote.
Lote 01	Análise e controle de potabilidade da água, com padrões da NBR ISO/IEC 17025 e ser habilitado pelo REBLAS.	UNID.	01	
	Serviços de dedetização, desratização e descupinização no prédio da escola, nas caixas de gorduras e nos banheiros. Dando uma área total de 2.223,00 mt². Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	UNID.	01	
	Limpeza e desinfecção da caixa d'água de dois mil litros (8.000 l)	UNID.	01	
	Serviços de dedetização, desratização e descupinização no prédio da extensão Tom Jobim, nas caixas de gorduras e nos banheiros. Dando uma área total de 300,00 mt². Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	UNID.	01	
	Limpeza e Higienização dos bebedouros industriais de 250Lt com substituição dos refil dos filtros de carvão . Tombamento: 1.425.206, 1.425.208, 109.4198, 64.4474	UNID.	04	
	Limpeza e Higienização com troca de filtros dos bebedouros Elétricos.	UNID.	02	

Machadinho do Oeste/RO,30 de junho de 2025.
Samara Raticere Trindade dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0061695325

Portaria nº 11667 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063665/2023-19**,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSEANE QUINTAO ROSA**, matrícula XXXXXX993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/04/2017 a 03/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933302

Portaria nº 10243 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062612/2023-72**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAO CESAR SAWCZUK**, matrícula **XXXXXX070**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/03/2017 a 29/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410425

Portaria nº 7092 de 30 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Contrato n.544/PGE-2025 (0061104124) através do processo SEI n.0029.071915/2023-86, referente aos serviços de Transporte Escolar do município de Nova União, empresa **DARCY PEREIRA BAIA - CNJP**.*.*/**1-99**, estabelecida na Av. Coronel Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, CEP 76.924-000, no município de Nova União/RO, contratada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061700066

Portaria nº 7075 de 30 de junho de 2025

Institui modalidades esportivas desenvolvidas nos Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE - Time Rondônia da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, conforme Lei nº 4.217/2017 e revoga a Portaria nº 3044, de 21 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 5704/2018/SEDUC-GEFECE, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira de Magistério Público de Rondônia em Educação Física para participarem do processo seletivo interno do Projeto "CTDE TIME RONDÔNIA", e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as escolas nas quais serão desenvolvidos os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE - Time Rondônia da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, conforme quadro abaixo:

ORD.	CTDE	SUPERINTENDÊNCIA
1	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM Unidade I	Porto Velho

2	EEEFM Flora Calheiros Cotrin	Porto Velho
3	EEEB João Bento da Costa	Porto Velho
4	EEEM Major Guapindaia	Porto Velho
5	IEE Carmela Dutra	Porto Velho
6	EEEFM Dom Pedro I	Porto Velho
7	EEEFM Cora Coralina	Ariquemes
8	EEEFM Gonçalves Dias	Ji-Paraná
9	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, (Extensão da EEEFM Gonçalves Dias)	Ji-Paraná
10	EEEFM Marcos Bispo Silva	Ji-Paraná
11	EEEFM Carlos Gomes	Cacoal
12	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Pimenta Bueno
13	EEEFM Maria Arlete Toledo	Vilhena
14	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Guajará-Mirim
15	EEEFM Plácido de Castro	Jaru
16	EEEFM Campos Sales	São Francisco do Guaporé
17	EEEFM Aluizio Pinheiro Ferreira	Rolim de Moura

Art. 2º As modalidades desportivas que serão desenvolvidas em cada CTDE serão estabelecidas mediante a aprovação pelo setor competente da Secretaria de Estado da Educação, do Projeto Pedagógico apresentado pelas Superintendências Regionais de Educação devidamente estruturados anualmente, obedecendo aos trâmites processuais.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 3044, de 21 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061678837

Portaria nº 1459 de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº0029.507145/2021-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IOLANDA PEREIRA DE MENEZES**, matrícula **300026131**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4ºquinquênio de 01/05/2012 a 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0061159276), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061159139) e o Resultado da Análise (ID 0061159743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T.C ZIMERMANN - CHAVEIRO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 23.972.738/0001-16	SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO MIOLOS FECHADURAS	500,00
2	T.C ZIMERMANN - CHAVEIRO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 23.972.738/0001-16	CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES	600,00
Valor Total			1.100,00

Vilhena/RO, 30 de junho de 2025.

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0061160294

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08

Objeto: Outros Serviços de Terceiro, pessoa jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/06/2025 a 07/07/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Outros Serviços de Terceiro, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiro, pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 30 de Junho de 2025.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0061713047

Portaria nº 11624 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.089914/2022-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILMAR ALVES SILVA**, matrícula XXXXXX060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2017 a 05/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932744

Portaria nº 11604 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014101/2024-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FREDSON ANTONIO SOUZA DA SILVA**, matrícula XXXXXX024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/07/2017 a 17/05/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034548/2025-00

Objeto: Aquisição de dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de terceiros - pessoa jurídica, dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (**serviço de terceiros - pessoa jurídica, dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2025.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061713162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.03374/2025-71

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/06/2025 a 03/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida **Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**

Material de expediente para atender as demandas da escola.

Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/06/2025 a 03/07/2025 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação considerando o menor preço por item.

Material de expediente para atender as demandas da escola.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/06/2025 a 03/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços. 0061450475

Costa Marques/RO, 30 de junho de 2025

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061712248

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031787/2025-08

Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 02/07/2025.**

Valor disponível para a execução **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**

O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de:

Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2025.

Antonio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Kênia de Jesus Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061061007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3148 (ID 0060967755), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061255772) e o Resultado da Análise (ID 0061467648), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448919/0001-78	10. CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R\$12.175,80

		11. CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	
2	Supermercado Sanchez LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	2. ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. KG 15. CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio. 18. COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio. 39. POLPA DE ABACAXI (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	R\$1.938,90

		40. QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. 41. REPOLHO VERDE - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. 42. SAL - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	
3	Comercial Urupá LTDA CNPJ: 26.351.705/0001-47	1. AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. 3. ALHO NACIONAL BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. 5. AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g. 7. BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$8.213,67

8. BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.
9. BETERRABA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.
12. CASTANHA DO BRASIL (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.
13. CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.
14. CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.
19. CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra pak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
20. EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.
22. FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.

25. IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.

26. LARANJA MADURA- maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.

27. LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.

28. LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0°C e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

29. LIMÃO ROSA - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

		32. MAMÃO FORMOSA/COMUM- De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. 33. MANTEIGA - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. 34. MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada. 35. ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. 36. OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	
4	MS Distribuidora e Serviços LDTA CNPJ: 51.713.456/0001-30	4. ARROZ AGULHINHA, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. 6. BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada. 16. COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg. 21. FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$13.514,44

		23. FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	
		24. FRANGO CONGELADO, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	
		30. MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	
		31. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	
		43. TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	
5	Shalon Comércio de Gêneros Alimentícios CNPJ: 42.838.221/0001-83	37. PÃO (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$2.100,63
Valor Total			R\$ 37.943,44

Ji-Paraná, 30 de junho de 2025

Vera Maria Valentim Ferreira

Presidente do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0061660076

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025.****PROCESSO SEI Nº 0029.031857/2025-10**

Objeto: Serviços de Pessoa Jurídica: Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de **Serviços de Pessoa Jurídica: Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (0061701056) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega de materiais de consumo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0061701056

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Junho de 2025.

Kelli Gularte da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061701720

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.031857/2025-10

Objeto: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: limpeza em reservatórios de água, bebedouros, dedetização e desratização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: limpeza em reservatórios de água, bebedouros, dedetização e desratização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** iD (0061346774) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega de materiais de consumo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0061346774

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Junho de 2025.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061703089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.032665/2025-21

Objeto: Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 03/07/2025**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de **Gás de Cozinha Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 01/07/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico

eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** iD (0061346461) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 03/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega de materiais de consumo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0061346461

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Junho de 2025.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061703549

Portaria nº 516 de 09 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504601/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AUREA OLIVEIRA ROCHA FERNANDES**, matrícula XXXXXX167, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/11/2015 a 19/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056361394

Portaria nº 507 de 09 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.106319/2022-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ATEVIR FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/07/2017 a 05/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056361382

Portaria nº 499 de 09 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032947/2024-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARLIETE GOMES DE MELO SOUZA**, matrícula XXXXXX423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/05/2017 a 10/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056361373

Portaria nº 448 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018929/2024-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARLETE APARECIDA SAMPAIO**, matrícula XXXXXX571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 05/06/2018 a 05/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056338176

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENSINO FUND. E MEDIO JUSC. KUBITSCHKE DE OLIVEIRA.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16

Objeto: Carga de Gás Engarrafado Líquido 45 kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 à 07/07/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschke de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Carga de Gás Engarrafado Líquido 45 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 07/07/2025, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de Gás Engarrafado Líquido 45 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Proposta de pesquisa de preços (0061645501)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2025 a 07/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Proposta de pesquisa de preços (0061645501).

Porto Velho, 01 de Julho de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0061646143

Portaria nº 7091 de 30 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscais referente à contratação de serviços da empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA- especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, objetivando atender a servidora: Verônica Marislayne Ribeiro dos Santos , CPF ***.466.072-** a qual participará do curso **"Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente"**, promovido pela Escola de Administração e Treinamento - ESAFI . que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2025, em João Pessoa/PB , por meio do Processo SEI nº 0029.031933/2025-97 , celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA- CNPJ: 06.955.770/0001-74 - Fiscais:

1- Luana Paula Oliveira Santos Sales -- CPF ***317.542-**- Gerência de Conciliação e Execução Contábil - GCEC

2-Tatiane Rodrigues de Araújo -Gerente de Cálculo ContratuaisCPF ***430.302-**- SEDUC-GCC

Art. 2º Compete aos Fiscais de Contrato realizar fiscalização *in loco* e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º Os fiscais anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções, referente à contratação de serviços da empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, por meio do Processo SEI nº 0029.023711/2025-09, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA inscrita noCNPJ: 06.955.770/0001-74.

Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais:

1-Antonia Szymczak -Assessora Técnica - CPF ***101.522** - SEDUC-CONT

2- Claudinéia Gomes de O. Caetano- Assessora Técnica - CPF ***506.712-** - SEDUC-GCC

3-Douglas Willian Aguiar da Silva- Gerente de Análise Fiscal e Prestação de Conta - CPF ***,074.212-** - SEDUC-GAFPC

Art. 4º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação acompanhar na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061698799

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032719/2025-58

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos e materiais de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Produtos e materiais de limpeza , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 17 h do dia 04/07/2025**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (**escolamirm@seduc.ro.gov.br**).

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2025.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061699562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3314/2025 (ID 0061171188), o Quadro Comparativo (0060801887) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061209005) e o Resultado da Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	1,7,9,10,11,12,14,15,19,21,23,25,26,27,28,29,31,34, 35,38,39,41,42,44,45,48,49,50,51 e 52	R\$ R\$ 6.273,21
2	Mercado e Açougue Família LTDA. CNPJ: 29.187.329/0001-95	2,3,4,5,6,8,13,18,20,22,24,30,32,33,36,37,40 e 43	R\$ R\$ 10.292,28
3	Comercio de Carne Atacarejo Frigoisa EIRELI, CNPJ: 32.758.391/0001-02	16 e 17	R\$ 3.266,80

4	Fabio de Oliveira Ribeiro-ME, CNPJ: 13.945.192/0001-50	46,47 e 53	R\$ 1.949,00
Valor Total			R\$ 21.781,29

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de junho de 2025

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0061566575

Portaria nº 7032 de 26 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Técnica Joseneide Brasil de Carvalho, para responder, interinamente, no período de 30 de junho e 1 a 15 de julho de 2025, como Coordenadora da Câmara de Educação Básica - CEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0061590850

Portaria nº 7073 de 30 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LEIVA GOMES	*****794	SEDUC-SUPER	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO- ARIQUEMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de junho 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061677851

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/PROAFI ESCOLA REGULAR 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA: 04. 879.902/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação prestação de Serviços Desratização

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061707013

Portaria nº 511 de 09 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554416/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula XXXXXX019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056361388

Portaria nº 3616 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539697/2021-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KEITY CRISTINA NORA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula XXXXXX436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/09/2016 a 06/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569539

Portaria nº 3667 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573141/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KATIUSCIA DE FARIA PINHO**, matrícula XXXXXX083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/02/2017 a 21/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058615692

Portaria nº 3407 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002543/2025-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KLEBIO JOSE MARTINS DA SILVA**, matrícula XXXXXX812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465630

Portaria nº 3558 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.009779/2025-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KERLEN PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula XXXXXX719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 28/05/2014 a 28/05/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562358

Portaria nº 4072 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.110449/2022-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KEILA SANTOS COELHO**, matrícula XXXXXX239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/07/2018 a 25/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959456

Portaria nº 3419 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051121/2023-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES**, matrícula XXXXXX295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/06/2015 a 10/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465642

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. SERAFIN PEREIRA DA SILVA, pessoa física, endereço Chácara a rua Linha Arlindo Mertem, Lote 27, Gleba 15, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrito no CPF sob n.º 238.***.***-72, doravante denominada CONTRATADA, , para fornecer melancia in natura, a partir do dia 01 de julho de 2025, o valor total de **R\$ 1.191,00 (mil cento noventa um reais)**.
Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0061618253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2755 de Procedimento Simplificado (0060401842), Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0060401850), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	Serviço de limpeza e higienização na Caixa d' agua . Serviço Dedetização/Desratização/Descupinização Serviço de manejo de pombos na quadra esportiva e outros ambientes.	R\$4.000,00
Valor Total			R\$ 4.000,00

Cerejeiras/RO, 01 de julho de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060401859

Portaria nº 3350 de 19 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012166/2025-17**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KARINE KIMBERLY DA SILVA**, matrícula XXXXXX215, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/08/2018 a 21/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058413697

Portaria nº 3612 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.126052/2022-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KAREN NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/12/2017 a 22/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569535

Portaria nº 3562 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002133/2025-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KALTMAN SHOCKNESS SIMOA**, matrícula XXXXXX396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/11/2015 a 30/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562364

Portaria nº 3499 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073755/2024-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUNIOR MARCOS RITZEL**, matrícula XXXXXX202, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 19/11/2010 a 19/11/2015 e 20/11/2015 a 20/06/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512077

Portaria nº 3493 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002342/2025-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUNIOR ANDERSON DA SILVA**, matrícula XXXXXX342, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/07/2018 a 10/02/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512071

Portaria nº 3991 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.390614/2019-72**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULIANA MARIA CARDOSO**, matrícula XXXXXX486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/04/2017 a 28/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858913

Portaria nº 3780 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.537325/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUCELLY MOREIRA DE SOUZA SANTOS**, matrícula XXXXXX213,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/08/2016 a 20/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698535

Portaria nº 3685 de 26 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002044/2025-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOZEANE CANDIDO MOREIRA FLORES**, matrícula XXXXXX340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058628501

Portaria nº 3668 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.558017/2021-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIANE MARIA DE AGUIAR MARCAL**, matrícula XXXXXX409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 12/03/2018 a 12/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058615693

Portaria nº 3406 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002761/2025-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX237, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/08/2018 a 01/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465627

Portaria nº 3974 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033054/2023-38**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSENILDA LOPES BISI**, matrícula XXXXXX058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/07/2018 a 11/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858896

Portaria nº 7063 de 30 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parte da Portaria nº 5139 de 06 de maio de 2025 (0059866910), que Institui comissão de profissionais da Educação Básica, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de colaboradores ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

Onde se lê:

Secretaria Executiva/SE/SEDUC:

1. Walneya Costa Bezerra - Matrícula *****954 - Presidente
2. Elizângela Soares do Nascimento - Matrícula *****751 - Membro
3. Erikson da Silva Farias - Matrícula *****864 - Membro
4. Francicléia Cavalcante de Oliveira - Matrícula *****541 - Membro
5. Glauco Cancanção - Matrícula *****403 - Membro
6. Ismael Bezerra Evangelista Júnior - Matrícula *****103 - Membro
7. Joseane Matos Lima Reis - Matrícula *****193 - Membro
8. Lucas Mateus Souza da Silva - Matrícula *****519 - Membro
9. Marcos Antônio Shreder da Silva - Matrícula *****581 - Membro
10. Mirian da Silva Mendes - Matrícula *****392 - Membro
11. Simone Rodrigues de Almeida - Matrícula *****683 - Membro
12. Ruth Gil do Nascimento Lima - Matrícula *****489 - Membro
13. Valter Schumann Ferreira Machado - Matrícula *****093 - Membro

Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé:

1. Jose Mauricio de Carvalho - Matrícula *****451 - Presidente
2. Cícero Marim Magalhães - Matrícula *****061 - Membro
3. Genandrea Karine da Cruz - Matrícula *****361 - Membro
4. Juliana Francisco de Oliveira - Matrícula *****018 - Membro

5. Paolla Michelle Montanari Vieira - Matrícula *****804 - Membro
6. Roseli Poiani - Matrícula *****529 - Membro
7. Rafael Santos Barbosa - Matrícula *****818 - Membro

Leia-se:**Secretaria Executiva/SE/SEDUC:**

1. Walneya Costa Bezerra - Matrícula *****954 - Presidente
- 2. Andreia Pereira da Silva Pinto - Matrícula *****482 - Membro**
- 3. Camila Giovana Souza Mello - Matrícula *****409 - Membro**
4. Elizângela Soares do Nascimento - Matrícula *****751 - Membro
5. Erikson da Silva Farias - Matrícula *****864 - Membro
6. Francicléia Cavalcante de Oliveira - Matrícula *****541 - Membro
7. Glauco Cancancao - Matrícula *****403 - Membro
8. Ismael Bezerra Evangelista Júnior - Matrícula *****103 - Membro
9. Joseane Matos Lima Reis - Matrícula *****193 - Membro
- 10. Luciano Bento Paixão - Matrícula *****038 - Membro**
11. Marcos Antônio Shreder da Silva - Matrícula *****581 - Membro
12. Mirian da Silva Mendes - Matrícula *****392 - Membro
13. Simone Rodrigues de Almeida - Matrícula *****683 - Membro
14. Ruth Gil do Nascimento Lima - Matrícula *****489 - Membro
- 15. Sony Helthon Alves dos Santos - Matrícula *****795 - Membro**
16. Valter Schumann Ferreira Machado - Matrícula *****093 - Membro

Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé:

1. Jose Mauricio de Carvalho - Matrícula *****451 - Presidente
2. Cícero Marim Magalhães - Matrícula *****061 - Membro
3. Genandrea Karine da Cruz - Matrícula *****361 - Membro
4. Juliana Francisco de Oliveira - Matrícula *****018 - Membro
5. Paolla Michelle Montanari Vieira - Matrícula *****804 - Membro
6. Roseli Poiani - Matrícula *****529 - Membro
7. Rafael Santos Barbosa - Matrícula *****818 - Membro
- 8. Priscila Perini dos Santos - Matrícula *****135 - Membro**
- 9. João Rodrigues de Castro - Matrícula *****667 - Membro**
- 10. Claudiane Sabino de Oliveira Amaral - Matrícula *****398 - Membro**
- 11. Tânia Padilha da Costa - Matrícula *****311 - Membro**
- 12. Elizete Gomes da Silva - Matrícula *****942 - Membro**
- 13. Elaine de Oliveira Nunes - Matrícula *****046 - Membro**
- 14. Angélica Vieira Flores Menegon Guedes - Matrícula *****183 - Membro**
- 15. Aline da Silva de Almeida - Matrícula *****123 - Membro**
- 16. Ticiane Patrícia Barros Tavares - Matrícula *****685 - Membro**

Os demais dados da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 30 de junho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061669218

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75**

Objeto: Materiais de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02.07.2025 a 04.07.2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.07.2025 a 04.07.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02.07.2025 a 04.07.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 30 de junho de 2025.

Andria Regina da Silva
matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061712621

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 021/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.316,00 (um mil e trezentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0061671948

Portaria nº 3316 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017034/2024-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO**, matrícula XXXXXX298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 s 19/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058368806

Portaria nº 3225 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.587111/2021-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCINETE DE OLIVEIRA MAIA**, matrícula XXXXXX195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 13/11/2017 a 13/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321422

Portaria nº 8638 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.158135/2021-88**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/05/2017 a 29/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588783

Portaria nº 3577 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496772/2021-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA NATIVIDADE DE BRITO DE ANDRADE**, matrícula XXXXXX044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/12/2017 a 05/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562381

Portaria nº 3613 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.117338/2022-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIA MARIA LEITE CAMPELO DA SILVA**, matrícula XXXXXX899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 22/05/2009 a 22/05/2014 e 23/05/2014 a 23/05/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569536

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75**

Objeto: Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Elemento Filtrante

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02.07.2025 a 04.07.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.07.2025 a 04.07.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02.07.2025 a 04.07.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 30 de junho de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061710380

Portaria nº 2309 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002906/2025-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADELSON DA COSTA LOPES**, matrícula XXXXXX726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/01/2018 a 03/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527761

Portaria nº 3490 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002822/2025-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCAS NASCIMENTO SILVA**, matrícula XXXXXX121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/11/2017 a 20/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512068

Portaria nº 4082 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504109/2021-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LOURIVAL RODRIGUES DE LIMA**, matrícula XXXXXX466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 03/07/2018 a 03/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959466

Portaria nº 3573 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515358/2021-57**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ**, matrícula XXXXXX472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562377

Portaria nº 3563 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001855/2025-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEILA APARECIDA KICHILESKI** matrícula XXXXXX960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/05/2018 a 24/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562366

Portaria nº 3760 de 27 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068387/2024-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LAZARO RIBEIRO MONTEIRO**, matrícula XXXXXX904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/01/2018 a 23/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698493

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
CONTRATADA: GRÁFICA BRASIL
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.145.075/0001-82
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO PASTA DE ALUNO para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.
VALOR: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
ASSINAM:
CIBELI CASANI MORETO
CPF: ***.694.750-**
JAIR DOS SANTOS
CPF: ***.341.102-**

Protocolo 0060744821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO 003/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3313 PROC 003/PROAFI/2025, conforme ID (0061170479), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061170483) e o Resultado da Análise (ID 0061170484), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente habilitado	Descrição do item	Valor total
01	CASA FORTE MATERIAIS ELÉTRICOS	Contratação de empresa especializada em serviços elétricos, para a substituição de 80 (oitenta) metros cabo flex 185 mm 1 KV e 5 (cinco) metros de cabo de cobre NU 16mm, terminais, luvas isolantes e demais componentes comprometidos na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.	4.500,00
--	ELETRO REBOBINADORA CASTRO	---	0,00

--	AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	---	0,00
Valor Total			4.500,00

Colorado do Oeste, 01 de julho de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061170486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 (ID 0060754780), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060754786) e a respectiva Adjudicação (ID 0061253368), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	Joelho roscavel 1/2	
2		Mangueira de jardim emborrachada	
3		Abraçadeira, rosca sem fim	
4		Emenda p/ mangueira com rosca 1/2	
5		Refletor led 150w luz branca	
6		Fita isolante 18mm	
7		Disjuntor tripolar 80A	
8		Tomada em barra tripla 20A	
9		Plug macho 02 pino 10A	
10		Tinta p/ piso 18L (acrílica fosca)	
11		Espuma expansiva 485ml	
12		Cantoneira p/ gaveta	
13		Fechadura externa poline reta	
14		Te esgoto 100m	
15		Parafuso p/ madeira 4,2 x 13Philips	
16		Massa acrílica 5 Kg	
17		Tinta acrílica fosca 3,6L	
18		Tinta esmalte base d'agua 900ml	
19		Lixa D'agua 80	
20		Lixa D'agua 100	
21		Corante 50ml (cores variadas)	
22		Luvras de união soldável	
23		Luvras de correr p/ tubo roscável 25mm	
24		Lâmpada led 50w	
25		Interruptor e tomada 20A	
26		Canaleta 2cm divisão	
27		Interruptor duplo	

28		Cimento 50 Kg	
29		Argamassa	
30		Relé fotoelétrico c/ suporte 127/220V	
31		Cabeçote de corte p/ roçadeira STHIL	
32		Aguarráz 900ml	
33		Canaleta semi aberta 20 x 20mm	
34		Pilha palito	
35		Regulador de gás sem mangueira 2Kg	
36		Abraçadeira borboleta rosca sem fio	
37		Lâmina para roçadeira	
38		Chave de vela p/ roçadeira	
39		Válvula para lavatório simples	
40		Fio paralelo	
41		Filtro p/ caixa de Água	
42		Torneira de parede bico móvel 162c	
43		Torneira de mesa p/ banheiro bica alta	
	JANDERSON SILVA PEIXOTO - ME	-----	
	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	-----	
Total Geral			4.938,31

Costa Marques - RO, 01 de julho de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0061253383

Portaria nº 2921 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.083407/2022-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADALTO ABEL CRIST, matrícula XXXXXX350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 09/07/2018 a 09/02/2025.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068070

AVISO
CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.035095/2025-21**

Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixa da Água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2025 a 03/07/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços Dedetização e Limpeza de Caixa da Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixa da Água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/06/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2025

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0061722106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.023676/2025-10

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - valor : 4.100,00

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01 / 07 /2025 a 03 /07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01 / 07 /2025 a 03 /07 /2025**, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Travessa 25, N ° 1858**, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01 / 07 /2025 a 03 /07 /2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO MESQUITA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
- Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (0061704446).

Costa Marques/RO, 01 de julho de 2025.
Valdecir Rodrigues Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLARRAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

Protocolo 0061704050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 (ID 0061452300), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061253775) e a respectiva Adjudicação (ID 0061724603), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.B. CARLETO	Cera líquida incolor 12X750ML	
2		Detergente líquido neutro 24X500ML	
3		Água sanitária	
4		Desinfetante Bactericida	
5		Papel Higiênico 60MX10CM 8X12 rolo	
6		Saco plástico para lixo 100 L	
7		Saco plástico para lixo 30 L	
8		Bucha esponja lavar louça dupla face	
9		Esponja de aço	
10		Álcool 70% liquido	
11		Sabão em pó	
12		Sabão em barra	
13		Pano de chão para limpeza escuro 90X80	
14		Rodo grande com cabo	
15		Vassoura de nylon	
16		Balde plástico 10 L	
17		Limpa vidro 500 ML	
18		Escova sanitária	

19		Desengordurante 500 ML	
20		limpa alumínio	
21		Pá para lixo cabo	
22		Touca em TNT	
	MERCADO MIX COM DE PROD ALIM LTDA	-----	
	AMARAL PRODUTOS ALIMENTOS E ARMAZENS LTDA	-----	
Total Geral			2.937,50

Costa Marques - RO, 01 de julho de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0061253856

ADENDO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID0060640270, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0061367446, e análise técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA ID0061646739, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado, a proposta de maior vantajosidade para a Unidade Executora, fundamentada em critérios técnicos fornecidos pelo setor de engenharia.

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
01	K.C. BUENO E GODOY OLIVEIRA	CNPJ: 39.973.085/0001-20	R\$703.079,00	Habilitado
Valor Total R\$703.079,00 (setecentos e três mil setenta e nove reais)				R\$703.079,00

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de Julho de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0061661087

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR/2025
PROCESSO SEI Nº0029.027900/2025-42

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro".

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro", *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro".

2.2 O serviço incluirá, mas não se limitará, à higienização completa, verificação e ajuste dos componentes dos bebedouros, realização de manutenção preventiva e ações corretivas conforme necessário, assegurando o bom funcionamento e a segurança do uso por alunos, professores e demais colaboradores da instituição.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Limpeza Geral:

- Realização de higienização completa dos bebedouros, utilizando produtos e materiais adequados, garantindo a remoção de impurezas e agentes contaminantes, com foco na saúde e bem-estar dos usuários.

1.3.2. Manutenção Preventiva:

- Verificação do funcionamento de todos os componentes dos bebedouros, incluindo o sistema de refrigeração, filtro e torneiras, ajustando ou substituindo peças quando necessário.

1.3.3. Ações Corretivas:

- Execução de serviços corretivos em caso de falhas ou avarias nos bebedouros, com a substituição de peças e ajuste nos sistemas para assegurar o pleno funcionamento.

1.3.4. Segurança:

- Garantir que os serviços realizados não apresentem risco à segurança dos usuários, atendendo às normas e recomendações técnicas aplicáveis.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

VII - Fica facultada a visita para verificação dos modelos dos equipamentos objeto desta contratação, a ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0060350047) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060350047);
- Minuta do Contrato (0060350044).

Colorado do Oeste - RO, 01 de julho de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 265 de 07 de janeiro de 2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061724574

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADA: Solução Contábil LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Contabilidade

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

SALETE CHAVES DA SILVA

Representante Empresa

Protocolo 0061679693

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

CONTRATADA: R8COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Josué Montello, pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 1.575,48

VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 31/12/2025 .

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: **Marilza Angelica Oliveira cruz** - Presidente do Conselho da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO e **Rosa da Silva dos Santos** - Representante da empresa.

Protocolo 0061705787

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº0029.034933/2025-49**

Objeto: *Material de Expediente*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2025 a 04 /07/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material de Expediente*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material de Expediente*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2025 a 04 /07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0061669185).
Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0061724461

Portaria nº 3132 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.508976/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEMIR JUVINO**, matrícula XXXXXX392, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217670

Portaria nº 2940 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.107138/2022-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEMIR DA SILVA MATTOS**, matrícula XXXXXX460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/07/2018 a 03/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068318

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: ANGELA MARIA TOMAZETI

CPF DA CONTRATADA:***.021.972-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R\$: 258,02 (duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

ANGELA MARIA TOMAZETI

Representante/Contratada

Protocolo 0061723870

Portaria nº 3215 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001986/2025-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCILIO ALVES ABIDIAS**, matrícula XXXXXX219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/04/2017 a 07/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321412

Portaria nº 3867 de 28 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.611527/2021-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA DE AMORIM SOUZA**, matrícula XXXXXX289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 09/03/2018 a 09/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058752973

Portaria nº 3502 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019652/2024-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MALENA VASCONCELOS ROSA PIRES TIMOTEO**, matrícula XXXXXX697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 04/07/2013 a 04/07/2018 e 05/07/2018 e 05/02/2025, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512081

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA

CPF DA CONTRATADA: ***.011.662-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R\$: 168,28 (cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

ELIANE ALVES DE OLIVEIRA

Representante/Contratada

Protocolo 0061723687

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: MARGARETE BACKES

CPF DA CONTRATADA: ***.811.512-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R\$: 196,72 (cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

MARGARETE BACKES

Representante/Contratada

Protocolo 0061723396

Portaria nº 7100 de 30 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Valter Rincolato e pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena e Elvira Mauriene Velasco França, para realizar visita técnica, no período de 5 a 8 de agosto de 2025, à instituição de ensino Estácio FAP, em Pimenta Bueno, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento para oferta de Educação Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, presencial, objeto do Processo digital n.º 0029.033738/2025-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Portaria nº 7096 de 30 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Edivane Casara dos Reis, Alcilene Ribeiro Guimarães Silva e Ellen Fabíola Duarte, para realizar visita técnica, no período de 28 a 31 de julho e 01 de agosto de 2025, ao Centro de Ensino Dekole, nos municípios abaixo relacionados, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao:

I - Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), e Circulação de Estudos, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, no município de Machadinho D'Oeste, objeto do Processo SEI n.º 0029.020099/2025-12, e

II - Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, no município de Buritis, objeto do Processo SEI n.º 0029.014279/2025-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0061704656

Portaria nº 7094 de 30 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 6230, de 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103, em 03 de junho de 2025, referente à constituição de Comissão Verificadora composta pelas Assessoras Técnicas Edivane Casara dos Reis, Alcilene Ribeiro Guimarães Silva e e Joseneide Brasil de Carvalho, para realizar visita técnica, no período de 28 a 31 de julho de 2025 e 01 de agosto de 2025, ao Centro de Ensino Dekole, nos municípios de Machadinho d'Oeste, Processo SEI n. 0029.020099/2025-12 e Buritis, Processo SEI n. 0029.014279/2025-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0061702548

Portaria nº 3962 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004274/2025-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA**, matrícula XXXXXX531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/07/2016 a 28/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858882

Portaria nº 3597 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552758/2021-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAIARA BECKMAN BARBOSA**, matrícula XXXXXX986, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/08/2018 a 12/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058565005

Portaria nº 3304 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057716/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MABIO GARCIA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/05/2018 a 24/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352713

Portaria nº 3608 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069800/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZILDE ROCHA OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Analista Educacional**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 16/06/2004 a 16/06/2009, 17/06/2009 a 17/06/2014, 18/06/2014 a 18/06/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569531

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.316,00 (um mil e trezentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0060472027

Portaria nº 3236 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509921/2021-58**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZIA THOMAZIN**, matrícula XXXXXX843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/04/2018 a 06/11/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321433

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar - CEEJA

CONTRATADA: RONDÔNIA AUTO FOSSA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 26.313.818/0001-58

OBJETO: É objeto desta contratação de limpeza da fossa séptica

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

ASSINAM: VERA FELIX LOPES e NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Protocolo 0061620774

Portaria nº 7006 de 25 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.019090/2025-51**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **MICHELLY TOSI CARDOSO**, matrícula nº *****080, a partir de 01/04/2025, de acordo com o Memorando 0058891862.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061567530

Portaria nº 2931 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052608/2021-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula XXXXXX785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/02/2015 a 13/02/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068080

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06****06/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ****CONTRATADO: RAIMUNDOUMBELINO DAS NEVES****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **2.806,40 (dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029007630/2025-53**ASSINAM:RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADOEALVACIRBARBOSA DOS SANTOS - CONTRATANTE**

Protocolo 0061713913

Portaria nº 2804 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053724/2023-32**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula XXXXXX792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/04/2018 a 06/11/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963957

Portaria nº 7122 de 01 de julho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece os procedimentos do Edital de Contratação e Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 01/SREGUM/2024, com recursos financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 06/2025/SEDUC-EEEFPEGD, nº 07/2025/SEDUC-EEEFPEGD, celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar para confecção de merenda escolar para os alunos matriculados nessa Unidade de Ensino, a ser preparados na dependência da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO).

1 - Iria Neco da Rocha - Matrícula *****372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matrícula *****363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061728932

Portaria nº 2053 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055442/2024-51**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CRISTINA FEITOSA SOUZA**, matrícula XXXXXX390 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/07/2017 a 14/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363944

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035099/2025-17

Objeto: *Material de Processamento de Dado*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 07 /07/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material de Processamento de Dado*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 07 /07/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material de Processamento de Dado*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 07 /07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0061700425).
Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0061700425

Portaria nº 2178 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006774/2025-92**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO**, matrícula XXXXXX**111**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/01/2017 a 20/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471187

Portaria nº 6825 de 18 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0021.018841/2025-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA PERES DIAS**, matrícula n *******227**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **Colégio Tiradentes da PMRO-Unidade II**, em **Porto Velho - Distrito de Jaci Paraná**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061383300

Portaria nº 2325 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549348/2021-15**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CAROLINE STRINGHI**, matrícula XXXXXX526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/07/2016 a 26/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527777

Portaria nº 7017 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, considerandomemorando21(0061238862) o Processo n. 0029.066743/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Rosângela Santina Perin**, Assessora, lotada na SEDUC-DGP, matrícula *****458, para o período de **28/07/2025 a 01 /08/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pela servidora no período programado pela Portaria n. 4892/SEDUC-GFE, de 28/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0061579749

Portaria nº 7013 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 62/2025/SEDUC-NURED(0061308261), contido no processo n. 0029.074000/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, da servidora **Fernanda Giroto do Rosario**, matrícula *****275 Assessora, lotado na SEDUC-GAB, **para gozo no período de 30/06/2025 a 04/07/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0061576195

Portaria nº 2434 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018024/2024-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALLAN RENATO HOFFMANN**, matrícula XXXXXX906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/01/2014 a 27/01/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622511

Portaria nº 2430 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000087/2025-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINE PORTAL ARAUJO**, matrícula XXXXXX153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/07/2018 a 05/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622507

Portaria nº 3032 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551723/2019-72**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINE MOTA DOS SANTOS SOBREIRA**, matrícula XXXXXX335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2017 a 05/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147835

Portaria nº 2922 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078136/2022-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALICE MARINELLO SANTOS**, matrícula XXXXXX354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2018 a 29/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068071

Portaria nº 2322 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090864/2022-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALDENIRA MOTTA BELEZA**, matrícula XXXXXX867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/06/2018 a 11/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527774

Portaria nº 6987 de 25 de junho de 2025

Designar o servidor para exercer a função de Inspetor Escolar na Superintendência Regional de Educação do município de Ariquemes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Edgar Nunes Romão**, matrícula SIAPE nº xxxx195, Professor EBTT, para exercer a função de Inspetor Escolar, na Superintendência Regional de Educação do município de Ariquemes, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária Estadual de Educação

Protocolo 0061551249

Portaria nº 6986 de 25 de junho de 2025

Dispensa servidoras para exercer a função de Inspectora Escolar da Superintendência Regional de Educação do município de Ariquemes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspectora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, a contar da publicação desta Portaria, as servidoras **Ângela Neves da Silva Calderari e Evelin Christina Kuhn da Silva**, designadas pela Portaria nº 7502/2023/GAB/SEDUC publicada no DOE nº 171 de 08/09/2023, p. 277, **Célia Panini Braghini**, designada pela Portaria nº 1001/2020/SEDUC publicada no DOE nº 44 de 09/03/2020, p.77, e **Lilian Moreira Bonfim**, designada pela Portaria nº 2906/2023/GAB/SEDUC publicada no DOE nº 42 de 06/03/2023, p. 112, pertencentes ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061549791

Portaria nº 2709 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.086054/2022-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALDECIR DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/01/2018 a 30/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855341

Portaria nº 2405 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.037555/2023-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALCIENE DE JESUS ANDREATTA**, matrícula XXXXXX638, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/08/2016 a 30/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057585182

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: SHALOM COM. DE GÊNEROS ALIM. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 42.838.221/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 414,41 (Quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 0061676416

Portaria nº 2582 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495993/2021-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALBERTO ROCHA BERNARDO**, matrícula XXXXXX530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/03/2018 a 06/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755927

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.

VALOR:R\$ R\$ 7.580,86 (Sete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0061015702

Portaria nº 2916 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015016/2024-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AILUDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/05/2018 a 24/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068065

Portaria nº 2195 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504692/2021-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AILTON CHAGAS SANTANA**, matrícula XXXXXX103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 11.197,74 (Onze mil cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0061015700

Portaria nº 1989 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070463/2022-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AILTON BEZERRA PINTO**, matrícula XXXXXX191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/02/2017 a 04/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057329543

Portaria nº 2809 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015601/2022-12**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AILNETE MARIO DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX247, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963962

Portaria nº 2724 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.499326/2021-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AIDE MORENO**, matrícula XXXXXX503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/06/2015 a 04/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855356

Portaria nº 7099 de 30 de junho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.029009/2025-41, o Contrato 15/2025 (0061457694) que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR**, localizado no município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061706977

Portaria nº 2585 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.403055/2021-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGRIPINO LOPES ALECRIM**, matrícula XXXXXX172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755933

Portaria nº 2918 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003420/2024-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGNALDO LUIS DA CUNHA**, matrícula XXXXXX794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 26/11/2011 a 26/11/2016 e 27/11/2016 a 27/06/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068067

Portaria nº 2579 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.506095/2021-95**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 21/07/2011 a 21/07/2016 e 22/07/2016 a 22/02/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755913

Portaria nº 2597 de 25 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033489/2024-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA NERY DA SILVA**, matrícula XXXXXX050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/07/2017 a 06/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0061165191), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061574149) e o Resultado da Análise (ID 0061575318) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MORCEGON DESINSETIZADORA & SERVICOS LTDA	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços	500,00
2	MORCEGON DESINSETIZADORA & SERVICOS LTDA	Serviço desinsetização, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraria, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA	1.095,35
Valor Total			1.595,35

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2025.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0061727018

Portaria nº 2082 de 13 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509764/2021-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA FATIMA MIGNONI**, matrícula XXXXXX940, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 02/05/2017 a 02/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024] (ID0061012399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061470055) e a respectiva Adjudicação (ID0061470180), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	M. S. DE SOUZA EIRELI	Água sanitária	
		Balde de plástico 12 L	835,00
		Borrifador pulverizador 350 ml	120,00
		Cesto teladopara lixo 10 L	149,85
		Álcool 70ºcx. com 12 unid.	29,50
		Espanador de pó de pena 35 cm	1.260,00
		Esponja de cozinha - bucha de	36,00
		lavar louça dupla face	100,00
		Pano saco branco	59,97
		Rodo plástico cepa 60 cm	240,00
		Lixeira cesto inox com pedal 5	600,00
		litros	
			R\$3.430,32

Costa Marques -RO, 01 de Julho de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Flavia Maria Anez Gomes
Membro do Conselho

Protocolo 0061725060

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Manutenção, instalação e configuração de DVR de 16 canais, sendo 02 canais IP, e alocação de 16 câmeras CFTV e 01 câmera IP totalizando 17 câmeras nos pontos desejados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents:01/07/2025 à 08/07/2025
O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviços ter. pessoas jurídicas* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 à 08/07/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção, instalação e configuração de DVR de 16 canais, sendo 02 canais IP, e alocação de 16 câmeras CFTV e 01 câmera IP totalizando 17 câmeras nos pontos desejados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2025 à 08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0061724035)

Vale do Anari/RO, 01 de Julho de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061724687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90341/2024

Considerando O Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90341/2024 (0061461532), Termo de Homologação (0061548408) e Despacho SEDUC-GEA (0061530700) e demais documentos constantes no processo administrativo n.

0029.040094/2023-36, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material permanente, consistente em equipamentos de informática: nobreak, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n. 05.587.568/0001-74, vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5, perfazendo o valor total global de **R\$ 19.486.716,21** (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061653196

Portaria nº 6915 de 24 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.011576/2025-41**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **JOVANI MAURICIO** matrícula nº *******091**, a partir de **01/02/2025**, de acordo com a declaração (0057766901).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0061479292

Portaria nº 2498 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.545738/2019-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA MARIA TRINDADE DA SILVA**, matrícula XXXXXX690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/06/2017 a 02/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649659

Portaria nº 7054 de 27 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.020801/2025-30**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) ORALINA BERTUZZI matrícula nº *****567, a partir de 01/02/2025, de acordo com o Memorando(0060464087).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0061641173

Portaria nº 2851 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.598756/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA TONIATO**, matrícula XXXXXX360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/08/2018 a 02/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988586

Portaria nº 3110 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503075/2021-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA TATYANA BOARIA**, matrícula XXXXXX214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058215404

Portaria nº 2796 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010401/2025-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA**, matrícula XXXXXX738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/2014 a 01/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963949

Portaria nº 2859 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539460/2021-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988617

Portaria nº 2850 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.089909/2022-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS**, matrícula XXXXXX312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988585

Portaria nº 7088 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.021008/2025-58**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) SADRAQUE CAJAZEIRA DE SOUZA matrícula nº *******079**, a partir de **01/02/2025**, de acordo com o Memorando(0061553760).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0061695274

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034977/2025-79**Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação (Caixa d'Água)**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Conservação (Caixa d'Água)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação da Caixa d'Água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 01 de Julho de 2025.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0061681733

Portaria nº 2719 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543598/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA NERY NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2015 a 29/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855351

Portaria nº 6815 de 18 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021708/2025-42,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JANIO GRIGORIO DA SILVA**, matrícula n *****879, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **CEEJA PAULO FREIRE- EXTENSÃO EEEFM PADRE ANGELO CERRI**, em **MACHADINHO D'OESTE - DISTRITO DO TABAJARA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061366364

Portaria nº 3004 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003327/2025-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANA MARIA BOTELHO DE LIMA, matrícula XXXXXX**262**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/04/2017 a 17/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3679 (ID 0061518948)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060856394) e o Resultado da Análise (ID 0060881396), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GE DA SILVA EIRELI	Limpa Alumínio cx C/ 12 unidades	765,60
02	GE DA SILVA EIRELI	Detergente cx c/ 24 unidades	1.051,20
03	GE DA SILVA EIRELI	Esponja- Lava louça	89,00
04	GE DA SILVA EIRELI	Soda Caustica - Embalagem de 1KG	249,00
05	GE DA SILVA EIRELI	Inseticida - Frasco c/450 ml	149,80
06	GE DA SILVA EIRELI	Alcool cx c/ 12 unidades de 1 litro	1.725,12
			4.029,72

Alto alegre dos parecis, 01 de julho de 2025

Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0060883492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3679 (ID 0061518948)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0060856394) e o Resultado da Análise (ID0060881396), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	G Trevisan Pereira Mercados - me	Papel HigiênicoFardo c/ 24x4	3.355,20
02	G Trevisan Pereira Mercados - me	Pano p/ Limpar Chão (80x90)	399,60
03	G Trevisan Pereira Mercados - me	Sabão em Barra CX 10x1x5	838,80
04	G Trevisan Pereira Mercados - me	Removedor (embalagem de 1 ou 5 litros)	299,80
05	G Trevisan Pereira Mercados - me	Aromatizador c/ 12 UND de 360ml	299,76
06	G Trevisan Pereira Mercados - me	Flanela p/ Limpeza (Pequena)	99,60
07	G Trevisan Pereira Mercados - me	Palha de Aço c/ 14 Pacotes	105,00
08	G Trevisan Pereira Mercados - me	Rodo- Grande	359,80
09	G Trevisan Pereira Mercados - me	Vassoura de Pelo	299,80
10	G Trevisan Pereira Mercados - me	Bota de Borracha - cano médio	423,92
11	G Trevisan Pereira Mercados - me	Cesto p/ lixo- Plástico(10 Litros)	239,80
			R\$ 6.721,08

Alto Alegre dos Parecis - RO, 01 julho de 2025.

Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0060883056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3679 (ID0061518948)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0060856394) e o Resultado da Análise (ID 0060881396), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Neves Eireli	Cêra Liquida cx c/ 12 unidades de 750ml	1.677,60
2	Supermercado Neves Eireli	Sabão em pó cx c/ 20 unidades de 1 KG	1.558,80
3	Supermercado Neves Eireli	Desinfetante cx com 24 unidades	1.512,00
4	Supermercado Neves Eireli	Balde Plástico (12 Litros)	299,85
5	Supermercado Neves Eireli	Saco Plástico p/ lixo -100 litros pct c/ 5 und	1.198,00
6	Supermercado Neves Eireli	Saco Plástico p/ lixo -50litros pct c/ 5 und	1.198,00
7	Supermercado Neves Eireli	Escova p/ roupas	49,90
8	Supermercado Neves Eireli	Luva de Borracha - p/ limpeza tamanho M -par	271,84
9	Supermercado Neves Eireli	Água Sanitária cx com 12 unidades	1.531,20
10	Supermercado Neves Eireli	Lixeira c/ Pedal Plástico (21 litros)	549,90
			R\$ 9.847,09

Alto Alegre dos Parecis - RO, 01 julho de 2025.

Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0060882584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 0060185590, o Quadro Comparativo 0060186472 e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise 0061352802 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA LTDA CNPJ 02.178.953/0001-70	Alfinete para mural, Apagador de quadro branco, Aplicador de cola quente (pistola) para bastão fino, Aplicador de cola quente (pistola) para bastão grosso, Cartolina, Clipes niquelado para papel 1/0, Clipes niquelado para papel 2/0, Clipes niquelado para papel 3/0, Cola branca 1L, Cola branca bico fino 100g, Cola para isopor 90g, Envelope 229 mm por 324 mm, Envelope 110 mm por 220 mm, Eva colorido, Fita adesiva, Pincel/marcador permanente cor preta, Giz de Cera cx com 12 cores, Grampeador capacidade até 50 folhas para grampos 24/6, 23/08, 26/06, Grampos para grampeador de madeira 106/6 6mm, Lápis preto, Marcador texto em gel, Marcador permanente para retroprojeter, Papel cartão simples, Papel crepom, Papel Sulfitão, Papel opaline, Pasta AZ, Pasta suspensa aramada, Pasta Arquivo Morto, Pasta catálogo capa dura,Pincel recarregável para quadro branco (azul), Pincel recarregável para quadro branco (preto), Pincel recarregável para quadro branco (vermelho), Refil de cola quente grosso, Refil de cola quente fino, Régua 1 metro madeira mdf, Tinta para marcador para quadro branco 1000ml cor preta, Tinta para marcador para quadro branco 1000ml cor azul,Tesoura Multiuso 21cm, Tinta guache caixa com 12 cores, TNT simples, Fita Adesiva Dupla Face 12mmx30m, Fita Adesiva Dupla Face 18mmx30m, Fita de cetim fina 0,7mm, Fitolho 5mm, Calculadora média, Barbante cru 100g, Blocos autoadesivos (Post-it);	R\$ 18.014,00
2	NEXUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 28.032.733/0001-27	Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (azul), Cola Instantânea alta viscosidade 20g, Contact transparente rolo 25m, Eva colorido com glitter, Grampos para papel 26/6, Pasta Aba elástico Papel.	R\$ 2.004,80
Valor Total			R\$ 20.018,80

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2025.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0061353393

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Solução Contábil Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento Serviços Técnicos Profissionais, Contabilidade**.

VALOR: **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM:

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

SOLUÇÃO CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contratada

Protocolo 0061670433

EXTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alexandre de Gusmão**

CONTRATADA: **OSOWSKI E OSOWSKI LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **06.528.443/0001-17**

OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Limpeza**.

VALOR: **R\$ 7.064,38 (sete mil sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: **30/06/2025**.

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Rolmida Gusse Osowski

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Elias Ferreira da Silva.

Protocolo 0061734157

EXTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alexandre de Gusmão**

CONTRATADA: **COMERCIAL MENDES LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.131.031/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Limpeza**.

VALOR: **R\$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: **30/06/2025**.

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Hélio da Silva.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Elias Ferreira da Silva.

Protocolo 0061732507

Portaria nº 9092 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536395/2021-07**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PAULO SERGIO ALVES DA SILVA, matrícula 300117934, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/05/2012 à 23/05/2017**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635535

Portaria nº 12059 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.536395/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o servidor **PAULO SERGIO ALVES DA SILVA**, matrícula XXXXXX934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/05/2017 a 24/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247494

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves

CONTRATADA: Comércio de Panificação e Gêneros alimentícios

CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.VALOR: **R\$ 1.288,00** (mil duzentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM:

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Comércio de Panificação e Gêneros alimentícios

Contratada

Protocolo 0061669831

EXTRATOCONTRATO Nº **04/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **84.625.557/0001-08**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**.VALOR: **R\$ 1.782,82 (Um mil setecentos e oitenta e dois Reais e oitenta e dois centavos)**.VIGÊNCIA: **[120] (Noventa) dias**.DATA DA ASSINATURA: **01/07/2025**.

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Elói José Comachio.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0061723846

EXTRATOCONTRATO Nº **03/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**CONTRATADA: **OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **06.538.443/0001-17**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**VALOR: **R\$ 14.374,17 (Quatorze mil trezentos e setenta e quatro Reais e dezessete centavos).**VIGÊNCIA: **[120] (Noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA: **01/07/2025.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Rumilda Gusse Osowski.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0061723752

EXTRATOCONTRATO Nº **03/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO**CONTRATADA: **CONTEXTO COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS LTDA - CNPJ/MF Nº 31.252.475/0001-07**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI N. 0029.028831/2025-94, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$17.455,60 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0061359496

Portaria nº 2310 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000450/2025-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BALBINA COELHO**, matrícula XXXXXX323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 02/05/1997 a 02/05/2002, 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527762

Portaria nº 2487 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.588489/2021-53**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AUCILENE PINTO DOS PASSOS**, matrícula XXXXXX724, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico(a) Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/10/2017 a 15/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649645

Portaria nº 2448 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.571689/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ATAIZA PINTO FONSECA**, matrícula XXXXXX481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 08/06/2018 a 08/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622525

Portaria nº 2432 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.040082/2024-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ATAIZA MANDU ARAUJO**, matrícula XXXXXX518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2017 a 05/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622509

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061520786/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.043,00 (um mil quarenta e três reais)

PROCESSO: 0029.021143/2025-01

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Juracir da Conceição Botão Neto

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061527402

Portaria nº 2177 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006950/2025-96**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARMENIA TEREZINHA FERNANDES VICENTE**, matrícula XXXXXX**476**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 14/06/2013 a 14/06/2018 e 15/06/2018 a 15/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471185

ERRATA

No **AVISO DE LICITAÇÃO** (0061541519), procede a seguinte correção:

Onde se lê:

"Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/06/2025 a 27/06/2025"

Leia-se:

"Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 03/07/2025**"

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 01 de julho de 2025.

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Portaria nº 2417 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557548/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/07/2018 a 25/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057617127

Portaria nº 2478 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001681/2025-71**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO LIMA MURARO VIDAL**, matrícula XXXXXX402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/04/2017 a 28/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649632

Portaria nº 2194 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515070/2021-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO FERMINO**, matrícula XXXXXX658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º, quinquênio de 03/06/2008 a 03/06/2013, 04/06/2013 a 04/06/2018 e 05/06/2018 a 05/01/2025, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$2.890,22** (dois mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLEŚIA DE SÁ - **CONTRATANTE** E ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA - **CONTRATADO**

Protocolo 0061727452

Portaria nº 3014 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007653/2024-87**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANTONIO CECHINEL, matrícula XXXXXX**719**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147810

Portaria nº 2803 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027696/2024-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula XXXXXX123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 10/02/2017 a 10/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963956

Portaria nº 2454 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015935/2024-58**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA FERNANDA BARRETO DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/12/2017 a 06/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622695

Portaria nº 2192 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573800/2021-60**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO**, matrícula XXXXXX127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/07/2018 a 17/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471213

Portaria nº 2844 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012117/2024-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELO JOSE DA SILVA NETO**, matrícula XXXXXX080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988571

Portaria nº 6914 de 24 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação**;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 17/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *serviço de manutenção nos condicionadores de ar* da Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº *****702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061479023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90491/2024

Considerando o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90491/2024 (0056821360), Termo de Homologação (0057463368), Nota Técnica n. 3/2025/SUPEL-COEDU (0060750577), Despacho SEDUC-GEA (0061629132) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.039095/2024-19, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Cujubim, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ariquemes - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R COSTA SANTOS**, CNPJ 52.611.889/0001-47, vendedora do lote 04 (itens 34, 35, 36, 37 e 38), perfazendo o valor total global de **R\$ 271.703,16** (duzentos e setenta e um mil setecentos e três reais e dezesseis centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061648213

Portaria nº 11740 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498675/2021-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PRISCILA ALVES VIEIRA**, matrícula XXXXXX863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/11/2017 a 25/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934311

**EXTRATO
DE MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº **26/2025 (0060140723)**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.**
CONTRATADA: **REI DO GÁS E DISTRIBUIDORA**
CNPJ DA CONTRATADA: **43.590.712.0001-10**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás GLP acondicionado em botija de 13KG**
VALOR: **R\$ 5.196,00 (cinco mil cento e noventa e seis reais)**
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2025**
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Edilson Ferreira da Silva
Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0060140724

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025/SEDUC-CEEJAA.
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.
CONTRATADA: P R FARONI LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 47.029.862.0001-00.
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R\$ 7.744,90 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Paulo Renato Faroni (Contratada).

Protocolo 0061689652

Portaria nº 12067 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.464400/2021-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **SELMA CRISTINA MARTINS**, matrícula XXXXXX091, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professora Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/12/2015 a 02/07/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247503

Portaria nº 12053 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566285/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/04/2007 a 17/04/2012**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247488

Portaria nº 11733 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549165/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA GONCALVES DE CIRQUEIRA**, matrícula XXXXXX916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/11/2017 a 21/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934304

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.035235/2025-61

Objeto: AQUISÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KILOS PARA USO NA UNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE ABREU BIANCO E EXTENSÕES JOSE BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA E TRANCREDOS NEVES II

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 A 04/07/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO, Data e Hora do sistema

Responsável pelo levantamento
Sergio Batista de Sá
Mat:****698
Presidente da Comissão de Contratação
Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061723430

Portaria nº 12038 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002854/2024-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO**, matrícula XXXXXX967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/01/2017 a 20/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (0061421554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061312892) e o Resultado da Análise (0061312942), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Munis & Valandro	Álcool Etílico Hidratado 70° 1 Litro caixa com 12 unidades.	R\$ 203,76
2	Munis & Valandro	Aromatizador Aerossol com no mínimo 360MI	R\$ 119,88
3	Dtmix Shop	Água Sanitária frasco de 5 litros	R\$ 720,00
4	Boi na Brasa	Avental profissional emborrachado impermeável branco médio, nas medidas mínimas de 1,20 a 0,7 mt. Tamanho único.	R\$ 130,00
5	Munis & Valandro	Balde de uso geral para construção civil, reforçado com no minimo 10L, cor preta.	R\$ 53,94
6	Dtmix Shop	Cera líquida, ótima qualidade, em frascos de 5 LT.	R\$ 1.920,00
7	Boi na Brasa	Copo descartável de 180ML em pct. de 100 unidades.	R\$ 103,25
8	Dtmix Shop	Detergente em gel com diversas fragrâncias (banheiros e áreas molhadas). Embalagem institucional de 05 litros.	R\$ 2.500,00

9	Dtmix Shop	Detergente lava louças (neutro) de uso institucional. Embalagem de 05 Litros.	R\$ 1.497,00
10	Boi na Brasa	Esponja de aço grossa. Fardo com 20 sacos de 45g cada (08 esponjas por saco).	R\$ 136,20
11	Munis & Valandro	Flanelas na cor branca, 100% algodão, nas medidas mínimas de 30 x 55 cm.	R\$ 204,50
12	Dtmix Shop	Guardanapo nas medidas 22 x 22, caixa com 48 unidades.	R\$ 76,32
13	Munis & Valandro	Inseticida Aerossol com no mínimo 450MI	R\$ 118,80
14	Dtmix Shop	Par de luvas em latex para manuseio de alimentos. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	R\$ 269,90
15	Dtmix Shop	Par de luvas em latex para serviços gerais. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	R\$ 269,90
16	Boi na Brasa	Pá para lixo em L, material plástico com cabo.	R\$ 61,84
17	Dtmix Shop	Papel higiênico 100% celulose institucional, rolo com no mínimo 300 metros, embalado em fardos com 08 rolos.	R\$ 589,00
18	Boi na Brasa	Papel higiênico folha dupla. Rolos com no mínimo 30m. Fardo com 12 rolos.	R\$ 1.121,40
19	Dtmix Shop	Rodo de limpeza com no mínimo 60 cm, e com cabo de madeira de no mínimo 1,5mt	R\$ 260,00
20	Munis & Valandro	Sabão em barra glicerinado (neutro), barras de 180 gramas, embaladas em pacote com 5 barras (900gr).	R\$ 211,80
21	Dtmix Shop	Sabão em pó embalagem de 800gr.	R\$ 68,90
22	Munis & Valandro	Sabonete líquido perfumado em embalagem de 5L	R\$ 63,98
23	Dtmix Shop	Sabão líquido para piso, limpeza pesada. Embalagem institucional de 5lt.	R\$ 158,00
24	Munis & Valandro	Saco para lixo reforçado 100L de uso institucional pacote com 50 unidades, nas medidas mínimas de 80 x 100 cm, micra 0,8.	R\$ 878,00
25	Munis & Valandro	Saco para lixo reforçado 200L de uso institucional pacote com 25 unidades. Micra 0,8	R\$ 369,00
26	Dtmix Shop	Saco para lixo reforçado 30L de uso institucional pacote com 50 unidades. Nas medidas mínimas de 50 x 60 cm	R\$ 216,00
27	Boi na Brasa	Sapato profissional antiderrapante, emborrachado, para funcionários. Tamanho 37	R\$ 85,99
28	Munis & Valandro	Toalha de papel interfolhada 100% celulose. Pacote com 1000 folhas. Nas medidas mínimas de 20 x 21 cm	R\$ 1.015,00
29	Munis & Valandro	Touca em TNT cor branca. Pacote com 100 peças.	R\$ 83,30
30	Munis & Valandro	Vassoura plástica sem cabo.	R\$ 259,00
31	Munis & Valandro	Vassoura plástica com cabo de no mínimo 1,5 mt	R\$ 49,50
32	Dtmix Shop	Vassoura de pelo com no mínimo 30cm com cabo de no mínimo 1,5 mt	R\$ 149,90
33	Dtmix Shop	Vassoura plástica com no mínimo 22 dentes (Rastelo c/cabo) para grama e jardim	R\$ 94,80

Valor Total	R\$ 14.058,86

Vilhena, 27 de Junho de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061312994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0061381518), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061696454) e o Resultado da Análise (ID 0061697931), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	FITA ISOLANTE 18MMX10MT	R\$ 65,00
2	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	MANGUEIRA PARA JARDIN DE SILICONE 1/2"	R\$ 232,00
3	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	UNIÃO 3/4"	R\$ 1,75
4	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMAS	R\$ 2,60
5	VK LTDA - ME	JOELHO 90 25MM	R\$ 5,00
6	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	LUVA REDUÇÃO 50X25	R\$ 2,70
7	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TUBO (BARRA) 25MMX6MT	R\$ 25,30
8	VK LTDA - ME	LUVA 25MM	R\$ 3,75
9	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	FECHADURA EXTERNA	R\$ 229,00
10	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	MAÇANETA DE ALAVANCA	R\$ 63,00
11	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	FECHADURA EXTERNA RETA	R\$ 74,00
12	VK LTDA - ME	VALVULA CLASSICA DESCARGA	R\$ 3.980,00
13	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA MÓVEL	R\$ 352,00
14	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	ABRAÇADEIRA DE NYLON	R\$ 12,00
15	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	R\$ 60,60
16	VK LTDA - ME	BROCA AÇO P/ METAL 03,50MM	R\$ 8,24
17	VK LTDA - ME	BROCA AÇO P/ METAL 04,50MM	R\$ 13,00
18	VK LTDA - ME	ASSENTO SANITÁRIO OVAL	R\$ 590,00
19	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G	R\$ 172,50
20	VK LTDA - ME	VEDA CALHA ALUMINICO 280G	R\$ 186,70
21	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	R\$ 74,00
22	VK LTDA - ME	TINTA SPRAY BRILHO 400 ML CORES VARIADAS	R\$ 660,00
23	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TINTA ACRÍLICA BRANCA 3.6 LT	R\$ 455,00
24	VK LTDA - ME	TIINTA SPRAY FOSCA 400 ML CORES VARIADAS	R\$ 480,00
25	VK LTDA - ME	SIFÃO SANFONADO TUBO EXT.	R\$ 151,65
26	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TOMADA 10A BR	R\$ 51,00
27	VK LTDA - ME	TINTA SPRAY FLUORESCCE CORES VARIADAS	R\$ 380,00
28	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	LAMPADA DE LED 12 W BRANCA FRIA	R\$ 350,00
TOTAL			R\$ 8.680,79

Alta Floresta D'Oeste, 01 de julho de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061736303

Portaria nº 3103 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109729/2022-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ**, matrícula XXXXXX232, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/06/2017 a 06/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058215396

Portaria nº 12029 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039466/2024-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/12/2017 a 18/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247464

EXTRATOCONTRATO Nº **05/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**CONTRATADA: **COMERCIAL MENDES EIRELI - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **02.131.031/0001-07**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**.VALOR: **R\$ 7.556,50 (Sete mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta centavos)**.VIGÊNCIA: **[120] (Noventa) dias**.DATA DA ASSINATURA: **01/07/2025**.

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Hélio da Silva.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar
Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0061724022

Portaria nº 7128 de 01 de julho de 2025

A presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA no uso de suas atribuições e considerando a lei nº 14.123/2021.

Resolve

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de julho de 2025 as comissões no âmbito deste Conselho a seguir:

I - Comissão de recebimentos e controle de qualidade -PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA

Presidente: SOLANGE NOGUEIRA CAVALCANTE DA SILVA; *****355

Membros:SORAIA MEDENSKI DIAS; *****485

ELIZABETE RAMOS DE OLIVEIRA ; *****291.

REGISTRE-SE

Publique-se

Cumpra - se

Jaru, 01 de julho de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

DIRETORA/PRESIDENTE

Protocolo 0061739400

Portaria nº 2925 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.607097/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELSON JUNIOR CORREIA DE MELO**, matrícula XXXXXX522, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2017 a 05/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068074

Portaria nº 2923 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077326/2022-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA**, matrícula XXXXXX924 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068072

Portaria nº 12048 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072998/2022-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **SONIA SILVANIA FICANHA ZANZANARO**, matrícula XXXXXX798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível I**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/11/2017 a 21/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247483

ATA**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao **01** dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:11 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.028980/2025-53, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**, visando atender às necessidades da **E.E.E.F.M. Santa Ana**, localizada à Rua Monteiro Lobato nº 5059, Bairro Centro, Município de Alvorada do Oeste/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- GOIS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, - CNPJ: 36.205.411/0001-60**1. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060540920), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.028980/2025-53, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na E.E.E.F.M. Santa Ana - Alvorada do Oeste/RO.

1. DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:

"[...]"

- Empresa **GOIS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 36.205.411/0001-60, **APTA** por ter atendido **todas** as exigências previstas no item 4 do Aviso de Contratação (0060894554) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

*"Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresa **GOIS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19, apresentou a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), documento exigido para comprovação da regularidade da empresa no que tange à sua qualificação técnica, conforme previsto:*

- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executem obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;*
- no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;*

Dessa forma, a arpoação da empresa foi realizada **sem ressalva**, e quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

2. **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0060592443):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	GOIS E SILVA EMPREENDIEMTOS LTDA	308.414,72	0061283226	1,46%

3. **CONCLUSÃO**

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 01/2025 (0060540920), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.**

Salietamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 01/2025 (0060540920), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar Ordem e Progresso (E.E.E.F.M. Santa Ana)**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordeador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 01 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:45horas.**

Equipe Técnica

DURVANILSON SOUZA DA SILVA

Técnico Administrativo

GEAP/COINFRA/SEDUC

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061733402

Portaria nº 11921 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046384/2024-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIA DO NASCIMENTO PORTO**, matrícula XXXXXX116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 17/01/2012 a 17/01/2017 e 18/01/2017 a 18/08/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054155881

Portaria nº 2802 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069537/2024-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CASSIA ANDRADE SANTOS**, matrícula XXXXXX790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/07/2015 a 23/02/2022**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963955

Portaria nº 2939 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.115981/2022-94**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARMELITA VIEIRA MATOS**, matrícula XXXXXX434, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/06/2018 a 14/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068317

Portaria nº 2215 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015715/2024-24**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLA DA SILVA FREIRE**, matrícula XXXXXX611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 13/05/2012 a 13/05/2017 e 14/05/2017 a 14/12/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480822

Portaria nº 3019 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090392/2022-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA**, matrícula XXXXXX663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/09/2016 a 06/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147818

Portaria nº 2604 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542976/2021-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA**, matrícula XXXXXX366, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765637

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029029/2025-11

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais para manutenção de bens imóveis deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **30** dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:14 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.030308/2025-28, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender às necessidades da **E.E.E.F.M. Prof. Dayse Mara de Oliveira Martins**, localizada à Rua Onofre Duarte Oliveira, Nº 3290, Bairro Setor 06, Município de Jaru/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19**
- **K. C BUENO DE GODOY OLIVEIRA - CNPJ: 39.973.085/0001-20**
- **E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ: 33.599.458/0001-68**

1. **ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060894554), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.030308/2025-28, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade na E.E.E.F.M. Prof. Dayse Mara de Oliveira Martins - Jaru/RO.

1. **DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

"[...]

- Empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA** - inscrita no CNPJ Nº. 01.530.472/0001-19, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060588088) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **K. C BUENO DE GODOY OLIVEIRA** - inscrita no CNPJ Nº. 39.973.085/0001-20, **APTA** por ter atendido **todas** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060894554) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 33.599.458/0001-68, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060894554) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

*"Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19, constatou-se a **ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), documento exigido para comprovação da regularidade da empresa no que tange à sua qualificação técnica, conforme previsto:*

- *- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executam obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;*
- *- no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;*

*Dessa forma, a **aprovação da empresa foi realizada com ressalva**, e sua **aptidão parcial se refere à pendência quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe**, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."*

"[...]"

2. **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0061406749):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	755.633,74	0061405416	12,44%
2º	K. C BUENO DE GODOY OLIVEIRA	821.216,06	0061406726	4,84%
3º	E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	849.991,94	0061404755	1,51%

3. CONCLUSÃO

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 01/2025 (0060894554), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.**

Salietamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 01/2025 (0060894554), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar Braços Fortes (E.E.E.F.M. Prof. Dayse Mara de Oliveira Martins)**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordeador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 30 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:14horas.**

Equipe Técnica

DURVANILSON SOUZA DA SILVA

Técnico Administrativo

GEAP/COINFRA/SEDUC

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061691610

Portaria nº 7130 de 01 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Solange Nogueira Cavalcante da Silva, matrícula nº *****355, Presidente;

2 - Soraia Medenski Dias, matrícula nº *****485, Membro;

3 - Elisabete Ramos de Oliveira, matrícula nº *****291, Membro;

4 - Caroline Chaves Ribeiro, matrícula nº *****258, Suplente;

5 - Edvaldo Américo Neto, matrícula nº *****892, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nereidi Rocha Budniak

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0061740072

Portaria nº 2057 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002761/2024-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **COSMA DE SALES CARVALHO**, matrícula XXXXXX072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/09/2016 a 07/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363950

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035296/2025-28

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 à 05/07/2025**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 05/07/2025, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2025 a 05/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Nilda Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0061741286

Portaria nº 2426 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005538/2025-59**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA SANTOS, matrícula XXXXXX143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/07/2018 a 06/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622503

Portaria nº 3067 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539155/2021-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169077

Portaria nº 2313 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058858/2024-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ**, matrícula XXXXXX283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/02/2018 a 20/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527765

Portaria nº 2705 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.123306/2022-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDSON NOGUEIRA**, matrícula XXXXXX273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/06/2018 a 08/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855337

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**PROCESSO SEI Nº0029.032198/2025-39**

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 - 07/07/2025**

O **Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 - 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2025 - 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Balde plástico reforçado, com alça de aramegalvanizado, capacidade 10 litros. (tipo pedreiro)	Unid	12		
2	Copo descartável 180 ml pct com 100 unidades, caixa com 25 unid	Cx	4		
3	Desengordurante multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis. Com ação removedora de gordura, 500 ml. Aplicação em spray c/ gatilho, caixa com 12 unid	Cx	6		
4	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros, caixa com 6 unid	Cx	10		
5	Detergente líquido 500 ml cx c/ 24 unid	Cx	10		
6	Escova de lavar roupa, com base de plástico	Unid	10		
7	Esponja de aço, 60g fardo c 14 pcts	Fardo	20		
8	Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, fardo com 60 unid	Fardo	4		
9	Flanela na cor laranja, medindo 29x39cm;	Unid	20		
10	Isqueiro a gás, em material plástico, com regulagem de chamas.	Unid	10		
11	Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unid	Cx	4		
12	Lixeiro vasado 10 litros	Unid	15		
13	Luva talex lisa mucambo tamanho g pct com 1 par	Pct	25		
14	Luva plástico transparente descartável pct 100 unid	Pct	8		
15	Pá p/lixo em plástico, uso doméstico, com cabo medindo aprox. 65 cm	Unid	20		
16	Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples macio, neutro, embalagem c/ 4 rolos medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 unid	Fardo	140		
17	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	Pct	10		
18	Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 800gr	Unid	15		
19	Saco plástico para lixo 100 litros pacote com 05 unidades	Pct	60		
20	Saco plástico para lixo 50 litros pacote com 10 unidades	Pct	60		
21	Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg	Kg	40		

22	Sacola picotada 30 cm x 59 cm	Kg	25		
23	Soda cáustica 1 kg	Unid	10		
24	Touca descartável utilizada para cobrir os cabelos, confec. Em falso tecido, tamanho grande moldando-se a qualquer tamanho de cabeça e cabelo, elástico revestido proporcionando conforto durante a utilização	Pct	10		
25	Água sanitária, 1 litro, caixa com 12 unid	Cx	12		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses

DATA DA EMISSÃO: 07/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0061699198

ERRATA

Considerando a publicação do Aviso de Contratação 001/2025 (ID. 0060588088) com o objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** para atender o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA-CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES - CEEJAAR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 84.744.754/0001-46, com sede à Travessa Aquariquara, n. 3710, setor Institucional, Ariquemes - RO, CEP: 76872862, e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br.

Considerando a elaboração da **ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** (ID. 0061597788) publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 120 de 30/06/2025.

Considerando a necessidade de ajustes na **ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, realizamos esta Errata com os seguintes termos abaixo:

ONDE SE LÊ

*"Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19 e **MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM** - inscrita no CNPJ Nº. 35.533.228/0001-21, constatou-se a ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), documento exigido para comprovação da regularidade da empresa no que tange à sua qualificação técnica, conforme previsto:*

- no Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executam obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;*
- no Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;*

Ressalta-se, ainda, que a referida certidão deve apresentar **data de emissão anterior à data do Aviso de Contratação**, como forma de comprovar a regularidade da empresa no momento da publicação do referido aviso, sob pena de descumprimento dos requisitos de habilitação técnica.

Dessa forma, a aprovação da empresa foi realizada com **ressalva**, sendo sua **aptidão considerada parcial** em razão da pendência na comprovação de regularidade perante o órgão de classe, a qual deverá ser observada e

considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

LEIA-SE

"Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19 e **MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM** - inscrita no CNPJ N°. 35.533.228/0001-21, constatou-se a **ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **documento exigido para comprovação da regularidade da empresa no que tange à sua qualificação técnica**, conforme previsto:

- - no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executam obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;
- - no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

Dessa forma, a **aprovação da empresa foi realizada com ressalva**, e sua **aptidão parcial se refere à pendência quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe**, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

DURVANILSON SOUZA DA SILVA

Técnico Administrativo

GEAP/COINFRA/SEDUC

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061739881

Portaria nº 7129 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.025067/2025-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30%**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **ERICA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula n. *******226**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEF CHICO MENDES ZONA RURAL/CABIXI/CEREJEIRAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01.05.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061739939

Portaria nº 2435 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001685/2024-79**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES**, matrícula XXXXXX352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/09/2013 a 26/09/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 (ID 0061433884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061254449) e a respectiva Adjudicação (ID 0061719253), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	IMERIO DE GAS E AGUA LTDA	Gás engarrafado/12k	1.680,00
2	W. O DOS SANTOS COMERCIO DE GAS EIRELI	-----	
3	T. F VIERA & CIA LTDA	-----	
Total Geral			1.680,00

Costa Marques - RO, 01 de julho de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0061254518

Portaria nº 2238 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496534/2021-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDE PAULA DE LIMA**, matrícula XXXXXX861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 24/04/2018 a 24/11/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057482129

Portaria nº 3133 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503958/2021-72**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIA REGINA DA CUNHA**, matrícula XXXXXX510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217671

Portaria nº 2085 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.419628/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363992

Portaria nº 2059 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063188/2023-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINA GOMES DE BRITO**, matrícula XXXXXX485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363953

Portaria nº 3047 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002566/2025-14**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDECIR ALBERTO DE SA**, matrícula XXXXXX868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/07/2017 a 28/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169057

Portaria nº 3130 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.532139/2021-32**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLACILENE DE SOUSA CARDOSO**, matrícula XXXXXX621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/05/2017 a 18/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217667

Portaria nº 2697 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002087/2025-06**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CICERA LEAL BATISTA SOUSA**, matrícula XXXXXX162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 05/06/2012 a 05/06/2017 e 06/06/2017 a 06/01/2024, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855329

Portaria nº 2948 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548151/2021-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CIBELI CASANI MORETTO** matrícula XXXXXX486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/02/2017 a 01/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068326

Portaria nº 2455 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011417/2024-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CHIRLEIDE NOBRE BELO**, matrícula XXXXXX531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 19/08/2017 a 19/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622696

Portaria nº 3131 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512321/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CESAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula XXXXXX788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/05/2018 a 30/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217669

Portaria nº 2217 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066792/2023-61**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIELLA TOMAZ BARROS GROCHVICZ**, matrícula XXXXXX306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO(A) EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/05/2017 a 08/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480824

Portaria nº 2797 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005115/2025-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIELE RAMOS DA ROCHA**, matrícula XXXXXX356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963950

Portaria nº 2189 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003961/2023-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIELE BRAGA BRASIL**, matrícula XXXXXX672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 15/02/2018 a 15/11/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471207

Portaria nº 7061 de 28 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772.570/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Recebimento do Processo Referente ao Termo de Fomento nº 137/2025/PGE-SEDUC.

I - Comissão de Contratação:

Presidente: Maria Auxiliadora S. Duran - matrícula ****840;

Membros: Marlene Pereira da Silva - matrícula ****298;

Membros: Raimunda Ferreira Dantas - matrícula ****708.

II - Comissão de Recebimento comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Termo de Fomento, ficará incumbida de:

Presidente: Antonio da Cruz Reis, matrícula nº *****392;

Membros: Ademir Alves da Silva, matrícula nº *****916;

Membros: Francisco de Assis Ferreira da Silva, matrícula nº *****866

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061662564

Portaria nº 2818 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.565451/2021-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor(a) **DANIELA DIAS MOREIRA**, matrícula XXXXXX220, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 27/05/2018 a 27/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057965006

Portaria nº 2485 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029484/2022-74**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIEL MUNIZ DE SOUZA**, matrícula XXXXXX961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649643

Portaria nº 2704 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044468/2023-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DAMARIS BORGES JIMENES**, matrícula XXXXXX214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 16/03/2013 a 16/03/2018 e 17/03/2018 a 17/10/2024, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855336

Portaria nº 2302 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.440496/2021-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DAMARES DA SILVA CAMPOS**, matrícula XXXXXX375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/07/2017 a 06/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526974

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: ARAÚJO E SILVA COM VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.747.568/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Gás Engarrafado GLP 13 Kg**.

VALOR: **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Ailton Luiz Vieira da Silva

Contratada

Protocolo 0061546311

Portaria nº 2048 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006692/2025-48**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DAMAR DE SOUZA CARVALHO**, matrícula XXXXXX607, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/05/2017 a 19/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363936

Portaria nº 2219 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.130846/2022-49**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DALETE DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 14/12/2007 a 14/12/2012, 15/12/2012 a 15/12/2017 e 16/12/2017 a 16/07/2024**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480826

Portaria nº 2527 de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018798/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTINA FERREIRA DE JESUS**, matrícula XXXXXX282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057717136

Portaria nº 3011 de 12 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064644/2024-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIANE PICKLER DA SILVA**, matrícula XXXXXX**416**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/01/2018 a 25/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0061317238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061718556) e o Resultado da Análise (ID 0061719013), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. CASARO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	7,8,17,29,30,36	2.049,50
2	V.L. CORDEIRO DE LUNA	10,16,20,21,22,24,27,31,35	1.443,60
3	MEAZZA & MEAZZA MATERIAIS D CONSTRUÇÃO	1,2,3,4,5,6,9,11,12,13,14,15,18,19,23,25,26,28,32,33,34,38	24.383,20
VALOR TOTAL			27.876,30

Nova Califórnia, PVH 01 de Julho de 2025.

Gladir Zonatto

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0061719060

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção nos manutenção de máquinas e equipamentos (Bebedouros, geladeira e freezer) da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2025 a 04/07/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção de máquinas e equipamentos (Bebedouros, geladeira e freezers), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção de máquinas e equipamentos (Bebedouros, geladeiras e freezers), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 01 de Julho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

AVISO**CONSELHOESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035345/2025-22**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (IMPRESSORAS)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/07/2025 à 08/07/2025

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Prestação de Serviços Manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados (impressoras)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 à 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para a **Prestação de Serviços de Manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados (impressoras)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID0061746946** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/07/2025 à 08/07/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **O Serviços de *Manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados (impressoras)*** deverão ser prestados ao Conselho escolar Unidos Venceremos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, **Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-ESCOLA REGULAR 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência com débito no cartão de crédito corporativo PROAFI vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0061746946 OBS. Solicitar via email.**

São Felipe D'Oeste-RO, 01 de julho de 2025.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0061746412

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035372/2025-03

Objeto: *Material Elétrico e Eletrônico.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 07 /07/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material Elétrico e Eletrônico*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 07 /07/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material Elétrico e Eletrônico*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 07 /07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica

e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0061747473).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0061747474

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO SEI Nº 0029.033941/2025-78

Objeto: Manutenção preventiva ar condicionados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2025 a 04/07/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0061742930

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:				CEP:
Telefone:			E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total do Lote.
Lote 01	-Manutenção preventiva sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e condensadora, a verificação do sistema elétrico e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas aos Ar Elgin 24.000Btus; Centrais de Ar na Sede, sendo cinco unidade inverter. Tombamentos: 030.144.777; 030.144.778; 030.144.779; 030.144.780; 030.144.781; 030.144.782; 030.144.783; 030.144.784; 030.144.785; 030.144.786; 030.144.787; 030.144.788; 030.144.789; 030.144.790; 030.144.791; 030.144.792; 030.144.793; 030.144.794; 030.144.795; 030.144.796; 030.144.797; 030.144.798; 030.144.799; 030.144.800; 030.144.801; 030.144.802; 030.144.803; 030.144.804; 030.144.805; 030.144.806; 030.144.807. Inverter: 030.683.970; 030.683.969; 030.683.968; 030.683.967; 030.683.966. -Manutenção preventiva sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e condensadora, a verificação do sistema elétrico e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas aos Ar Elgin Inverter 18.000Btus; Centrais de Ar na Sede. Tombamento: 030.683.960; 030.683.959; 030.683.958; 030.683.957; 030.683.956.	UNID.	41	
	-Manutenção preventiva sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e condensadora, a verificação do sistema elétrico e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas aos Ar Elgin 30.000Btus; Centrais de Ar na Sede. Tombamento: 030.145.380; 030.145.381; 030.145.382; 030.145.383; 030.145.384; 030.145.385; 030.145.386; 030.145.387; 030.145.388; 030.145.389; 030.145.390.	UNID.	11	
	-Manutenção preventiva sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e condensadora, a verificação do sistema elétrico e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas aos Ar Samsung Inverter 18.000 Btus; Tombamento: 597086, 596880 -Manutenção preventiva Ar Samsung Inverter 24.000 Btus; Tombamento: 596929, 596920, 596808, 596733, 595801, 30599122.	UNID.	08	
	-Recarga de gás Ar Elgin 24.000Btus Sede: 030.144.784, 030.144.800, 030.145.385, 030.144.777, 030.144.798, 030.144.779, 030.144.801. -Recarga de gás Ar Elgin 30.000Btus Sede: 030.145.390; 030.145.389 030.145.380; 030.145.381; 030.145.382; 030.145.383. -Recarga de gás Ar Samsung Inverter 24.000 Btus: 596929, 596920, 596808.	UNID.	16	

Machadinho do Oeste/RO, 01 de Julho de 2025.
Samara Raticere Trindade dos Santos
Suplemente Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0061744355

ADENDO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Selma Cristina Dionísia em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0060801214, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061248209, vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	MANAÓS - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	35.533.228/0001-21	R\$ 761.013,55	Habilitado
Valor Total				R\$ 761.013,55

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Selma Cristina Dionísia
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060859323

Portaria nº 7134 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **agosto do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra agosto
3*****62	Andressa dos Santos de Oliveira	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	08
3*****86	Geniele Brandão dos Santos	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
3*****09	Alzerina Maria Soares	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I	34
3*****44	Alvorino Solarin da Silva	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I	34
3*****70	Marinho de Lima Silva	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
3*****33	Maria Sarlete de Araujo	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I	34
3*****37	Jane Maria Braga Silva	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I	34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0061744435

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.0317994/2025-00**

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Processamento de Dados para atender a necessidade da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2025 a 04/07/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, Papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 01 de Julho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0061746348

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Processamento de Dados (Tonner para impressoras) para atender a necessidade da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2025 a 04/07/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados para adquirir Tonner para as impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de manutenção e materiais elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 01 de Julho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0061748244

Portaria nº 11922 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0004.008623/2024-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/07/2013 a 25/07/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054156048

Portaria nº 11854 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029725/2024-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WAGNER SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/05/2017 a 15/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054066314

Portaria nº 12046 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.093640/2022-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **VILMA DE JESUS RIBEIRO**, matrícula XXXXXX105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/05/2017 a 17/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247481

Portaria nº 12036 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007570/2024-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERONICA SEMKE ALVES DA CONCEIÇÃO**, matrícula XXXXXX343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247471

Portaria nº 11856 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.481853/2021-55**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054067292

Portaria nº 12025 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048846/2024-98**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TEREZINHA GOUVEIA DE MORAIS SOUZA**, matrícula XXXXXX042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/01/2018 a 16/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247459

Portaria nº 7140 de 01 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Fiscal

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, os contratos celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos e as empresas fornecedoras de materiais e serviços, a serem executados nas dependências da E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 - Jorge Luiz Tertuliano de Souza , matrícula nº *****746, Fiscal de Contrato;

2 - Gidelene Pereira de Oliveira, matrícula nº *****007, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0061753335

Portaria nº 7139 de 01 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Lúcia Araújo Menezes, matrícula nº *****965, Presidente;

2 - Sebastiana Antônio de Paula, matrícula nº *****417, Membro;

3 - Maria Vanusa Santos de Souza, matrícula nº *****201, Membro;

4 - Sonia Neves Araújo, matrícula nº *****285, Suplente;

5 - Claudenor Ferreira Batista, matrícula nº *****327, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0061753079

Portaria nº 7138 de 01 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Fernanda Caroline dos Santos, matrícula nº *****756, Presidente;

2 - Cliverson Hislton Lobato, matrícula nº *****738, Membro;

3 - Edilene Vieira Botelho, matrícula nº *****633, Membro;

4 - José Luiz Gonçalves Coelho, matrícula nº *****767, Suplente;

5 - Simone Neves de Oliveira, matrícula nº *****177, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0061750535

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025/TONNER-PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: PlayLan Informática LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.829.910/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados (Tonners), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR: R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA E DONIZETI PAES LANDIN.

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.034245/2025-89**Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar..Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2025 À 04/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 À 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 À 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0061698031)

Cacoal/RO, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061752008

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **01** dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:04 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.028797/2025-58, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**, visando atender às necessidades da **E.E.E.F. Branca de Neve**, localizada à Rua Major Amarante, nº 391, Bairro: Arigolândia, Município de Porto Velho/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.062.730/0001-78**

- **M & M SERVICO ESPECIALIZADOS-LTDA - CNPJ: 26.473.197/0001-70**

1. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060537452), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.028797/2025-58, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na E.E.E.F. Branca de Neve - Porto Velho/RO.

1. DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:

"[...]"

- Empresa **EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 04.062.730/0001-78, **INAPTA** por ter atendido as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060588088) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação"

- Empresa **M & M SERVICO ESPECIALIZADOS-LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 26.473.197/0001-70, **INAPTA** por ter atendido as exigências previstas no item 4.4 do Aviso de Contratação (0060588088) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"a empresa não apresentou o balanço Patrimonial do último Exercício Social (2024)"

"Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresa EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.062.730/0001-78, constatou-se a ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU), documento exigido para comprovação da regularidade da empresa no que tange à sua qualificação técnica, conforme previsto:

- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executam obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;

- no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

Dessa forma, **a aprovação da empresa foi realizada com ressalva**, e sua **aptidão parcial se refere à pendência quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe**, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0060537595):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA	57.779,65	0061444838	15,27%
2º	M & M SERVICO ESPECIALIZADOS-LTDA	67.196,68	0061448330	1,47%

3. CONCLUSÃO

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação Nº. 01/2025 (0060537452), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**.

Salietamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação Nº. 01/2025 (0060537452), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar Branca de Neve**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 01 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:42 horas**.

Equipe Técnica

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061745277

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034411/2025-47

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica/Dedetização, limpeza de caixa D'água e desratização**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 04/07/2025**.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica/Dedetização, limpeza de caixa D'água e desratização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica/Dedetização, limpeza de caixa D'água e desratização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061745854** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 04/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço de **Dedetização, limpeza de caixa D'água e desratização**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061745854).

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2025.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061746522

AVISO**CONSELHOESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035236/2025-13**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 à 04/07/2025**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais- Assessoria Contábil**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 à 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para a **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais- Assessoria Contábil**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID0061734152** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/07/2025 à 04/07/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **O Serviços de Serviços Técnicos Profissionais- Assessoria Contábil** deverão ser prestados ao Conselho escolar Unidos Venceremos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, **Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-ESCOLA REGULAR 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência com débito no cartão de crédito corporativo PROAFI vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0061734152. OBS. Solicitar via email.**

São Felipe D'Oeste-RO, 01 de julho de 2025.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0061753778

Portaria nº 2180 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.001928/2025-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIELLE FERREIRA POSSMOSER NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX**443**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/06/2017 a 03/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 03/2025 (ID 0061457631), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061748605) e o Resultado da Análise (ID 0061749427), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.M. Natali Borges EIRELI-ME, CNPJ: 24.364.981/0001-14	-	R\$ 2.980,00
2	R/T Serviços LTDA, CNPJ: 52.823.917/0001-90	01	R\$ 1.340,00
3	Água Potável C. de Pro. Hidrocinetícos LTDA, CNPJ: 03.892.850/0001-30	-	R\$ 3.060,00
Valor Total			R\$ 1.340,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2025.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0061749580

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: Fênix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.
VALOR: R\$1006,20 (um mil seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0061696496

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.
VALOR: R\$ 4.218,57 (quatro mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem reais) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA:01/07/2025
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0061694376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0060764713), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060764714) e o Resultado da Análise (0061681889), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	COLA: composição base água, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 1kg . No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade:	R\$67,20

2	Nano Tech Cnpj-41.508.575/0001-05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA - AZUL: Material plástico, formato corpo hexagonal e transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tampa ventilada, comprimento aproximado de 14cm. Caixa com 50 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 68,00
3	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj-84.553.452/0001-90	PAPEL FOTOGRÁFICO- Formato: A4; Cor: Branco; Gramatura: 180g/ m²; com alta resolução; resistente.	R\$ 118,80
4	Nano Tech Cnpj-41.508.575/0001-05	TECIDO NÃO TEXTURIZADO -tipo TNT (tecido não tecido), cores, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	R\$ 397,50
5	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj-84.553.452/0001-90	CANETA P/ QUADRO BRANCO- recarregável -Ponta de Acrílico de 4,0mm;Espessura da Escrita: 2,0mm 15mm Lateral e 25mm de frente; cores diversas.	R\$ 153,60
6	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj-84.553.452/0001-90	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: Blister com uma unidade, Base magnética, Almofada de feltro, Ímã na parte interna,com compartimento para 2 marcadores. Produzido com plástico ABS e feltro tratado.	R\$ 166,20
7	Nano Tech Cnpj-41.508.575/0001-05	CARTOLINA CORES VARIADAS- Tamanho 50cmx66cm, 150 gramas.	R\$ 80,00
8	Nano Tech Cnpj-41.508.575/0001-05	FOLHA EM EVA - 2mm: Cores lisas sortidas, gramatura 2 mm, dimensões aproximadas A x L: 600mmx400mm.	R\$ 160,00
9	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj-84.553.452/0001-90	ENVELOPE A4- Kraft, pardo, caixa 100 und.	R\$ 144,00
10	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj-84.553.452/0001-90	PAPEL VERGÊ: 180g A4 210x297 Branco Spiral - PcT 50 FL.	R\$ 103,80
11	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj-84.553.452/0001-90	FITA ADESIVA- para embalagem , rolos transparente 48mm40m.	R\$ 89,75
12	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj-84.553.452/0001-90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/ 6- grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	R\$ 26,94

13	R.T.B Comercio e Representações Ltda Cnpj- 34.477.133/0001-75	CLIPES N° 3/0- em metal niquelado, para papel, nº 3/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 249 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 25,60
14	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	CLIPES N° 4/0- em metal niquelado, para papel, nº 4/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 367 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 29,90
15	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	PASTA PLÁSTICA GRAMPO- Pasta grampo em polipropileno, tamanho ofício, dimensões aproximadas: 240mmx340mm, acompanha grampo plástico. Cor transparente.	R\$ 41,80
16	R.T.B Comercio e Representações Ltda Cnpj- 34.477.133/0001-75	PASTA PARA DOCUMENTO - PLÁSTICO: Em polipropileno, com aba e elástico, formato ofício, dimensões aproximadas: 235mmx350mm, cores variadas.	R\$ 59,60
17	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	TONER - Brother 1602,monocrático com TN 1000/1060/1075 IK.	R\$ 45,20
18	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	TONER -Brother DCPL 5652 TN 3472 DR.	R\$ 127,80
19	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	TONER - HP 428	R\$ 187,60
20	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	TONER - HPM 404 dw CF258 xc.	R\$ 187,60
21	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	TINTA COLORIDA- Canon G 3110 .black (original)	R\$ 299,90
22	Papelaria Aripuanã Ltda-Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	TINTA COLORIDA- Canon G 3110ciano (original)	R\$ 299,90

23	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	TINTA COLORIDA -Canon G 3110magenta (original)	R\$ 299,90
24	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	TINTA COLORIDA -Canon G 3110 yellow (original)	R\$ 299,90
25	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	TINTA COLORIDA - Canon L 3150 blak(original)	R\$ 59,00
26	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	TINTA COLORIDA - Canon L 3150 magenta (original)	R\$ 59,00
27	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	TINTA COLORIDA - Canon L 3150 magenta(original)	R\$ 59,00
28	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	TINTA COLORIDA - Canon L 3150 yelow.(original)	R\$ 59,00
29	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO - preto: para pincel de quadro branco, cor preta, frasco com 500ml. Produto devidamente identificado.	R\$ 145,80
30	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO - Azul: para pincel de quadro branco, cor azul, frasco com 500ml. Produto devidamente identificado.	R\$ 145,80
31	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	PÓ DE TONER - HF-2008-K UNIVERSAL	R\$ 201,00
32	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001- 90	CAIXA ORGANIZADORA - Material plástico formato retangular com tampa, medindo 370x280x212 The Best Box	R\$194,50

33	R.T.B Comercio e Representações Ltda Cnpj- 34.477.133/0001-75	PAPEL CRAFT • Cor: Marrom • Altura: 600 mm • Espessura : 80g • Peso : +/- 7 KG	R\$ 102,56
34	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	GRAMPEADOR DE MESA - até 60 folhas: Manual, estrutura total em aço, revestimento estético em plástico resistente, alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo, capacidade para alfinetar e grampear de até 60 folhas (papel de 75 g/ m2), dimensões aproximadas: 22,7cmx5cmx9,4cm, compatível com grampos: 24/6 - 20 folhas, 26/6 - 20 folhas, 23/6 - 30 folhas, 24/8 - 40 folhas, 26/8 - 40 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10 - 60 folhas.	R\$ 209,70
35	Nano Tech Cnpj- 41.508.575/0001-05	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Flourescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor Amarela	R\$ 3,40
36	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR: fórmula à base de água, sem odor e atóxico. Frasco com 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro. Produto devidamente identificado, com prazo de validade.	R\$ 8,56
37	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ (LOMBO LARGO): Em cartão prensado, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade na cor preta, com alto padrão de qualidade, com ferragem em aço cromado tipo alavanca e mola em aço inoxidável, com borda metálica na parte inferior. Travamento perfeito dos lados. Medidas da pasta de aproximadamente 350mm de altura, por 280mm de comprimento e 80mm de espessura, com lombo largo contendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face.	R\$ 31,96
38	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas).	R\$ 18,36
39	R.T.B Comercio e Representações Ltda Cnpj- 34.477.133/0001-75	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS : pacote com 1 bloco com 400 folhas, medidas aproximadas: 76mmx76mm. Sem pauta. Embalagem padrão de mercado. Adesivo acrílico reposicionável. Embalagem padrão de mercado. Produto devidamente identificado. Cores	R\$ 29,84
40	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	ENVELOPE- branco (229mmx324mm) : tipo ofício, para folha A4.	R\$ 24,00
41	Papelaria Aripuanã Ltda- Me Cnpj- 84.553.452/0001-90	BASTÃO COLA QUENTE: 11mm Embalagem de 1 kg comprimento 11,81 cor transparente	R\$ 97,80

42	Nano Tech Cnpj-41.508.575/0001-05	PISTOLA DE COLA QUENTE: para bastão de espessura grossa: Para bastão espessura:11mmx30cm. Pistola de 40W Bivolt. Pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos ,madeira, cerâmica, etc. Devidamente identificado e registrado pelo INMETRO.	R\$ 40,00
Valor Total			R\$ 4.969,77

São Felipe d'Oeste Ro, 01 de julho de 2025

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060764718

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019567/2025-06

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/06/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 30 de junho de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:					E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco para coleta de resíduos 100 L	UNID.	700			
2	Saco para coleta de resíduos 50 L	UNID.	700			
3	Saco para coleta de resíduos 30L	UNID.	300			
4	Saco para coleta de resíduos 200L	UNID.	300			
5	Pacote de toca descartável em TNT sanfonada com 100 UND	UNID.	10			
6	Vassouras com cabo	UNID.	20			
7	Rodo de plástico 60cm com cabo de 1,5 m	UNID.	5			
8	Pacote de papel toalha110FLS rolo x 2	UNID.	10			
9	Sabonete liquido embalagem com 5 L	UNID.	70			
10	Pacote de guardanapo 23x20 cm	UNID.	15			
11	Esponja dupla face verde/amarela	UNID.	700			
12	Pacote com um par de luva latéx. TAM.M	UNID.	20			
13	Luva cano longo para proteção química. TAM.M	UNID.	10			
14	Pacote com um par de luva silicone com esponja acoplada TAM.M	UNID.	6			

15	Fardo de Papel higiênico com 16 pacotes com 4 unidades	UNID.	240			
16	Fardo de Lã de aço com 20 pacotes com 8 unidades	UNID.	50			
17	Pano microfibra para limpeza 50x76 cm	UNID.	30			
18	Pano microfibra para limpeza 40x40 cm	UNID.	30			
19	Pano de prato algodão 45x76	UNID.	25			
20	Desinfetante 2L	UNID.	120			
21	Detergente neutro 500ml	UNID.	500			
22	Amaciante de roupas 2L	UNID.	40			
23	Água Sanitária 2L	UNID.	300			
24	Limpa Alumínio 500ml	UNID.	150			
25	Cera Líquida incolor 1L	UNID.	50			
26	Caixa/ pacote de sabão em pó 800g	UNID.	120			
27	Pote Soda Cáustica 96% 1KG	UNID.	18			
28	Inseticida aerosol 360 ml	UNID.	50			
29	Odorizador Aerosol 360 ml	UNID.	60			
30	Essências 140 ml capim limão ou citronela	UNID.	50			
31	Álcool líquido 1L 96%	UNID.	70			
32	Álcool líquido 1L 70%	UNID.	70			
33	Avental de silicone grande/tipo açougueiro	UNID.	10			
34	Frasco de plástico Pulverizador com válvula Gatilho 500ml	UNID.	20			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060317259

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061757379

Alta Floresta D'Oeste, 01 de julho de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0061757934

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 005 (0059602907)/2025

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**CONTRATADA: **MARIA LUCIA SILVA SANTOS**, CPF nº. 480.***.***.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº(0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.683,40** (três mil seiscientos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
MARIA LUCIA S. SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 0061682414

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3289/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032315/2025-64**

Objeto:Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/RO - , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/ROas propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana/Seduc - PEALE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061156749

Anexo II - Minuta do Contrato 0061156750

Cerejeiras, 30 de junho de 2025.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Rocha Pires

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061156751

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIASANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3426/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033007/2025-56

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana/Seduc - PEALE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061298639

Anexo II - Minuta do Contrato 0061298641

Cerejeiras, 30 de junho de 2025.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Rocha Pires

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061298644

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Marcos Ravelly Moraes Martins

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ 544,79

PROCESSO: 0029.017573/2025-11

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

marcos cézar martins / Contratado

Protocolo 0061360822

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Gás Engarrafado 45 kls

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2025 a 03/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gás Engarrafo 45 kls, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 03/07/2025, pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2025 a 03/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 0060469822)

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2025

Eva Frota Almeida
matrícula nº *****378

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060469891

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Materiais de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2025 a 03/07/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 a 03/07/2025, pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 01/07/2025 a 03/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0060414171)

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2025

Eva Frota Almeida
matrícula nº *****378

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA TEXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060414100

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01.07.2025 a 03.07.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01.07.2025 a 03.07.2025, pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01.07.2025 a 03.07.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0060372007)

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2025.

Eva Frota Almeida
matrícula nº *****378

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Teixeira da Silva Amorim
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060372438

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43**

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01.07.2025 a 03.07.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01.07.2025 a 03.07.2025, pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01.07.2025 a 03.07.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0060315735)

Porto Velho, RO, 01 de Julho de 2025.

Eva Frota Almeida
matrícula nº *****378

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Teixeira da Silva Amorim
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060315974

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 0061455018

CONTRATO Nº **09/CEUG/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: MARCIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R\$ 1.570,34 (Um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA**, - Presidente do Conselho Escolar e **MARCIO DE OLIVEIRA**
- Representante Legal da Empresa

No Extrato do Contrato (0061455018), 009/2025

Onde se lê: R\$ 1.570,34 (Um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Leia-se: R\$ 1.974,92 (Um mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Protocolo 0061756499

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023602/2025-83

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material de proteção e segurança, uniformes tecidos e aviamentos e material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2025 a 04/07/2025, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida

Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material de proteção e segurança, uniformes tecidos e aviamentos e material de acondicionamento e embalagem**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2025.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor

Proponente									
CNPJ									
Inscrição Estadual/Municipal									
Endereço									
Cidade/Estado					CEP:				
Telefone				E-mail:					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM					UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
	Material de limpeza e produção de higienização								
01	Água sanitária: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. embalagem: plástica contendo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					Unid	110		
02	Álcool Etílico 96º, frasco com 01 L, caixa com 12 unidades.					Cx	4		
03	Borrifador 500ml: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. contendo o nome do fabricante, data de fabricação.					Unid	8		
04	Desinfetante líquido aromatizado: para uso geral, ação bactericida e germicida. embalagem contendo 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. a validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. no mínimo 2 (duas) fragrâncias. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.					Unid	100		
05	Odorizador de ambiente 360 ml: aerossol com fragrância suave. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. fragrâncias variadas, frasco com 360ml.					Unid	50		
06	Pastilha adesiva para vaso sanitário de fragrância lavanda .Pct 4x1					Unid	40		
07	Detergente líquido: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					Cx	16		
08	Esponja de limpeza - lã aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Fardo 1x14x8					Fardo	1		
09	Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética: dupla face, bactericida, medidas de 110mmx75mmx20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades.					Pct	80		

10	Flanela: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), na cor laranja.	Unid	40		
11	Inseticida de 300 ml: frasco com válvula de proteção, aerosol, mata insetos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	Unid	15		
12	Limpa alumínio: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Caixa 24 x 01	Cx	8		
13	Limpador multiuso: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes com fragrância suave. embalagem refil 500ml.	Unid	50		
14	Pano de chão de algodão: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. com etiqueta do fabricante.	Unid	15		
15	Pano de chão tipo saco: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. com etiqueta do fabricante. cor branca.	Unid	15		
16	Papel higiênico: folha simples e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: fardo 4x1x16	Fardo	32		
17	Papel toalha pct com dois rolos de 55 unid	Pct	25		
18	Papel toalha - papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	Pct	30		
19	Rodo para piso - 55 a 60 cm: com a base em material sintético (plástico em material resistente), possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e altura mínima de 120 cm.	Unid	10		
20	Rodo para piso - 55 a 60 cm: com a base em metal, possuindo borracha dupla, tipo inquebrável, com o cabo de metal e altura mínima de 120 cm.	Unid	8		
21	Rodo limpador de vidro, material cabo alumínio, material base polipropileno, comprimento cabo 6 m, tipo rodo, aplicação limpeza de parede, vidro e piso, comprimento base 25,5 cm.	Unid	10		
22	Sabão em barra glicerinado. Cx com 10pct x 5 unid de 180g (Ref. Ypê, Minuando, Zupp ou similares).	Cx	1		
23	Sabão pó, aplicação: lavar roupas e limpeza geral, aditivos: alvejante e perfume leve. Pct de 800 kg	Pct	250		
24	Saco para lixo 30 litros reforçado (20 por semana = 800)	Kg	30		
25	Saco para lixo 100 litros reforçado (10 por semana = 400)	Kg	10		
26	Saco para lixo 50 litros reforçado (15 por semana = 600)	Kg	18		
27	Saponáceo cremoso líquido: embalagem plástica com 300ml	Unid	12		
28	Vassoura em pelo: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm.	Unid	8		

29	Balde plástico modelo pedreiro (polipropileno) de 12 litros, com alça de metal. descrição: material confeccionado em polipropileno, com alça metálica e marcador interno em litros, ideal para construção e/ou limpeza. com pegador no fundo e na alça. na cor preta	Unid	4		
30	Cesto de lixo com tampa 60 litros, não vazado, material plástico - cor escura	Unid	4		
31	Guardanapo de papel branco: medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades	Pct	50		
32	Naftalina: sólida, embalagem plástica resistente, pacote com 50g. o produto deve ter registro no ministério da saúde e anvisa. com dados do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade na embalagem.	Pct	50		
33	Limpador desincrustante líquido: para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios. embalagem: plástica, galão contendo 5 litros, com dados do fabricante, lote e registro no ms, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	Unid	5		
34	sabonete líquido: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, embalagem (galão) de 5 litros.	Unid	10		
35	Touca descartável: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	cx	2		
	Material de copa e cozinha				
36	Caçarola - 32 litros: material em alumínio, linha industrial. tampa, pegador de tampa e alças bilaterais reforçadas em alumínio.	Unid	2		
37	Colher de mesa: inox, sem emendas, com superfície lisa, medida aproximada: comprimento 190mm.	Unid	50		
38	Copo descartável transparente 180 ml c/100 25x100x01	Cx	12		
39	Copo descartável transparente 50 ml c/100 50x100x01	Cx	1		
40	Pano de prato/cozinha liso: tecido 100% algodão, sem estampa, cor branca, medidas aproximadas: 41cmx66cm	Unid	40		
41	Papel alumínio, em rolo medindo 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento	Rolo	20		
42	Caneca em vidro temperado, transparente, capacidade 250 ml, lisa e sem gravuras	Unid	50		
43	Xícara, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80ml	Unid	10		
44	Tábua grande: para corte de alimentos crus, assados e cozidos. construída em polipropileno virgem e inodoro, com aditivo bactericida, com canaleta para escoamento de líquidos, fácil higienização, resistente a produtos químicos, resistência contra deformações, impactos e quedas. cor branca. dimensões aproximadas: 50cmx30cmx1,5cm.	Unid	2		

45	Faca de mesa: material aço inox, resistente, lâmina e cabo em uma única peça, peça sem emendas, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. medida aproximada: comprimento 212mm.	Unid	15		
46	Faca tipo peixeira - 4'': faca para corte de legumes e frutas, aço inoxidável polido com fio liso, lâmina de 4'' polegadas; dimensões aproximadas: 2,5mm de espessura e 210mm de comprimento. cabo: polipropileno; fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. cabo e lâmina alinhados.	Unid	4		
47	Faca, para corte de pão, com serra, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno. Marca: Tamanho: 30c	Unid	4		
48	Garfo de mesa: material aço inox, resistente, peça sem emendas, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. medida aproximada: comprimento 193mm.	Unid	15		
49	Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 600 ml, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança	Unid	2		
50	Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1,0 Litro, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança	Unid	1		
Material de proteção e segurança					
51	Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, Cozinha, Limpeza, Enfermagem e Postos de Combustível.	Par	16		
52	Luva térmica de segurança: para proteção de mãos e antebraços, com certificação de aprovação do mte, luva de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone e antichamas, resistente a altas temperaturas e respingos de líquidos quentes, tipo industrial, modelo mão de gato, medida aproximada: 45cm de comprimento.	Par	3		
Uniformes, tecidos e aviamentos					
53	Avental térmico de segurança: com proteção do tronco; certificação de aprovação do mte, medindo aproximadamente 120cm x 70cm. confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone e antichamas, resistente a altas temperaturas e respingos de líquidos quentes, ajustável através de tiras de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura.	Unid	10		
Material de acondicionamento e embalagem					
54	Sacola transparente capacidade 1 kg pct de 1kg	Pct	4		
55	Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg	Pct	8		
56	Caixa plástica organizadora grande: multiuso; material polipropileno resistente, reforçado e atóxico; cor: incolor; com tampa 200mm x 350mm x 550mm, com tolerância de +/- 10%. capacidade aproximada: 50 litros.	Unid	2		

57	Caixa plástica organizadora grande: multiuso; material polipropileno resistente, reforçado e atóxico; cor: incolor; com tampa 200mm x 350mm x 550mm, com tolerância de +/- 10%. capacidade aproximada: 15 litros.	Unid	2		
Valor Total					

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0061758990

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 08/2025 (0061716058)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro Eireli ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de carga de gás engarrafado, GLP 45KG

VALOR: R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 01 de Julho de 2025.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061764981

AVISO**CONSELHO ESCOLAR Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3697/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034258/2025-58**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção - Limpeza do bebedouro com troca do filtro .*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Limpeza do bebedouro com troca do filtro*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Limpeza do bebedouro com troca do filtro*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - **Declaração ou Certificação de Manutenção de Bebedouros**, que comprove a realização de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção dos bebedouros da escola, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0061544781)

Cabixi/RO, 01 de julho de 2025.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

CONTRATO Nº 0014/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade.
CONTRATADA: Solução Contábil - Assessoria e Consultoria
CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos*
Profissionais: Serviço de contabilidade
VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025
ASSINAM: Mirtes Cunha Bezerra e Salete Chaves da Silva

Protocolo 0061762470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 ID 0050295849, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050295850 e o Resultado da Análise ID 0050295851 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Desratização com controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	1.532,00
02	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Desinsetização em todo área construída da Escola medindo 5.411 m²	3.600,00
Valor Total			5.132,00

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0061434815

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: Elias Antônio da Silva
CPF DA CONTRATADA: *****.678.772 -****
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R\$ 568,48 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e Elias Antônio da Silva

Protocolo 0061717118

Portaria de férias nº 8601 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA MARA SOLDINO BORGES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(30/07/2025 a 08/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/09/2025 a 05/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43590

Portaria de férias nº 8602 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESICA KETHLEN MOSCONI DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(24/09/2025 a 03/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43591

Portaria de férias nº 8603 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIONE DA SILVA BARBOSA CARNEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****937, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43592

Portaria de férias nº 8604 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANE SEITZ MAGALHAES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43593

Portaria de férias nº 8605 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2025 a 26/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA, ASSESSOR**, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2025 a 26/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43594

Portaria de férias nº 8606 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ FERREIRA FRANCA**, ASSESSOR, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/06/2025 a 04/07/2025) e (07/07/2025 a 21/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025) e (25/09/2025 a 04/10/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43595

Portaria de férias nº 8607 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNNA BALBINOT BRAZ LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/07/2025 a 18/07/2025) e (10/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025) e (04/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43596

Portaria de férias nº 8610 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43598

Portaria de férias nº 8611 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH COLAÇO VILARIM**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2025 a 18/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43600

Portaria de férias nº 8613 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **FERNANDA VIEIRA BORGES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43602

Portaria de férias nº 8615 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEANE BRAGA MAGALHAES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43603

Portaria de férias nº 8620 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA VANDETE DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43604

Portaria de férias nº 8621 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMAR LOURENCO SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025) e (18/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43605

Portaria de férias nº 8622 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA**, ASSESSOR - CDS-07, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 19/02/2025) e (18/09/2025 a 27/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 19/02/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43606

Portaria de férias nº 8623 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA LIMA KRAJEWSKI**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43607

Portaria de férias nº 8625 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**,

matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43609

Portaria de férias nº 8626 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE LEITE DE FREITAS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 24/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2025 a 26/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43610

Portaria de férias nº 8628 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALLES GOMES AFONSECA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (24/06/2025 a 03/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 0060315050, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061528089 e o Resultado da Análise 0061530756, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JHENIFGER CAROL RODRIGUES MARTENDAL - CNPJ: 59.663.958/0001- 05	Serviço de manutenção em porta pivotante de vidro temperado (com materiais necessários inclusos). Instalação de porta de correr 0,74x2,10 fumê 10mm (com materiais de instalação e vidro incluso). Instalação de janela incolor 8mm 2,11x1,06 (com materiais de instalação e vidro incluso). Instalação de vidros cancelados das salas de aula (com materiais de instalação e vidros incluso). Instalação de vidro incolor 3mm das salas de aula (com materiais de instalação e vidros incluso).	R\$ 7.317,50
Valor Total			R\$ 7.317,50

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2025.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0061531224

Portaria nº 7136 de 01 de julho de 2025

O Superintendente Regional de Educação, José Mauricio de Carvalho CPF: 428.540.593-87, presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, CNPJ nº 26.149.529/0001-65, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 1390 de 30 de janeiro de 2025, Publicada Diário oficial de 07/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2025 e 2026, referente aos recursos oriundos de Programas financeiros recebido nessa Coordenadoria Regional de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Marcelino Souza dos Santos, Matrícula.:30*****66
Membro: Angélica Vieira Flores Menegon Guedes.: Mat.: 30*****03
Membro: Roseli Poiani 30*****29
Suplente: Wilson Florentino da Silva Matrícula.: 30*****91

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:
Presidente: Genandrea Karine da Cruz Matrícula 30*****61
Membro: Cícero Marim Magalhães, Matrícula:30*****61
Membro: João Rodrigues de Castro, Matrícula:30*****67
Suplente : Elaine de Oliveira Nunes, Matrícula: 30*****46

Art. 3º Portaria nº 7136 de 01 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitue a Portaria nº 3826 de 27 de março de 2024 e Portaria nº 3827 de 27 de março de 2024.
São Francisco do Guaporé, 01 de julho de 2025.

JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO
Presidente
Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de
São Francisco do Guaporé

Protocolo 0061749001

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 150 de 30 de junho de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.000993/2025-30

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024 no município de São Felipe D'Oeste/RO, a servidora **VERA LÚCIA RIBEIRO**, matrícula nº *****966, cargo de Agente de Alimentação Escolar, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, nos períodos compreendidos entre **28 e 30 de Junho e 18 e 28 de Julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/06/2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0061694354

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUSA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0048.001026/2025-95

Objeto: **Limpeza de caixa d'água e bebedouros.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2025 a 07/07/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa jurídica: limpeza de caixa d'água e bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa jurídica especializada para a limpeza de caixa d'água e bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **30/06/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 30 de Junho de 2025.

André Augusto e Silva

Assistente Administrativo

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Feito por: **André Augusto e Silva**

Protocolo 0061599338

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 128 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Etapade seleção referente ao Edital nº 1/2025/SEJUCEL-SIEC - Chamamento Público para Seleção de Pareceristas da PNAB e demais ações da SEJUCEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.024, de 11 de abril de 2023,

Considerando a necessidade de ampliação do prazo da etapa de seleção, a fim de garantir a devida análise das candidaturas apresentadas, bem como assegurar a lisura, a transparência e a qualidade do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por até 30 (trinta) dias, o prazo da etapa de seleção, que compreende a análise e a seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme previsto no Edital nº 1/2025/SEJUCEL-SIEC, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do referido Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Higo Ferreira de Almeida
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061691891

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000883/2025-47, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTROPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.613.725/0001-16, no valor de R\$ 399.982,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à realização do evento **17º ARRAIALESTE 2025**, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061209948).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061494060

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003485/2024-00, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina PortoVelhense - UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de n.º 29.248.322/0001-36, no valor de R\$ 2.355.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento Flor do Maracujá, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061363231).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061661882

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001541/2025-44, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias - A Explosão do Norte, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.457.515/0001-64, no valor de R\$ 299.994,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da JUNINA GIRASSOL EM CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061454626)

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061661720

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 88 de 25 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 00091.000112/2025-55 (Aquisição de Ponto Eletrônico) para controle de frequência dos servidores desta Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ANA BEATRIZ CORREA LIMA	*****228	Aquisição de Ponto Eletrônico

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 00091.000112/2025-55 (Aquisição de Ponto Eletrônico) para controle de frequência dos servidores desta Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
JOSÉ ISAC AGUIAR DA SILVA	*****230	Aquisição de Ponto Eletrônico

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003405/2025-78.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 894/2025/SEAS-CI** (0061506157) e **Certificado SEAS-GDS** (0061668053), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Roberto Sales da Silva, no valor total de **R\$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061668111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003349/2025-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 895/2025/SEAS-CI** (0061507132) e **Certificado SEAS-GDS** (0061667829), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Douglas Peixoto Nóia, Vitória Andressa Serejo Roberto, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Tony Eduardo da Silva, Marcos Batista dos Santos, Legys Esteves Dourado, Willian de Oliveira Barbosa e Shara Gomes Rogério de Carvalho Aguiar**, no valor total de **R\$ 9.345,00 (Nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061667906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002984/2025-31.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 677/2025/SEAS-CI** (0060284985) e **Certificado SEAS-GDS** (0061431397), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Jhulie Caline Silva dos Santos e Mayara Mitoso da Silva**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da

liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061431643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002964/2025-61.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 844/2025/SEAS-CI** (0061301287) e **Certificado SEAS-GDS** (0061340608), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito, no valor total de **R\$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061342148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003021/2025-55.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 646/2025/SEAS-CI** (0060132530) e **Certificado SEAS-GDS** (0061435896), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Adrian Oliveira de Almeida, Eliene Patrícia Alves dos Santos, Mayara Figueiredo Ito, Lais Cristina Nemeth Santos Gama e Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 8.188,00 (Oito mil, cento e oitenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061436315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003474/2025-81.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 862/2025/SEAS-CI** (0061372026) e **Certificado SEAS-GDS** (0061437350), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Violeta Sales de Moraes, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto

14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061440894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002792/2025-25.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 871/2025/SEAS-CI** (0061423255) e **Certificado SEAS-GDS** (0061454768), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Elizângela da Silva, Vanilce Chaves Capoucho e Gabrielle Queiroz da Silva, no valor total de **R\$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061455028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003176/2025-91.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 870/2025/SEAS-CI** (0061422172) e **Certificado SEAS-GDS** (0061455947), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Gisele Dias Betucci, no valor total de **R\$ 1.602,00 (Um mil e seiscentos e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061456193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003468/2025-24

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 854/2025/SEAS-CI** (0061340410) e **Certificado SEAS-GDS** (0061456892), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Kleber Coelho Castro, Sandra Savegnago e Mario Jorge Ribeiro Amaral**, no valor total de **R\$ 2.759,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade

que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061457094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002929/2025-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 887/2025/SEAS-CI** (0061482192) e **Certificado SEAS-GDS** (0061520510), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Hélio Teixeira Lopes Neto, Miriam Lima de Mesquita, Thayná Cristina de Oliveira Neves, Alcione Ferreira de Carvalho e Flávia Queiroz, no valor total de **R\$ 27.812,50 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061520754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002737/2025-35.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 893/2025/SEAS-CI** (0061498150) e **Certificado SEAS-GDS** (0061521423), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Thalia Aparecida Monteiro Milanez e Roberto Sales da Silva, no valor total de **R\$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061521628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001427/2025-01.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 876/2025/SEAS-CI** (0061443505) e **Certificado SEAS-GDS** (0061567420), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jefferson Nonato, João da Rocha Filgueiras Netto e Gilson Lopes Soares, no valor total de **R\$ 6.452,50 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias,

instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061567466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000511/2025-08.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 891/2025/SEAS-CI** (0061490812) e **Certificado SEAS-GDS** (0061567627), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fabiane Aparecida Passarini, Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso e o Roberto Yuri Courinos Almeida, no valor total de **R\$ 12.264,80 (Doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061567714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002963/2025-16.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 890/2025/SEAS-CI** (0061490431) e **Certificado SEAS-GDS** (0061567874), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Leandro Lucas Sá de Jesus Silva, Amanda dos Santos Batista e Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 7.832,00 (Sete mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061568097

Portaria nº 1414 de 27 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 425/2025/SEAS-GISP, de 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Londrina, para vacinação no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 07 e 08/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Kathleen Souza Serrão	*****349	Ji-Paraná
Abinadabie Carvalho dos Santos	*****479	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061641991

Portaria nº 1406 de 26 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 258/2025/SEAS-CODS, de 18 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Guajará-Mirim, que conduziu o veículo oficial com a equipe que realizou a entrega dos kits empreendedor aos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 23 a 25/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061609069

Portaria nº 1409 de 26 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 504/2025/SEAS-GISP, 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Distrito Vitória da União - Corumbiara, com o objetivo de prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 03 a 07/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	*****875	Porto Velho
Diego Mendes Moraes	*****082	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061614461

Portaria nº 1428 de 30 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 309/2025/SEAS-FEAS, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, para participar no Seminário de validação e construção do planejamento estratégico das ações voltadas à Primeira Infância. A ação tem por finalidade a construção do planejamento estratégico do Plano Estadual da Primeira Infância com base na análise dos resultados encontrados no diagnóstico estadual da primeira infância e consulta pública. A concessão de diárias no período de 01 a 05/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Oziane Lopes Silveira Germiniano	*****408	Vilhena
Edméia Lopes de Melo	*****637	Vilhena
Fabiano Ricardo Ribeiro	*****120	Ouro Preto D'Oeste
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	*****575	Cacoal
Silvana Pinheiro	*****578	Cacoal
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Eliene Alves Siqueira	*****774	Rolim de Moura
Cleiton Souza Xavier	*****601	São Francisco do Guaporé
Antonia Edna Lobo Pinheiro	*****107	Ouro Preto D'Oeste
Thiago de Souza Braga	*****148	Ji-Paraná
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
João Márcio de Oliveira Rodrigues	*****601	Rolim de Moura
Lindomara Alves de Moura Mareto	*****919	Ariquemes

Jean Moreno Dias	*****150	Jaru
Ivanira Felberg Soares	*****353	Jaru
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim
Flávio Derzete da Mota	*****994	Guajará-Mirim
Benedita Aparecida de Oliveira	*****320	Ariquemes

Art. 2º- Designar os Servidores Oziane Lopes Silveira Germiniano, Jean Moreno Dias, Taisnara Leite Coelho, Gleice Sabrina da Silva Teodoro e Thiago de Souza Braga como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061695861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000580/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 857/2025/SEAS-CI (0061349153) e Certificado GDS (0061598206), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pelo servidor **Naldo Machado dos Santos**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061598226

EDITAL Nº 7/2025/SEAS-GHAB

edital de convocação e notificação de candidatos para saneamento de diligências no âmbito do programa minha casa, minha vida - pmcmv.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, responsável pelo desenvolvimento da política de habitação popular e de interesse social no Estado, com base no Relatório (0061478316) e Memorando nº 120/2025/SEAS-GHAB id.(0061306145).

NOTIFICA e **CONVOCA** os candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, constante do Anexo Único deste edital, pertinentes ao Empreendimento Residencial Porto Madero II, para comparecerem no setor da Habitação no TUDO AQUI, lotado na Av. Sete de Setembro, 830, Centro, Porto Velho/RO, com o intuito de retirarem os bilhetes referentes às suas unidades habitacionais, para que se dê continuidade ao processo e ao cumprimento das próximas etapas previstas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

Prazo para comparecimento	Horário	Local	Procedimento
02/07/2025 a 02/08/2025	07:30h as 13h	Sede do Tudo Aqui, Av. Sete de setembro, 830 Centro (antigo Shopping Cidadão)	Retirada dos bilhetes

2. DO SANEAMENTO DAS DILIGÊNCIAS

- 2.1 O comparecimento para retirada dos bilhetes é medida indispensável para o saneamento de diligências pendentes e continuidade da tramitação do processo de seleção, sendo etapa obrigatória para o cumprimento das próximas fases previstas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 2.2 O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita do interessado, **acarretando sua exclusão do processo seletivo**, nos termos do item 7.2 da Portaria nº 610/2011, que prevê a exclusão de candidatos que deixem de atender às exigências ou etapas do programa.
- 2.3 Caso o candidato não promova o saneamento da diligência apontada, na forma em que consta no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, será excluído do Programa.
- Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

#	NOME	CPF
1	ADRIANA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.450.262-**
2	ASSUNTA MONIQUE ZABALA MELGAR	***.038.822-**
3	BRENDA JAQUELINE DA SILVA PANTOJA	***.901.372-**
4	FRANCELINE FERREIRA DE SOUZA	***.135.042-**
5	FRANCIELY GONÇALVES AQUINO	***.231.452-**
6	GUILHERME DE FRANÇA VIEIRA	***.995.232-**
7	ISIS MALTAS FRANCISCO	***.523.712-**
8	JANAINA DE MELO FREIRE	***.493.332-**
9	JOÃO PAULO BENTO SOARES	***.636.042-**
10	KAROLAINY LAGOS MATOS	***.627.632-**
11	MARCIA FERNANDA DA SILVA	***.351.932-**
12	MARILEUDE DA SILVA E SILVA	***.975.472-**
13	RAIMUNDA SILVA SANTOS	***.080.513-**
14	RITA BRITO DOS SANTOS	***.947.002-**
15	RODRIGO BRUM DE CASTRO	***.581.372-**
16	SILVIA DA SILVA PARINTINTIN	***.903.182-**

Protocolo 0061498001

EDITAL Nº 5/2025/SEAS-GHAB

EDITAL DE homologação do sorteio de endereços do residencial PORTO MADERO li

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria id. (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo; e

Considerando o Edital nº 3/2025/SEAS-GHAB id. (0059199896), o qual convocou os candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Porto Madero II, para participarem do Sorteio de Endereços que ocorreu no dia 06 de

junho do corrente ano, com início às 10h, no auditório da Faculdade São Lucas Unidade II, localizado na Rua Guanabara, nº221 - Mato Grosso, Porto Velho - RO, 78950-415, no Município de Porto Velho, bem como o Despacho id. (0061212884), com as formações complementares de candidatos a beneficiários do Residencial Porto Madero II que participaram do sorteio de endereços, **TORNA PÚBLICA E HOMOLOGA** a relação de candidatos com seus respectivos endereços sorteados na ocasião, conforme Anexo I do presente edital.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO I

#	NOME	CPF	BLOCO	Nº UNIDADE	PAVIMENTO
	TÉRREO				
1	ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA	*.604.352-**	16	103	TÉRREO
2	ADRIANO LUCAS FELIX DA SILVA	*.891.952-**	15	102	TÉRREO
3	ANA KARONE ALVES DE SOUZA	*.072.412-**	11	102	TÉRREO
4	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	*.624.412-**	6	104	TÉRREO
5	ANALIA COELHO DE JESUS SANTOS	*.180.981-**	13	103	TÉRREO
6	ANDERSON FERREIRA ESPERIDIAO DE JESUS	*.240.382-**	16	104	TÉRREO
7	ANDRESSA RENATA MARINHO BENTO	*.971.912-**	9	104	TÉRREO
8	BARBARA SAMARA DOS SANTOS ALMEIDA SOUZA	*.797.332-**	2	103	TÉRREO
9	BRUNO HENRIQUE SALES DE SOUZA	*.477.782-**	15	104	TÉRREO
10	CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	*.646.932-**	1	102	TÉRREO
11	DAIANE CLAUDIA NOGUEIRA MENDONCA SERRA	*.543.132-**	1	101	TÉRREO
12	DALVAN FERREIRA ESPERIDIAO DE JESUS	*.240.392-**	5	102	TÉRREO
13	DARLEM KAUANA DA COSTA ARAGAO	*.915.102-**	14	103	TÉRREO
14	DAYANA GOMES DO NASCIMENTO	*.148.342-**	7	101	TÉRREO
15	DENISE DA SILVA LIMA	*.040.872-**	4	104	TÉRREO
16	DERMOSILHA RODRIGUES SILVA	*.828.333-**	7	104	TÉRREO
17	DILMA LADISLAU DA SILVA	*.598.812-**	6	103	TÉRREO
18	EDILAINE DANTAS WERNECK	*.114.442-**	7	102	TÉRREO
19	EDINEIA ZANARDI DA SILVA	*.524.322-**	4	102	TÉRREO
20	EDNILSON NUNES PEREIRA	*.280.592-**	5	103	TÉRREO
21	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	*.564.382-**	11	103	TÉRREO
22	ELISABETH BISPO SANTOS	*.516.232-**	9	103	TÉRREO
23	ERIKA GERMANO ROSA DE SOUZA	*.358.902-**	5	104	TÉRREO
24	ESTELA MARGARIDA GONCALVES DA SILVA	*.412.972-**	19	101	TÉRREO
25	FRANCIANE RODRIGUES NUNES	*.613.132-**	19	102	TÉRREO
26	FRANCIELE VERCOSA DE BRITO FROTA	*.189.582-**	12	104	TÉRREO
27	FRANCISCA AIRES NEVES	*.690.622-**	11	104	TÉRREO
28	GLADIS EZITA GOMES DA SILVA	*.997.752-**	8	104	TÉRREO
29	JAQUELINE MACHADO ALCANTARA DE BRITO ROD	*.439.372-**	18	102	TÉRREO
30	JAQUELINE MELO SIMOES	*.235.782-**	16	101	TÉRREO
31	JOANA ALVES DO NASCIMENTO	*.875.192-**	12	103	TÉRREO
32	JONATAS DA SILVA	*.538.142-**	1	104	TÉRREO
33	JOSIANE CRISTINA DA SILVA DOS ANJOS	*.285.002-**	14	104	TÉRREO
34	KATERINE GERMANO YKUNO	*.253.022-**	18	103	TÉRREO
35	LAIDE GALVAO MATIEL	*.101.382-**	3	102	TÉRREO
36	LETICIA DE LARA ALCANTARA	*.691.882-**	2	101	TÉRREO
37	LIDIANE REINALDO DE LIMA	*.427.122-**	6	102	TÉRREO
38	LORILAI GENUINO DA SILVA	*.751.672-**	17	104	TÉRREO

39	LUANA SOARES DA SILVA	*.047.652-**	10	103	TÉRREO
40	MARIA DE FATIMA DA SILVA	*.312.432-**	6	101	TÉRREO
41	MARIA FERREIRA LIMA	*.793.562-**	15	101	TÉRREO
42	MARIA MERCEDES GONCALVES DO NASCIMENTO	*.618.182-**	3	101	TÉRREO
43	MARILDA ANDRADE GAMA	*.000.832-**	13	104	TÉRREO
44	MARILIA ELISANGELA RODRIGUES COSTA	*.867.752-**	18	104	TÉRREO
45	MARINA ESTER PEREIRA	*.270.042-**	12	101	TÉRREO
46	MARISSANDRA COSTA COELHO	*.499.192-**	5	101	TÉRREO
47	MARISTELA GOMES CERQUEIRA	*.409.942-**	4	103	TÉRREO
48	MARLUCIA DA COSTA FERREIRA	*.460.002-**	8	102	TÉRREO
49	MONICA VERAS DE OLIVEIRA DAMASCENA	*.562.062-**	13	102	TÉRREO
50	NILCELIA DO SOCORRO SILVA LOBO	*.440.622-**	15	103	TÉRREO
51	ORACILENE NONATA SOUZA	*.779.382-**	3	104	TÉRREO
52	ORLEANE SILVA DOS ANJOS	*.513.253-**	3	103	TÉRREO
53	PAULO MARCOS MULLER CORDEIRO	*.152.602-**	9	102	TÉRREO
54	RAIMUNDA CORREIA DOS SANTOS	*.800.032-**	11	101	TÉRREO
55	RAIMUNDA ROBERTO DE SOUZA	*.613.832-**	16	102	TÉRREO
56	RAIMUNDO ORTIZ DE SOUZA	*.261.022-**	17	101	TÉRREO
57	REGIANE DA COSTA SILVA	*.350.922-**	14	101	TÉRREO
58	RENAN DE GOIS CAMPOS	*.713.442-**	10	104	TÉRREO
59	RICHARDES ALESSANDRO MARQUES CUNHA	*.983.932-**	8	101	TÉRREO
60	ROSA RODRIGUES CESPEDES	*.390.462-**	17	103	TÉRREO
61	RUBENS ARIMATEUS FELICIO NUNES	*.865.362-**	18	101	TÉRREO
62	SILVIO ACACIO	*.463.302-**	7	103	TÉRREO
63	SUELEN ARIANE SOARES	*.567.692-**	2	102	TÉRREO
64	SUELEN NASCIMENTO PEREIRA	*.641.002-**	9	101	TÉRREO
65	THAIS MIRANDA TEIXEIRA	*.838.422-**	4	101	TÉRREO
66	VAGA - 1	***	14	102	TÉRREO
67	VAGA - 2	***	19	103	TÉRREO
68	VAGA - 3	***	1	103	TÉRREO
69	VAGA - 4	***	12	102	TÉRREO
70	VAGA - 5	***	10	101	TÉRREO
71	VAGA - 6	***	19	104	TÉRREO
72	VALCILENE PINHEIRO DOS SANTOS	*.888.082-**	17	102	TÉRREO
73	VALTINA MAGNA DA SILVA	*.101.152-**	2	104	TÉRREO
74	WANDERLEIA DA SILVA MARQUES E SILVA	*.050.042-**	10	102	TÉRREO
75	ZENILDA MARIA DA SILVA	*.500.542-**	8	103	TÉRREO
76	ZULENE ALMEIDA DA SILVA	*.188.542-**	13	101	TÉRREO
#	2º PAVIMENTO				
1	ADRIANA ARAUJO DO NASCIMENTO	*.450.262-**	15	201	2º PAVIMENTO
2	ALESSANDRA CARDOSO MORAIS	*.630.602-**	8	204	2º PAVIMENTO
3	ALISSANDRA TAIS ALENCAR QUEIROZ	*.800.422-**	16	203	2º PAVIMENTO
4	AMANDA ARIELY FERNANDES DE AGUIAR NASCIMENTO	*.898.462-**	8	203	2º PAVIMENTO
5	ANA CRISTINA NASCIMENTO PANTOJA	*.479.772-**	13	204	2º PAVIMENTO
6	ANDREIA ALVES DA SILVA	*.927.70-9**	4	201	2º PAVIMENTO
7	ANDREZA CAMPOS DE LIMA	*.891.232-**	16	204	2º PAVIMENTO
8	ARISLANY KETHELLY DA SILVA PAIVA	*.146.412-**	7	203	2º PAVIMENTO
9	ASSUNTA MONIQUE ZABALA MELGAR	*.038.822-**	11	201	2º PAVIMENTO
10	BRENDA JAQUELINE DA SILVA PANTOJA	*.901.372-**	6	202	2º PAVIMENTO
11	BRUNA DA SILVA SOUSA	*.381.112-**	12	201	2º PAVIMENTO

12	CAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA	*.397.202-**	6	204	2° PAVIMENTO
13	CECILIA SABINO DE SOUZA	*.834.182-**	17	202	2° PAVIMENTO
14	CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	*.237.702-**	2	202	2° PAVIMENTO
15	CLEVIANE DOS SANTOS FERREIRA	*.934.812-**	10	201	2° PAVIMENTO
16	CRISLAINE ARAUJO RODRIGUES	*.432.372-**	10	202	2° PAVIMENTO
17	DAMIANA IVONETE DA SILVA GOVEIA	*.436.842-**	14	203	2° PAVIMENTO
18	DEUSIANE RODRIGUES DE MENEZES	*.794.032-**	4	203	2° PAVIMENTO
19	DEUZUILA BARROSO MENDES	*.034.572-**	3	204	2° PAVIMENTO
20	EDVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA	*.553.122-**	1	204	2° PAVIMENTO
21	ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	*.972.012-**	18	201	2° PAVIMENTO
22	ELEONILDA MARQUES LIMA	*.737.002-**	3	201	2° PAVIMENTO
23	ELIANA OLIVEIRA CORDEIRO	*.314.372-**	16	202	2° PAVIMENTO
24	ELIDIANE FERREIRA ROCHA	*.280.032-**	3	202	2° PAVIMENTO
25	ELIENE FERREIRA DA SILVA	*.624.812-**	3	203	2° PAVIMENTO
26	ELIETE GRANT DA SILVA	*.526.462-**	6	203	2° PAVIMENTO
27	ELIO NOGUEIRA DE ARAUJO	*.827.222-**	13	201	2° PAVIMENTO
28	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*.159.412-**	11	202	2° PAVIMENTO
29	ELIZABETHE VARGAS PEREIRA	*.543.372-**	7	202	2° PAVIMENTO
30	ELIZAMA TRAVASSOS FERREIRA	*.677.052-**	9	204	2° PAVIMENTO
31	EMILY DOS SANTOS SILVA	*.564.912-**	9	202	2° PAVIMENTO
32	ERICA DAIANE DE OLIVEIRA	*.139.492-**	18	204	2° PAVIMENTO
33	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*.379.242-**	5	204	2° PAVIMENTO
34	FERNANDA MIKAELA NASCIMENTO DUTRA	*.496.612-**	1	203	2° PAVIMENTO
35	GABRIELA SALES LIMA	*.158.542-**	17	204	2° PAVIMENTO
36	GABRIELLE THAYNNE SOUZA SILVA	*.539.982-**	13	203	2° PAVIMENTO
37	GENEDE SENA DE MELO	*.290.642-**	4	204	2° PAVIMENTO
38	GERLANI INGRID CARDOSO DE SOUZA	*.018.582-**	19	201	2° PAVIMENTO
39	GESLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	*.595.262-**	2	204	2° PAVIMENTO
40	GESSICA FIGUEIRA DOS SANTOS	*.245.362-**	1	201	2° PAVIMENTO
41	GISELE DANTAS LOPES	*.963.272-**	4	202	2° PAVIMENTO
42	IASMINI CRISTINA RABELO DA COSTA	*.421.782-**	12	202	2° PAVIMENTO
43	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	*.856.792-**	10	203	2° PAVIMENTO
44	JAQUELINE SOUZA COUTO	*.494.632-**	11	204	2° PAVIMENTO
45	JOSIANE MENDES NAPOLIAO	*.080.762-**	5	202	2° PAVIMENTO
46	KATIUSCIA DA COSTA PINHEIRO ALMEIDA	*.884.342-**	2	203	2° PAVIMENTO
47	LAURA BRITO FERREIRA	*.258.202-**	14	204	2° PAVIMENTO
48	LEILA CRISTINA MORAIS DE SOUZA	*.801.092-**	17	201	2° PAVIMENTO
49	LORENA PEREIRA LOPES	*.370.902-**	1	202	2° PAVIMENTO
50	LUCILEA VIEIRA FEIJO	*.420.112-**	8	201	2° PAVIMENTO
51	LUCILEIDE PASSOS	*.348.152-**	7	204	2° PAVIMENTO
52	MAIARA CRUZ ROCHA SIQUEIRA	*.095.452-**	11	203	2° PAVIMENTO
53	MAILLA LUIZETHE VELOSO DE CRISTO	*.119.572-**	16	201	2° PAVIMENTO
54	MARCIA FERNANDA DA SILVA	*.351.932-**	18	203	2° PAVIMENTO
55	MARGUERY JENIFFER FELIX DA SILVA	*.507.792-**	17	203	2° PAVIMENTO
56	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	*.815.062-**	14	202	2° PAVIMENTO
57	MARIA DAS DORES MONTE DA SILVA	*.599.862-**	19	204	2° PAVIMENTO
58	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	*.795.638-**	19	203	2° PAVIMENTO
59	MARIA LEONICE BARBOSA	*.248.102-**	19	202	2° PAVIMENTO
60	MARIA RAIMUNDA CORREIA DA SILVA	*.237.992-**	5	203	2° PAVIMENTO
61	NAARA DIAS CASTRO	*.034.952-**	9	201	2° PAVIMENTO

62	NAJARA DA COSTA GOMES	*.944.092-**	15	202	2º PAVIMENTO
63	ORTENCIA PAMELA CANDIDO NAZARENO	*.887.832-**	15	204	2º PAVIMENTO
64	RAIMUNDA LUSITANIA TELES	*.813.602-**	14	201	2º PAVIMENTO
65	RANESSA DA SILVA SANTOS	*.157.482-**	12	203	2º PAVIMENTO
66	ROSANA MOTA DOS SANTOS	*.147.362-**	13	202	2º PAVIMENTO
67	ROSANGELA CASTILHO MAGNO	*.451.432-**	7	201	2º PAVIMENTO
68	ROSIMAR ALMEIDA DOS SANTOS	*.718.712-**	18	202	2º PAVIMENTO
69	RUTHIMAR COOPER MALHEIROS	*.672.722-**	8	202	2º PAVIMENTO
70	SELMA SANDRA RAMIRES	*.059.732-**	2	201	2º PAVIMENTO
71	SIDILENE LIMA DOS SANTOS	*.530.552-**	15	203	2º PAVIMENTO
72	SILVIA DA SILVA PARINTINTIN	*.143.252-**	6	201	2º PAVIMENTO
73	SUELEN MARRONI DOS SANTOS ARAUJO	*.903.182-**	9	203	2º PAVIMENTO
74	TUYLLA TCHEYPP SKROCH	*.018.652-**	10	204	2º PAVIMENTO
75	VAGA - 7	***	12	204	2º PAVIMENTO
76	VILMARA SILVA DOS SANTOS	*.972.282-**	5	201	2º PAVIMENTO
#	3º PAVIMENTO				
1	ALAN ALVES RODRIGUES ROSARIO	*.878.562-**	4	302	3º PAVIMENTO
2	ALDENIRA DE JESUS PAES	*.729.182-**	16	301	3º PAVIMENTO
3	ANA PAULA PEREIRA LIMA	*.670.842-**	6	303	3º PAVIMENTO
4	ANDERSON ALBUQUERQUE FELIZARDO DE OLIVEIRA	*.807.782-**	1	304	3º PAVIMENTO
5	ARIELEN BARROSO TRIFIATES	*.340.642-**	5	303	3º PAVIMENTO
6	CARLOS JUNIOR BELARMINO DAS NEVES	*.241.182-**	2	304	3º PAVIMENTO
7	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	*.753.402-**	5	301	3º PAVIMENTO
8	DANILA ALENCAR DE SA	*.798.592-**	3	302	3º PAVIMENTO
9	DORES CLEYTH SOUZA LIMA	*.528.632-**	6	302	3º PAVIMENTO
10	ELIANA NOGUEIRA CARACARA	*.740.352-**	8	302	3º PAVIMENTO
11	ELIZETE RODRIGUES LOPES	*.307.072-**	4	303	3º PAVIMENTO
12	ESTEFANI YARA DA SILVA CHAVES	*.205.762-**	19	302	3º PAVIMENTO
13	FABIANA DA SILVA RIBEIRO	*.127.642-**	7	304	3º PAVIMENTO
14	FRANCISCA CHAGAS SANTANA	*.924.352-**	18	304	3º PAVIMENTO
15	FRANCISCA LUCELIA PESSOA MESQUITA	*.032.702-**	7	301	3º PAVIMENTO
16	GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	*.488.512-**	8	303	3º PAVIMENTO
17	GABRIELY MORGANA LOPES AMARAL	*.126.022-**	18	301	3º PAVIMENTO
18	HEVELYN SOUZA DO NASCIMENTO PEREIRA	*.833.182-**	3	301	3º PAVIMENTO
19	HILTON LOPES DA SILVA	*.410.742-**	10	303	3º PAVIMENTO
20	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*.340.922-**	6	304	3º PAVIMENTO
21	IASMIM PEREIRA AZEVEDO	*.155.972-**	14	304	3º PAVIMENTO
22	INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	*.741.342-**	9	303	3º PAVIMENTO
23	INGRID RAYANI TEIXEIRA LOPES	*.188.382-**	18	303	3º PAVIMENTO
24	INGRID TAIS SIMAO DA SILVA	*.449.672-**	11	302	3º PAVIMENTO
25	IRANI PRESTES MENDONCA BORGES	*.614.182-**	7	303	3º PAVIMENTO
26	IVANILDE RAMOS DE LIMA CAMPOS	*.933.892-**	8	304	3º PAVIMENTO
27	IZADORA CABREIRA SETUBAL	*.011.202-**	4	304	3º PAVIMENTO
28	JANAINA DE MELO FREIRE	*.493.322-**	3	303	3º PAVIMENTO
29	JANAINA FERREIRA PARENTE	*.646.102-**	12	304	3º PAVIMENTO
30	JANAINA SOUZA DOS SANTOS	*.123.942-**	15	304	3º PAVIMENTO
31	JARDSON MARTINS DA SILVA	*.311.062-**	14	302	3º PAVIMENTO
32	JOAO PAULO BENTO SOARES	*.636.042-**	6	301	3º PAVIMENTO
33	JOICE COSTA DA SILVA	*.455.802-**	17	302	3º PAVIMENTO
34	JONATHAN QUEIROZ DOS REIS	*.542.082-**	16	302	3º PAVIMENTO

35	JOSE DA SILVA SOARES	*.653.802-**	2	303	3° PAVIMENTO
36	JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA	*.922.992-**	17	301	3° PAVIMENTO
37	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	*.707.262-**	5	302	3° PAVIMENTO
38	JULIENE MELO SIMOES	*.565.982-**	3	304	3° PAVIMENTO
39	KAROLAINY LAGOS MATOS	*.627.632-**	8	301	3° PAVIMENTO
40	KETLEN BRENA SOBRINHO DA SILVA	*.065.882-**	13	302	3° PAVIMENTO
41	LIVIA MARIANO DA SILVA	*.481.152-**	12	302	3° PAVIMENTO
42	LUZIENE DOMINGUES PINHEIRO	*.732.972-**	12	303	3° PAVIMENTO
43	MARCLIS MONTEIRO DA SILVA	*.554.272-**	10	304	3° PAVIMENTO
44	MARIA ANTONIA MOTA DE OLIVEIRA	*.269.082-**	4	301	3° PAVIMENTO
45	MARIA APARECIDA CARNEIRO	*.008.682-**	9	301	3° PAVIMENTO
46	MARIA CLEANES XAVIER	*.152.202-**	11	301	3° PAVIMENTO
47	MARIA DO CARMO GONCALVES XAVIER	*.972.802-**	16	304	3° PAVIMENTO
48	MARILEUDE DA SILVA E SILVA	*.975.472-**	7	302	3° PAVIMENTO
49	MAYARA DOS PASSOS BEZERRA	*.131.672-**	5	304	3° PAVIMENTO
50	MEIRE ELEN LOPES DOS SANTOS	*.926.902-**	19	301	3° PAVIMENTO
51	NEILA CRISTINA DA SILVA SOUZA	*.433.052-**	17	303	3° PAVIMENTO
52	PATRICIA DEIZE FEITOSA MARQUES	*.689.732-**	13	303	3° PAVIMENTO
53	PAULO OTAVIO FARIAS ASSUNCAO	*.216.042-**	19	304	3° PAVIMENTO
54	RACIANE DE CARVALHO DOS SANTOS	*.546.663-**	18	302	3° PAVIMENTO
55	RAIMUNDA NONATA SAMPAIO FURTADO	*.220.392-**	15	303	3° PAVIMENTO
56	RAIMUNDA SILVA SANTOS	*.080.513-**	2	301	3° PAVIMENTO
57	RAIMUNDO NONATO FONTINELE ALVES	*.331.002-**	2	302	3° PAVIMENTO
58	RAIR DA SILVA VAZ	*.065.022-**	12	301	3° PAVIMENTO
59	RAQUEL DA SILVA DOS REIS	*.474.002-**	11	304	3° PAVIMENTO
60	RODRIGO BRUM DE CASTRO	*.581.372-**	9	302	3° PAVIMENTO
61	ROSIANE CARDOSO DA CUNHA	*.543.323-**	15	302	3° PAVIMENTO
62	ROSIANE JAIRA DE OLIVEIRA	*.187.342-**	14	301	3° PAVIMENTO
63	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	*.113.592-**	13	301	3° PAVIMENTO
64	ROSINEIDE RIBEIRO BARBOSA	*.917.692-**	10	301	3° PAVIMENTO
65	SABRINA DE ALMEIDA SANTOS	*.136.482-**	13	304	3° PAVIMENTO
66	SARA DA SILVA SOUZA	*.545.012-**	11	303	3° PAVIMENTO
67	SILVANA PAIXAO PORTELA	*.657.986-**	9	304	3° PAVIMENTO
68	SONIA MARIA DOS SANTOS	*.621.932-**	1	907	3° PAVIMENTO
69	SUELI GOMES FERREIRA	*.277.732-**	1	303	3° PAVIMENTO
70	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	*.648.792-**	10	302	3° PAVIMENTO
71	THAIS BARBOSA DESMARET	*.142.142-**	16	303	3° PAVIMENTO
72	THAIS SANTANA NASCIMENTO	*.029.262-**	17	304	3° PAVIMENTO
73	VAGA - 8	***	19	303	3° PAVIMENTO
74	VALMIR GARCIA DA SILVEIRA	*.114.602-**	14	303	3° PAVIMENTO
75	VANDA DO NASCIMENTO	*.884.588-**	15	301	3° PAVIMENTO
76	WANEISSA SANTOS ROSA	*.649.582-**	1	301	3° PAVIMENTO
#	4º PAVIMENTO				
1	ADRIANA RABELO DA SILVA	*.862.432-**	6	404	4° PAVIMENTO
2	AGLAIR LIGIA BARRETO DE SOUZA	*.890.612-**	17	402	4° PAVIMENTO
3	ANA CLEIDE COSTA DOS SANTOS	*.614.912-**	4	402	4° PAVIMENTO
4	ANA LUCIA CORAL ALVES	*.643.372-**	17	403	4° PAVIMENTO
5	ANA PAULA SILVA DAS CHAGAS	*.641.712-**	7	404	4° PAVIMENTO
6	ANGELITA MIGUEL DE LIMA	*.255.272-**	2	401	4° PAVIMENTO
7	ARICELIA MOTA BALDUINO	*.058.812-**	9	401	4° PAVIMENTO

8	ARTENIZA ZIMERMANN GONCALVES	*.634.892-**	13	403	4° PAVIMENTO
9	BELZAI R PEREIRA DA COSTA RAMOS	*.988.082-**	3	404	4° PAVIMENTO
10	BRUNNA HAMANDA RIBEIRO SENA GARCES	*.997.322-**	18	402	4° PAVIMENTO
11	CAROLINE BARBOSA DO NASCIMENTO	*.314.122-**	18	401	4° PAVIMENTO
12	CLEDIOMAR MACEDO LACERDA	*.615.622-**	12	402	4° PAVIMENTO
13	CLEICE CORREA SOUSA	*.447.242-**	11	403	4° PAVIMENTO
14	CLEYSAN CRISTINA SIPAUBA SANTOS	*.673.002-**	7	403	4° PAVIMENTO
15	CRISLANE CIRIAN RODRIGUES SARAIVA	*.106.962-**	12	403	4° PAVIMENTO
16	CRISLANE SILVA PRATA	*.561.472-**	14	401	4° PAVIMENTO
17	DANUZA REGINA ALMEIDA AZEVEDO	*.751.003-**	10	404	4° PAVIMENTO
18	DIESSICA JANUARIO NUNES	*.171.852-**	1	402	4° PAVIMENTO
19	ELIANAI BRITO CARVALHO	*.496.202-**	11	401	4° PAVIMENTO
20	ELIZIANE SIMOES BRITO	*.537.332-**	1	401	4° PAVIMENTO
21	EUMADAM SANTOS ANDRADE	*.631.352-**	4	401	4° PAVIMENTO
22	EVANIA FERREIRA GOMES	*.404.262-**	16	402	4° PAVIMENTO
23	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	*.731.832-**	12	404	4° PAVIMENTO
24	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE	*.721.762-**	7	401	4° PAVIMENTO
25	FRANCELINE FERREIRA DE SOUZA	*.135.042-**	16	401	4° PAVIMENTO
26	FRANCICLEIDE LIMA DE ALMEIDA	*.147.052-**	19	402	4° PAVIMENTO
27	FRANCIELY GONCALVES AQUINO	*.231.452-**	16	404	4° PAVIMENTO
28	FRANCISCO VALDOMERO DIAS PINHEIRO SANTIA	*.919.212-**	3	401	4° PAVIMENTO
29	GABRIELA TELES FLORESTA	*.090.692-**	4	403	4° PAVIMENTO
30	GUILHERME DE FRANCA VIEIRA	*.995.232-**	5	403	4° PAVIMENTO
31	ISIS MALTAS FRANCISCO	*.523.712-**	2	402	4° PAVIMENTO
32	ISLAINE CRISTINA MELO DO VALE	*.316.352-**	14	402	4° PAVIMENTO
33	JOCILANE DA SILVA VIANA	*.237.052-**	15	402	4° PAVIMENTO
34	JOSANA NOGUEIRA DA SILVA	*.026.742-**	7	402	4° PAVIMENTO
35	JOSE CARLOS LEMOS DE JESUS	*.514.802-**	9	402	4° PAVIMENTO
36	JOSIANE MOTA DE ALMEIDA	*.070.412-**	3	402	4° PAVIMENTO
37	JULIANA DE SOUZA	*.557.698-**	9	404	4° PAVIMENTO
38	KELLY CAMPOS DE ANDRADES	*.716.202-**	6	402	4° PAVIMENTO
39	LATOYA TRINDADE PEDROZO	*.695.932-**	13	404	4° PAVIMENTO
40	LIDIA NASCIMENTO LEMES	*.709.222-**	8	404	4° PAVIMENTO
41	LILIANA RODRIGUES BRITO	*.452.612-**	12	401	4° PAVIMENTO
42	LISIA CRISTIANE PAIXAO DE OLIVEIRA PANTO	*.633.102-**	13	402	4° PAVIMENTO
43	LUCIANA MONTEIRO DE SOUZA	*.888.452-**	11	402	4° PAVIMENTO
44	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	*.483.692-**	18	403	4° PAVIMENTO
45	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	*.137.102-**	6	403	4° PAVIMENTO
46	MARIA ONEIDE DE SOUSA SANTOS	*.262.582-**	8	403	4° PAVIMENTO
47	MARIA SINAMOR DOS SANTOS MACHADO	*.343.312-**	9	403	4° PAVIMENTO
48	MARIA SUELI RODRIGUES TELES	*.815.892-**	19	403	4° PAVIMENTO
49	MAXILENE CABRAL DA CONCEICAO	*.852.752-**	5	402	4° PAVIMENTO
50	MAYARA BAZILIO DOS ANJOS SANTIAGO	*.127.142-**	14	403	4° PAVIMENTO
51	NADIR DE OLIVEIRA	*.658.072-**	10	403	4° PAVIMENTO
52	NATALINA DE JESUS SANTOS	*.977.702-**	17	401	4° PAVIMENTO
53	NAZARE CORREIA DE SOUZA	*.734.852-**	15	401	4° PAVIMENTO
54	PAMELA CINTIA MENDES	*.921.282-**	5	404	4° PAVIMENTO
55	PERCILIA PEREIRA DANTAS	*.096.282-**	8	402	4° PAVIMENTO
56	RAQUEL DE PAIVA GONCALVES DA SILVA	*.346.492-**	19	404	4° PAVIMENTO
57	RITA BRITO DOS SANTOS	*.947.002-**	10	401	4° PAVIMENTO

58	ROSA DE OLIVEIRA QUADRO	*.683.262-**	13	401	4° PAVIMENTO
59	ROSILDA QUEIROZ VIEIRA	*.806.612-**	15	404	4° PAVIMENTO
60	ROZANA DE CASTRO BELEM	*.534.992-**	11	404	4° PAVIMENTO
61	RUTH DA SILVA	*.711.922-**	8	401	4° PAVIMENTO
62	SABRINA BRITO CARVALHO	*.740.992-**	2	404	4° PAVIMENTO
63	SANDRA FERREIRA MOURA	*.949.242-**	17	404	4° PAVIMENTO
64	SARA CRISTINA FREITAS RODRIGUES	*.195.532-**	2	403	4° PAVIMENTO
65	SILVANA MALTA DE SOUZA	*.829.702-**	5	401	4° PAVIMENTO
66	SILVIENE DE FRANCA SAVEDRA	*.142.542-**	1	404	4° PAVIMENTO
67	SOLANGE CORREIA	*.885.712-**	6	401	4° PAVIMENTO
68	STEVE STUART FARIAS NAVARRO	*.411.942-**	15	403	4° PAVIMENTO
69	SULAMITA FURTADO DA SILVA NOGUEIRA	*.741.312-**	16	403	4° PAVIMENTO
70	TATIANE SALGADO MARQUES	*.155.243-**	4	404	4° PAVIMENTO
71	THIAGO MIRANDA TEIXEIRA	*.838.412-**	19	401	4° PAVIMENTO
72	VANESSA DONIZETE DO NASCIMENTO	*.449.662-**	14	404	4° PAVIMENTO
73	VERA LUCIA SOARES CORREA	*.487.312-**	10	402	4° PAVIMENTO
74	WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*.880.962-**	18	404	4° PAVIMENTO
75	YASMINE DAFFINE CASTRO DE MIRANDA	*.794.102-**	3	403	4° PAVIMENTO
76	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS ALVES	*.457.622-**	1	403	4° PAVIMENTO

Protocolo 0061185979

Portaria nº 1450 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento e recebimento da prestação do serviço, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **ANA GABRIELA DINIZ GONÇALVES**, Matrícula nº*****765 (Membro);
2. **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Matrícula: *****051 (Membro);
3. **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Matrícula nº *****594 (Membro);

Art. 2º - Fica designada como Fiscal do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório dos serviços prestados, o servidor **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Matrícula nº *****390;

Art. 3º - Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Agente, Matrícula Nº *****291, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0061747198

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.702, de 19 de dezembro de 2023, bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 001, de 25 de maio de 2009), torna pública a **Ata da Reunião Extraordinária do dia 15/05/2025**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom
- **Data:** 15/05/2025
- **Hora de início:** 09:00h
- **Duração da Reunião:** 31m59s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Adriane do Nascimento Soares (SEAS).
- **Conselheiros(as) Presentes (15):**

Governamentais (11): Adriane do Nascimento Soares (SEAS); Cristina Moreira Portela (SEDUC); Luzivera Mosquine Nogueira (SESAU); Maria de Nazareth Souza França (SEOSP); Francilene Pinheiro Ribeiro (SEOSP); Neurimar Pereira da Silva (SEPOG); Tereza Janete Cordova (MTE); Izenilda Evangelista de Souza (SESAU); Aline Lima Pinto (DETRAN); Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS) ; Ana Gabriela Diniz (SEAS)

Sociedade Civil (04): Helaine Trajano de Oliveira Silva (Associação PESTALOZZI); Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO); José Odair do Nascimento Maciel (ASDEVRON); Maria das Graças e Lima (FEDER)

- **Convidados Presentes (02):** Martina Santos (Intérprete de Libras); Thiago Rossi (Intérprete de Libras);
- **Registro da Reunião:** Assessor Franklin Júnior Farias Duarte.
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 3732/2025/SEAS-CONDEF - SEI nº 0060050409.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (5):** SEFIN; SEJUCEL; SETUR; OAB; CREA;
- **Faltas Justificadas (1):** Antoniony Jardel Silva Ribeiro (FECOMÉRCIO)

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/t83ATW4LNYjPgZ>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: seas.casac@gmail.com

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	Descrição	Assistir na Gravação
1	Aprovação do novo Regimento Interno	00:24:51

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, teve início a **Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência (CONDEF/RO)**, realizada de forma on-line, com gravação registrada por meio da plataforma Zoom.

1 - ABERTURA:

A reunião foi iniciada pela Presidente do CONDEF/RO, Sra. Adriane do Nascimento Soares, que saudou os conselheiros e demais presentes. Inicialmente, foi constatada a ausência de quórum para deliberações que exigissem votação. A proposta inicial era registrar as discussões sobre a minuta do Regimento Interno e encaminhar para apreciação em uma reunião extraordinária futura, com quórum. (ver 00:00:00 a 00:02:18)

2 - DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES:

Durante os informes iniciais, com a chegada da conselheira Luzivera M. Nogueira (SESAU) Tereza Janete (MTE) e outros conselheiros, o quórum regimental foi atingido. Diante disso, a Presidente Adriane do Nascimento informou que a reunião prosseguiria com a discussão e votação da pauta única: A minuta do Regimento Interno. A Presidente solicitou que os conselheiros que já haviam recebido a minuta previamente apresentassem suas dúvidas, sugestões de alteração ou correções.

2.1 - Intervenção da Conselheira Aline Lima (DETRAN/RO):

Questionou o trecho do art.34 da minuta que fala sobre o processo eleitoral "serão indicados pelos Secretários de Estado, 20 (vinte) dias antes do término de seus mandatos", buscando esclarecer se o "mandato" se referia ao

mandato do Secretário de Estado ou do conselheiro. (ver 00:03:55). A Conselheira sugeriu ainda que o Regimento Interno listasse explicitamente os órgãos governamentais que compõem o Conselho. (ver 00:04:30)

Esclarecimento da Presidência: As representações (órgãos e entidades) são definidas na Lei de Criação do CONDEF e os órgãos serão listados via decreto. Acrescentando que o Regimento Interno tem a função de ordenar os procedimentos e o funcionamento do Conselho. (ver 00:05:08)

Esclarecimento da Presidência: O prazo de 20 dias refere-se ao término do mandato do conselheiro no CONDEF. A redação será ajustada para maior clareza. (ver 00:06:17)

2.2 - Outras Alterações e Ajustes Identificados pela Presidência (com base em sugestões prévias e da reunião):

Art. 5º (Composição do Conselho): Será realizada alteração do termo “Secretários de Estado” para incluir a representação de órgãos governamentais federais, além dos estaduais, conforme sugestão do Conselheiro Juscelino e Tereza, ambos do (MTE). Atualmente, o MTE (órgão federal) está erroneamente listado como representação da sociedade civil no atual regimento, o que também demandará ajustes.(ver 00:07:08)

Art.7º (Capítulo III - Do Funcionamento): As reuniões ordinárias do CONDEF passarão a ser mensais, em vez de bimestrais, para conferir maior celeridade às demandas administrativas e da comunidade, pontuando que há no momento três demandas aguardando deliberações.(ver 00:09:34).

Art.7º, §2º - Quórum para Reuniões: Em caso de ausência de quórum regimental no horário previsto, fica deliberado à Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência) a prerrogativa de decidir pela realização da reunião com os conselheiros presentes, especialmente em casos de pauta urgente ou sigilosa.(ver 00:11:15).

Justificativas de Ausência: Reafirmada a obrigatoriedade da justificativa formal (via e-mail ao Conselho) para ausências de conselheiros titulares e suplentes, conforme já previsto no regimento vigente, para que a entidade/órgão não sofra penalidades.(00:12:15)

Paridade na Composição: Para o próximo biênio, a representação tanto da sociedade civil quanto dos órgãos governamentais será de 1 (um) titular e 1 (um) suplente por vaga, visando à paridade na composição do Conselho. (Atualmente, a representação governamental é de 2 titulares e 2 suplentes).(ver 00:14:00).

2.3 - Intervenção da Conselheira Pietra Simonir (SEAS/RO): Reforçou que o art.5º da minuta do novo regimento interno seguiu o que o atual regimento trás sobre os órgãos governamentais. (00:14:44)

Esclarecimento da Presidência: Pontuou que realizou pesquisas e que o MTE tem que está como órgão governamental federal, sendo necessário ajuste na lei, pois o órgão não deve estar classificado como sociedade civil (ver 00:15:05)

Art.7º, §6º - Formato das Reuniões: Mantém-se o formato híbrido (presencial e virtual) para as reuniões. Contudo, a Mesa Diretora terá a prerrogativa de convocar reuniões exclusivamente presenciais (100%) caso a pauta demande sigilo ou especificidade que justifique tal formato. (ver 00:17:50).

2.4 - Intervenção da Conselheira Tereza Janete (MTE): Ressalta a importância de manter as reuniões previamente agendadas em razão de agenda institucional para que não ocorra incompatibilidade de agendas ocasionando a ausência.(ver 00:20:10)

3 - VOTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO:

Após as discussões, esclarecimentos e incorporação das alterações propostas, a minuta do Regimento Interno do CONDEF/RO foi submetida à votação.

Resultado: Aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. (ver 00:24:51)

4 - ENCAMINHAMENTOS:

a) A Presidência informou que, com a aprovação do Regimento Interno, será verificada junto à Casa dos Conselhos a publicação da portaria que legitima as competências da Comissão Eleitoral. (ver 00:25:36)

b) Será convocada a primeira reunião da Comissão Eleitoral para dar início aos trabalhos do processo eleitoral do CONDEF/RO. (ver 00:25:54)

4.1 - Próxima Reunião Ordinária: Serão pautadas as seguintes matérias:(ver 00:27:13 a 00:27:33)

a) Indicações de dois municípios para representação no Conselho Nacional.

b) Deliberações sobre a política de cotas para pessoas com deficiência.

c) Apreciação de denúncia recebida referente a um órgão de educação federal (alegação de preconceito, estigma e capacitismo).

5 - INFORMAÇÃO:

A Conselheira Tereza Janete (representante do MTE) convidou os presentes para o 2º Encontro Estadual de Segurança e Saúde no Trabalho de Rondônia, que abordará riscos psicossociais, assédio moral e sexual no trabalho, e a situação das trabalhadoras domésticas. O evento, parte da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes de

Trabalho 2025, contará com a participação de palestrantes de Brasília e será realizado em formato híbrido (presencial em Porto Velho, com vagas limitadas, e virtual). O link para inscrição foi compartilhado no grupo do whatsapp do Conselho. (ver 00:29:00)

6 - ENCERRAMENTO:

A Presidente Adriane do Nascimento agradeceu a presença e participação de todos os conselheiros, da equipe de apoio da Casa dos Conselhos (Franklin e Fabíola) e da Central de Libras de Rondônia - ICOM Libras (Thiago Rossi e Martina Santos). Desejou a todos um ótimo dia. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada. (ver 00:31:00)

Eu, Franklin Júnior Farias Duarte, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 08/07/2025
- **Horário:** 9h

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do CONDEF-RO

Protocolo 0060309815

Portaria nº 1431 de 30 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061416336);

Considerando o Parecer nº 177/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061416335);

Considerando os Termos de Responsabilidade (id. 0061708858).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, CNPJ 63.762.058/0001-92, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
Comunidade São Roque, Linha C25					
1	340000458	17542	Multiplo exercitador clean azul/amar	R\$ 3.233,33	R\$ 1.632,83
2	340000459	17543	Simulador cavalgada duplo 2018 azul/amarelo	R\$ 1.933,33	R\$ 976,33
3	340000460	17544	Alongador 3 alturas star	R\$ 1.183,33	R\$ 597,91
4	340000461	17545	Surf duplo 2018 azul/amarelo	R\$ 1.260,00	R\$ 636,30
5	340000462	17546	Pressão de pernas duplo 2018 azul/amarelo	R\$ 1.386,66	R\$ 700,26
6	340000463	17547	Remada sentada individual 2018 azul/amarelo	R\$ 960,00	R\$ 484,80
7	340000464	17548	Caminhada duplo 2018 azul/amarelo	R\$ 1.743,33	R\$ 880,71
8	340000465	17549	Esqui duplo 2018 azul/amarelo	R\$ 2.190,00	R\$ 1.106,28
9	340000466	17550	Rotação diagonal duplo azul/amarelo	R\$ 1.233,33	R\$ 622,83
10	340000467	17551	Placa orientativa vertical 600x1000 azul/amarelo	R\$ 766,66	R\$ 387,16
Rua Manaus, 3143, Vila Madalena					
11	340000949	22086	Multi estação exercitadora com 06 funções em tubo de aço carbonado	R\$ 3.233,33	R\$ 1.681,33

12	340000950	22089	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.933,33	R\$ 1.005,33
13	340000951	22092	Alongador com 03 altura em tubo em aço carbonado	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
14	340000952	22095	Surf duplo em tubo em aço carbono	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
15	340000953	22098	Pressão de perna dupla em aço carbonado	R\$ 1.386,66	R\$ 721,06
16	340000955	22101	Simulador de caminhada duplo em aço carbonado	R\$ 1.743,33	R\$ 906,85
17	340000957	22110	Rotação dupla diagonal em tubo em aço carbonado	R\$ 1.233,33	R\$ 641,33
18	340000958	22113	Placa orientativa em tubo de aço carbonado	R\$ 766,66	R\$ 398,66
19	340000954	22107	Simulador de remo tubo em aço carbonado	R\$ 960,00	R\$ 499,20
20	340000956	22104	Esqui duplo diagonal em tubo em aço carbonado	R\$ 2.190,33	R\$ 1.139,45
Kit Panificação e Micro System					
21	249117	3624	Forno industrial gas c/08 pedras refratárias	R\$ 380,56	R\$ 279,74
22	249244	3841	Balança mecanica de 10 kg	R\$ 10,33	R\$ 8,78
23	255805	4010	Batedeira doméstica 4 veloc 1 tigela 2,5 l	R\$ 163,85	R\$ 120,54
24	-	4068	Cilindro manual de alumínio	R\$ 59,90	R\$ 59,90
25	249273	3278	Liquidificador	R\$ 1,37	R\$ 1,20
26	-	172-Relacionado	Botija de Gás de 13 kg c/ registro	R\$ 80,00	R\$ 80,00
27	-	192-Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
25	249840	5998	Micro System modelo bs 336 bivolt	R\$ 6,37	R\$ 5,05

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061709734

Portaria nº 1451 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 122/2025/SEAS-GSUAS id.(0061714305), contido nos autos de id. 0026.004909/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **02/07/2025 à 11/07/2025**, a servidora **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIROS BARROS IGNÁCIO**, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº *****592, para responder pela Gerência de

Gestão do Sistema Único de Assistência Social e de Vigilância Socioassistencial - GSUAS desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **NALEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****715, considerando seu período de **férias** conforme termos da **Portaria de férias nº 14317 de 18 de novembro de 2024 id.(0061753326)**.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0061748408

Portaria nº 1442 de 01 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061417649);
- Considerando o Parecer nº 180/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061417648);
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061737073).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, CNPJ 63.762.058/0001-92, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	551571	381	Plantadeira adubadeira 5 linhas	R\$ 633,70	R\$ 377,20
2	551586	382	Carreta agrícola Graneleiro R 3.200	R\$ 271,95	R\$ 125,79
3	551598	383	Roçadeira hidráulica	R\$ 45,86	R\$ 25,12

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061733323

Portaria nº 1452 de 01 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 34/2025/SEAS-COSAN, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, para promover a mobilização, sensibilização e orientação técnica junto aos proprietários de estabelecimentos de alimentação, com o propósito de ampliar o credenciamento de restaurantes no Programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 06 a 11/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Marcilene Moura da Silva Santana	*****516	Porto Velho
Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior	*****895	Porto Velho
Álisson Ronyere Viana Simões dos Santos	*****377	Porto Velho
Thays Nascimento Almeida Ferraz	*****962	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061748918

Portaria nº 1438 de 01 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 514/2025/SEAS-GISP, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Vitória da União - Corumbiara, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03 a 07/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Sarmento de Rezende	*****258	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Lucilene dos Santos Duarte	*****545	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061725544

Portaria nº 1434 de 30 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 490/2025/SEAS-GISP, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito Vitória da União - Corumbiara, responsável pela Emissão Passe Livre Pessoa com deficiência e Pessoa Idosa, no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 03 a 07/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Paula da Silva de Oliveira	*****442	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061713050

Portaria nº 1443 de 01 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 52/2025/SEAS-GERJAR, de 11 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, para participar da Capacitação sobre Elaboração de ETP com Apoio de Inteligência Artificial. A concessão de diárias no período de 07 a 08/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lídia Miler Martins	*****778	Jaru
Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim	*****644	Jaru
Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva	*****127	Jaru
Jean Moreno Dias	*****150	Jaru

Art. 2º- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061735888

Portaria nº 1435 de 30 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 529/2025/SEAS-GISP, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Vitória da União - Corumbiara, para a execução do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 03 a 07/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ariane Ziimmermann Barakat	*****461	Porto Velho
Francisca Ribeiro de Melo	*****032	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061714038

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 8470 de 30 de junho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/05/2025 a 05/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELZA GUARDA BELLO FREITAS, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/05/2025 a 05/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC43386

Portaria de férias nº 8471 de 30 de junho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/05/2025 a 31/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAURIANE ARAUJO DA SILVA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC43391

Portaria nº 428 de 30 de junho de 2025

Conceder Adicional de Titulação a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação de Mestrado, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº *****808, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **25/03/2025**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 0061702238

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.001109/2025-76

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 0024/2024** da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (**0058410056**), visando a aquisição de **COLETES BALÍSTICOS OSTENSIVO MODELOS "NÍVEL III-A" E NIVEL III ESPECIAL**, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0058668693), conforme referido:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2024						
ITEM	ITEM/ATA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	03	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO M ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	30	2.332,75	69.982,5	INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
02	02	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO G ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	30	2.438,04	73.141,2	
03	01	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO GG ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	10	2.490,67	24.906,7	
04	08	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO P ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	10	2.080,10	20.801,00	
05	07	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO M ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	20	2.111,97	42.239,4	
06	06	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO G ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	10	2.226,13	22.261,3	
TOTAL					R\$ 253.332,1	

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061685856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.004278/2024-87

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 57/2025/FEASE-ASCI(0057443297), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **4º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula: **XXX.XXX.906**, do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE – FEASE

Protocolo 0061647931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 391/2025/FEASE-ASCI (0061674363) de30/06/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida

aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061052337), (0061079061), (0061083500) e (0061116501).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061704596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 390/2025/FEASE-ASCI (0061643786) de 27/06/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0060294501) e (0060334309).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061690153

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 491 de 27 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GRAZIELA FRANCOLINO TEIXEIRA**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1 - CDS-03*, matrícula n. *******318**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de União Bandeirante, no período de **01/07/2025 a 15/07/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **MAURICIO GONCALVES SIQUEIRA**, Chefe da Unidade local, matrícula *******387**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/07/2025 a 15/07/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061632062

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.003167/2025-20

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico de controle de componentes para aeronave PU-IDR.

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico de controle de componentes para aeronave PU-IDR.

Os detalhes da pretensa contratação, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0015.003167/2025-20, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3216-5239, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Portaria nº 497 de 01 de julho de 2025

Altera, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o Programa Estadual de Fiscalização de Sementes (PROFSEM) e revoga a Portaria nº 296, de 29 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 10 de fevereiro de 2015 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº.8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a agropecuária do Estado;

CONSIDERANDO os prejuízos reais causados por pragas agrícolas de interesse econômico, social e ambiental para o Estado de Rondônia, disseminadas por sementes com baixa qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da qualidade das sementes disponibilizadas no comércio rondoniense.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.711, de 05/08/2003, em especial o artigo 5º, e o Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 538, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 30, de 21 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Estadual nº 2116, de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto nº 14653, de 27 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0015.015683/2024-16.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o Programa Estadual de Fiscalização do Comércio de Sementes (PROFSEM), com o objetivo de assegurar a qualidade das sementes no Estado de Rondônia, aprovando normas para entrada, trânsito, comercialização e procedimentos de fiscalização.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, mesmo que de outra Unidade da Federação, que destinarem sementes para o Estado de Rondônia, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação federal, estadual e normas complementares, decorrentes da fiscalização de seus produtos e dos seus documentos conforme a categoria da semente.

§ 1º. As ações de fiscalização de que trata este artigo serão exercidas em qualquer fase da comercialização da semente, após a emissão da respectiva nota fiscal de venda pelo produtor ou pelo reembalador.

§ 2º. Os casos omissos na legislação estadual serão interpretados à luz do disposto na Legislação Federal.

Art. 3º. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito Público ou Privado, sujeitas às atividades de inspeção e fiscalização do comércio de sementes, que realizam diretamente o comércio, assim como aquelas que são responsáveis pelas garantias das sementes comercializadas, de acordo com a legislação Federal vigente, seja o comerciante, o produtor, o reembalador, o armazenador ou o importador, ficam obrigadas a cadastrar junto a Idaron, conforme Lei nº 2.116, de 07 de Julho de 2009 e sua regulamentação.

§ 1º. A entrada, o comércio e o trânsito de sementes com destino à Rondônia, ficam condicionados ao cadastro prévio das pessoas que trata o caput.

§ 2º. O cadastro prévio que trata o caput é obrigatório, independentemente da origem ou procedência da semente, seja localizado em Rondônia ou em outra Unidade da Federação.

§ 3º. O interessado que exercer mais de uma atividade com sementes, de que trata o caput, realizará apenas um cadastro, indicando as atividades que desenvolve.

§ 4º. Para cadastro que trata o caput deste artigo o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido à Presidência da Idaron;

II - Cópia do contrato social atualizado;-9,

III - Cópia CNPJ / CGC;

IV - Cópia de Inscrição Estadual;

V - Cópia do Registro Nacional de Sementes e Mudanças - Renasem, no Ministério, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

VI - Relação das filiais, seus respectivos CNPJs, seus endereços e atividades pelas quais cada unidade será responsável, quando a pessoa jurídica realizar a inscrição no Renasem somente pela matriz;

VII - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastro de estabelecimento, conforme o caso; e

VIII - Procuração, pública ou privada, quando o requerimento não for apresentado pelo próprio requerente, quando pessoa física;

§ 5º. No requerimento deverá ser indicado, dentre outras informações pertinentes, ao menos, um endereço físico válido para correspondência, além de, ao menos um endereço eletrônico (e-mail) válido para correspondência, os quais serão utilizados para a comunicação e notificação do interessado.

§ 6º. O cadastro na IDARON terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser renovado, por igual período, desde que solicitado e atendidas as exigências estabelecidas nas normas vigentes, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido à Presidência da Idaron;

II - Comprovante de recolhimento da taxa de renovação e/ou da taxa de alteração de cadastro de estabelecimento, conforme o caso;

III - Procuração, pública ou privada, quando o requerimento não for apresentado pelo próprio requerente, quando pessoa física;

IV - Quaisquer dos documentos apresentados no cadastramento que tenham sofrido alteração ou que tenham sido renovados.

§ 7º. Qualquer alteração nos dados fornecidos por ocasião do cadastro ou renovação deverá ser comunicada à Idaron, por escrito, acompanhado dos documentos correspondentes, no prazo máximo de trinta dias após a ocorrência, e comprovante de pagamento da taxa de alteração, os quais serão juntados aos autos do processo originário;

§ 8º. A documentação para cadastramento, renovação ou alteração poderá ser protocolada em uma Unidade da Idaron ou pelos meios digitais oficiais indicados no portal da IDARON.

§ 9º. No ato do cadastro deverá ser declarada a existência ou não de Depósito Fechado de sementes, que é o armazém pertencente à Pessoa física ou jurídica cadastrada, situada neste Estado e destinado à recepção e movimentação da mercadoria própria, com simples função de guarda e proteção, não sendo permitidas as operações de compra e venda de mercadorias a partir de depósitos, podendo manter quantos depósitos fechados necessitar, os quais serão validados e vinculados ao cadastro do estabelecimento mediante comprovação com apresentação do CNPJ ou declaração do interessado;

§ 10º. Os estabelecimentos cadastrados junto à Agência IDARON, situados neste Estado, deverão manter expostos em local visível o certificado de cadastro.

§ 11º. O estabelecimento comerciante somente poderá armazenar ou manter sementes que estejam vinculadas ao seu CNPJ por nota fiscal de entrada.

§ 12º. As pessoas físicas ou jurídicas de outra Unidade da Federação, que realizam diretamente o comércio, assim como aquelas que são responsáveis pelas garantias das sementes comercializadas, de acordo com a legislação Federal vigente, seja o comerciante, o produtor, o reembalador, o armazenador ou o importador, ficam obrigados a se cadastrarem junto à Idaron no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - O cadastro de que trata essa Portaria será suspenso quando:

I - o interessado não puder ser contatado ou localizado com base nas informações cadastrais fornecidas ao órgão de fiscalização no cadastramento, após três tentativas infrutíferas de notificação oficial, seja nos endereços físicos ou eletrônicos atualizados constantes no cadastro;

II - constatada a reincidência de comercialização de lote com índice de sementes puras que caracterize fraude, de acordo com a legislação Federal, após trânsito em julgado do processo administrativo de auto de infração;

III - quando constatada a reincidência de comercialização de lote que contenha o dobro de sementes de espécies silvestres, além dos limites estabelecidos de tolerância, de acordo com a legislação Federal, após trânsito em julgado do processo administrativo de auto de infração; e

IV - quando constatada a reincidência de comercialização de lote que contenha sementes de espécies nocivas toleradas com 50% (cinquenta por cento) além dos limites estabelecidos de tolerância, de acordo com a legislação Federal, após trânsito em julgado do processo administrativo de auto de infração;

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, ficará caracterizada a reincidência quando o infrator cometer nova infração no período de cinco anos após decisão administrativa definitiva que o tenha condenado pela infração anterior.

§2º. A suspensão do cadastro de que trata o caput, é medida fitossanitária que visa prevenir a entrada, disseminação e estabelecimento de pragas no Estado de Rondônia, e suspende a validade do cadastro, pelo prazo estabelecido no processo administrativo, contados a partir da data da suspensão.

§3º. Em caso de suspensão de cadastro que trata os incisos II, III e IV do caput, como medida fitossanitária que visa prevenir a entrada, disseminação e estabelecimento de pragas no Estado de Rondônia, os lotes já internalizados em Rondônia, sob responsabilidade de pessoa com o cadastramento suspenso, ficam proibidos de serem comercializados e deverão:

a) Ser fiscalizados, com coleta de amostra fiscal para análise oficial, sendo liberados caso o resultado indique conformidade com a legislação ou, caso contrário, ser iniciado o processo de autuação por infração; ou

b) Ter requerida autorização para retorno à origem, quando provenientes de outra Unidade da Federação.

Art. 5º - O cadastro de que trata essa Portaria será cancelado:

I - a pedido do interessado;

II - quando constatado que as informações fornecidas no cadastro não são verdadeiras;

III - quando o registro junto ao Renasem for cancelado, suspenso ou cassado, conforme disposto na legislação Federal;

IV - quando não for solicitada sua renovação até a data do vencimento;

V - quando constatado que as informações fornecidas para a cadastramento são falsas, enganosas, inexatas ou em desacordo com a legislação Federal ou Estadual;

VI - quando constatado que os documentos fornecidos no cadastro são falsos, fraudados, alterados, enganosos ou em desacordo com a legislação Federal ou Estadual;

VII - quando constatada a reincidência em qualquer infração punida com a suspensão do cadastro.

§3º O cancelamento de que trata o caput deste artigo, é o ato administrativo que torna sem validade o cadastro.

§4º O cancelamento de cadastro de que trata os incisos V, VI e VII, impedirá o infrator de solicitar novo cadastramento pelo período de dois anos, contados a partir da data do cancelamento.

Art. 6º. A semente produzida, reembalada ou importada e identificada em atendimento à legislação federal, estadual e normas complementares estará apta à entrada, trânsito, comercialização e armazenamento em todo o Estado.

§ 1º. Na entrada, no trânsito, no comércio e no armazenamento para terceiros, a semente deve estar identificada e acompanhada da respectiva nota fiscal e do atestado de origem genética ou do certificado de sementes ou do termo de conformidade, conforme o caso, e do termo aditivo, se houver, de acordo com a legislação federal.

§ 2º. O certificado de sementes ou o termo de conformidade poderá ser expresso na embalagem, de acordo com o disposto em regulamentação Federal.

§ 3º. Para o efeito desta Portaria, a nota fiscal deverá especificar o nome da espécie, a denominação da cultivar, a identificação do lote e a quantidade de sementes por lote.

§ 4º. Além das informações de que trata o parágrafo anterior, a nota fiscal deverá conter a indicação do número de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - Renasem do produtor, do reembalador ou do comerciante importador da semente, conforme o caso.

§ 5º. No transporte de sementes para devolução ou descarte, cujo lote estiver com o prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade vencido, esta condição também deverá ser informada na nota fiscal.

§ 6º. Além dos documentos citados no §1º deste artigo, para todo o material de propagação que apresente restrições sanitárias, seja proveniente de outras unidades da federação ou no trânsito interno, deverão estar acompanhadas de documentos fitossanitários, amparados em legislação fitossanitária.

§ 7º. O comércio, o transporte e o armazenamento de sementes no Estado de Rondônia ficam condicionados ao atendimento dos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação Federal e em normas específicas.

§ 8º. Não será permitida a entrada e o trânsito de sementes que não atendam ao disposto na legislação Federal, mesmo que destinadas a outras Unidades Federativas.

§ 9º. As sementes só poderão ser comercializadas em embalagens invioladas, originais, do produtor ou do reembalador.

Art. 7º. As sementes comercializadas em Rondônia deverão atender aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observadas as particularidades das espécies.

§1º. As garantias de percentuais de sementes puras, de germinação ou de viabilidade, conforme o caso, poderão ser superiores aos do padrão nacional.

§2º. A responsabilidade pelas garantias dos atributos das sementes serão consideradas de acordo com o estabelecido na legislação Federal vigente.

Art. 8º. O detentor das sementes deverá mantê-las em condições adequadas à preservação de sua identidade e qualidade, devendo as instalações e a disposição das sementes nos locais de comercialização e armazenamento atender aos seguintes requisitos:

I. a temperatura e umidade relativa do ar devem ser asseguradas em valores adequados à espécie e ao período de armazenamento;

II. as sementes devem permanecer protegidas de intempéries, em especial de grandes oscilações de temperatura e de umidade relativa do ar e do contato direto com água ou local com umidade elevada;

III. as especificações do produtor ou reembalador devem ser seguidas;

IV. as infestações de pragas que possam prejudicar a preservação e a manutenção da qualidade das sementes ou a integridade da embalagem, em especial, as de roedores, pássaros, insetos e fungos, devem estar controladas;

V. a limpeza adequada do local, evitando-se a proliferação de pragas, deve ser mantida;

VI. a área deve possuir impedimento do acesso aos lotes por animais que possam prejudicar a preservação e manutenção da qualidade das sementes ou a integridade da embalagem;

VII. as sementes devem estar em local com adequada circulação de ar, sendo vedada a cobertura dos lotes por lona, plástico ou outro material que possa prejudicar a preservação e manutenção da qualidade das sementes ou a integridade da embalagem;

VIII. as pilhas devem ser formadas, obrigatoriamente, por mesmo lote;

IX. as pilhas devem ser organizadas sobre prateleiras ou estrados que permitam a perfeita conservação das sementes, sendo vedado o contato direto da embalagem com o piso;

X. os lotes deverão ser dispostos de forma que possuam no mínimo duas faces expostas, com espaçamentos entre pilhas e entre pilhas e paredes, que permitam a sua amostragem representativa, com no mínimo 0,5m (meio metro);

XI. os lotes devem guardar distância mínima de 0,5m (meio metro) de paredes e tetos que tenham contato direto com o ambiente externo ou com ambiente com umidade ou temperatura que possam prejudicar a preservação e manutenção da qualidade das sementes;

XII. as sementes devem possuir distância segura de no mínimo 0,50m (meio metro) de produtos que possam prejudicar a preservação e a manutenção da qualidade das sementes ou a integridade da embalagem, em especial, dos sais, adubos, agrotóxicos, objetos perfurocortantes, produtos de limpeza e demais líquidos;

XIII. os lotes devem estar em local protegido da incidência direta da luz solar.

XIV. os lotes com prazo de validade vencidos devem ser separados dos demais lotes, retirados de local de exposição à comercialização e identificados de forma inequívoca de que se trata de produto vencido, até que seja feita a adequada destinação.

XV. os lotes de sementes armazenados a granel deverão estar acondicionados de forma a preservar sua individualidade e permitir a amostragem representativa destes.

§ 1º. O disposto neste artigo também se aplica durante o transporte, armazenagem em transporte ou quando da guarda por operadores logísticos.

§ 2º. A exigência de exposição de no mínimo duas faces dos lotes poderá ser dispensada caso as pilhas possam ser movimentadas com a agilidade necessária, de modo a não comprometer o procedimento de amostragem.

Art. 9º. A comercialização, o armazenamento, o transporte e o uso de sementes tratadas ou revestidas com agrotóxicos ou outra substância nociva à saúde humana e animal deverão obedecer ao disposto determinado por leis e normas complementares específicas.

Art. 10º. Toda a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, interessada em utilizar sementes de comerciante do Estado de Rondônia, com a finalidade de sementeira, deverá adquiri-las de estabelecimentos cadastrados na Agência IDARON.

Parágrafo único. Quando a aquisição ocorrer em outra Unidade da Federação, para uso no Estado de Rondônia, o interessado deverá adquiri-las de fornecedor inscrito no RENASEM.

Seção I

Da fiscalização, amostragem e análise

Art. 11º. A fiscalização do comércio de sementes objetiva assegurar a identidade e a qualidade das sementes produzidas, comercializadas e utilizadas em todo o território rondoniense.

§ 1º. A fiscalização de que trata o caput desse artigo, para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica também se aplicará a sementes, atestados e demais documentos relevantes emitidos por pessoas de outras Unidades Federativas, que destinarem sementes para o Estado de Rondônia, sendo destino final ou rota de trânsito.

§ 2º. Toda semente armazenada ou em trânsito, identificada ou não, está sujeita à fiscalização, de acordo com as normas e os critérios fitossanitários e padrões estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 12º. No processo de fiscalização da comercialização, as sementes serão consideradas por classes e categorias, de acordo com a classificação estabelecida na legislação Federal.

Art. 13. A amostragem de sementes tem a finalidade de obter quantidade representativa do lote ou de parte do lote, quando subdividido, para verificar, por meio de análise, se o lote ou a parte dele está em conformidade com as normas e os padrões de identidade e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela legislação Estadual.

Parágrafo único. A amostragem a que se refere o **caput** deverá ser feita de acordo com os métodos, os equipamentos e os procedimentos estabelecidos em norma Federal e Estadual vigentes.

Art. 14. A amostragem de sementes para fins de identificação ou de revalidação do teste de germinação, do teste de viabilidade de sementes e do exame de sementes infestadas, será realizada de acordo com normativa Federal para cada classe.

Art. 15. A amostragem de sementes para fins de fiscalização da produção e do comércio será executada sob a responsabilidade de engenheiro agrônomo, ocupante da carreira de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário.

§ 1º A amostragem de sementes para fins de fiscalização poderá ser realizada apenas quando as embalagens se apresentarem invioladas, corretamente identificadas e sob condições adequadas de armazenamento.

§ 2º A amostragem de sementes acondicionadas em embalagens abertas, à granel ou acondicionadas em silos poderá ser realizada apenas quando estas se apresentarem sob a responsabilidade do produtor ou do reembalador, desde que identificadas, conforme o disposto em norma complementar.

§ 3º A amostragem para fins de fiscalização poderá ser realizada em embalagens não identificadas de acordo com o disposto na Legislação, quando não for possível comprovar a produção dentro do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM, podendo ser realizada mesmo em embalagens abertas.

§ 4º Para fins do disposto nesta norma, a identificação das sementes deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - razão social e CNPJ ou nome e CPF do produtor ou do reembalador;
- II - nome da espécie;
- III - categoria; e
- IV - identificação do lote.

§ 5º. Nos casos em que as sementes se apresentarem em condições inadequadas de armazenamento, a critério da fiscalização, baseado em fundamentação técnica, após suspensão da comercialização, o lote poderá ser amostrado para verificação de sua conformidade com as normas e os padrões estabelecidos para a espécie e categoria e do atendimento à legislação federal, estadual e normas complementares de defesa sanitária vegetal.

§ 6º. A amostragem, para fins de fiscalização, poderá ser executada em qualquer momento após a emissão da nota fiscal de venda pelo produtor ou reembalador, mesmo após a comercialização ao usuário final.

§ 7º. Não serão consideradas violação das embalagens as perfurações necessárias para amostragens realizadas por amostrador credenciado pelo MAPA, em atendimento a legislação, devendo ser mantidos os documentos relacionados à disposição da fiscalização.

Art. 16. A amostragem de sementes para fins de fiscalização será realizada na presença do detentor ou de seu preposto.

§ 1º Na falta das pessoas referidas no **caput** ou no caso de recusa em participar, a amostragem será realizada na presença de uma testemunha.

§ 2º Na amostragem, o detentor da semente deverá fornecer o apoio e a mão de obra necessários à coleta das amostras.

Art. 17. A amostragem de sementes para fins de fiscalização será constituída de amostra oficial e de amostra oficial em duplicata, que serão identificadas, lacradas e assinadas por servidor da fiscalização da Idaron, pelo fiscalizado ou por seu preposto ou pelo responsável técnico, ou por testemunha, no caso de recusa destes.

§ 1º Os procedimentos de identificação de que trata o **caput** poderão ser realizados por meio de sistema eletrônico, conforme legislação vigente.

§ 2º A amostra oficial em duplicata ficará sob a guarda do laboratório oficial, visando a reanálise fiscal.

§ 3º O produtor, o reembalador e o importador poderão dispensar a coleta de amostra oficial em duplicata, mediante declaração no documento de coleta da amostra.

§ 4º A coleta de amostra oficial em duplicata no comerciante ou no usuário não poderá ser dispensada.

Art. 18. A amostra média será acondicionada em recipiente que deverá ser identificado com, no mínimo, os seguintes dados:

I - para amostra de identificação:

- a) nome da espécie, denominação da cultivar, categoria e safra;
- b) identificação do lote; e
- c) indicação de que a semente foi tratada, quando for o caso; e

II - para amostra fiscal:

- a) número do termo de coleta de amostra;
- b) nome da espécie, denominação da cultivar, categoria e safra;
- c) número da amostra e identificação do lote;
- d) indicação de que a semente foi tratada, quando for o caso; e
- e) assinatura do engenheiro agrônomo, ocupante da carreira de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário da Idaron e do fiscalizado ou seu preposto ou responsável técnico, ou testemunha, no caso de recusa destes.

Parágrafo único. O recipiente que acondicionar a amostra prevista no inciso II do caput deverá ter suas aberturas lacradas.

Art. 19. O usuário poderá solicitar ao órgão de fiscalização, mediante justificativa, a amostragem para fins de verificação do percentual de germinação ou, quando for o caso, de viabilidade, até vinte dias após ter recebido a semente, sem prejuízo da verificação dos demais atributos, de acordo com o disposto na legislação Federal, desde que o teste de germinação ou de viabilidade esteja dentro do prazo de validade e a data de recebimento da semente na propriedade seja comprovada por meio de recibo na nota fiscal.

Art. 20. A análise tem a finalidade de determinar a identidade e a qualidade de uma amostra de sementes, por meio de métodos e de procedimentos oficializados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º As análises das amostras oficiais para fins de fiscalização da produção e do comércio serão realizadas em laboratórios oficiais.

§ 2º O resultado da análise da amostra oficial será preponderante em relação aos resultados de amostras obtidas por amostragem não oficial.

§ 3º Será admitida mais de uma reanálise para fins de revalidação do prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade ou do exame de sementes infestadas.

Art. 21. A Agência Idaron notificará o interessado, o detentor ou responsável pelas sementes amostradas pela fiscalização, apresentando o boletim oficial de análise de sementes.

Parágrafo único. Quando a fiscalização detectar transgressão de infração prevista na legislação vigente, serão aplicadas as medidas cautelares previstas na legislação, emitido o respectivo termo, especificando o enquadramento legal, o prazo e o procedimento para requerimento de reanálise.

Art. 22. O interessado que não concordar com o resultado da análise da amostra oficial de sementes poderá requerer a reanálise fiscal, dentro do prazo de dez dias, contado da data do recebimento do boletim oficial de análise de sementes.

§ 1º. A reanálise fiscal será realizada na amostra oficial em duplicata e poderá ser realizada para os atributos de pureza, germinação, viabilidade, sementes infestadas, outras cultivares ou outras sementes, exceto para o atributo de nocivas proibidas e para o atributo cujo valor no padrão da espécie seja zero, e será realizada conforme as normas federais.

§ 2º. A reanálise fiscal será realizada apenas para o atributo que se apresentou fora do padrão e, para fins de fiscalização, o seu resultado prevalecerá sobre o resultado obtido na análise fiscal.

§ 3º. O interessado poderá requerer a realização da reanálise fiscal em laboratório oficial distinto daquele onde se realizou a primeira análise fiscal.

§ 4º No requerimento de reanálise deverá constar, no mínimo:

I. Identificação do interessado

II. Dados do boletim da primeira análise de sementes

III. Indicação se a reanálise será realizada no laboratório oficial que realizou a primeira análise ou em outro laboratório oficial, informando nome e RENAME do laboratório.

§ 5º O interessado poderá acompanhar a reanálise fiscal ou indicar um representante.

§ 6º. Quando indicado laboratório oficial distinto do que realizou a primeira análise, será obrigatório o acompanhamento da reanálise pelo interessado ou por seu representante, e os custos de análise correrão às expensas do interessado.

§ 7º. Quando a amostra oficial em duplicata estiver sob guarda de laboratório oficial distinto daquele designado pelo órgão de fiscalização para a realização da reanálise fiscal, a responsabilidade pelo envio da amostra ao laboratório designado será do laboratório que a detiver.

§ 8º. O envio da amostra em duplicata do material ao laboratório oficial poderá ser realizado pela Idaron, caso a fiscalização julgar necessário, sendo que, neste caso, os custos de envio correrão às expensas da Idaron.

§ 9º. É responsabilidade do interessado se informar junto ao laboratório oficial indicado quanto ao agendamento para acompanhamento da reanálise da amostra oficial em duplicata.

§ 10. A Idaron expedirá comunicação ao laboratório oficial indicado para realizar a reanálise da amostra oficial em duplicata, informando os dados constantes no requerimento, a tempestividade do requerimento e outras informações necessárias.

§ 11. Findo o prazo estabelecido no caput, não requerida a reanálise fiscal, prevalecerá os resultados da primeira análise, sendo mantidas as medidas cautelares adotadas e aplicadas as providências previstas na legislação Federal e Estadual vigentes, com lavratura do auto de infração para os infratores, seja estabelecido em Rondônia ou em outra Unidade da Federação.

Art. 23. A Agência Idaron notificará o interessado, detentor ou responsável pelas sementes amostradas pela fiscalização quanto ao resultado oficial da reanálise laboratorial.

§ 1º. Caso a infração prevista na legislação vigente detectada anteriormente não seja mantida, serão adotadas as providências previstas na legislação Federal e Estadual vigentes, cessando as medidas cautelares adotadas.

§ 2º. Caso a infração prevista na legislação vigente detectada anteriormente seja mantida, serão mantidas as medidas cautelares adotadas e serão aplicadas as providências previstas na legislação Federal e Estadual vigentes, com lavratura do auto de infração para os infratores, seja estabelecido em Rondônia ou em outra Unidade da Federação.

Seção II

Do processo administrativo para apurar infração

Art. 24. As infrações à legislação serão apuradas em processo administrativo, iniciado com a lavratura de auto de infração, e tramitará observando-se os seguintes prazos e procedimentos:

I. lavratura do auto de infração, por Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que constituirá a peça inicial do processo administrativo;

II. juntada aos autos do processo, por servidor da Idaron, dos demais documentos gerados e obtidos na ação fiscal que subsidiaram a emissão do auto de infração;

III. concessão de prazo de vinte dias para apresentação de defesa, contado do recebimento do auto de infração, juntamente com entrega de cópia integral do processo;

IV. juntada aos autos do processo, por servidor da Idaron, da defesa nos termos dos §§ 4º e 5º do presente artigo ou, caso não seja apresentada em até vinte dias após findado o prazo, o termo de revelia.

V. designação do relator, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, pela autoridade competente para, no prazo de trinta dias, elaborar o relatório com base nos fatos contidos nos autos;

VI. julgamento do processo pela autoridade competente de primeira instância;

VII. intimação da decisão ao autuado e concessão do prazo de vinte dias para a interposição de recurso, contado do recebimento da intimação, juntamente com entrega integral do processo administrativo de auto de infração;

VIII. recebimento do recurso, quando for o caso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de quinze dias, o encaminhará à autoridade superior para julgamento;

IX. designação do relator, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, pela autoridade superior competente para, no prazo de trinta dias, elaborar relatório de instrução;

X. julgamento do recurso pela autoridade superior, no prazo de trinta dias, após a manifestação de que trata o inciso IX;

XI. encaminhamento dos autos do processo à autoridade que proferiu o julgamento em primeira instância para cientificação ao autuado e execução da decisão; e

XII. encaminhamento dos autos do processo para inscrição e cobrança executiva, no caso de aplicação da penalidade de multa, quando esta não for recolhida no prazo legal;

§ 1º Quando a defesa ou o recurso for encaminhado por via postal, será considerada a data da postagem, para efeito de contagem de prazo.

§ 2º Na hipótese de infrator com domicílio indefinido ou inacessível por via postal ou quando houver recusa de recebimento, a intimação deverá ser procedida por meio de edital, publicado em órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação.

§ 3º O recurso interposto em face da decisão de primeira instância terá efeito suspensivo.

§ 4º A defesa, recurso ou outro documento apresentado pelo autuado no processo administrativo, quando pessoa jurídica, deverão estar acompanhados de procuração, pública ou privada, quando for apresentado por pessoa que não conste do CNPJ ou documento equivalente que comprove que o signatário está habilitado para representar o autuado;

§ 5º A defesa, recurso ou outro documento apresentado pelo autuado no processo administrativo, quando pessoa física, deverão estar acompanhados de procuração, pública ou privada, quando o documento não for apresentado pelo próprio autuado.

Art. 25. Os prazos estabelecidos nesta Portaria, contarão a partir da data da cientificação oficial, excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento.

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 26. O processo administrativo observará o disposto nesta Portaria, e na Legislação Federal e Estadual que trata da fiscalização de sementes e do Sistema Nacional de Sementes e Mudas.

Art. 27. O produto cuja comercialização tenha sido suspensa poderá ser removido para outro local, dentro do Estado de Rondônia, desde que previamente autorizado pela Idaron por escrito.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Quando a infração constituir crime, contravenção, lesão à Fazenda Pública ou ao consumidor, a autoridade fiscalizadora representará ao órgão competente para apuração das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 29. O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeita o infrator às sanções estabelecidas pelas legislações Estadual e Federal, sem prejuízo das sanções penal e civil cabíveis.

Art. 30. As medidas compulsórias adotadas pela IDARON correrão às expensas do detentor das sementes.

Art. 31. Não caberá qualquer indenização a quem sofrer as sanções desta Portaria, por motivo de aplicação das medidas previstas.

Art. 32. Cumpre ao detentor das sementes levar ao conhecimento da IDARON, por escrito, as ocorrências que possam vir a comprometer os objetivos visados nesta Portaria.

Art. 33. É vedada a comercialização ambulante de sementes no Estado de Rondônia.

Art. 34. A Idaron realizará publicação periódica de informações, dados da fiscalização de sementes e de resultados das análises e reanálises de amostras fiscais de sementes.

Art. 35. Fica revogada a Portaria nº 296, de 29 de abril de 2024.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0061747725

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 8478 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATAIDE DE JESUS SANTOS**, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43457

Portaria de férias nº 8479 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE**, SEPAT - Assessor XI - CDS-11, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43458

Portaria de férias nº 8480 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS SILVERIO GOMES**, ENGENHEIRO AMBIENTAL, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2025 a 19/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43459

Portaria de férias nº 8481 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE SALOMAO FAGUNDES**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43460

Portaria de férias nº 8482 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA FARIA**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 11/05/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 11/05/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43461

Portaria de férias nº 8483 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO MARTINELLI DE JESUS SANTANA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43462

Portaria de férias nº 8484 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIANA MARQUES**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2025 a 21/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43463

Portaria de férias nº 8485 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLA SOARES BATALHA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43464

Portaria de férias nº 8486 de 30 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN DE MENEZES NOGUEIRA**, SEDAM - Gerente de Fiscalização Ambiental - CDS-06 *, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2025 a 26/09/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43465

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 364/2025

Processo administrativo SEI 0028.015591/2024-97

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Lote 95B-2 Gleba 69 Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, - Parte 01**, no município de Alto Paraíso/RO, CAR: **RO-1100403-248777474ECF40B098450BDC99A87D26**, com área total de **30,1802 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,3812 hectares** em Área de Preservação Permanente e a **6,7589 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

GERSON P. CPF/nº XXX.314.702-XX

Protocolo 0061703179

Portaria de férias nº 8539 de 01 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNADINO**, SEDAM - Gerente de Coeficiente de Rendimento Volumétrico Florestal - CDS-06 *, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43508

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 381/2025

Processo administrativo SEI 0028.365977/2020-13

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Maria-Gleba Rio Alto**, no município Buritis/RO, CAR: **RO-1100452-D5FA0CD977754F7A9258AA821C8E6012**, com área total de **1938,6036 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **143,7847 hectares** em Área de Preservação Permanente e **807,9289 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

HELIO V. D. C. CPF/nº XXX.722.321-XX

Protocolo 0061719668

Portaria nº 281 de 01 de julho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 73/2025/SEDAM-GABPROJETOS (0061633341), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.014175/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **WANDA CRISTINA DE NORONHA**, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula n.º *****429, lotada no GABINETE/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 23/06/2025 a 25/07/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º - Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061738467

Portaria nº 282 de 01 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. N.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 4/2025/SEDAM-GEDPC (0061637770), Plano de Trabalho (0061639009) e Autorização SEDAM-DIREX (0061668759), contido nos autos do processo SEI/RO n.º.0028.006969/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a servidora **ANA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA**, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula *****293, com lotação na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de trabalho remoto **é de 03/07/2025 a 30/09/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de frequência da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061740351

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 300/2024

Processo administrativo SEI 0028.009858/2023-26

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **BL INDEPENDÊNCIA AGRÍCOLA LTDA**, CAR **RO-1100304-8276814F225346839377062C9508FD79** localizado no município de Vilhena/RO, com área total de 8996,5895 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Regularizar a área de **484,2736 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal (**COMPENSAÇÃO**) em imóvel de mesma titularidade ou adquirida de terceiros conforme Art. 12 da Portaria nº 305/2018/SEDAM-ASGAB, de área localizada no interior dos seguintes imóveis rurais:

Área 1) Área compensada de 868,4055 hectares: No Lote Rural nº 33, Gleba Corumbiara, Linha 75, setor 08, localizado no município de Pimenta Bueno/RO, registrado sob a Matrícula de nº 13.754 no Livro 2 de Registro Geral - Serviço Registral de Imóveis, Comarca de Pimenta Bueno/RO, e Lote Rural nº 34, Gleba Corumbiara, Linha 75, setor 08, localizado no município de Pimenta Bueno/RO, registrado sob a Matrícula de nº 13.753 no Livro 2 de Registro Geral - Serviço Registral de Imóveis, Comarca de Pimenta Bueno/RO. CAR RO-1100189-F1BA3688129F421BBAB3D009B9A6CC4A.

Área 2) Área compensada de 558,2640 hectares: No Lote Rural nº 49, do Setor 06, Gleba Corumbiara, denominado Fazenda Vargem Grande, localizado no município de Chupinguaia/RO, registrado sob a Matrícula de nº 17.929 no Livro 2 de Registro Geral - 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. CAR RO-1100924-1A19CCBD37E6462D9BF8776D9138D760.

Ratificar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **6,9193 hectares** em Área de Reserva Legal conforme Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 8ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigaç o de recomposi  o integral das  reas consolidadas (Lei Federal n  12.651/2012);

Aplica  o e execu  o de san  es e demais comina  es previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Ant nio Ribeiro de Menezes Lagos - Secret rio de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromiss rio:

BLI. A. LTDA, CNPJ/n  XX.959.786/XXXX-XX

Protocolo 0061735016

Portaria de f rias n  8594 de 01 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gest o de Recursos Humanos, no uso de suas atribui  es que lhe confere o(a) Portaria n  1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2025 a 12/07/2025, por motivo de superior interesse p blico o gozo de f rias do servidor **HUERQUI CHARLES LOPES PEREIRA, SEDAM - Secret rio Executivo - CDS-17 ***, matr cula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exerc cio de **2025**, marcadas anteriormente no per odo de **(23/06/2025 a 12/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gest o de Recursos Humanos

Protocolo DOC43578

Portaria de f rias n  8595 de 01 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gest o de Recursos Humanos, no uso de suas atribui  es que lhe confere o(a) Portaria n  1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarca  o o gozo de f rias do (a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES PEREIRA SANTOS, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matr cula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) per odo(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Per odo referente ao Abono Pecuni rio) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exerc cio de **2025**, a qual fica transferida para fru   o no(s) per odo(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Per odo referente ao Abono Pecuni rio) e (01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gest o de Recursos Humanos

Protocolo DOC43579

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000410/2025-90

INTERESSADOS: **MARTA DOS SANTOS FARIAS, ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA, IZAIAS GOMES BEZERRA.**

Considerando o Parecer nº 102/2025/SETUR-CI (0061046094) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças -SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Matricula ****829

Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2025

Protocolo 0061740608

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 416 de 25 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

CONSIDERANDO que esta Secretaria celebra instrumentos de convênios e contratos de repasse, envolvendo transferências de recursos financeiros do Governo Federal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, em que "Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União".

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor, **CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR**, Assessor VIII, Matrícula *****104, lotado na gerência de convênios para atuar como gestor de instrumentos federais, formalizados entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, operacionalizados na plataforma transferegov e executados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

§1º A atuação do servidor designado ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º O servidor designado deverá desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão de instrumentos celebrados com a união.

Art. 2º Dentre as responsabilidades e atribuições do gestor de instrumentos federais, estão as observâncias aos requisitos serem cumpridos rigorosamente pelo designado:

§ 1º Acompanhar o instrumento, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final.

§ 2º Identificar oportunidades de captação de recursos e informar sobre editais e programas, bem como acompanhar o processo de captação e formalização de convênios ou contratos de repasses.

§ 3º Acompanhar a movimentação financeira, analisando a aplicação dos recursos e a prestação de contas, garantindo a correta utilização dos recursos públicos, bem como nos procedimentos de execução orçamentária no orçamento da SEOSP.

§ 4º Solicitação de informações e documentos aos demais envolvidos no convênio ou contrato de repasse.

§ 5º Verificação da conformidade da execução com o plano de trabalho e demais instrumentos do convênio ou contrato de repasse.

§ 6º Elaboração de relatórios parciais e finais de acompanhamento e comunicação de eventuais inconformidades ou irregularidades encontradas na execução do instrumento.

§ 7º Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento, evitando atrasos e prejuízos.

§ 8º Resguardar a compatibilidade do termo de referência com plano de trabalho ou projeto básico, com vista à atender as cláusulas previstas no convênio e no contrato para o alcance dos objetivos propostos e comprovar a execução física financeira.

§ 9º Registrar todas as ocorrências relevantes na execução do instrumento, informando ao ordenador de despesa e demais partes interessadas sobre o andamento e eventuais problemas.

§ 10º Atuar como ponto focal na comunicação entre a administração pública federal e os demais partícipes do instrumento.

§ 11º Manter-se atualizado sobre a legislação e normas que regem a gestão de convênios, buscando aprimorar a sua atuação.

§ 12º Monitorar e acompanhar a execução do instrumento, verificando o cumprimento das metas físicas e financeiras, além de avaliar os resultados alcançados.

§ 13º Atender às demandas e solicitações dos órgãos de controle e fiscalização.

§ 14º Realizar o acompanhamento das medições de serviços nos instrumentos que sejam realizada as medições dentro do transferegov, dando suporte aos fiscais e demais técnicos designados para atuar no objeto.

§ 15º Realizar prestação de contas parcial e final, verificando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º É dever do gestor do instrumento primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.

Art. 4º Cabe ainda ao gestor, manter contato com órgãos concedentes, como ministérios e outros entes da administração pública, para esclarecer dúvidas, solicitar informações e garantir a execução adequada dos instrumentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

NIVALDO FARIA CASTRO

Gerente de Convênios - SEOSP-GEC

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEOSP/RO

Protocolo 0061543562

Portaria nº 419 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061395403) e o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral/2024 (0061395924);

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GFIN (0061396623) e Despacho SEOSP-CAF (0061680662), nos autos do Processo SEI nº 0069.002347/2025-69;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, a ser usufruído nos dias **04/07/2025 e 07/07/2025**, a servidora **Rôse dos Anjos Maia**, Chefe de Núcleo de Liquidação e Pagamento, matrícula nº *****942, lotada na Gerência Financeira/GFIN, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061689935

Portaria nº 421 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-ASCPO (0061683495), nos autos do Processo SEI nº 0069.002416/2025-34;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 194 de 01 de abril de 2025 (0061683858) e Despacho SEOSP-CPO (0061689777).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Josiane Beatriz Faustino**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****281 e matrícula nº *****901, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória para fruição nos dias 14/07/2025 e 15/07/2025, pela análise minuciosa dos aspectos técnicos, financeiros e administrativos do processo, sempre pautada pela responsabilidade e pelo compromisso com o interesse público.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061705212

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.002042/2025-57, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- LTDA**, CNPJ: 10.498.974/0002-81, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no curso "**MASTERCLASS DE ENCONTRO DO GESTORES DE CONVÊNIOS**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0060879697), perfazendo o valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061727901

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 8500 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC43466

Portaria nº 1540 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Art. 1º - **SUSPENDER**, a contar de **01.07.2025 a 04.07.2025**, os termos da Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2025, Publicada no DOE nº 2 de 03.01.2025, que designou a servidora **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, para responder pela CGP/DER, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais da Titular, a servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula n.º *****368.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0061712398

Portaria nº 1542 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Assessora X, matrícula nº *****840, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento, substituindo pelo período de **01.07.2025 a 04.07.2025**, em virtude da ausência para curso de capacitação da titular, a servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula *****368.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061712582

Portaria nº 1543 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.000803/2024-60.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Nelson Delfino de Souza	*****881	Borracheiro	22.03.2023 a 21.03.2025	1ª "D"	2ª "A"	22.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061713319

Portaria nº 1539 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.005676/2025-76.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Sergio Luiz da Silva	*****206	Borracheiro	25.04.2023 a 24.01.2025	2ª "C"	2ª "D"	25.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061712392

Portaria nº 1541 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007569/2023-11.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Vladimir Eich da Silva	*****509	Agente em Atividades Administrativa	02.05.2023 a 01.05.2025	2ª "C"	2ª " D"	02.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061712525

Notificação nº 69/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidor ERICLES VIEIRA FREIRE, matrícula nº *****086, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente a valores a repor, constante no processo nº 0009.006144/2023-94.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3212-8607 (WhatsApp)
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0061698737

Portaria nº 1529 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SETES (ID.0061636742), nos autos do Processo 0009.007415/2025-91;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JULYE EDUARDA OLIVEIRA ISACKSSON**, matrícula n.º *****491, Chefe de Seção de Pagamentos de Diárias, lotada na Gerência Financeira, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 07/04/2025 a 12/04/2025 - 06 (seis) dias, conforme Portaria de férias nº 6096 de 28/04/2025 de interrupção, **ficando transferida para fruição o novo período em 30/06/2025 a 05/07/2025 - 06 (seis) dias, referente ao exercício de 2025.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061689237

Portaria nº 1528 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 38/2025/DER-GAATEC (ID.0061499808), nos autos do Processo n. 0009.007239/2025-97;

Considerando o artigo 18, inciso V do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a contar de **07/07/2025 a 16/07/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALMIR DAS CHAGAS SILVA**, matrícula nº *****050, ocupante do cargo de Federal a Disposição do Estado, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no Período de 07/07/2025 a 16/07/2025, 10 (dez) dias, ficando a **Remarcação** para o novo período de **08/09/2025 a 17/09/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061682836

Portaria nº 1527 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 323/2025/DER-13RR (ID.0061524537) e Justificativa (ID.0061649538), nos autos do processo 0009.014179/2023-05;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 25/06/2025 a 04/07/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **EDJANGO NONATO DI DOMENICO**, matrícula nº *****872, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado na, 13º Residência Regional de Porto Velho, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **25/06/2025 a 04/07/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061678444

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a ferramenta informatizada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.001554/2025-19, bem como no Despacho PGE-DER (0061266739), exarado pelo procurador-diretor, que opinou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa:

1. **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com proposta no valor total de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, no valor total de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 74, inciso I, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0061594221

Portaria nº 1531 de 30 de junho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251 e conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de banca composta por 3 (três) membros para análise das propostas técnicas;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.004063/2025-11 que prevê a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Componentes Ambientais e Construção de Ponte em Concreto Estrutural sobre o Rio Massangana, localizada na rodovia RO-457, Trecho: BR-421/LC-85, Km 2,50, com extensão de 70,00 m no município de Alto Paraíso/RO, cujo critério de julgamento é "Técnica e Preço";

RESOLVE:

Art. 1º Designar a banca avaliadora dos critérios estabelecidos para pontuação referente ao processo nº 0009.004063/2025-11, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Componentes Ambientais e Construção de Ponte em Concreto Estrutural sobre o Rio Massangana.

Parágrafo único. A banca será composta por servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no Art. 37 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Caroline Rebelo Ramalho	*****48	Engenheira Civil - Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Engenheira Civil - Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Engenheira Civil - Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte

Art. 2º A banca avaliadora será responsável por analisar as propostas técnicas e atribuir a respectiva nota técnica a cada licitante, conforme os critérios definidos no Edital de Licitação Concorrência e nos termos do item 16,

que trata da apresentação da proposta e dos critérios de pontuação, constante no Projeto Básico (0061014046).

Art. 3º Os membros da banca, em conjunto com o agente de contratação ou comissão de contratação, realizarão a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação, considerando a ponderação entre técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar de 30 de junho de 2025.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0061696232

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 8366 de 30 de junho de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2025 a 01/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DALTIELE ALVES CANDIDO BUSS, JUCER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****051, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC43528

Portaria de férias nº 8370 de 30 de junho de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE BARROSO DE ANDRADE, JUCER - GERENTE DE INFORMÁTICA - CDS-03 ***, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Portaria de férias nº 8371 de 30 de junho de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2025 a 24/07/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC43530

Portaria de férias nº 8372 de 30 de junho de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERUSA MARTINS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025) e (26/10/2025 a 04/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025) e (24/08/2025 a 02/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC43531

Portaria nº 102 de 30 de junho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Ademar de Matos Lima**, Motorista, para substituir o servidor **Hélio Juarez de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a função de Chefe de Transporte, em virtude do titular estar em gozo de **férias**, no período de **07/07/2025 a 26/07/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0061712624

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000336/2025-08

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo Sei nº 0012.000336/2025-08, a Adjudicação e Homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o Pagamento de Despesa do curso/capacitação denominado **Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos Com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP)**, no valor de R\$ 12.123,00 (doze mil cento e vinte e três reais) , em favor da Escola de Administração e Treinamento Ltda - Esafi, CNPJ: 35.963.479/0001-46 , conforme PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0061684874), acostado aos autos em epígrafe.

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0061684038

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 8419 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DE SOUZA BENEDITO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/12/2024 a 12/12/2024) e (16/12/2024 a 25/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43384

EXTRATO

EXTRATO DO 4ºTACONV Nº008/2022/PGE-DETRAN**ADITANTES:** DETRAN/RO e Município de Porto Velho (CNPJ nº 05.903.125/0001-45).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 6 (seis) meses, a contar de 01/07/2025.

PROCESSO SEI Nº 0010.082653/2022-01.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Protocolo 0061672408

Portaria nº 1204 de 27 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021256/2025-06;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **BRUNO FARIAS PEREIRA**, comissionado sem vínculo, matrícula nº *****688, para responder, em substituição à servidora **ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****736, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04**, concomitante ao cargo de Assessor, CDS-03, no período de **02/07/2025 a 11/07/2025**, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061637264

Portaria nº 1219 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.016170/2025-53;

Resolve:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a Portaria nº 963 de 21 de maio de 2025(0060382881), publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 95 de 22/05/2025, que designa o servidor **JOSÉ ADAILTON BENTO PINHEIRO**, estatutário, matrícula nº *****566, para responder, em substituição ao servidor **MAURICIO FERREIRA ALVES** matrícula nº *****005, no período de **18/06/2025 a 27/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061681730

Portaria de férias nº 6895 de 16 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE**, ASSISTENTE JURÍDICO LC 67/92, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **28/11/2024 a 17/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **28/11/2024 a 01/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/06/2025 a 19/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43509

Portaria nº 1210 de 27 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0064.001765/2023-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 17/06/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Numerado nº 36/2024/PGE-PA, celebrado entre o Detran e a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
MARCIELA ZEMKE MONTANARI	*****589	FISCAL
RONALDO DE SOUSA SAVARIS	*****504	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1115 de 12 de agosto de 2024 (0051725578).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/06/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061647980

Portaria nº 1225 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021350/2025-57;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL, estatutário, matrícula nº *****798, para responder, em substituição à servidora **ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL**, matrícula nº *****625, pelo cargo de **Assessor V, CDS-05**, no período de 24/06/2025 a 03/07/2025, correspondente à licença médica da titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/06/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061691854

Portaria nº 1223 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021058/2025-34;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, estatutária, matrícula nº *****436, para responder, em substituição à servidora **CLÉIA SILMARA MARINHO SILVA**, matrícula nº *****605, pelo cargo de **Assessor V, CDS-05**, no período de 15/07/2025 a 24/07/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061691042

Portaria de férias nº 8439 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS**, DETRAN - Assessor de Auditoria Interna - CDS - 06 *, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(26/08/2025 a 04/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43510

Portaria nº 1217 de 30 de junho de 2025

Aprova o Plano de Integridade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos; e

Considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do DETRAN/RO (0033178057), publicado no DIOF/RO nº 209 de 31 de outubro de 2022;

Considerando a Portaria nº 1856 de 25 de outubro de 2022 (0033181170), que instituiu a Auditoria Interna como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do DETRAN/RO.

Considerando o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI Nº 1/2024 (0045597220), publicado no DIOF/RO nº 92 de 20 de maio de 2024, de 2 de dezembro de 2022, o qual visa o recebimento de sugestões e contribuições da sociedade civil a fim de aperfeiçoar o Plano de Integridade do DETRAN/RO;

Considerando a elaboração de Nota Técnica 2 (0054248255), em que se apresenta a conclusão do processo avaliativo, do planejamento e de definição de ações concretas voltadas à mitigação dos riscos de integridade identificados e ao fortalecimento dos mecanismos institucionais do DETRAN;

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** o Plano de Integridade do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Parágrafo único. O Plano de Integridade do DETRAN/RO poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.detran.ro.gov.br/secao/index/579> e <https://proin.ro.gov.br/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061675381

Portaria nº 1211 de 27 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.054994/2023-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 17/06/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato nº 239/2024/PGE-DETRAN (0046503987), celebrado com Banco Santander Brasil S.A., conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO

VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
MARCELO PESSOA BARBOSA	*****568	FISCAL
EMERSON LUÍS GONÇALVES FERREIRA	*****345	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1348 de 25 de setembro de 2024 (0053203485).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/06/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061650469

Portaria nº 1222 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.060386/2024-75;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 17/06/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Numerado nº 1/2025/PGE-DETRAN (0056150520), celebrado com o Ministério Público Federal - MPF/RO, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
MARCIELA ZEMKE MONTANA	*****589	FISCAL TITULAR CORENAVAM/DTV
DANÚBIA CRISTINA S. SOUZA DE ALMEIDA	*****882	FISCAL TITULAR CORENACH/DTH
RONALDO DE SOUSA SAVARI	*****504	FISCAL INTERINO CORENAVAM/DTV
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	*****672	FISCAL INTERINO CORENACH/DTH

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 327 de 11 de fevereiro de 2025 (0057273851).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/06/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061684818

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACNT Nº 013/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e FERNANDES & REZENDE LTDA (CNPJ nº 16.781.993/0001-16).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar 27/06/2025. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 64.212,70 (sessenta e quatro mil duzentos e doze reais e setenta centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.074908/2022-54.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ELEANDRO NUNES FERNANDES

Representante da Locadora

Protocolo 0061672869

Portaria de férias nº 8433 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**14/04/2025 a 23/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/04/2025 a 23/04/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43533

Portaria nº 1213 de 27 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007240/2024-00;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 17/06/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio nº 233/2024/PGE-DETRAN (0049061582), celebrado com a GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****829	GESTOR INTERINO
TATIANE GOMES NOGUEIRA	*****629	FISCAL
JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	*****207	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 331 de 12 de fevereiro de 2025 (0057303454).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/06/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061651445

Portaria nº 1221 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.058010/2024-09;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 17/06/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Numerado nº 778/2024/PGE-PA (0050546204), celebrado com o Banco do Brasil S/A, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****898	GESTOR
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****120	GESTOR INTERINO
MARCELO PESSOA BARBOSA	*****568	FISCAL

EMERSON LUÍS GONÇALVES FERREIRA	*****345	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1343 de 03 de junho de 2025 (0053192135).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/06/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061684816

Portaria de férias nº 8428 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/06/2025 a 27/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO BELEZA DE SOUSA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/06/2025 a 27/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43534

Portaria de férias nº 8425 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIANE KELI ALVES TIAGO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43535

Portaria de férias nº 8378 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZIE SANTOS BOTELHO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43553

Portaria de férias nº 8377 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/05/2025 a 28/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/05/2025 a 28/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43560

Portaria de férias nº 8373 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 10/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO GOMES PEREIRA, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 ***, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43561

Portaria de férias nº 8201 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 28/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANE SANTOS DA SILVA , DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 ***, matrícula *****062, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43562

Portaria de férias nº 8196 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2025 a 26/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ONESIO VIANA OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2025 a 26/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43563

Portaria de férias nº 8177 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 13/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELVIS MAYCON FERNANDES, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43564

Portaria de férias nº 8175 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2025 a 26/03/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA , AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2025 a 28/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43567

Portaria de férias nº 8174 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 18/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIQUE PARDO DA COSTA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 18/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Portaria nº 1214 de 27 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.020541/2024-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 17/06/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Numerado nº 30/2025/PGE-DETRAN (0058529284), celebrado com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****829	GESTOR INTERINO
ANA BEATRIZ N. DE O. MANOEL	*****625	FISCAL
DANÚBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	*****882	
JORGE MAURO C. SARAIVA	*****577	FISCAL INTERINO
SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO	*****672	

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1033 de 04 de junho de 2025 (0057303454).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/06/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Portaria de férias nº 8172 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 25/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAURA IRIS SIMIZU, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Portaria de férias nº 8166 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SELMA ALVES FERREIRA, EMPLACADOR**, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43571

Portaria de férias nº 8424 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA PIMENTEL**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(25/08/2025 a 13/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43580

Portaria de férias nº 8376 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO CARVALHO DE SOUZA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43581

Portaria de férias nº 8375 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2025 a 19/07/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43582

Portaria de férias nº 8173 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENNYA BATISTA DA CUNHA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43583

EDITAL Nº 159/2025/DETRAN-CTECGAB
REABERTURA DOS PRAZOS DO CRONOGRAMA E DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL Nº
001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO
Processo nº 0010.012684/2025-30

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, resolve:

Reabrir os prazos do cronograma e dos procedimentos complementares estabelecidos no item 9 do Edital nº 124/2025/DETRAN-CTECGAB (0060480549), conforme o novo cronograma a seguir:

9. DO CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. A execução do Progama CNH SOCIAL rege-se-á conforme Cronograma estabelecido abaixo:

CRONOGRAMA	PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 10h do dia 30 de maio de 2025 às 23h59 do dia 04 de julho de 2025.
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS e CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO - RENACH	Dia 11 de agosto de 2025.
PRAZO DE ABERTURA DO PROCESSO RENACH - CANDIDATOS SELECIONADOS	Do dia 13 de agosto de 2025 ao dia 22 de agosto de 2025.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	Dia 02 de setembro 2025.
INÍCIO DO CURSO TEÓRICO-TÉCNICO NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	A partir do resultado APTO no Exame de Aptidão Física e Mental.
REALIZAÇÃO DO EXAME TEÓRICO-TÉCNICO	Após a conclusão do Curso Teórico-Técnico.
INÍCIO DO CURSO PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	A partir do resultado APTO no Exame Teórico-Técnico.
REALIZAÇÃO DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR	Após a conclusão do Curso Prático de Direção Veicular.
COMPARECIMENTO À PALESTRA REFERENTE À FASE DE SENSIBILIZAÇÃO PARA DEFESA DA VIDA NO TRÂNSITO E ENTREGA DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR	Após o resultado APTO no Exame Prático de Direção Veicular.

***A inscrição e divulgação de todas as etapas serão realizadas através do site oficial do DETRAN/RO:**
<https://www.detrان.ro.gov.br/>

Esta reabertura visa permitir a maior participação de todos os interessados, mantendo-se as condições e critérios do processo conforme estabelecido no Edital.

Este ato entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061758506

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que se encontra autorizada a realização de chamamento público, sob o **Nº 90001/2025/DETRAN/RO**, para credenciamento de empresas, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências do Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.008689/2025-68.

OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Formação de Condutores, que compreende as etapas de Curso Teórico-técnico, Exame Teórico-técnico, Curso de Prática de Direção Veicular e Exame de Prática de Direção Veicular, nesta ordem, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH SOCIAL, destinado à formação, qualificação e habilitação gratuitas de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 5.947/2025.

VALOR ESTIMADO: 3.105.547,78 (três milhões, cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO EDITAL: Prazo indeterminado.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 03/07/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.detran.ro.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de contratação e equipe de apoio, pelo **e-mail:** credenciamentocnhsocial@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Agente de Contratação

Protocolo 0061760886

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90002/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que se encontra autorizada a realização de chamamento público, sob o **Nº 90002/2025/DETRAN/RO**, para credenciamento de empresas, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências do Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.005712/2025-62.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH SOCIAL, destinado à formação, qualificação e habilitação gratuitas de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 5.947/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 834.942,00 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO EDITAL: Prazo indeterminado.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 03/07/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.detran.ro.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Agente de Contratação

Protocolo 0061760536

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Considerando as alterações no 1º adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico Nº002/2025, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, equipamentos e materiais necessários à estrutura física e recursos de mídia e áudio visual, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização de eventos coletivos das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, no período de 36 (trinta e seis) meses. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 16 de julho de 2025, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. Porto Velho - RO, 30 de junho de 2025.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação/Pregoeira.

Protocolo 0061707187

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000877/2025-16,

RESOLVE:

Retificar os termos do Decreto de 31.03.2025, que cedeu, a contar de 1º de março de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o empregado público **FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA**, matrícula *****190, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Onde se lê: **Ceder, a contar de 1º de março de 2025;**

Leia-se: **Ceder, a contar de 1º de maio de 2025.**

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0061519201

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº.0025.068745/2022-10,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 01 de julho de 2025, os termos do Decreto de 04.04.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, até 31 de dezembro de 2025, da empregada ETIENE MARQUES BEZERRA, matrícula nº *****424, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0061520050

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0015.470768/2019-04,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 11 de junho de 2025, os termos do Decreto de 04.04.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **ERICO AZEVEDO SECUNDINO**, matrícula nº *****884, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0061428422

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON**

Portaria nº 516 de 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Despacho (0053500325).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa com a finalidade de apurar o extravio dos Processos nº 01/23.510 e nº 01/40.081, os quais tinham como objeto a apuração de responsabilidade por desvio de combustível, supostamente praticado pelo servidor L.P.D.C.F., configurando, em tese, a infração prevista no art. 167, inciso I, bem como a infração do art. 168, inciso X, da Lei Complementar nº 68/92, conforme despacho (id: 0053500325).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****309
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente de Previdência	*****309
Membro	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****176

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0061493990

Portaria nº 526 de 27 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;
Considerando o teor do Requerimento (0061399324);
Considerando o teor da Decisão nº 1434/2025/IPERON-PRES (0061520232);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061574925).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria n. 193, de 24 de março de 2025, publicada no Diof/RO n. 57, de 26/03/2025 (0058562630), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, pelo período de **17 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas da sede do Iperon, em conformidade com a Resolução n.º 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no Diof/RO n. 41, de 7/3/2022, à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula *****996, ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0061628816

Portaria nº 486 de 13 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Decreto de 20 de maio de 2025 (0060344520);
Considerando o teor do Decreto de 18 de junho de 2025 (0060918680);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061193955).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **28/5/2025**, o servidor **ALCY TAVARES DA SILVA**, matrícula *****535, ocupante do cargo de Assessor V, na Equipe de Folha de Pagamento - EQFPA do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0061219384

Portaria nº 515 de 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o Requerimento (0061372094);
Considerando o teor da Certidão de Óbito (0061373501).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença nojo, a contar de **10/06/2025 a 17/06/2025**, à servidora **WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA**, matrícula nº *****989, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do falecimento do irmão, nos termos do art. 135, III, "b", da Lei Complementar n.º 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0061486857

Portaria nº 525 de 27 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);
Considerando o teor do Despacho (0061378860).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo da servidora **MARCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula n.º *****061, ocupante do cargo de chefe de regional - Assessor V, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de **23/06/2025 a 27/06/2025**, para os dias **07/07/2025 a 11/07/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0061627300

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.003167/2025-10, que tem como objeto a contratação de palestra, na modalidade presencial, a ser ministrada professor Frederico Augusto Di Trindade Amado, cujo renome é de nível nacional e internacional. A palestra em comento acontecerá no dia 16 de outubro de 2025, durante o 2º

Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia, a ser realizado por este Instituto, em favor da empresa TRINTADE AMADO PRODUÇÃO CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.810.069/0001-05, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-IPERON id. 0061540529.

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0061541975

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 27/06/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0003003-93.2024.8.22.8000.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 710/2024-PR**, publicada no **DJE nº 159**, de 26/08/2024, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ DE ASSIS ANDRADE**, ocupante do cargo de **agente de segurança**, nível/classe **auxiliar operacional**, padrão **32**, matrícula nº **xxxx921**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 710/2024-PR**, publicada no DJE nº 159, de 26/08/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061621394

Portaria nº 528 de 01 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 1299/2025 (0060935078).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa, com a finalidade de apurar a autoria de eventual(is) servidor(es) que deu(ram) causa ao pagamento indevido de proventos de pensão após o óbito da segurada **M.A.C.G**, conforme Decisão nº.1299/2025/IPERON-PRES.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitadora	*****309
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	*****378
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente de Previdência	*****309

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 391 DE 27/06/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.005339/2023-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NATALIN PEDRO MOREL**, ocupante do cargo de **motorista**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx452**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - **ALE**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Alex Mendonça Alves

Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061621118

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 335 DE 09/06/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.005349/2023-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FLORENCIO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de **oficial legislativo**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx751**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - **ALE**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Alex Mendonça Alves

Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061018865

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 372 DE 25/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.023549/2024-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA**, ocupante do cargo de

superior administrativo da saúde, nível/classe D, referência 18, matrícula nº xxxxxx889, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061533102

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 371 DE 25/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.048338/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO CARMO DA SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde, nível/classe C, referência 18, matrícula nº xxxxxx473, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061523885

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 370 DE 25/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.087807/2022-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ARGEU SAGANINI FUENTES**, ocupante do cargo de **policial penal, classe oficial, matrícula nº xxxxxx977, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, com base no artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061522659

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 369 DE 25/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.012320/2024-99.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO MARCULINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **datiloscopista policial**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx738**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061521877

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 366 DE 24/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.270757/2020-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GENI POSSA DAMO**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx389**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061492045

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 395 DE 27/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007319/2024-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **EDNA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx326**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061629721

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 394 DE 27/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0063.452540/2019-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO CARMO XIMENES DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **A**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx756**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061629076

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 393 DE 27/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.013252/2024-27.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx973**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40,**

§ 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061628231

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 392 DE 27/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.006547/2024-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SERGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx948**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061624995

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 390 DE 26/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064657/2024-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **LUZIA BEZERRA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx405**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 24, 27, inciso II, e 32 da Lei Complementar Estadual 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061605288

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 389 DE 26/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.056478/2024-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de **técnico administrativo operacional da saúde**, nível/classe **B**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx245**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061580197

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 387 DE 26/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.012134/2023-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CONCEIÇÃO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx152**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061575468

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 386 DE 25/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.010713/2024-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico em redação**, nível/classe **2ª**, referência **A**, matrícula nº **xxxxxx224**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 24, 27, inciso II, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061560458

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 385 DE 25/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.003919/2024-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NIRTO ZANLORENZI**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx952**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061553624

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 354 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.034011/2024-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JANETE BEATTO SOUTO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx894**, com carga horária de 40 horas semanais,

pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061445937

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 353 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.238364/2020-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **GISELDA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx244**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061445082

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 352 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.013848/2024-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx465**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061444198

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 350 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014364/2023-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIANGELA VOLPE**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx233**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061439498

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 347 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.113209/2019-32.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061434625

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 333 DE 06/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.158365/2021-47.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES MORAIS CASTRO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx538**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060977455

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 345 DE 18/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0028.014076/2024-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ MORAES DE FREITAS FILHO**, ocupante do cargo de **engenheiro agrônomo**, nível/classe **especial**, referência **B**, matrícula nº **xxxxxx906**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061373593

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 341 DE 16/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015244/2024-54.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLEMIRA SIMÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx288**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061270046

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 338 DE 09/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.070428/2023-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO BATISTA PEREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx063**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061026312

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 332 DE 30/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.389716/2020-89.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELISABETH GOMES MALDONADO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx445**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060730124

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 330 DE 30/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.008996/2023-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELCIA ANDRADE DE BARROS**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx464**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060725768

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 327 DE 26/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.339573/2019-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA SONJA SALDANHA COELHO**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx552**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060533725

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 326 DE 26/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037397/2024-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **GISLENE DE FATIMA ALVES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx116**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060528343

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 399 DE 30/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.045986/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **GERMAN DANIN ROSSENDY**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx681**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061680158

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 398 DE 30/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.010765/2025-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx364**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061675484

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 346 DE 18/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.033800/2024-93.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MÉRCIA APARECIDA NEVES MERCHER**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx750**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061375444

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 368 DE 25/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.001599/2025-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TÂNIA MÁRCIA NASCIMENTO RESENDE**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx316**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061520858

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 367 DE 24/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.012426/2024-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO BOSCO FERREIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx986**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061494551

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 340 DE 10/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.510162/2021-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MADALENA MORET DE FREITAS**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx859**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061073494

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 56 DE 02/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.009721/2023-72.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 141 de 08/02/2021**, publicado no DOE nº 42, de 26/02/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **JOAQUINA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível **3**, classe **B**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx820**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 3491, de 5 de julho de 2024**, publicada no DOE nº 124, de 8/7/202, retificada pela **Portaria nº 7754 de 26 de novembro de 2024**, publicada no DOE nº 222, de 27/11/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **15** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **16** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **26 de fevereiro de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060792092

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 55 DE 29/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.001489/2024-02.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 441 de 10/06/2024**, publicado no DOE nº 118, de 28/06/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **EUNICE DUARTE MOURA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx303**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme a **Decisão nº 754/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (regra geral)** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade [...]

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

[...] Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

[...] A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade** [...]

[...] no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

[...] os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060668521

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 361 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.068156/2024-55.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSÂNGELA APARECIDA CALDERARI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx621**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061453508

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 360 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.005690/2024-70.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ODENILDO GUILHERME DA SILVA**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx469**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061451114

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 359 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.076378/2022-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LILIA ROSSANA OLAVARRIA GALLAZZI**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx043**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061450278

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 355 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.041281/2024-37.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVONE APARECIDA NAVA FLORES**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx945**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, caput e § 3º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061447449

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 356 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.032541/2024-83.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDIO LIMA DA COSTA**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx179**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº**

51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061447969

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 401 DE 01/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.102962/2020-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LAÉRCIO ROSA DE CAMARGO**, ocupante do cargo de **técnico em radiologia**, classe/nível **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx774**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 250, § 5º, inciso III, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigos 25, 27, inciso I, e 41, inciso III, da Lei Complementar Estadual 1.100/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº **7005781-78.2017.8.22.0007** e **Decisão nº 1477/2025/IPERON-PRES**, de 1º/7/2025.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061747485

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 8018 de 13 de junho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES**, AGERO - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2025 a 13/02/2025) e (10/06/2025 a 19/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/06/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC43565

Portaria de férias nº 7753 de 10 de junho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO, OUVIDOR**, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(26/05/2025 a 04/06/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC43566

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025/CAERD**

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005591/2024-67**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº13.303/2016 e art. 131, inciso I, da instrução normativa nº 01/2024/CAERD-RO. Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Conjunto Motobomba centrífuga de eixo vertical tipo turbina marca KSB modelo **B16 D/3** de fabricação da Empresa KSB Brasil Ltda, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R\$ 219.205,53 (duzentos e dezenove mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0018-62**, conforme Autorização 0061462668 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e art. 131, inciso I, da instrução normativa nº 01/2024/CAERD-RO no **Valor total: R\$ 219.205,53 (duzentos e dezenove mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, através do recurso orçamentário **412.101.212 - Peças para Motores**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0018-62**, tendo como objeto a aquisição de peças para manutenção do Conjunto Motobomba centrífuga de eixo vertical tipo turbina marca KSB modelo **B16 D/3** de fabricação da Empresa KSB Brasil Ltda, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº13.303/2016 e art. 131, inciso I, da instrução normativa nº 01/2024/CAERD-RO.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0061694954

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025

(Processo Administrativo nº 0003.003442/2024-63/CAERD)

Edital de Licitação Eletrônica Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025/CAERD/RO. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Objeto: Recargas e manutenções de extintores, bem como aquisição de placas de sinalização e novas unidades de extintores de incêndio, a serem instalados nas unidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 18 de julho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 02 de julho de 2025.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeira/CAERD

Protocolo 0061754788

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 012/2025/CMR-CCI ID (0061026579)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000054/2025-61 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **MARCO AURÉLIO GONÇALVES** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 1.557,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), **MICAELY RODRIGUES ANTUNES** - Assessora, no valor de **R\$ 1.112,50** (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos), **GEANNE BARROS DA SILVA - Diretora Administrativa**, no valor de **R\$ 1.557,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 4.227,50** (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 30 de Junho de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0061687947

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 2668/2025/FCV

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de bolos no pote, locação de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, cabine sanitária, banheiros químicos, pula-pula, carrinhos de pipoca e carrinho de algodão doce para atender as

necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV. Valor R\$ 128.156,74 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Abertura da sessão: 14/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de junho de 2025

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO34992

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025/PMV/MISTO

PROC. ADM. Nº 5472/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Papel A4 branco e reciclado e bobina de papel térmica amarela para relógio ponto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Valor R\$ 444.179,37 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). Abertura da sessão: 17/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de junho de 2025

ANTONIO APARECIDO DUARTE

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025/PMV/SRP/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 8204/2025/SRP/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor R\$ 337.025,12 (trezentos e trinta e sete mil, vinte e cinco reais e doze centavos). Abertura da sessão: 22/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de junho de 2025

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

PREGOEIRA

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 11827/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Material de Consumo sendo: Fantasia do Zé Gotinha, Fantasia da Maria Gotinha, Fantasia do Mosquito da Dengue, Pins e Bótons, Estojo em PVC e Caixas Organizadoras e Pesca Larvas, para atender os Setores da Vigilância em Saúde, Unidade Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO. Valor R\$ 103.178,44 (cento e três mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Abertura da sessão: 18/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de junho de 2025

ANTONIO APARECIDO DURTE

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000682.15.04-2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**Contratado:** ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.222.638/0001-90

Objeto: O prazo de vigência do contrato administrativo nº002/2024 fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias. Iniciando dia **01/07/2025 e findando dia 31/07/2025** podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.**Fonte de Recurso:** Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº002/2024 do processo nº 0000682.15.04-2023.

Costa Marques/RO, 24 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Protocolo DO35008

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 03/2025, que originou a Chamada Pública nº 01/CPLM/2025, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e Edital, o referido objeto divididos entre 10 (dez) agricultores, relacionados abaixo:

- MARTHA ROSA PEIXOTO FARIA, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 24.922,58 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte dois reais e cinquenta e oito centavos)
- CRISTIANE ZEBALLOS, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 13.018,98 (treze mil, dezoito reais e noventa e oito centavos)
- ROGÉRIO RADEL, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 23.944,45 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
- CREUZA MARIA, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 43.786,17 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)
- DENILSON RADEL, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 13.178,33 (treze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
- NOEMIA G. SANTOS, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 2.471,30 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)
- TÂNIA MARA, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 6.170,30 (seis mil, cento e sete reais e trinta centavos)
- ASSOCIAÇÃO SERINGUEIROS, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 5.962,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
- LINDAURA, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 12.205,15 (doze mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos)
- FERNANDA DA SILVA, que ficou com um montante de entrega no valor de R\$ 8.741,05 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), constante nas Propostas de Venda Formal e Informal, anexo aos autos, totalizando um valor total de R\$ 154.338,11 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos), conforme informação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.
Costa Marques-RO, 01 de julho de 2025.

Fabiomar Agostin Bento
Prefeito Municipal

Protocolo DO35024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025/PMJP-RO.
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, **Processo Administrativo nº 1-7147/2024 - SEMUSA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é a **Aquisição** de materiais de consumo para o Enxoval Hospitalar (lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, cortinas, roupa de pacientes, uniformes, fraldas, compressas, campos cirúrgicos, máscaras, propés, aventais, gorros e panos de limpeza), visando atender as necessidades da Divisão de Lavanderia do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz - HDCCR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Total Estimado: R\$ 1.640.739,19** (*um milhão seiscentos e quarenta mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos*). **Data de Abertura: 15/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO34989

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025/PMJP-RO.
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é a **aquisição de material de expediente** (papel sulfite, canetas, pastas, grampeadores, blocos de anotações, clips, etc.) para atender às necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, referente ao **Processo Administrativo nº 1-5375/2025 - SUPECOL**, no **Valor Total Estimado de R\$ 3.829.375,74** (*três milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos*). **Data de Abertura: 15/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local: www.gov.br/pt-br/** (*endereço eletrônico*). **Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>**

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo: N° 004 ao Contrato N° 017/PJM/2024
Processo nº: 290/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 35.934,93 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta quatro reais e noventa e três centavos)

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 30 de junho de 2025.

Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA

CONTRATADA

OSMY TOLEDO DE SOUZA

PREFITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo DO35029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 025/PJM/2022

Processo Administrativo nº: 311/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R\$ 340.241,85 (trezentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 27 de junho de 2025.

MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA

Contratado

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeitura Municipal

Contratante

Protocolo DO35031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de veículos automotores do tipo caminhonete de pequeno e médio porte e mini van de 07 lugares, zero km, emplacadas e licenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital: às 15h30min do dia 14 de julho de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 1.185.766,68 (um milhão cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos); **Critério de julgamento:** menor preço item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** não

Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2025

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira Interina

Protocolo DO35009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26884>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2025, às 14:33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 010/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a restauração de pavimentação asfáltica em via urbana. Processo Administrativo ID: 99.42B - 0001445.02.07-2024- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 675.000,00** (seiscentos e setenta e cinco mil reais) em favor da empresa: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 40.976.611/0001 - 94). Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 01 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35006

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº. 018/PGM/2025, 26 de fevereiro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 26/06/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ nº 05.440.065/0001-71; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/07/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: AFA9A - 0002334.01.10-2024/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Renato Ianelli.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de junho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025

CONTRATO Nº. 025/PGM/2024, de 28 de junho de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 30/06/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, CNPJ nº 08.538.000/0001-51; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/08/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: 0000702.08.03-2024/SEMECT; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de junho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, Devidamente Registrada no Crea e Com Experiência Comprovada, Para a Execução de Serviços de Reforma em 03 (Três) Salas de Aula da Escola Municipal Silva Jardim, Localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis - Ro.** Processo Administrativo ID: DD.5F6 - 0001195.69.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R\$ 197.159,72** (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data da Sessão Pública e início da

sessão de disputa, **dia 15/07/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de julho de 2025.

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO35018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Prefeito Municipal, o Senhor Denair Pedro da Silva, torna público aos interessados que será realizada a Dispensa de Licitação sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento legal no artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para **Aquisição de Dispositivos de Visão Artificial com Câmera Inteligente**, tendo em vista atender as demandas da Rede Municipal de Educação, **conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 65/2025/PGE.SEDUC**, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC. Processo Administrativo: ID: DB.E14 - 0001168.69.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Autorizada a contratação direta da empresa: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - 09.276.124/0001-79, no valor total de: **R\$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, por ser um representante comercial exclusivo. Processo na íntegra disponível no Portal da Transparência, <http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br>.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90056/2025

PROC. N.º 4190/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90056/2025 de 24/06/2025 (ID 3274431) e com razões remissivas ao Parecer 689 de 27/06/2025 (ID 3286906), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de decoração para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90056/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4190/2025, em favor das empresas: SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ - 48.677.939/0001-11, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, valor total: R\$ 576.397,69, INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ - 15.351.990/0001-80, itens: 7, 8, 19, valor total: R\$ 59.680,00. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de R\$ 636.077,69 (seiscentos e trinta e seis mil, setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO35013

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 40/00023-0(ID 3289491)
Processo Administrativo nº 3.880/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 04.104.816/0001-16

2) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes, do Município de Ariquemes. Os recursos destinam-se exclusivamente à aplicação autorizada pela Lei Municipal nº 2.833, de 13/03/2024.

PRAZO DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) meses.

PERÍODO DE CARÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR FINANCIADO: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

ELIZETE GONCALVES DE LIMA,
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO35014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 1440/2025/SEMPOG

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Cartuchos e Toners** para impressora, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R\$ 647.470,49 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90065/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/07/2025 até às 08h59min do dia 15/07/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/07/2025 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 01 de julho de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO35023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento Público nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com o objetivo de selecionar Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO.

A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, dos equipamentos recebidos por meio do Termo de Doação nº 200/2024/PGE-EMATER, sendo:

02 (duas) TRANSPLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ - BUDNY - TC 1 LINHA.

A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será: até dia 04/08/2025 às 09h00 (horário local).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no site:

www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 30 de junho de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO35015

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 024/PMAP/2025

PROCESSO: 1-3282/2022/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: Empresa ZVC TURBO NET COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.861.697/0001-41.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE ACESSO À INTERNET com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) por meio de IP Internet Protocol, através de fibra óptica, para atender a Unidade Básica de Saúde situada na VILA NOVA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-3282/2024.

Alto Paraíso - RO, 01 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35028

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 025/PMAP/2025

PROCESSO: 1-3282/2024/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: Empresa WORLDNET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.456.569/0001-21.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE ACESSO À INTERNET com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) por meio de IP Internet Protocol, através de fibra óptica, para atender a Unidade Básica de Saúde situada na VILA ALTO ALEGRE, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-3282/2024.

Alto Paraíso - RO, 01 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35030

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 - SEMAGRI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento Público nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com o objetivo de selecionar Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO.

A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio do CNV/222/SEAGRI/PGE/2023, sendo:

01 (uma) TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE BUDNY 2 LINHAS).

A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será: até dia 11/08/2025 às 09h00 (horário local).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no site:

www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 01 de julho de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO35032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO Nº 6565/ORDINÁRIO/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R\$ 619.000,00 oriundo do Convênio Estadual Nº 192/SEAGRI/PGE/2023 - Procuradoria Geral do Estado. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/07/2025 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 01º de julho de 2025.

Toni Rodrigo Dias Brito
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO35016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N.º 920/SEMSAU/2025, que será realizada a chamada pública para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de Análise Clínica (Exames Laboratoriais) no município de Nova União/RO, pelo prazo de vigência do credenciamento a ser realizada pela contratada segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento público e seus anexos, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), conforme constam no edital e demais instrumentos como, Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Preços definidos e demais instrumentos.

"A sessão de abertura será realizada a partir de 02/07/2025, com início diário às 8h00 e término às 12h."

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município, <http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/> na opção administração e depois processos a partir de 03/07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 920/2025.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Independência 1135 centro- Nova União.

Mais informações (69) 8119-3606

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO35019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0852/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 290.496,67 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 01 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35017

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0788/SEMAS/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (pão francês, salgados) entre outros, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 390.968,12 (Trezentos e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes , <https://licitanet.com.br/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Presidente Médici, 01 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 56/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 294/2025.

Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS.

Valor estimado: R\$ 988.807,00 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sete reais).

Abertura da sessão pública: 14/07/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE JULHO de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO35025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 81/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 161/2025.

Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.

Valor estimado: R\$ 10.230,29 (dez mil duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

Abertura da sessão pública: 28/07/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE JULHO de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO35026

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.

White Solder Metalurgia e Mineração Ltda.

CNPJ: 04.107.120/0001-43

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em Reais)

1) Aviso: As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura completa, conforme a legislação societária e a regulamentação contábil aplicável. 2) Aviso: As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis na sede da companhia.

Balanco Patrimonial	2024	2023
Ativo/Circulante	148.895.190	204.277.817
Caixa e equivalentes de caixa	3.730.008	4.497.159
Contas a receber de clientes e demais contas a receber	50.952.663	39.447.487
Estoques	69.399.184	120.315.877
Tributos a recuperar	23.340.072	36.144.230
Adiantamentos a fornecedores	1.284.123	3.593.595
Outros ativos	189.140	279.468
Não circulante	81.083.867	75.329.473
Realizável a longo prazo	28.398.095	23.358.060
Contas a receber de clientes e demais contas a receber	16.086.880	8.900.000
Tributos a recuperar	4.558.505	6.167.260
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7.692.352	8.119.396
Depósitos judiciais	60.358	14.091
Outros ativos	-	157.313
Outros investimentos	5.637	4.793
Direito de uso de arrendamento	-	466.084
Imobilizado	51.674.942	50.486.494
Intangível	1.005.193	1.014.041
	52.685.772	51.971.413
Total do ativo	229.979.057	279.607.289

Balanco Patrimonial	2024	2023
Passivo e patrimônio líquido/Circulante	86.570.788	121.462.101
Fornecedores e outras contas a pagar	13.742.174	33.429.464
Empréstimos e financiamentos	69.092.787	84.653.521
Arrendamento mercantil	-	352.061
Salários e encargos sociais	993.066	777.137
Tributos a recolher	2.693.972	2.122.971
Imposto de renda e contribuição social a recolher	-	49.522
Outros passivos	48.790	77.424
Não circulante	102.237.002	92.978.796
Empréstimos e financiamentos	102.066.843	92.944.425
Arrendamento mercantil	-	34.371
Provisão para contingências	170.159	-
Total do passivo	188.807.790	214.440.898
Patrimônio líquido	41.171.267	65.166.392
Capital social	49.759.047	49.759.047
Ajuste avaliação patrimonial	737.728	861.081
Reserva de subvenções	3.518.267	3.053.993
Reservas de lucros	(12.843.775)	11.492.270
Total do passivo e do patrimônio líquido	229.979.057	279.607.289

Demonstrações dos Resultados	2024	2023
Receita de contratos com clientes	635.301.864	667.813.260
Custos dos produtos vendidos	(572.747.760)	(613.661.378)
Lucro bruto	62.554.104	54.151.882
Despesas com vendas	(4.227.705)	(4.914.151)
Despesas operacionais e administrativas	(18.584.335)	(14.313.379)
Outros resultados operacionais, líquidos	848.562	2.952.239
Lucro operacional	40.590.626	37.876.590
Receitas financeiras	2.446.200	669.930
Despesas financeiras	(29.693.388)	(24.801.784)
Variação cambial, líquida	(35.778.809)	9.973.235
Despesas financeiras, líquidas	(63.025.997)	(14.158.619)
Lucro (Prejuízo) antes do impostos de renda e da contribuição social	(22.435.371)	23.717.971
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(1.132.709)	(5.374.417)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(427.044)	(2.247.988)
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(23.995.125)	16.095.566

Demonstração dos Resultado Abrangente	2024	2023
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(23.995.125)	16.095.566
Outros componentes do resultado abrangente	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	(23.995.125)	16.095.566

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto	2024	2023
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(22.435.371)	23.717.971
Ajustes de receitas e despesas não envolvendo caixa:		
Depreciação e amortização	4.462.774	4.577.239
Resultado na baixa/alienação de bens do imobilizado	12.255	(73.541)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	23.529.358	21.479.632
Provisão para contingências	170.159	-
Variações cambiais líquidas (contas a receber)	(1.314.071)	(500.806)
Variações cambiais líquidas (empréstimos)	37.092.880	(9.472.429)
	41.517.984	39.728.066
Variações no capital circulante:		
Contas a receber de clientes e demais contas a receber	(17.377.975)	(93.459.623)
Estoques	50.916.693	97.230.946
Adiantamentos a fornecedores	2.309.473	(3.435.870)
Tributos	14.780.606	18.935.324
Derivativos	-	1.124.382
Outros ativos	201.374	340.389
Fornecedores e outras contas a pagar	(17.266.032)	(58.331.423)
Salários e encargos sociais	215.928	(171.151)
Outros passivos	(28.634)	35.899
Caixa gerado pelas operações	75.269.417	1.996.938
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos e arrendamentos	(16.913.004)	(12.290.688)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(978.925)	(6.713.531)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas operações	57.377.489	(17.007.281)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Integralização de capital em investimentos	(843)	(4.793)
Recebimento pela venda de imobilizado	35.150	370.123
Aquisições de bens do ativo imobilizado, intangível e direito de uso	(5.223.695)	(7.489.983)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(5.189.387)	(7.124.654)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Amortizações de empréstimos, financiamentos e arrendamentos	(108.685.859)	(55.602.165)
Ingressos de empréstimos, financiamentos e arrendamentos	58.151.874	77.327.569
Mútuos	(2.421.267)	2.420.851
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(52.955.252)	24.146.254
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	(767.151)	14.319
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.497.159	4.482.840
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.730.008	4.497.159

continua ->

→★ continuação

White Solder Metalurgia e Mineração Ltda.

CNPJ: 04.107.120/0001-43

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Reservas de lucros			
	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Investimentos	Retenção
Em 31 de dezembro de 2022	49.759.047	988.460	-	(1.676.682)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	16.095.566
Realização de custo atribuído, líquida de tributos	-	(127.379)	-	127.379
Reserva de subvenção	-	-	3.053.993	(3.053.993)
Em 31 de dezembro de 2023	49.759.047	861.081	3.053.993	11.492.270
(Prejuízo) líquido do exercício	-	-	-	(23.995.125)
Realização de custo atribuído, líquida de tributos	-	(123.353)	-	123.353
Reserva de subvenção	-	-	464.273	(464.273)
Em 31 de dezembro de 2024	49.759.047	737.728	3.518.267	(12.843.775)

Diretoria	Contadora
Alessandro Saccoman Torrente - Diretor	Rosangela de Oliveira - CRC 4466-0/O RO

Relatório de Revisão sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Quotistas da **White Solder Metalurgia e Mineração Ltda.** **Opinião:** Revisamos as demonstrações financeiras da White Solder Metalurgia e Mineração Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para possibilitar a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade do auditor independente:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras com base em nossa revisão, conduzida de acordo com a norma brasileira e a norma internacional de revisão de demonstrações financeiras (NBC TR 2400 e ISRE 2400). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas e que seja apresentada conclusão se algum fato chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Uma revisão de demonstrações financeiras de acordo com as referidas normas é um trabalho de asseguarção limitada. Os procedimentos de revisão aplicados consistem, principalmente, em indagações à administração e a outros dentro da entidade, conforme apropriado, bem como na execução de

procedimentos analíticos e avaliação das evidências obtidas. Os procedimentos executados em uma revisão são substancialmente menos extensos do que os procedimentos executados em uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras. **Conclusão:** Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2024, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Ênfase - Processo de investigação em curso:** Chamamos a atenção para a Nota 19 às demonstrações financeiras, que descreve que a Empresa consta como parte envolvida em investigações a respeito de suspeita de aquisição de minério de cassiterita supostamente extraídos de maneira ilegal em terras indígenas Yanomami. A Empresa é parte da cadeia de aquisição do minério, e é parte envolvida no referido inquérito policial, o qual se encontra em curso. No momento, dado o estágio das investigações, não há como determinar quaisquer resultados ou consequências. As demonstrações financeiras não incluem quaisquer efeitos que possam eventualmente advir das investigações em curso. Nossa conclusão não está modificada em relação a este tema.

Ribeirão Preto, 5 de maio de 2025

**PricewaterhouseCoopers**
Audidores Independentes Ltda.
CRC 2SP027654/F-4

Luis Fernando de Souza Maranhã
Contador - CRC 1SP201527/O-5

Protocolo DO35002

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC	SEJUS	SUPERINTENDÊNCIA DE	SESAU

JEREMIAS MENDES DE SOUZA	MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC SERGIO GONÇALVES DA SILVA
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
EMATER LUCIANO BRANDAO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		